SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Março de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2678

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 009/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER:

Art. 1º - A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 78 do Regimento Interno, faz saber;

Art. 2º - As sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, serão semanais e realizar-se-ão todas as segundas-feiras, iniciando as 10:00 (dez) horas, com duração de até 04 (quatro) horas.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 003 de 10 (dez) de fevereiro de 2017.

Palácio Claudomiro neves da silva, aos 20 dias do mês de março de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente

ROBSON UGOLINI
Vice- Presidente

REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
1º Secretario

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:A42E4290

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 06-DEAD-2020

PORTARIA Nº. 06-DEAD-2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 15 (quinze) dias em virtude da Pandemia COVID-19, para os servidores abaixo relacionados, podendo ser prorrogado por igual período, a saber:

Antônio Jose Barbosa – Assistente Legislativo
Elizabeth Pereira Mote – Assistente Legislativo
Laudicéia Alves Ferreira de Souza – Assistente Legislativo
Luciangelo Abba – Assessor Parlamentar
Marlon Martinelli Roberto – Assistente Legislativo
Rosane Lopes Simões – Assistente legislativo

Art. 2º - Ficam em sistema de sob aviso os servidores:

Vander Bataglia de Castro – Motorista
Fabio Schneider da Silva – Assistente Legislativo
Maria Eduarda Compadre da Cunha – Assistente Legislativo
Stefani Quednau Vivan. – Assistente Legislativo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alta Floresta do Oeste/RO, aos 23 dias do mês de março de 2020.

DARIO MOREIRA
Presidente/Câmara Municipal

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:960BDCB6

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 361/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 31 /2020
Data da Homologação; 23 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM EM POUSADAS NOS DISTRITO DE PORTO ROLIM DE MOURA DO GUAPORE, OGJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA LEI 8.666/93 COM VISTAS AO ATENDIMENTO DE SITUAÇ.ÃO EMERGENCIAL GERADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.
FORNECEDOR: CHARLES PAES SALLES
CNPJ:302.941.342-04
Valor Total Homologado –R$: 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24/03/2020

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:93225308

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2020

O Secretário Municipal da SEMTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 366/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 33 /2020
Data da Homologação; 23 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (KIT CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ÂMBITO EMERGENCIAL DE TODAS AS FAMILIAS QUE NECESSITAREM DE AUXILIO EM DECORRENCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONA VIRUS -COVID 19.
FORNECEDOR: J L P BENTO & CIA LTDA ME
CNPJ:05.647.855/0001-22
Valor Total Homologado –R$: 42.699,00(quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24/03/2020

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EDE7BC0E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

O Secretário Municipal da SEMSAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:368/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 34 /2020
Data da Homologação; 24 DE MARÇO DE 2020.

Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPIS. ESTA AQUISIÇÃO SERA POR DISPENSA PELO FATO QUE NO AUMENTO A URGÊNCIA DA AQUISIÇÃO E NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEPENDEM DESTE TIPO DE PRODUTO.
FORNECEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
CNPJ:302.941.342-04
Valor Total Homologado –R$: 18.702,90(dezoito mil setecentos e dois reais e noventa centavos)

ALTA FLORESTA D'OESTE, 24/03/2020

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Minicipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A51F7CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3160 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3160 DE 23 DE MARÇO DE 2020 QUE ACRESCENTA O § 3º, INCISO I DO ART. 23 DO DECRETO Nº 3.155 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, VEM POR MEIO DESTE DECRETO ACRESCENTAR O § 3º, INCISO I AO ART. 23 DO DECRETO DE Nº 3155 DE 20 DE MARÇO DE 2020 QUE VERSA SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

A Sra. **HELMA SANTANA AMORIM**, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, a seguinte:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte § 3º, Inciso "I" ao Art. 23 proposto pelo Decreto nº **3.155 DE 20 DE MARÇO DE 2020**, renumerando-se os parágrafos subsequentes:
"Art. 23 - Fica acrescentado o seguinte: § 3º Os empreendimentos que tratam o inciso VI deverão restringir seu acesso para uso exclusivo e pessoal, devendo apenas permanecer com o abastecimento e vendas dos produtos e/ou alimentos para fins veterinários.
I – Os demais produtos não elencados no Parágrafo acima, deverão ser fornecidos mediante Delivery e/ou entrega.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:65D3207A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 296/2020

PORTARIA Nº 296/DRH/20
Alvorada do Oeste – RO de 24 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 347-1/2020.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º **(primeiro) quinquênio 2008/2013**, no período de 01/04/2020 à 29/06/2020, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) RULLI GLEISON CARVALHO MELLO**,** na categoria funcional de GARI (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos, nomeado (a) em 15/01/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:45B0A1A1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COM CARGO EFETIVO

DECRETO N.º 044/GP/2020 Alvorada D'Oeste, 24 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR: EDNEI LINS DA VITORIA (À BEM DO SERVIÇO PÚBLICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO o disposto no PROCESSO N.º 1247-1/2019 de 30 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO o relatório final da comissão do processo administrativo disciplinar ;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado o servidor público municipal Senhor EDNEI LINS DA VITORIA, portador do RG n.º 820.824 SSP/MT e do CPF n.º 421.370.632-04, do cargo de PROFESSOR 25H PEDAGOGIA , com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E563C12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 022/2018
Processo nº 9604/2018 - Semdes
APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO: 18.03.2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

OBJETO: DO TERMO ADITIVO: APOSTILAMENTO - aporte de prazo em cumprimento às despesas operacionais, conforme solicitado via Ofício 008/2020 ao Termo de Fomento Nº 022/2018, deferido pela SEMDES à fls 1022**.**

VIGÊNCIA: até 10/06/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9604/2018

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec nº 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:653E699D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas:04,05 e 06.

Associação Atlética Olé
Processo administrativo nº6772/2019 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº10654/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatório técnico de fls.370/372 do processo administrativo nº10654/2019, elaborado pela gestora de parceria Aline Campos Stedile, decreto nº15.668 de 28 de agosto de 2019 a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 24 de março de 2020.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº160 de 10 de junho de 2019

ÁGUIDA MAYARA NÓBREGA DIAS

MAGDA DE OLIVEIRA MATOS

CINDIANY DA LUZ BERNARDI

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:01A75475

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Parecer Comissão de Seleção

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13019/2014, a Associação Amor e Vida - AMOREVI, apresentou Projeto Técnico " Vida Nova II" referente ao ano de 2020 e Plano de Trabalho, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 3332/2020, mediante ao que foi apresentados e aos serviços executados na Associação Amorevi, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
Considerando a resolução nº018/2020 de 10 de março de 2020 em que o Conselho Municipal de Assistência Social Aprovou de deliberou o repasse financeiro, acostado no processo;
Considerando que a demanda é uma realidade e que no município de Ariquemes não tem um serviço de casa de passagem ou local que abrigue temporariamente estas pessoas, e que se faz necessário e fundamental até para o andamento dos serviços do Cras e Creas quando necessitam desse tipo de serviço;
Considerando que atualmente muitos Venezuelanos refugiados estão imigrando para o Estado de Rondônia mais precisamente na cidade de Ariquemes, chegando famílias inteiras que se aglomeram em praças, semáforos etc, sendo acolhidos temporariamente até seguir seu destino;
Considerando que a instituição também acolhe os usuários de drogas que desejam tratamento e estão em situação de rua;
Considerando o artigo 29 da lei n.13.019/2014, que trata sobre emendas parlamentares;
Considerando que a AMOREVI possui objetivo de contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, e potencialidades das crianças e adolescentes inseridos no projeto;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição dever ter a primazia da conservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária;
Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidas, pessoas em situação de rua, em vulnerabilidade social;
Considerando que os serviços ofertados pela instituição são de relevância pública, conforme preconiza o artigo 6º da Constituição Federal de 1988:
Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)
Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao Suas, respeitadas as especificidades de cada ação.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social de Média Complexidade, neste caso acolhimento institucional provisório de pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social são relevantes e de total interesse público.
Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto a Associação Amor e Vida – AMOREVI prestam serviços de relevância uma vez como é sabido não há no município de Ariquemes casa de passagem ou afins, á reciprocidade entre as partes em realizar parcerias, conforme Lei Nº13.019/2014. O plano de trabalho e o Projeto apresentado pela Associação Amor e Vida – AMOREVI, está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014 e com isto esta apto a firmar parceira.

Ariquemes, 16 de Março de 2020.

Comissão De Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 168/2019, 12 de Junho de 2019

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 168/2019, 12 de Junho de 2019

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 168/2019, 12 de Junho de 2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:5A45EED2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 004 SEMDES, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Altera a Portaria nº. 264 de 19/08/2019, que nomeia Comissão de Sindicância no ambito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e adota outras providências."

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, no exercício de sua competência delegada pelo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, através do Decreto Municipal nº. 16.286/2020 de 19/03/20;

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 23 de março de 2020, a Portaria nº. 264, de 19 de agosto de 2019, que constituiu Comissão de Sindicância no ambito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e adota outras providências passa a vigorar com o seguinte texto e composição:
Art. 2º Comissão Processante para instaurar procedimento de apuração de possíveis infrações administrativas praticadas por fornecedor, no âmbido do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

Art. 3º A Comissão Processante passa a ter a seguinte composição:
I - Letícia da Cruz Silva - Agente Administrativo N-III - presidente;
II - Elizete Peruffo Monteiro - Assistente Social N-II - membro;
III - Solange da Silva Linhares - Diretora Executiva da SEMDES-membro;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique na forma da lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de março de 2020.

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto nº. 16.286/2020 de 19/03/20

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:8390826C

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.312, DE 23 DE MARÇO DE 2020.
"AUTORIZA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MUNICIPAIS PARA ATUAREM EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E NAQUELES RELACIONADOS À PREVENÇÃO E AO COMBATE DO NOVO CORONAVÍRUS (LIMPEZA DAS UNIDADES DE

Decreto nº 16.312, de 23 de março de 2020.

"Autoriza a designação de Agentes Comunitários de Saúde Municipais para atuarem em serviços administrativos e naqueles relacionados à prevenção e ao combate do novo Coronavírus (limpeza das unidades de saúde; aferição, em barreiras sanitárias, da temperatura das pessoas que entrarem na cidade de Ariquemes, dentre outros), nos termos da Recomendação nº 0105/2020 – 2ª PJA, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente; O **Prefeito do Município de Ariquemes**, THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Ariquemes,
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município de Ariquemes;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 16.271, de 16 de março de 2.020, que "dispõe sobre *as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências";*

Considerando ainda os termos da RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 0105/2020 – 2º PJA, de 23 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica autorizado a designação de Agentes Comunitários de Saúde Municipais para atuarem em serviços administrativos e naqueles relacionados à prevenção e ao combate do novo Coronavírus (limpeza das unidades de saúde; aferição, em barreiras sanitárias, da temperatura das pessoas que entrarem na cidade de Ariquemes, dentre outros), nos termos da Recomendação nº 0105/2020 – 2ª PJA.
Art. 2º. A designação de que trata o artigo 1º será pelo prazo de 03 (três) meses, ou até que perdure a situação de emergência em saúde pública em que se encontra nosso Município.
Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 23 de março de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:1FBFC317

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.310, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ALTAMIRO RIBEIRO DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.310, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ALTAMIRO RIBEIRO DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2003/2020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 09 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (meses) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ALTAMIRO RIBEIRO DE SOUZA, admitido (a) em 01/04/2002, Matrícula de nº 3430-4, no Cargo de Operador de Máquinas Pesadas Trator Esteira Nível III, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 06-03-2.020 à 04-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2012/2007, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 06-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:115B8D77

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.309, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LEA MOURA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.309, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: LEA MOURA DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-1862/2020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 08 dos autos.

DECRETO:
Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: LEA MOURA DA SILVA,, admitido (a) em 17/01/2005, Matrícula de nº 36781, no cargo de Serviços Gerais Nível I, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 20-02-2.020 à 20-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 20-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:482E0A90

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.308, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JULIENE FACCO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.308, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: JULIENE FACCO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-1064/2020, ressalta-se, fl. 06, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 07 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: JULIENE FACCO, admitido (a) em 16/05/2011, Matrícula de nº 84700, no Técnico em Laboratório Nível IIII, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-03-2.020 à 29-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2011/2013, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 01-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:75121D11

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.307, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROSELIS DE FATIMA COLLA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.307, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROSELIS DE FATIMA COLLA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12950/2019, ressalta-se, fl. 09, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 10 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: ROSELIS DE FATIMA COLLA, admitido (a) em 02/04/2009, Matrícula de nº 75205, no Cargo de Professor Nível IV, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-03-2.020 à 31-03-2.020, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 02-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EE54DB92

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.322 DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.322 DE 24 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.368, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 ATÉ O MONTANTE DE R$ 11.428,96 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS ATÉ O MONTANTE DE R$ 307.486,10 (TREZENTOS E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 14.640,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) TOTALIZANDO UM CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE R$ 333.555,06 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.368 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de março de 2020, edição 2675;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso I, II e III;
CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-2854/2020 do dia 03 de março de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ R$ 11.428,96 (onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)** em favor Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000 – RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO – ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	602	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	11.428,96
Fonte: 3.001.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**11.428,96**

§ 1º Os recursos para abertura do crédito acima são provenientes do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019 conforme Balanço Patrimonial referente a recurso próprio abaixo descrito:

SUPERÁVIT FINACEIRO:	**11.428,96**
3.001.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	11.428,96

§ 2º O crédito acima é referente à Contrapartida do Convênio nº 355/PGE-2019 – Procuradoria Geral do Estado do Governo Estadual.
Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de **R$ 307.486,10 (trezentos e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000 – RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO – ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	647	02.07.12.361.0006.3000	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	38.012,10
SUPLEMENTAÇÃO	648	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Fonte: 2.012.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO				
SUPLEMENTAÇÃO	649	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	257.474,00
Fonte: 2.012.0036-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**307.486,10**

Parágrafo Único: O recurso para a abertura do crédito acima é proveniente de Excesso de Arrecadação por Recurso Vinculado referente ao Convênio nº 164/DPCN/2017 – Departamento do Programa Calha Norte do Governo Federal e do Convênio nº 355/PGE-2019 – Procuradoria Geral do Estado do Governo Estadual conforme abaixo descrito:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:	**307.486,10**
2.012.0037-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DO ESTADO	50.012,10
2.012.0036-RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	257.474,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação de Dotação até o montante de **R$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais)**, em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3000 – RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO – ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	650	02.07.12.361.0006.3000	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	14.640,00
Fonte: 1.001.0045-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO-CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FEDERAIS				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	155	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-14.640,00
Fonte: 1.001.0046-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE-RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO-RECURSOS DA EDUC. NO ENSINO FUNDAMENTAL				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**14.640,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-14.640,00**

Parágrafo Único: O crédito acima mencionado é proveniente de Suplementação por Anulação de Dotação referente à Contrapartida do Convênio nº 164/DPCN/2017 – Departamento do Programa Calha Norte do Governo Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:465F4BBC

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.306, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: RICARDO PESSIM SEVERINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.306, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: RICARDO PESSIM SEVERINO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-12311/2019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 09 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: RICARDO PESSIM SEVERINO, admitido (a) em 20/05/2013, Matrícula de nº 97306, no Cargo de Agente de Transporte Nível III, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 11-02-2.020 à 10-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 11-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A8173843

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.305, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: BERNADETE HERMANN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.305, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL:

BERNADETE HERMANN, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9663/2019, ressalta-se, fl. 08, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 09 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: BERNADETE HERMANN, admitido (a) em 12/02/1998, Matrícula de nº 21849, no Cargo de Professor Nível IV, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10-02-2.020 à 09-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 10-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:665014A5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.304, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARILEIA NERIS DE SANTANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.304, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARILEIA NERIS DE SANTANA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-9422/2019, ressalta-se, fl. 06, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 07 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: MARILEIA NERIS DE SANTANA, admitido (a) em 09/02/1998, Matrícula de nº 22861, no Cargo de Professor Nível III, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 10-02-2.020 à 10-03-2.020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 10-02-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:82DA9DEB

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.303, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANDREIA MARIA SILVERIO BORGES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.303, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ANDREIA MARIA SILVERIO BORGES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1591/2018, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 08 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ANDREIA MARIA SILVERIO BORGES, admitido (a) em 08/04/2005, Matrícula de nº 3936-5, no Cargo de Agente de Serviço Escolar Nível III, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-03-2.020 à 30-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 02-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:E22DE3C2

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.302, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CLEONICE APARECIDA MARIANO FROES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.302, DE 20 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: CLEONICE APARECIDA MARIANO FROES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 11799/2017, ressalta-se, fl. 09, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 08 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: CLEONICE APARECIDA MARIANO FROES, admitido (a) em 28/09/2012, Matrícula de nº 92525, no Cargo de Agente de Serviço Escolar Nível II, 40 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01-04-2.020 à 30-04-2.020, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 01-04-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3FEB7DFF

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16289, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16289, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 9921/2018, cadastrado em 03 de Setembro de 2.018, ressalta-se que às fls. 07 se evidencia autorização do Secretário da Pasta (SEMED).

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE TEIXEIRA DE ARAÚJO, admitida em 19/02/2008, no Cargo/Função Professor Nível IV, 40 horas semanais, Matrícula de nº 61980, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nesta municipalidade.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02/03/2020 a 30/05/2020, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos à 02 de março de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 19 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0A14AE42

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.295, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.295, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-13207/2019, ressalta-se, fl. 06, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata, bem como, fls. 08 dos autos.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI, admitido (a) em 01-03-1999, Matrícula de nº 25496, no Cargo de Professor Nìvel IV, 20 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 09-03-2.020 à 06-06-2.020, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à 09-03-2.020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9A46F736

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 16.291, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CASSIANE REGINA RODRG FOLLADOR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.291, DE 19 DE MARÇO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. CASSIANE REGINA RODRG FOLLADOR, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-2767/2020, cadastrado em 02 de Março de 2.020, ressalta-se as fls. 17.

DECRETO:

Art. 1º - FICA EXONERADO (a pedido) a Servidora Pública Municipal Sra. CASSIANE REGINA RODRIG FOLLADOR, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/07/2014, Matrícula n. 102105-1, Cargo de Psicólogo Nível II, 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica vago o Cargo de Pscólogo Nível II, 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de Março de 2.020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 19 de Março de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:FBCFF446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2020

CELEBRAÇÃO: 23.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2-) APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros pagamento de prestadores de serviços profissionais, encargos sociais e trabalhistas, Contas de água e energia, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades do projeto da APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, assistência educacional a 261 assistidos, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 03/21, conforme detalhado no Plano de Aplicação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 420 **.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais)

Prazo: até 23 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1987/2020 – SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:BD0634E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2020

CELEBRAÇÃO: 23.03.2020

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2-) AMAAR – ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto "ELOS AZUIS 2019**",**pagamento de funcionários, monitores, profissionais (salários e encargos fiscais e sociais), custear despesas com assistência educacional, atendimento ao Registro ativo de 220 pessoas, encaminhamentos à especialidades em caso de necessidade, conforme detalhado no Plano de Aplicação fls 04/43 e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 100**.000,00**(cem mil reais)

Prazo: até 23 de março de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2404/2020 - SEMED

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natiely Gusmão Brito
Código Identificador:00F2F4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

Processo nº: 7970/2019 de 03/07/2019
Requerente: Odete Tureta
CPF: 192.263.902.82
Assunto: Revisão de Isenção de IPTU/2017
CMC: 009.0016.04.00011.01

PROCESSO DE REVISÃO DE ISENÇÃO DE IPTU/2017

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pela contribuinte Sra. Odete Tureta, já qualificada nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de Revisão de Isenção de IPTU/2017 – Imposto Territorial Urbano da pessoa física 192.263.902.82, mediante processo administrativo n° 7970/2019.

A requerente entrou com pedido de cancelamento de debito referente ao IPTU/2017 alegando que possui o processo administrativo de isenção no período de 2014 a 2018.

Após analise do processo, e em consulta ao sistema, verificamos que a Srª Odete Tureta protocolou o processo administrativo nº 5749/2014 no dia 12/06/2014 a qual solicita a Isenção de 50% da Taxa de Lixo e o processo administrativo nº 5748/2014 no dia 12/06/2014 com o pedido de Isenção de IPTU, os quais foram deferidos e realizados no sistema a isenção.

Ocorre que por um erro sistêmico não realizou a Isenção de 100% do IPTU e 50% da Taxa de Coleta de Lixo no exercício 2017, onde ainda possuía o benefício.

Insta salientar que a contribuinte já realizou o pagamento da primeira parcela do carnê de IPTU/2017. Ocorrem que sistemicamente não há possibilidade de recalcular o carnê de IPTU/2017 com o benefício de isenção, que neste momento será cancelado os lançamentos referente ao carnê de IPTU/2017 e será realizado o lançamento manual das 05 (cinco) parcelas restantes referente à Taxa de Coleta de Lixo/2017 já com o benefício de isenção.

Ante o exposto, e pelos poderes concedidos a mim conforme Instrução Normativa nº 07/2019 e Portaria nº 335 de 22/10/2019, fica **DEFERIDO** o pedido da requerente.

Medidas de Praxe:

Emitir guias atualizadas do valor corrigido e notificar contribuinte da decisão;
Arquivar o processo na DIREM.

Ariquemes/RO, 26 de Fevereiro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0E179C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PARECER DA DIRETORIA

1060/2020 de 22/01/2020
LINDETE SANTOS DO NASCIMENTO
001.0004.02.0004.01 -ISENÇÃO DE IPTU E REDUÇÃO 50% TAXA COLETA DE LIXO.

ISENÇÃO DE IPTU E 50% DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Trata-se de requerimento elaborado pela contribuinte, a fim de que obtenha a isenção do IPTU e a redução/desconto em 50% da taxa da Coleta de Lixo, conforme preceitua o artigo 6º da Lei Municipal de IPTU nº 2.119/2017, artigo 138 da Lei Municipal de Taxas nº 2.120/2017.

Apresentou para instrução do Processo: Requerimento, fls.02; cópia dos documentos pessoais da requerente, fls. 03; cópia da Carteira de Passe Livre, fls. 04; cópia do comprovante de residência da requerente, fls. 05; Histórico de Créditos do INSS, fls. 06-07; cópia da Escritura do Imóvel, fls. 08; cópia do carnê do IPTU/2019, fls. 09-10.

Conforme previsão legal (art. 6º, inciso I ao IV, § 1º da Lei 2.119/2017), a requerente deve preencher alguns requisitos para obter o deferimento do benefício:

Art. 6º – São isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU):

I – aposentados;
II – pensionistas;
III – aqueles que gozam do "Amparo Assistencial dos Idosos e dos Portadores de Deficiência – LOAS"; e
IV – aqueles que recebem "Beneficio por renda mensal vitalícia por invalidez e por idade" abrangidos pela Lei Federal nº 6179/74.

§ 1º Em todos os casos deverá possuir um único imóvel urbano e que seja o lugar onde reside, que o imóvel não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados), que a renda do requerente seja até 03 (três) salários mínimos, ***e o valor do imóvel pela Planta Genéricas de Valores (PGV) não ultrapasse a 30 (trinta) salários mínimos. (Grifo nosso)***

Em análise verificamos que o imóvel da Srª Lindete Santos do Nascimento consta o valor venal do imóvel é de **R$38.493,34** (Trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), estando em desacordo com o Art. 6º, § 1º da Lei 2.119/17.

Após análise do caso em tela verificamos que a contribuinte não preenche todos os requisitos exigidos na legislação para obter o benefício de isenção. Dessa forma, **INDEFIRO** o pedido.

Ariquemes/RO, 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:8757170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.378, DE 24 DE MARÇO DE 2.020. "INSTITUI A DATA DE 05 DE DEZEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DA PASTORAL DA CRIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO."

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.378, DE 24 DE MARÇO DE 2.020.

"INSTITUI A DATA DE 05 DE DEZEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DA PASTORAL DA CRIANÇA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Ariquemes, o Dia Municipal da Pastoral da Criança, a ser comemorado no dia 05 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrarias e incompatíveis.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo Municipal/Ver. José Augusto: - Projeto de Lei de nº 2929/2.020, Ofício de nº 021/2.020 SEC.LEG./CMA – 2.020 (Câmara Municipal de Ariquemes)

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FBC6FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 2.218/02/SEMSAU/2020 – MODO DE DISPUTA - ABERTO, LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Oxigênio Gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza e Ar Comprimido com 99,5% de Pureza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 333.715,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 025/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/03/2020 até às 09h00min do dia 08/04/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/04/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 24 de Março de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:47885CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 16.299, DE 20 DE MARÇO DE 2020. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de setembro de 2015 e no que consta no Edital de Convocação nº 0043/2020 de 28 de janeiro de 2020 e Concurso Público realizado em 03 de março de 2016 referente ao Edital de Convocação nº 0039/2020 de 04 de março de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar Cargo Efetivo, o (s) concursado (s) e aprovado (s) na categoria funcional abaixo relacionadas:

S 01 – ENGENHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***FERNANDO PEREIRA DE LIMA***	**CADASTRO**	**12.559**

22 – ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***NUBIA SOUZA CORREIA***	**CADASTRO**	**12.560**

M 01 – AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	***CAROLINE PEREIRA DA SILVA***	**CADASTRO**	**12.561**

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 20 de março de 2020, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:76DAECAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 9894/GAB/PMB/2020,** torna público que a tomada de preço 003/2020/CPLMS/PMB/RO com abertura marcada para o dia 27/03/2020 às 09h:00min. Fica **alterada a data de abertura** para o dia **23 de abril de 2020 às 10h:00min.** Local: Sala da CPLMS sito à Rua: São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO. Processo Nº 459/2020/SEMECE. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para Reforma da Parte Elétrica das Escolas Josué de Castro, Maria Alves de Souza, Paulo Freire e Sebastião Theodoro por meio de Contrato De Financiamento n° 532.361 - DV°: 37 - FINISA. **Motivo:** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887, Decreto Municipal Nº 10.173/GAB/PMB/2020 de prevenção do COVID-19.

Buritis – RO 24 de março de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E9498462

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.176/GAB/PMB/2020 BURITIS, 23 DE MARÇO DE 2020.

"Fica autorizada a servidora SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal Saúde."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 414/SEMUSA/2020,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **SUELI LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **635.368.892-04,** CNH **Cat. HAB. AB** a ser motorista de veículos leves e motocicletas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BF33E38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 030/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 420/SEMOSP/2020** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:
• J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 05.095.562/0002-60 a proposta no valor de R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

Buritis – RO, 23 de março de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3C0CFB7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

Instrui e Normatiza o funcionamento do Terminal Rodoviário no âmbito do Município de Buritis dispondo de medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO RODOVIÁRIO E MOBILIDADE URBANA E A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – AGERB, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº 7812/GAB/PMB/2018 e Portaria nº 018/GAB/PMB/2019, pelas Leis Municipais nº 870/2014 e 811/2014:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 24.887/2020 de 20 de março de 2020 que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020".

CONSIDERANDO O Decreto Municipal Nº 10.173/GAB/PMB/2020 de 21 de março de 2020 no seu Art. 5º, Inciso I *"O funcionamento da Rodoviária do Município de Buritis sofrerá limitações que serão objeto de Instrução Normativa a ser editada pelo Departamento Municipal de Trânsito."*

CONSIDERANDO Lei Municipal 1118/2017, Art. 3º Inciso V "realizar "blitz" e outras operações de fiscalização de circulação, (...)"

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1295/2018 **Art. 3º**Fica Instituídaa Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, pela previsão contida no §3º do Art. 2º da Lei Municipal 870/2014, como órgão deregulação do sistema de transporte do município de Buritis.

Resolve:

Art. 1° Ficam estabelecidas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Resolução, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, as seguintes medidas:

a proibição:

de utilização de mototáxi por passageiros;
Vendas ambulantes, entregas de panfletos e outros nas vias e Terminal Rodoviário.

fiscalização, orientação e/ou suspensão:
do ingresso no território do Município de veículos de transporte público e privado, derivados de outros municípios e/ou internacional;
de embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário do Município de Buritis;
dos veículos de carga, obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), motorista e ajudante;
De eventos em vias públicas (suspensão).

Acompanhamento e controle:

de entrada e acesso de passageiros na pista de pouso local, quando houver, deve-se comprovar a origem, (o Estado, o país e a cidade) e destino e demais informações necessárias para prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19, encaminhar imediatamente à SEMUSA , Vigilância Sanitária do Município de Buritis para as providências cabíveis;
do transporte coletivo de passageiros, público e privado, urbano e rural, no âmbito da jurisdição do Município de Buritis, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados;
do transporte de táxi e motoristas de aplicativos, seja realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros;
de entrega a domicílio, o entregador deve estar utilizando máscara, luvas e realizado a higienização com álcool líquido ou em gel 70% (setenta por cento) no veículo ou no baú de entrega, se for o caso.

Art. 2º A fiscalização preventiva, será realizada nas principais entradas e saídas da cidade, através de blitz, em conjunto com Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, órgãos de segurança pública e outros.

Art. 3º A fiscalização será realizada conjuntamente:

I – pelo Departamento Municipal Trânsito Rodoviário e Mobilidade Urbana;
II- órgãos da Segurança Pública, no qual realizará suas atribuições no âmbito de sua competência para conter qualquer atividade que esteja em desacordo com o que foi estabelecido nos Decretos Estadual e Municipal inclusive as proibições, suspensões e determinações dispostas nos mesmos;
III- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste ato normativo e outros, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

IV - pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes.

Art. 4º - O funcionamento do Terminal Rodoviário de Buritis deverá:
As lojas de conveniências e restaurante existentes, cumprir o que determina o Decreto Municipal 10.173/GAB/PMB/2020 de 21 de março de 2020 e demais determinações estadual e federal;
O atendimento nos guichês, ser sem aglomeração, mantendo uma distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
Permanecer no Terminal Rodoviário somente para embarque e desembarque durante o tempo de 15 minutos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Buritis/RO, 23 de março de 2020.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente - AGERB
Dec. 7812/GAB/PMB/2018

VALDOMIRO JHCINTO DE OLIVEIRA
Diretor de Trânsito - DMTRAM
Por./018/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90B78CD9

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CLEIDE RIBEIRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 435341 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 41.906802220, residente e domiciliado na Rua Castanheira, 2318, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, conforme cópia do contrato particular de compra e venda de imóvel urbano, acostado as fls. 92/93, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1420/2017-SEMECE, cuja celebração foi Homologada pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 130, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO**, ao Contrato nº 013/PMB/2018 e Processo nº 1420/2017-SEMECE, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **05.04.2020** até **04.04.2021**, com **valor mensal sem reajuste** de **R$ 1.100,00** (mil e cem reais), totalizando o valor de **R$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais), conforme o memorando nº 149/SEMECE/2020, acostado a fl. 449 deste processo.

§1º Ficando empenhada as despesas, conforme **Nota de Empenho nº 1157/2020**, Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99, Ficha nº 85, acostada a fl. 459, totalizando o valor de **R$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), sendo que o valor restante das despesas, poderão ser empenhadas, de acordo com as necessidades e solicitações da secretaria de origem, na respectiva dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor sem reajuste, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de março de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CLEIDE RIBEIRO DA COSTA
Proprietária do Imóvel
CPF: 419.068.022-20

Testemunhas:

_____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/PMB/2018

PROCESSO N° 1420/2017-SEMECE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CLEIDE RIBEIRO DA COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE AMADO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

EMPENHO: 1157/2020
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 04.122.1001.2015 – 3.3.90.39.99
FICHA FINANCEIRA: 85

VALOR DO EMPENHO: R$ 9.900,00

VALOR MENSAL: R$ 1.100,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.200,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04.04.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DCD557C8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **A EMPRESA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representada por seu (s) **REPRESENTANTE (S) LEGAL (S)**, conforme procuração acostada aos autos, podendo ser localizado (a) na Avenida Lauro Sodré, 3290, Parque dos Tanques, Cep.: 76.803-460, Porto Velho/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 015/PMB/2018** e **Processo nº 1124/2017-SEMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e processo supracitado, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **12.04.2020** até **11.04.2021**, com valor **total estimado e reajustado em R$ 884,04** (oitocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), conforme o memorando nº 065/SEMA/PMB/2020 de fl. 563 destes autos.

Nota de Empenho nº 651/2020, no valor total estimativo de **R$ 665,00** (seiscentos e sessenta e cinco reais), na unidade orçamentária: 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47, ficha nº 31, **considerando que caso necessário,** poderão ser empenhadas conforme as necessidades e solicitações da secretaria Municipal de Administração, na abertura do orçamento do exercício de 2021, conforme solicitado no memorando nº 065/SEMA/PMB/2020 de fl. 563 deste processo.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo e valor estimado com reajuste de preço será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor estimado com reajuste, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 27 de fevereiro de 2020.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Oi S/A
CNPJ Nº 76.535.764/0001-43
Representante (s) Legal (s)
(Carimbo e Assinatura)

Testemunhas:

1._____
CPF

2._____
CPF:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PMB/2018

PROCESSO N° 1-1124/2017-SEMA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JURIDICAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA OUVIDORIA MUNICIPAL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E VALOR ESTIMATIVO, COM REAJUSTE DO PREÇO

EMPENHO: 651/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01- 04.122.1001.2004 – 3.3.90.39.47

FICHA: 31

VALOR ESTIMATIVO EMPENHADO: R$ 650,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 884,04

VIGÊNCIA: 11.04.2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD7D0EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081/2020

DECRETO Nº 081/2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS – COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 resolve:
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 24.887/2020, que: "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020."
CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequados, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto às condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONAVIRUS (COVID-19);
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO QUE as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Modelo e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da saúde e da assistência pública".
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 2. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Cabixi, exceto os de urgência de saúde

pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

Art. 3. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *Home Office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *Whastapp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.

Art. 4. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *Home Office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizado em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de um servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus.

Art. 5. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6. Servidores idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunossuprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7. É vedado ao servidor que esteja em "home Office", dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena.

Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento administrativo disciplinar.

Art. 8. Tornam-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 9. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido pela unidade de saúde competente, licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 12. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13. Determina a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Parágrafo primeiro – Fica dispensada a biometria para registro eletrônico do ponto, no caso dos serviços essenciais, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz.

Parágrafo primeiro - Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I - limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância;

II - organizar as escalas de seus servidores e empregados de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades, preferencialmente, por meio de *teletrabalho*, sempre que possível, dispensando-os do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações.

CAPÍTULO II

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A rede municipal de educação terá suas aulas suspensas, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos quanto à pandemia.

Parágrafo único – Deverão ser cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispuser de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação.

Art. 15. O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, a Administração editará normas regulamentares sobre a matéria, obedecendo a normatização de órgãos superiores.

Art. 17. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I

Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 18. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas superior a 5 (cinco) pessoas.

Art. 19. Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congêneres nas residências que resulte na em aglomeração de pessoas além das que residam no endereço.

Seção II

Dos Velórios

Art. 20. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas.

Parágrafo único – Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima do ambiente.

Seção III

Dos Eventos

Art. 21. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22. Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados e casamentos.

Art. 23. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24. Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

I – Farmácias e Drogarias;
II - Clínicas de atendimento médico e odontológico;
III - Mercados e Supermercados;
IV – Restaurantes, lanchonetes e conveniências somente pelo sistema *delivery*;
V - Padarias, sendo proibida a permanência para realização de refeições no local;

VI - Agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
VII - Bancos, cooperativas de crédito, caixas eletrônicos, lotéricas e correspondentes bancários;
VIII - Distribuidora de gás e água;
IX - Distribuidora de bebidas pelo sistema *delivery*;
X - Açougues;
XI- Serviços de manutenção de telefonia e internet;
XII - Postos de combustíveis;
XIII - Oficinas, borracharias, mecânicas e serviços de manutenção;
XIV - Lavadores (carros);
XV - Indústrias.
§1º Os empreendimentos acima tratados deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de 2 metros de cada consumidor.
§2º Os empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio.
§3º Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 25. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma do art. 24º deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.
Art. 26. O funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 24º deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.
§1º A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, bem como de pessoas sentadas.
§2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 27. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 28. Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.
Art. 29. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 30. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a cada de abrigo de menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII. Eventos esportivos;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. Feiras de todo tipo e setor;
XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visita hospitalares, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIV. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.
Art. 31. Ficam **SUSPENSAS**, em todo o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros, público ou privado, deve ser realizado sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados, desde que não haja suspeita de contaminados com COVID-19;
II – A circulação de veículos universitários e/ou escolares;
III – A entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; e
IV – O terminal rodoviário municipal.
VI – E qualquer transporte fluvial.
Art. 32. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que dêem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – Bloqueios "barreiras sanitárias", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitarem quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Utilização de máquinas pesadas, a fim de fechar a entrada e saída da cidade entre as **21h e 06h,** aumentando assim o controle;
III – Produção e entrega de informativo;
IV – Permitir a entrada de morador, ou visitante que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e
V – Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.
VI – Permitir o deslocamento de moradores as suas residências localizadas na Vila Neide e Vila São João, desde que fiquem em quarentena e sem atividade de pesca e/ou turística.
Art. 33. Fica o Município de Cabixi autorizado a contratar e remanejar mão de obra temporária, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, preferencialmente, com a utilização de pessoas já aprovadas em processos seletivos existentes.
Art. 34. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.
Art. 35. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, apresentar em um período não inferior a 7 (sete) dias deste, plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Autoriza o Município de Cabixi através da Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento deste decreto.
Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 38. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo priorizá-los na área de saúde pública.
Art.39. Este decreto mesmo tendo o seu caráter de urgência, respeita a independência e repartição dos poderes, passando a existir no universo jurídico a partir de sua publicação, tendo os seus efeitos aplicados após aprovação do Legislativo Municipal.

Cabixi-RO, 23 de março de 2020.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:2686E2C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 088/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Canoff & Vieira Ltda - EPP

OBJETO: Aquisição PARCELADA de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a suprir demanda da SEMUSA, SEMOSP e SEMEC, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 003/2020, com forma de execução por menor preço Unitário, Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 195.231,77 (cento e noventa e cinco mil duzentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:
2.031 - Ações do Programa Nacional p Hospital de Pequeno Porte HPP
2.030 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30 material de consumo
33.90.30.07 Gêneros de alimentação
Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Munic. de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade: Projeto Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
33.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha
33.90.30. 22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização
Unidade Orçamentária: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO
2.013 - Ações do FUNDEB 40%
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo

2.008 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo

2.014 - Apoio ao Programa Nacional de Alimentação em Creche - PNAC
Elemento de Despesa:
33.90.30: Material de Consumo

33.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.
33.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
33.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA
33.90.30.22 - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 20/03/2020

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
CANOFF & VIEIRA LTDA - EPP

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:ED9FE458

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 957/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Cristiane de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para prestar seus serviços na UBS e UMS.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2015 e 094/1991, inserida no processo administrativo nº 957/2018.

PRAZO: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, de 25 de março de 2020 a 24 de setembro de 2020.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.168,12 (hum mil cento e sessenta e oito reais e doze centavos) mensais, mais a vantagens do cargo, de acordo com a lei 094/91.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade 2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde,

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 24/03/2020

Contratante:
.....
Prefeitura Municipal

Contratado:
CRISTIANE DE SOUZA

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:4C764EAD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 019/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jan Charles Rueckert, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 143/2019, Pregão Eletrônico nº 04/2019, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Sendo prorrogada também a vigência do Contrato nº 018/2019, por um período de 01 (um) mês, ou seja, de 21 de março de 2020 a 21 de abril de 2020.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO nº 3.772
Dec. Municipal nº 158/2018

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:1C02C5DB

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JORNAL AG DE RONDONIA LTDA-ME.

ADITIVO Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **JORNAL AG DE RONDONIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.515.552/0001-47, com sede a Avenida Castelo Branco, n° 20820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, Município e Comarca de Cacoal - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu proprietário Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA, inscrito no CPF n° 181.049.163-00, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 174/2018, Pregão Eletrônico nº 02/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Sendo prorrogada também a vigência do Contrato nº 016/2018 (Pregão Eletrônico nº 002/2018), por um período de 01 (um) ano, ou seja, de 26 de março de 2020 a 25 de março de 2021.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 20 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JORNAL AG. DE RONDÔNIA LTDA
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO nº 3.772
Dec. Municipal nº 158/2018

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:F0A1C2DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 077/2020. DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ºFica APROVADO O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.148/GP/20, de 23 de Março, referente a Declaração de Estado de Calamidade Pública no Município de Cacaulândia em Razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença Infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. O DECRETO Nº 4.148/GP/20, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O DECRETO, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 24 de Março de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:327593EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 141/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Prestação de serviço e peças para conserto do caminhão compactador de lixo Iveco placa: NDO-8266.

FORNECEDOR: **LORIVAL C. DE SOUZA - ME**
VALOR TOTAL R$ **4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**

Cacaulândia – RO, 24 de Março de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:44CBA846

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto às condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONAVIRUS (COVID19);
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO QUE as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Cacaulândia e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º Fica autorizada a suspensão de todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cacaulândia, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal.

Art. 3º Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de*Home Office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails,*Whastapp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal.

Art. 4º As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de*Home Office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizado em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de um servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus.

Art. 5º Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como os casos de doenças crônicas.

Art. 6º Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

Art. 7º É vedado ao servidor que realize suas atividades "*Home Office*" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública;

Art. 8º Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento;

Art. 9º Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde, se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 12 Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13 No prazo inferior a 3 (três) dias deve-se promover a instalação de dispersores de álcool, preferencialmente, em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores, como medida de prevenção.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 A rede municipal de educação terá suas aulas suspensas, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos quanto a pandemia.

Parágrafo único – Deverão ser cumpridos os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispuser de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação.

Art. 15 O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância, a fim de minimizar os impactos no calendário escolar.

Art. 17 O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES
EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 18 Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas.

Art. 19 Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congêneres nas residências que resulte na em aglomeração de pessoas além das que residam no endereço.

Seção II
Dos Velórios

Art. 20 Caso o óbito tenha sido causado por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas.

Parágrafo único – Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima do ambiente.

Seção III
Dos Eventos

Art. 21 Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22 Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados e casamentos.

Art. 23 Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, à exceção de:

I – Farmácias e Drogarias;
II - Clínicas de atendimento médico;
III - Mercados e Supermercados;
IV – Restaurantes e padarias;
V - Postos de combustíveis;
VI - Agropecuárias e demais estabelecimentos de venda de produtos animais; e
VII - Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro.

§1º Os empreendimentos que tratam o inciso I deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de 2 metros de cada consumidor.

§2º Os empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio.

§3º Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 25 Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma deste Decreto, deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool, preferencialmente, em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool, preferencialmente, em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;
III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool, preferencialmente, em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 26 O funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 24º deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§1º A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, bem como de pessoas sentadas.

§2º Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

§3º Nos empreendimentos de restaurantes e padarias, estes devem diminuir a quantidade de mesas, tornando o ambiente com distância entre os usuários sentados não inferior a 2 (dois) metros, e ainda:

I - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com Buffet;
II - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool, preferencialmente, em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;
VI - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECALÇÃO

Art. 27 O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros Países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones (69)3532-2036, (69)98121-5444, (69)98126-7467, (69)99201-2002 e (69)98121-4596, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 28 Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tempo de permanência e local de origem.

Art. 29 Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 30 Ficam SUSPENSOS os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a presídios e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;
VII. Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;
VIII. Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;
IX. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
X. Feiras de todo tipo e setor;
XI. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
XII. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIV. A atividade de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 31 Ficam SUSPENSAS, em todo o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
II – A circulação de veículos universitários e/ou escolares;
III – A entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; e
IV – O terminal rodoviário municipal.
V – E qualquer transporte fluvial.

Art. 32 Ficam AUTORIZADOS a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob o regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – Bloqueios (barreiras sanitária), realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Utilização de máquinas pesadas, a fim de fechar a entrada e saída da cidade entre as 22h e 06h, aumentando assim o controle;
III – Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e
IV – Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 33 Fica o Munícipio de Cacaulândia autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato esteja vinculado.

Art. 34 Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 35 Compete a secretaria Municipal de Saúde, apresentar em um interregno não inferior a 7 (sete) dias, a contar da publicação deste, plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 37 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 38 Na vigência do presente decreto fica vedada a realização de quaisquer despesas sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo os gestores envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 39 O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:79050AB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.418/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.279. FORTALECER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE
22 - 3.3.90.14.00.00 30170073 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

23 - 3.3.90.33.00.00 30170073 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
21 - 3.3.90.48.00.00 30170073 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 51.000,00
FÍSICAS

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:269C2E74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.417/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMPLAN
296 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.550,00

Total Suplementação: R$ 55.550,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
48 - 3.3.90.39.00.00 10940000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.550,00

Total Redução: R$ 55.550,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D87368B8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.416/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
25 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.000,00

Total Suplementação: R$ 61.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.000,00

Total Redução: R$ 61.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DCE2076

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.591/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE

POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, V da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.416/PMC/2020;
Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração– SEMAD, faz-se necessário a aquisição de um veículo para realizar os trabalhos externos.
Considerando que o saldo disponível na secretaria acima citada é insuficiente para efetivação da compra de um veículo, sendo necessário o reforço da dotação para aquisição de equipamentos e material permanente (25 - 4.4.90.52.00).
Considerando a disponibilidade de saldo orçamentário no Gabinete da Prefeita e que a meta prevista para 2020 é a aquisição de um veículo SUV, porém, em razão do momento econômico do país e da necessidade da administração municipal de Cacoal, a meta será alterada para aquisição de um veículo popular de valor menor, sendo possível assim, atender a demanda dos dois setores.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
25 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.000,00

Total Suplementação: R$ 61.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA PREFEITA
02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 61.000,00

Total Redução: R$ 61.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73027F00

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.592/PMC/2020

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, V da Lei 4.320/64 e Art. 7º §1º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.417/PMC/2020;
Considerando a necessidade de aquisição de materiais permanentes para estruturar a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, tendo em vista que os permanentes encontram-se danificados em decorrência do tempo de uso e que a manutenção da secretaria é essencial para o bom andamento da gestão em virtude dos setores de projetos, engenharia/arquitetura, fiscalização de obras, desenvolvimento urbano, planejamento e controle pertencerem à mesma, desenvolvendo atividades de extrema importância para o município.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento para dar prosseguimento às ações da secretaria.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMPLAN
296 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.550,00

Total Suplementação: R$ 55.550,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
48 - 3.3.90.39.00.00 10940000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 55.550,00

Total Redução: R$ 55.550,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC008F2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.593PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º da lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.418/PMC/2020.

Considerando a necessidade de adequar o orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA para fazer frente à demanda do ano corrente (2020) a fim de executar atividades relacionadas aos projetos aprovados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, com o objetivo de fortalecer as metas do FMIA,que busca garantir e cumprir políticas dos direitos a Crianças e Adolescentes com base no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA regido pela LEI No 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.
Considerando o objetivo de promover e manter a potencialização de programas, projetos e serviços que visem à promoção e defesa de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos sociais e a necessidade constante de capacitar equipe técnica, membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e membros do conselho tutelar para acompanhamento, desenvolvimento e fiscalização de ações relacionadas à criança e adolescentes.
Considerando a Resolução no 137, de 21 de Janeiro de 2010, que dispõe de parâmetros para a criação e funcionamento dos fundos dos direitos da criança e do adolescente em todo território nacional.
Considerando o saldo financeiro referente à Superávit Financeiro e que o mesmo vinculado ao orçamento atual oferecerá o atendimento da demanda acima citada, sendo assim o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) vinculados à conta corrente no 9569-9 - Fundo Judiciário, Ag. 1179-7, Banco do Brasil.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
11.001.08.243.0034.2.279. FORTALECER A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE
CRIANÇAS E ADOLESCENTE
22 - 3.3.90.14.00.00 30170073 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
23 - 3.3.90.33.00.00 30170073 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
21 - 3.3.90.48.00.00 30170073 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 51.000,00
FÍSICAS

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2380E093

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 - PROCESSO 4994/GLOBAL/2019.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o termo de homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2019 do PROCESSO 4994/GLOBAL/2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 7.098.762,26

LEIA-SE:

Fornecedor: MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 6.108.902,42

Cacoal/RO, 24 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

WELITON NUNES SOARES
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Fundação Cultural de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9189AC41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚46/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.94/2019
PROCESSO ADM.N. 4994/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.884.660/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS TOTAL: R$ 6.108.902,42
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**46/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 24 de março de 2020

LEODNEI DE SOUZA MARCELINO
Diretora de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B277AC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LF COERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME,** CNPJ **22.328.534/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4.100,00. Item 02: R$ 2.770,00 Item 03: R$ 700,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 029/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.
Cacoal - 20 de Janeiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:5A4186F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME,** CNPJ **10.820.186/0001-89**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 340,00. Item 02: R$ 296,23 Item 03: R$ 1.078,00. Item 04 R$ 359,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 030/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:3C81853F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **TECHNOINF COMERCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP,** CNPJ **86.788.288/0001-26**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 728,64. Item 02 R$ 4.186,25. Item 03 R$ 19,56. Item 04 R$ 220,00. Item 05 R$ 21,00. Item 06 R$ 231,00. Item 07 R$ 114,27. Item 08 R$ 3.214,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 033/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9459405B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 0165/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 091/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TECLADO, MOUSE, FONTES, CARTUCHOS ORIGINAIS, MONITORES, IMPRESSORAS, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP,** CNPJ **34.770.156/0001-73**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 180,39. Item 02 R$ 43,49. Item 03 R$ 1.889,98. Item 04 R$ 15,90. Item 05 R$ 289,99. Item 06 R$ 209,99. Item 07 R$ 434,00. Item 08 R$ 1.699,00. Item 09 R$ 510,04. Item 10 R$ 1.549,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 034/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:9128AC47

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 065/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 076/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ **60.858.131/0001-36**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 1,51. Obs.: A íntegra da Ata Nº 045/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4229AE54

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 065/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 076/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS (SULFATO DE ALUMÍNIO E CLORO GASOSO) PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A**, CNPJ **12.884.672/0004-39**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 15,46. Obs.: A íntegra da Ata Nº 046/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E8E780CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 082/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 016/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE CARTUCHO DE IMPRESSORAS LASER,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ **15.749.688/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 40,00. Item 02: R$ 50,00. Item 03: R$ 34,99. Item 04: R$ 49,99. Item 05: R$ 44,99. Item 06: R$ 27,08. Obs.: A íntegra da Ata Nº 047/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:52D6C20B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 11/SAAE/2019

Processo n. 122/SAAE/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°05.163.253-0001/08
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução, até o dia 22/04/2020.
Data de assinatura do Aditivo: 23/03/2020.
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE
ADAILTON FERREIRA SOARES E ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA **-** Representantes legais da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:41B581F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020, de 17 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição Nº 2673, publicado em 18 de março de 2020, pagina nº 25, Ano XI.

No ato da ELABORAÇÃO do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 023, ocorreu erro de digitação, portanto:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **091**/2020.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **021**/2020.

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**023**/2020.

Campo Novo de Rondônia, 24 de março de 2020.

LOANA DE ASSIS COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:92764FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.103 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI e dá outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial - FUMDERSI** com o objetivo de dar suporte aos programas de estimulo as atividades rurais, de inspeção, fiscalização da fabricação/industrialização de produtos de origem animal, vegetal e mineral para potencializar a agricultura familiar no Município de Candeias do Jamari – RO, concomitante a isso, incentivar a pesquisa e a geração de tecnologias de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2º Constituirão recursos do FUMDERSI:

I- Dotações orçamentárias a ele destinadas;
II- Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III- Produto de multas impostas por infração a Legislação, lavradas pelo Município;
IV- Recursos oriundos de tarifas de atividades da prestação de serviços próprias da Secretaria Municipal de Agricultura;
V- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI- Doações de entidades Nacionais e Internacionais;
VII- Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII- Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IX- Produto da alienação de material ou equipamentos inservíveis vinculados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI;
X- Repasse mensal no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser realizado pelo Município, a partir do momento de sanção dessa Lei;
XI- Outras receitas eventuais.

§ 1º Na constituição e movimentação do Fundo, observar-se-á o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 71 e resoluções disciplinares do Tribunal de Contas do Estado, com autonomia financeira e com escrituração contábil em conjunto com o Município.

§ 2º O valor que trata do item X deste artigo, será corrigido de acordo com o índice de inflação do período.

§ 3º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município de Candeias do Jamari – RO.

§ 4º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, contratação de terceiros, horas máquinas quando necessário, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI adotará as medidas que se fizerem necessárias para impedir o desvio de uso e finalidade dos recursos financeiros destinados a este Fundo;

Art. 4º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
e Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5º Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI serão movimentados em estabelecimentos oficiais, em contas bancárias únicas e exclusivas para a movimentação e destinam-se a financiar a execução de programas e projetos definidos no Plano Agrícola Municipal ou em projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e também

contemplando a execução de parcerias e coordenações técnicas firmadas entre o município e outros entes públicos e privados.

Art. 6º Os recursos financeiros aportados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI, de que trata o Art. 2º desta Lei, serão movimentados pelo Secretário Municipal de Agricultura em conjunto com o Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento observando o estabelecido no disposto do artigo anterior.

§ 1º A movimentação, contabilização e prestação de contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI, serão processadas na forma da Lei 4.320/64, integrando os balancetes contábeis, financeiros, orçamentários e de controle geral do Município;

§ 2º A aprovação das contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável não exclui sua obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado;

Art. 7º Compete ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI.

Art. 8º As disposições pertinentes, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI não enfocadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 9º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Industrial – FUMDERSI integrará o orçamento do Município no exercício de 2020, como unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10 No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Art. 11 As doações financeiras porventura recebidas e destinadas em conta bancária específica vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7AD6E2EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA Nº 003/LEG/2020 DE 23/03/2020

PORTARIA Nº 003/LEG/2020 de 23/03/2020

"DISPÕE SOBRE SUSPENDER A REALIZAÇÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MARÇO DE 2020, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Srº IZAIAS DIAS FERNANDES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas no Regimento Interno, Lei Orgânica e Constituição Federal.

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória causada pelo coronavírus (Covid-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da condição de alerta aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentam histórico de viagens ou presença nos últimos 14 dias em áreas que registrem ocorrência de contaminação;
CONSIDERANDO o Decreto 24.887 de 20 de março de 2020 que de declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causado pelo novo Coronavírus COVID-19 e revoga o Decreto 24.871 de 16 de março de 2020.
CONSIDERANDO o Decreto 310/GAB/2020 de 22 de março de 2020, cuja a Administração Municipal de Castanheiras, declara Estado de Calamidade Pública no município em razão da pandemia causado pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde e dá outras providências. Em especifico o Art. 28, X – da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 05 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito Municipal de Estadual.

RESOLVE

Artigo. 1º -Suspender a Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2020, a medida atende recomendação da Organização Mundial de Saúde, Secretaria de Saúde do Estado e Secretaria Municipal de Saúde, como estratégias e ações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - Esta medida vale para do dia 23 de março, e será publicada nova portaria para outras medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal.

Artigo 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado a Portaria 02/LEG/2020 e outras disposições contrárias.
CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, em 23/03/2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:86A72C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de equipamentos Ventilador Pulmonar de transporte de emergência pediátrico e adulto e Monitor Multiparametro CO2 e sinais vitais para o Hospital São Lucas mantido pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):

DISPENSA N° 033/2020 PROCESSO N° 853/2020
a) LTM COMERCIAL CIRURGICA IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ: 01.344.311/0001-30
Item: 01 com valor total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco reais).

b) THAIS CRISTINA VINHAL RAMOS - CPF 113.571.356-10
CNPJ: 26.382.505/0001-51

Item: 02 com valor total R$ 48.000,00 (quarenta e oito reais).

TOTAL GERAL R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação

calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta.*

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação

causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 1.891 casos confirmados e 34 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 14, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 15 a 37, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 38 a 48, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 49 a 68, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 69 a 74, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 75 a 83, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **21/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 03 a 14)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,** processo **853/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.
Cerejeiras - RO, 23 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8EC01A74

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II e IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Objeto: Aquisição de material de consumo máscaras para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme Termo de Referencia em Anexo.
(Empresas Vencedoras):
DISPENSA N° 034/2020 PROCESSO N° 844/2020

a) FARMACIA PRECO BAIXO CEREJEIRAS LTDA
CNPJ: 20.051.373/0001-07
Item: 01 com valor total R$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais).

TOTAL GERAL R$ 8.091,00 (oito mil e noventa e um reais).

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I – INTRODUÇÃO

Muito se tem discutido acerca da possibilidade do ente governamental contratar diretamente por dispensa de licitação, nos casos de "emergência" ou "calamidade pública", e, acerca do tema, passemos a análise de alguns pontos que acreditamos ser úteis.

II – ANÁLISE JURÍDICA

*Ab initio,*é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação,**ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido,*in casu,*entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação**emergencial**e/ou de**calamidade pública**, senão vejamos:

"Art.24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de**emergência**ou de**calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A**emergência**caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253) GIFO NOSSO

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação."(Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração. Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

Também, acerca da "**calamidade pública"**, vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim**, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto,**comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Ainda, na mesma lição de Jacoby Fernandes,*a calamidade é circuncidada pelo aspecto da imprevisibilidade, mas admite-se que, a previsível e inevitável, justifique a contratação direta*.

Entretanto, a princípio e em tese, não parece suficiente a existência apenas do aludido Decreto para o Gestor abrir processos emergenciais, como aliás, essa prática vem sendo utilizada há décadas, e vários gestores foram penalizados pela inobservância de exigências legais que circundam as contratações emergenciais. O Tribunal de Contas da União - TCU se pronunciou recentemente acerca disto, senão vejamos:

"Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Araripina/PE, em virtude de possíveis irregularidades na aplicação de recursos públicos federais noticiadas ao TCU pelo procurador-geral do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tratou, entre outras ocorrências, da contratação emergencial de empresas por dispensa de licitação para prestação de serviços de transporte escolar, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, que**adotara como motivação expressa o Decreto Municipal 352/2009 (declarara situação de emergência municipal). Incialmente, destacou o relator que, conforme verificado na etapa processual anterior, "as motivações que ensejaram a prolação do decreto não se enquadram na caracterização de emergência para fins de dispensa de licitação descrita no art. 26 da Lei de Licitações**". Ao analisar o mérito, após audiência dos responsáveis, dissentiu o relator da proposta da unidade técnica especificamente quanto ao entendimento de que a emissão de pareceres jurídicos favoráveis à contratação por dispensa de licitação não constituiria erro grosseiro.**Destacou que "a mera existência de decreto municipal caracterizando a situação do município como emergencial não é suficiente para enquadrar as contratações nos requisitos da Lei 8.666/1993 para dispensa de licitação**. Era de se esperar que os pareceristas verificassem, no caso concreto, se os fatos que permeavam as dispensas de licitação se amoldavam, realmente, a alguma das hipóteses de dispensa da Lei de Licitações, o que não ocorreu". Nesse sentido, explicou o relator que "o Decreto 352/2009, utilizado como fundamento para as dispensas de licitação, possuía como causa a estiagem prolongada na região e a suposta desordem em que se encontrava o município quando a nova gestão assumiu a sua dianteira. Nos termos do decreto, os prejuízos aos serviços de educação consistiam na precariedade de parte do mobiliário das escolas e na destruição total da frota de apoio às ações educacionais". Entretanto, prosseguiu, a equipe de auditoria constatara que, "nos anos anteriores, a prestação de serviço de transporte escolar dava-se por meio de motoristas autônomos contratados e, portanto, independia da frota do município". Acrescentou o relator que o parecer favorável a uma das contratações era ainda mais falho, considerando-se que já havia sido realizada contratação por dispensa para o mesmo fim, e que, durante o período de execução do contrato anterior, "não foram adotadas providências para a regularização da situação do transporte

escolar no município de forma mais definitiva". Por essas razões, acolhendo proposta do relator, o Plenário decidiu aplicar também aos pareceristas a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992" GRIFO NOSSO.

"Acórdão 2504/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro Bruno Dantas.

Como podemos perceber,**a mera existência de Decreto Municipal que declare a situação de emergência não é suficiente para a dispensa prevista no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93**, pois a Administração Pública deverá verificar se os fatos que justificam a contratação extraordinária, embasada no referido diploma administrativo-legal, se amoldam, de fato e incontestavelmente, à hipótese de dispensa de licitação. Verificada a inobservância do marco legal nas contratações diretas, os responsáveis estão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei nº 8.443/1992." GRIFAMOS

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Ressalta-se que, como demonstra Mariense Escobar:*a situação emergencial ensejadora da dispensa é aquela que resulta do imprevisível, e não da inércia administrativa."*(Licitação, Teoria e Prática. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1993, p.72)

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26.As dispensas previstasnos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III eseguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

IV-documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."GRIFO NOSSO

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
Autorização do ordenador da despesa;
Justificativa das razões da escolha do fornecedor;
Justificativa de preços com a apresentação de 03 (três) propostas válidas;
Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
Ato constitutivo da empresa;
Reserva orçamentária;
Termo de Referência ou Projeto Básico;
Parecer da Comissão de Licitação;
Minuta de contrato;
Parecer jurídico.

É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, e ainda tendo em vista a pandemia do COVID 19, que vem assolando vários países do mundo, bem como o Brasil que segundo dados obtidos no sitio https://saude.gov.br/, o Coronavírus atingiu no país o patamar de 1.891 casos confirmados e 34 mortes.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Estadual nº 24.887/2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o Decreto Municipal nº 101/2020, que diz: A prefeitura municipal de cerejeiras, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (covid-19) e por este decreta as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

Elaboramos a presente justificativa e passamos a expor o que se segue: Houve por parte da SEMSAU a necessidade da aquisição páginas nº 02 a 12, foi juntado a pesquisa mercadológica efetuada no Banco de Preços páginas nº 13, cotações de preços junto aos fornecedores do ramo de atividade páginas nº 14 a 18, Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 101/2020, páginas nº 19 a 33, Lei Federal nº 13.979/2020, páginas nº 34 a 39, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 24.887/2020, páginas nº 40 a 48, atendendo o preconizado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do dispositivos colacionados.
Deve a Secretaria Municipal de Saúde exigir das proponentes vencedoras toda a regularidade fiscal para fins de efetivação do pagamento da despesa.
Observação I: Justifica-se a realização desta Dispensa de Licitação conforme Termo de referência em anexo.
Encaminhamos o aludido processo a **Procuradoria Geral do Município,** para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência nº **21/2020/SEMSAU**, **(nas páginas 03 a 12)** incluindo justificativa e autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde o **Sr. Ederson Lopes,**

processo **844/2020**, sendo de responsabilidade da Secretaria a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que as cotações mercadológicas de preços foram realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras - RO, 23 de Março de 2020.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Coordenador Geral de Licitações
Decreto nº 137/2019.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:341BD218

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
TC-10 A/B

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Exercício: 2019
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
Anexo TC-10 A/B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
		/	/		
		TOTAL ORGÃO:			
		TOTAL GERAL:			

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:72C862CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que fica **ANULADA** à licitação supracitada, referente ao Processo nº 316/2020 que tem como objeto a Aquisição de recarga de gás de cozinha para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e distritos, sendo eles: Posto de Saúde Clemente Meurer (Boa Esperança), Posto de Saúde Guaporé, Posto de Saúde José Ataíde da Silva (Novo Plano), Posto de Saúde Olaia Alves da Silva, localizado na Cidade Alta no município de Chupinguaia, pertencentes Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Maiores esclarecimentos sobre a decisão serão prestados pela CPLMO, pelo telefone (0xx69) 3346-1460 ou por e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com

Chupinguaia – RO, 24 de março de 2020

ROGERIO GIOTTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:47EA6D11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.454 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora SIMONE FRAGOSO EGNER FERREIRA e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede **Licença de Gestante** a partir de 04 de Março de 2020, a servidora **SIMONE FRAGOSO EGNER FERREIRA**, detentora do cargo de **Assessor Especial II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 434/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:97DE3041

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.412, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL a servidora Luzia Arcanjo Salmento Garcia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020 a **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL** a servidora Luzia Arcanjo Salmento Garcia, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, conforme Processo Administrativo nº 238/2020.

Art. 2º O valor da gratificação não se incorpora ao vencimento, conforme § 2º do art. 26 da Lei Municipal nº. 456/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8C9D1382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.413, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio ao servidor João Luis Morim.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**, João Luis Morim.** detentor do cargo de **Motorista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2885/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CAD0A85B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.414, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio ao servidor Edmar Rosa Gonçalves.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio ao servidor**, Edmar Rosa Gonçalves** detentor do cargo de **Motorista de Viaturas Pesadas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2020, conforme Processo Administrativo nº 2848/2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF948D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.416 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Exonera o servidor Fabio Novais Santos do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Fevereiro de 2020, o servidor **Fabio Novais Santos** como gestor do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Fevereiro de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:02F69C72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.418, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a servidora Regiane Santos de Oliveira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Março de 2020, a servidora **Regiane Santos de Oliveira** do cargo de **Chefe de Departamento Pedagógico - CC7 – SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A7497096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.419, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Regiane Santos de Oliveira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Março de 2020 **Regiane Santos de Oliveira** no cargo de **Secretario Executivo – CC11 – SEMED.**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B40C5ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.424, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o servidor JOSE IVALDO DE SOUZA FILHO do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Março de 2020, o servidor **JOSE IVALDO DE SOUZA FILHO** do cargo de **Assessor Especial I - CC7 – GABINETE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR C. S MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F333316B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.425, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a servidora Edna Aparecida Amaral do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerada, a partir de 02 de Março de 2020, a servidora **Edna Aparecida Amaral** do cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 – SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:48EE4903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.426, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 2.358, de 27 de Janeiro de 2020, o qual delega competência a servidora Elina Mami da Silva e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência a servidora **Elina Mami da Silva,** para exercer atribuições e responsabilidades de formalização de processos, analise de documentos, tramitação dos processos, relatórios mensais e Elaboração de Peças Técnicas (Mapas e Memorial), do programa "Titulo Já".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0B787A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.427, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Wiliam Kosvoski Rocha no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de Março de 2020 **Wiliam Kosvoski Rocha n**o cargo de **Assessor Especial I - CC7 – GABINETE**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D76851C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.428 DE 05 DE MARÇO DE 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde nº. 01/2020, processo administrativo nº. 401/2020 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Elizandra Julio de Andrade
Secretaria: Simone Costa Oliveira
Membro: Rosineide Maria Dihel
Membro: Sindoval Gonçalves

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 compete promover a Prova Objetiva e análise de titulações/experiencias, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 serão tomadas por maioria simples de

votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2020 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2020:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6FA04249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.429, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Vitangela Vitoria Rocha de Jesus no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Março de 2020 **Vitangela Vitoria Rocha de Jesus** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 – SEMED**

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CDCCDE3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.431, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o servidor Carlos Alberto Julio do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 05 de Março de 2020, o servidor **Carlos Alberto Julio** do cargo de **Chefe de Limpeza - CC14 – SEMOSP.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:60AB4009

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.432, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o servidor Rubem Alves da Cruz do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 05 de Março de 2020, o servidor **Rubem Alves da Cruz** do cargo de **Chefe de Maquinas e Veículos - CC14 – SEMOSP**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E5019CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.433, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o servidor Rogerio Alexandre da Rosa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Março de 2020, o servidor **Rogerio Alexandre da Rosa** do cargo de **Assessor Executivo A - CC13 – GABINETE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C.S.MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AFC6B0C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.434, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o servidor João Vladimir Lopes Barbosa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Março de 2020, o servidor **João Vladimir Lopes Barbosa** do cargo de **Assessor Executivo B – CC2 – GABINETE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃOHIGOR C.S.MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:30B0ACA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.435, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto nº 1.269, de 07 de Agosto de 2018, que altera Comissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da secretaria Municipal de Saúde.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de Peças, Serviços, Material de expediente, gêneros Alimentícios, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente:Márcia Marques Nogueira
Membro: Kenny Keylon Vieira da Rocha
Membro: Sivaldo Gonçalves
Membro: Ozéias Bispo da Silva

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento das peças, serviços, material de expediente, material permanente e consumo e gêneros alimentícios, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C5E2CC53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.436, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Exonera o servidor Junior Cezar de Lima do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 02 de Março de 2020, o servidor **Junior Cezar de Lima** do cargo de **Assessor Executivo C – CC3 – GABINETE.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C.S.MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0ABE0444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.437, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Rubem Alves da Cruz no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de março de 2020 **Rubem Alves da Cruz** no cargo de **Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto – SAAE - CC4 – SEMAD**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:752869C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.438, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Carlos Alberto Julio no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 05 de Março de 2020 **Carlos Alberto Julio** no cargo de **Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto – SAAE - CC4 – SEMAD**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:EF83A410

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.439, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Rogerio Alexandre da Rosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Março de 2020 **Rogerio Alexandre da Rosa** no cargo de **Assessor Executivo C - CC3 – GABINETE**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C.S.MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A22E7F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.440, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia João Vladimir Lopes Barbosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Março de 2020 **João Vladimir Lopes Barbosa** no cargo de **Assessor Executivo A – CC13 – GABINETE**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C.S.MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:650E257E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.441, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Junior Cezar de Lima no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Março de 2020 **Junior Cezar de Lima** no cargo de **Assessor Executivo B – CC2 – GABINETE**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR C.S.MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C24FC81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2.442, DE 05 DE MARÇO DE 2020

APROVA A REGULARIZAÇÃO URBANA E REGULAMENTA O USO DO SOLO DO DISTRITO DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado regularizado e regulamentado o uso do solo do **DISTRITO DO GUAPORÉ – MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – RO**, conforme Lei 789 de 6 de Agosto de 2009, Lei que cria o Distrito do Guaporé

Art. 2º A regularização urbana do "**DISTRITO DO GUAPORÉ"** fica definido como **ZONA FISCAL 2** conforme Lei nº 1.620 de 22 de Dezembro de 2014, Anexo *I* tabela de valores para regularização, tem finalidade residencial e comercial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Área total do Lote Urbano	384.190,00 m²	
Perímetro Loteamento	2.946,55 m²	
Área Deduzida da Rodovia BR-391.....	-17.133,00 m²	
Área Total do Lotes (AL)	280.272,57 m²	76,36%
Área Total do Sistema Viário (SV)	76.101,88 m²	20,73%
Área Total Institucional (AI)	4.310,78 m²	1,17%
Area Verde (AV)	6.371,77 m²	1,74%
Quantidade de Quadras	27	Unidades
Quantidade de Lotes	249	Unidades

Art. 3º Todas as atividades implantadas na regularização deverão obedecer às disposições do Plano Diretor e Código de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO.
Parágrafo Único - A área regularizada do presente decreto destina-se para fins de regularização de imóveis residencial ou comerciais respeitando o código de obras e posturas do município e imposições estabelecidas pelo poder público Municipal.

Art. 4º. Com a Regularização Urbana do Distrito do Guaporé, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena – RO, efetivar os respectivos registros imobiliários na forma estabelecida deste Decreto.
Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Chupinguaia promoverá a cobrança de transferência de acordo com Leis Vigentes, seja que titulo for dos lotes que o integram na melhor forma e planos que lhe convier respeitadas as áreas publicas as áreas de reservas, praças, logradouros públicos e arruamento obedecidos os princípios legais constitucionalmente estabelecidos.
Parágrafo Segundo – Para fins de regularização dos lotes urbanos a prefeitura promoverá a regularização através do programa titulo já conforme Lei 2.079 de 13 de março de 2018 e o Termo de Cooperação nº 002/2017 que celebra o Estado de Rondônia por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia / SUDER e respectiva diretoria de Gestão Patrimonial de Regularização Fundiária / DIPAT de um lado e de outro lado o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia / TJRO e as Associações dos notários e registradores do Estado de Rondônia / ANOREG, Escrituras de Regularização Fundiária e Transferência de Domínio.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal,
Chupinguaia/RO, 05 de março de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8B9F1ED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.443, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Constitui a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente **e** dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Núcleo de Segurança do Paciente, sob a presidência do primeiro:.

Nome	Função
Emerson Casagrande Corbari	Médico
Maria de Fatima Ferreira Araújo	Farmacêutica
Lucio Omar Meireles Novais	Enfermeiro
Mirian Rodrigues	Enfermeiro
Osvaldo Aparecido de castro	Enfermeiro
Rosangela Pinheiro da Silva	Téc. De Enfermagem
Mirian da Silvas oliveira	Téc. De Enfermagem
Maria Silva da Mota	Diretor Adm. Hospitalar

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as dispo sições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUZA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D5766197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.444, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e dá outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, sob a presidência do primeiro:.

Nome	Função	Cargo
Emerson Casagrande Corbari	Médico	Presidente
Maria de Fatima Ferreira Araújo	Farmaceutica	Membro
Francisco Oliveira Costa Junior	Odontólogo	Membro
Lucio Omar Meireles Novais	Enfermeiro	Membro
Rosangela Pinheiro da Silva	Téc. De Enfermagem	Membro
Valdecir Aparecido Miguel	Téc. De Enfermagem	Membro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B89B4548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.446, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Silvano Paulo Cucchi.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Silvano Paulo Cucchi,** detentor do cargo de "**Chefe de Transporte Escolar"**, Matricula 204253-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 222/2020.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D5541143

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.447, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Maria Aparecida Ramos Andrade.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora **Maria Aparecida Ramos Andrade,** detentora do cargo de "**Serviços Gerais"**, Matricula 204247-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 264/2020.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C829959F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.448, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor Marcos Pereira da Silva.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **Marcos Pereira da Silva,** detentor do cargo de "**Operador de Pá Carregadeira"**, Matricula nº 201136-1, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Processo Administrativo nº. 274/2020.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:511E9B92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.450, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Taxa de Coleta, Tratamento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos– TRS, exercício de 2020 e da outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º A taxa será lançada juntamente com a taxa de Água e deverá ser paga em 12(doze) parcelas.

Art. 2º Compõe os custos dos serviços, as despesas do exercicio anterior, déficits apurados, financiamentos ou investimentos no setor de Resíduos Sólidos.

VALOR MENSAL ESTABELECIDOS DE ACORDO COM OS INCISOS DE I A IV DO ART. 2º			
INCISO I, do art. 2º DOMICILIARES (EDIFICADOS OU NÃO)	INCISO II, do art. 2º SERVIÇO	INCISO III do art. 2º COMERCIAL	INCISO IV, do art. 2º INDUSTRIAL
R$ 8,76		R$ 17,51	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANAGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:56BE12DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.451, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia Eliazar Nunes de Barros no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 16 de Março de 2020 **Eliazar Nunes de Barros** no cargo de **Diretor do Serv. Água e Esgoto – SAAE – CC14 – SEMAD**

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do

Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A4A14F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.452, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Delega competência ao servidor Rogério Alexandre da Rosa para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Fica delegada competência ao servidor **Rogério Alexandre da Rosa** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato Nº 327/2019 do Processo Administrativo Nº 2787/2019, com o Objeto: Locação de maquinas pesadas (moto niveladoras) sobre a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e dá outras providências.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AC779238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.453, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Exonera a servidora Aliane dos Santos Carlos da Silva do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 18 de Março de 2020, a servidora **Aliane dos Santos Carlos da Silva** do cargo de **Chefe de Departamento – CC7 – SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C902C49C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.455 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença Gestante à servidora ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede Licença de Gestante a partir de 04 de Março de 2020, a servidora ANNY FRANCIELLY DOS SANTOS, detentora do cargo de Psicologo, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme processo nº 486/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F3A0E664

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.456, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: Cledinei Santos Borges
Membro: Marcos Dionne da Silva
Membro: José Weliton Gomes Ferreira

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura , com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:783535DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.457, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor JOVAN SILVA TORRES.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **JOVAN SILVA TORRES,** detentor do cargo de "**Motorista de Viaturas Pesadas"**, Matricula 202881-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 120/2020.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8A414968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.458, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Gratificação por Especialização ao servidor SIRLEY ALVARENGA PINTO e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Concede gratificação por especialização da servidora **SIRLEY ALVARENGA PINTO,** ocupante do cargo de **Professora D**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** conforme processo administrativo nº 291/2020.
Art. 2º O valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7929D2CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.459, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença para desempenhar atividades de mandato classista ao servidor RONEY DOMINGOS NERIS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença para desempenhar atividades de mandato classista ao servidor **RONEY DOMINGOS NERIS,** detentor do cargo de "**Auxiliar de Enfermagem"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 206/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

]

JOSEANE SOUSA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA3C7152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.460, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor JOÃO LUIZ ZANCHIN.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **JOÃO LUIZ ZANCHIN,** detentor do cargo de **"Serviços Gerais",** lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Processo Administrativo nº. 821/2019.
Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será em uma única parcela em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de Março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:72E09A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.462, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio a servidora Janice Lermem de Oliveira.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei.
DECRETA:
Art. 1º Concede Licença-Prêmio a servidora **Janice Lermem de Oliveira** detentora do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para o período de 3 (meses), conforme Processo Administrativo nº. 442/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de março de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOSEANE SOUSA DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:640729A2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 367/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 11/2020, para a empresa**CANDIDO E SANTOS LTDA,**com o valor de com o valor de R$ 12.429,20 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-14375), conforme Termo de Adjudicação (ID-14383), e documentação (ID-14371).

Chupinguaia-RO, 23 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/03/2020 às 13:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D334D979

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 323/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 09/2020, para a empresa**J. BASÍLIO OXIGÊNIO LTDA,**com o valor de R$ 8.930,00 (oito mil, novecentos e trinta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo (ID-14419), conforme Termo de Adjudicação (ID-14439), e documentação da empresa (ID-14416).

Chupinguaia-RO, 23 de março de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/03/2020 às 13:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FDBD6BB7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.333/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.333/2019

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES-LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 333/2019.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.333/2019, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 2712/2019

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de março de 2020.

Chupinguaia - RO, 18 de março de 2020.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F30294B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 002/2019/SEMED, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1100/2019/SEMED**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES LÚDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – JUSAIA MAIA DA SILVA**; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, Detentor do item:6 – Valor Adjudicado: R$ 2.835,00 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT EPP, CNPJ: 05.011.908/0001-14, Detentor dos itens:15 – Valor Adjudicado: R$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Fornecedor: MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97, Detentor dos itens:2,10,12,13,17,18 e19 – Valor Adjudicado: R$ 23.819,40 (vinte e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 28.493.685/0001-74, Detentor dos itens:1,3,4,5,7,8,9,11,14 e16 – Valor Adjudicado: R$ 15.579,20 (quinze mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 46.728,60** (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO em 23 de Março de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:65332C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO 1522/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, com área de construção de **887,82m²,** localizada na **AVENIDA SANTA CRUZ C/ AVENIDA GUAPORÉ, SETOR 01, QUADRA 03**, neste município**, conforme Convênio nº 864073/2018,** celebrado entre o Município de Costa Marques e A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa MD, Departamento do Programa Calha Norte DPCN atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 1522/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **09/04/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

Fonte Recurso: Convênio nº 864073/2018/MD.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 18 de Março de 2020

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CF81CC8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 315/SEMECEL/2020.
Assunto: Contratação da empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Seguro Obrigatório dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Seguro, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR:
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A, Rua Senador Dantas nº 74 Andar 5 e 6, Bairro - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-205
CNPJ: 09.248.608/0001-04

OBJETO:
Despesa com Taxas de Seguro Obrigatório.

VALOR:
O valor total é de R$ 111,35 (cento e onze reais e trinta e cinco centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Seguro Obrigatório, cujo órgão existe para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 315/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:96D1F17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 314/SEMECEL/2020.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxilio no poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual dos Veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento do Licenciamento Anual, auxiliando-o na Legalização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.860,27 (mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas anuais de Licenciamento de Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 314/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:70765BAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 316/SEMECEL/2020.
Assunto: Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, com liberações das taxas referente à vistoria nos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA é necessário ao poder executivo, com liberações das taxas para pagamento referente às vistorias realizadas em Veículos pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Educação, auxiliando na sua Legalização, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2020, subsidiando as atividades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório e Vistoria Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 134,04 (cento e trinta e quatro reais e quatro centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria em Veículos, cujo órgão existe para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 316/2020, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 24 de Março de 2020.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:813F34FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4338, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 040/SEMAF-CONTABILIDADE/2020 por meio do qual a Coordenadora Geral de Contabilidade, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal e SEMAS em suas Ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 01 – Poder Legislativo;
b. ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
c. PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal;
d. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Gestão de Políticas Administrativas da Câmara;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA: 08 243 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 – Gestão de Políticas de Assistência Social a Criança e ao Adolescente;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 379/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de recursos próprios, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DE5BAF0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4340, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 053/SEMED/2020 por meio do qual o Secretário Municipal de Educação – SEMED, solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Transferência do FUNDEB;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3024 – Custeio do Ensino Fundamental Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Transferência do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 147/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 – Custeio das Creches Municipais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Transferência do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 207/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 223/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 367 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 367 1006 3023 – Custeio do Ensino Especial Municipal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 –Transferência do FUNDEB;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 238/3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:12FC823B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4341, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 084/SEMSAU/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 2.995.811,10 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e onze reais e dez centavos), destinados a atender a SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 10 301 2001 3046 – Gestão da Rede Municipal de Saúde – Próprio;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 902/3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 303 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 303 1010 3057 – Farmácia Básica Federal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 903/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 24.524,05 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e quatro e cinco centavos).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3048 – Programa Saúde da Família - PSF;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 904/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 176.949,53 (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
IV. Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – PEMAQ Estadual;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.21 –Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 936/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 73.849,53 (setenta e três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
V. Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3049 – PEMAQ Federal;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 905/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 8.492,60 (oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
VI. Sexto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Despesas com Gestão da Rede Municipal de Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos destinados a Fundos – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 923/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 357.326,00 (trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 924/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 926/3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra - R$ 324.924,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 927/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 928/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 182.250,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
VII. Sétimo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3050 – Gestão de Pessoal da Atenção Básica;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil - R$ 122.359,74 (cento e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 907/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 29.725,00 (vinte e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).
VIII. Oitavo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3102 – Gestão de Educação e Formação em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 908/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 12.648,63 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).
IX. Nono Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 909/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil - R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 912/3.3.90.14 – Diárias – Civil - R$ 2.000,00 (dois mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 917/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

X. Decimo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.17 – Recursos destinados a Fundos – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 929/3.3.90.14 – Diárias – Civil - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 930/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 338.952,49 (trezentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 931/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 85.147,51 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.48 – outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física - R$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).
XI. Decimo Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 – Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 91.852,49 (noventa e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
XII. Decimo Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 304 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 304 1010 3055 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância Sanitária;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 915/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 916/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 2.411,99 (dois mil quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos).
XIII. Decimo Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 305 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 305 1010 3056 – Despesas com Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.27 –Transferências de Recursos do SUS Custeio – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 913/3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 12.000,00 (doze mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 918/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 60.993,23 (sessenta mil novecentos e noventa e três reais e vinte e três centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 919/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 921/3.3.90.95 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 922/3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais);
XIV. Decimo Quarto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 301 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 301 1010 3096 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 –Transferências de Recursos do SUS Financiamento – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 937/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 2.092,72 (dois mil noventa e dois reais e setenta e dois centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 938/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 331.609,24 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos).
XV. Decimo Quinto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3097 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.28 –Transferências de Recursos do SUS Financiamento – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 940/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 84.380,34 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).
XVI. Decimo Sexto Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
c. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde;
d. ATIVIDADE: 10 302 1010 3052 – Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos Saúde – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 910/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 911/3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 3.522,01 (três mil quinhentos e vinte e dois reais e um centavo);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 2.995.811,10 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e onze reais e dez centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2EF4A34F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4347, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 058/SEMED/2020, por meio do qual o Secretário Municipal de Educação solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 37.167,70 (trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos), destinados a atender a SEMED, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.
Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação;
III. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 – Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.12 –Transferência de Convênios – Educação/Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 947/3.3.90.93 – Indenizações e Restituições - R$ 37.167,70 (trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos de Transferências de Convênios do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 37.167,70 (trinta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F922CCEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4348, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 028/COTRAN/2020, por meio do qual o Coordenador Municipal de Trânsito e Infraestrutura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender a COTRAN, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2020.

Art. 2º - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura urbana;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1007 3034 – Despesas com Conservação e Limpeza de Vias Urbanas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 946/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2019, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2020

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:97823248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4350, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.259 de 10/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit e Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 048/DPCN/2017, Siconv nº 842956/2017** – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Recursos do Tesouro - Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 03.00 – Recursos Próprios - Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 872/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 048/DPCN/2017, Siconv nº 842956/2017 –** Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais).
II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F37631CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4351, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.247 de 27/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit e tendência de excesso de recursos, no valor de R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 031/DPCN/2017, SICONV nº 842964/2017** – Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4051 – Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 868/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4051 – Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 03.00 – Recursos Próprios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 869/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.000,00 (hum mil reais).
III. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4051 – Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferência de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 870/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 031/DPCN/2017, SICONV nº 842964/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).
III. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 031/DPCN/2017, SICONV nº 842964/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FBD4E96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4352, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.258 de 10/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit e tendência de excesso de recursos, no valor de R$ 1.218.000,00 (um milhão duzentos e dezoito mil reais), destinados a atender a Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017** – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferência de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 864/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo
PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 03.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 865/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4049 – Construção de Calçadas com Meio-Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferência de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit Financeiro,* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
III. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 292/DPCN/2017, SICONV nº 843144/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:6F35B49F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4353, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.257 de 10/03/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO** – Construção de Calçadas em Vias do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre (Ampliação de Metas), firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I.PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
III. PROGRAMA: 15 452 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1004 4034 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA E VISTA ALEGRE (Ampliação de Metas);
V.FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Recursos do Tesouro - Convênios;
VI.FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit de Recursos Financeiros,* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 003/18/PJ/DER-RO** – Construção de Calçadas em Vias do Bairro Jorge Teixeira e Vista Alegre (Ampliação de Metas), firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 119.278,76 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:11541FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4354, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.246 de 27/02/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos de convênios, para ampliação de metas, do **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
III. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4036 – Construção de Ciclovia, Pista de Caminhada na Av. Piauí;
V. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 861/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
Superávit Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo **Convênio nº. 002/18/PJ/DER-RO**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 383.381,58 (trezentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:FAD28CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4355, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.256 de 10/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 843000/2017,** para Construção de Almoxarifado Central, firmado entre Governo Federal, através do Ministérios da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 856/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 –Recursos do Tesouro – Exercício Anterior;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 857/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
II. Terceiro Acréscimo
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4023 – Construção de Almoxarifado Central;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 858/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro,* provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 843000/2017** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
III. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo**, Convênio SICONV nº. 843000/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:CF18871F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4358, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.244 de 27/02/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, provenientes de saldo de recursos do **Convênio SICONV nº. 865110/2018**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 852/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4028 – Aquisição de Caminhão Caçamba Traçado e Trucado;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 853/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de saldo de recursos financeiros, transferidos pelo, Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN, pactuados pelo **Convênio SICONV nº. 865110**, firmado entre Governo Federal, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:88F4C9FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4359, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.243 de 27/02/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de recursos de transferência de recursos, Proposta nº. 23109.6040001/18-001, firmado juntamente ao Fundo Nacional de Saúde - FNS e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 10 301 2001 4048 – Construção de Posto de Saúde Bairro Vista Alegre;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.13 – Transferências de Convênios;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 851/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, no valor de R$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, provenientes de recursos de transferência de recursos, Proposta nº. 23109.6040001/18-001, firmado juntamente ao Fundo Nacional de Saúde e Município de Espigão do Oeste.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:DDA836CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4360, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.254 de 10/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 060/DPCN/2017,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primero Acréscimo:
PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
III. Terceiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R$ 320.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* de Recursos Financeiros, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 060/DPCN/2017,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
III. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 060/DPCN/2017,** firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:903E31CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4361, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.242 de 27/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 251.276,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e setenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 865037/2018, firmado entre Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 4046 – Construção de Alambrado e Iluminação do Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 844/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 15 451 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 15 451 2001 4046 – Construção de Alambrado e Iluminação do Campo do Bairro Cidade Alta;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 845/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.276,00 (Um mil duzentos e setenta e seis reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 865037/2018, por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 1.276,00 (Um mil duzentos e setenta e seis reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 1.276,00 (Um mil duzentos e setenta e seis reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F5104B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4362, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.241 de 27/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Tendência de excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 1.008.566,20 (um milhão oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED em suas Ações, com o Projeto de Construção de Salas de Aula, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº. 004/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 1001 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 838/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 1006 – Acesso Integral a Educação Básica;
d. ATIVIDADE: 12 361 1006 1001 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 839/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 004/PGE-2020, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 958.137,89 (novecentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos);
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 50.428,31 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:A57931BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4363, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei nº 2.240 de 27/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 255.454,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em suas Ações, Projeto de Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 864205/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 832/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4043 – Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias do Bairro Jorge Teixeira;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 833/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio SICONV nº. 864205/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
II. Anulação parcial de dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:91D3AC3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4364, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.239 de 27/02/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 291.199,00 (duzentos e noventa e um mil cento e noventa e nove reais), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 864902/2018, firmado entre Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4042 – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 830/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4042 – Construção de Campo de Futebol com Grama Sintética;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 864902/2018, firmado entre Governo federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 11.199,00 (onze mil cento e noventa e nove reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:381D854E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4365, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.253 de 10/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 865102/2018, firmado entre Governo Federal por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 828/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo – SEMELC;
c. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 27 122 2001 4041 – Construção de Centro Multiuso;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação, provenientes de recursos financeiros, transferidos pelo Governo do Estado de Rondônia, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 865102/2018, por meio do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte - PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
II. Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 –COOPLAN – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA: 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios;
f. FICHA /NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99 – Reserva de Contingência – R$ - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:9593897C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4366, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.252 de 10/03/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.163.765,83 (um milhão cento e sessenta e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), destinados a atender a Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana - COTRAN em

suas Ações, Projeto de Recapeamento Asfáltico em Vias urbanas, provenientes de recursos de convênios, do Convênio nº. 111/19/PJ/DER-RO, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 826/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 1.047.389,25 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
c. PROGRAMA: 15 452 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo Convênio nº. 111/19/PJ/DER-RO, firmado entre firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/RO, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 1.047.389,25 (um milhão quarenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos);
II. Anulação Parcial de Dotação, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 116.376,58 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Coordenador de Transito e Infraestrutura Urbana

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:85894F94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4367, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.251 de 10/03/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, no valor de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio SICONV nº. 865270/2018**, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério Da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a) PODER: 02 – Poder Executivo;
b) ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio;
c) PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d) ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veiculo Administrativo e Grades Aradoras;
e) FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f) FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 824/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio;
c. PROGRAMA: 20 122 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 20 122 2001 4031 – Aquisição de Veículo Utilitário Furgão, Veiculo Administrativo e Grades Aradoras;
e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 825/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Excesso de arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 865270/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte -PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:F35080EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4368, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.250 de 10/03/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 516.389,52 (quinhentos e dessesmeis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, provenientes de recursos de convênios, do Convênio SICONV nº. 871460/2018, firmado entre Governo Federal, através do repasse por meio do Ministério do Turismo por intermédio da CAIXA ECONÔMICA e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 18 122 2001 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 18 122 2001 4039– Apoio a Infraestrutura Turística - Reforma Do Parque São José;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 822/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 460.952,38 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
II. Segundo Acréscimo:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;
c. PROGRAMA: 15 058 1007 – Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 058 1007 4039 – Apoio a Infraestrutura Turística - REFORMA DO PARQUE SÃO JOSÉ, para atender a SEMAME;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 823/4.4.90.51 – Obras e Instalações - R$ 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Excesso de arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo Convênio SICONV nº. 871460/2018, firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Turismo, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Município de Espigão do Oeste, no valor de R$ 516.389,52 (quinhentos e dessesmeis mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
II. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária,* a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 11 – Coordenadoria Municipal de Planejamento e Orçamento;
c. PROGRAMA 99 999 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 99 999 2001 9999 – Reserva de Contingência;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência - R$ - 55.437,14 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:EBAF49E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0377/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4376, de 23 de março de 2020, que dispôs sobre o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no âmbito do Município, para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causado pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO o art. 13 § 1º do Decreto nº 4376, de 23 de março de 2020, que dispôs sobre remanejamento de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os servidores indicados no anexo único desta Portaria, paraatender a Secretaria Municipal de Saúde no setor de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Anexo Único

Cadastro	Nome Servidor
1120	Aguinaldo de Araujo Basto
270	Diógenes Sales da Silva
1304	Edirlene Catrinck Rigolin
1349	Elias Ferreira da Silva
1054	Fernando Klitzke
341	Gilmar Holanda de Souza
815	Jaqueline Hammer
109	José Carlos V. de Amorim
2941	Monica Souza S. Borghi
2942	Ruston Helmer
1226	Telmo do Amaral Dias
167	Valdemar Alves dos Santos

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:60FFE133

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4357, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.169 de 26/06/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e bem como nos termos da Lei Nº 2.255 de 10/03/2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS em suas Ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 854/3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA 08 244 2001 – Apoio Administrativo;
d. ATIVIDADE: 08 244 2001 3037 – Gestão de Políticas de Administrativas da SEMAS;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 359/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ - 15.000,00 (quinze mil reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
c. PROGRAMA 08 244 1009 – Assistência Social;
d. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 328/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ - 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARLENE TONIELLO TESCH
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:3837B41B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste – RO, devido ao cumprimento de medidas temporárias de prevenção e redução de riscos de disseminação e contágio do coronavírus, causador da COVID-19, realizou a reunião extraordinária online, realizada no dia 20 de março de 2020, realizada pelo aplicativo *whatsaap*, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 401/96 de 05 de janeiro de 1996.
RESOLVE:
Aprovar o "PLANO DE AÇÃO 2020" de cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade presentado pela Diretora de Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS.

Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Espigão do Oeste, 20 de Março de 2020.

EVAIR SIRING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FB5A9430

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº.017/IPRAM/2020

PORTARIA Nº. 017/IPRAM/2020

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REGRAS PARA FINS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014:

Considerandoa Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerandoa classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4376, do dia 23 de março de 2020 que declara Estado de calamidade pública no âmbito do Município de Espigão do Oeste para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavirus;

Considerandoque a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de reduzir as chances de contágio e evitar a disseminação da doença;

Considerandoainda a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, suspendendo o atendimento presencial ao público nas dependências do IPRAM, pelo prazo de 15 dias, a contar do dia 23 de março de 2020, podendo este prazo ser prorrogado enquanto perdurar a situação.

Art. 2º. O Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, através de seus colaboradores, prestará atendimento e assistência necessária aos seus segurados pelos meios tecnológicos disponíveis, preferencialmente via telefone fixo (69) 3481-2642; *e-mail* (previdência@ipramespigao.ro.gov.br; beneficio@ipramespigao.ro.gov.br; wp.campos01@hotmail.com) e contato via WhatsApp pelo número (69) 99922-1392 – Weliton – Presidente do IPRAM.

Art. 3º. Ficam mantidas as atividades administrativas a fim de garantir a continuidade dos serviços públicos necessários prestados pelo IPRAM aos seus segurados.

Art. 4º. Para evitar o contágio e a disseminação da enfermidade, de modo a diminuir o contato e a circulação de pessoal nas dependências do IPRAM, a critério da Presidência poderão ser estabelecidos horários de trabalho diferenciados, bem como sistema de revezamento ou escalonamento da jornada dos seus servidores, desde que tais alterações não representem qualquer prejuízo às atividades prestadas.

Art. 5º. A critério da Presidência, poderá ser autorizado nas atividades que possam ser desempenhadas de maneira remota, utilizando os recursos da tecnologia da informação a execução excepcional do trabalho domiciliar temporário, desde que não implique em qualquer prejuízo funcional.

Art. 6º. Àqueles que forem autorizados para exercer trabalho domiciliar deverão cumprir as atividades no horário normal de expediente, cuja demanda e indicação de prazo de execução e acompanhamento das entregas será atestada pela chefia imediata para fins de comprovação.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja exercendo trabalho domiciliar ou dispensado de suas atividades laborais em decorrência de atestado médico ou por pertencer a grupo de risco, descumprir o distanciamento social imposto neste período.

Art. 8º. Em razão do regime especial de trabalho excepcionalmente autorizado de forma remota e com escala e revezamento para evitar a circulação de pessoal, a comunicação será mantida com frequência por telefone e demais canais eletrônicos de comunicação como *e-mail*, videoconferência e *WhatsApp*, inclusive com a criação de grupo de *WhatsApp*, instrumento específico para tratar dos assuntos referentes ao período de calamidade pública, do qual deverá contar com a participação de todos os servidores do IPRAM, para facilitar e agilizar a comunicação entre os diversos setores que compõe a estrutura interna do IPRAM.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 23 de março de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:6018913E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 7.812/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 7.812/GP/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

A administração municipal DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.

O Prefeito do Municipal de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia e o primeiro caso suspeito dentro desta municipalidade;

CONSIDERANDO a facilidade de propagação desta pandemia tendo em vista o tamanho desta municipalidade;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONAVIRUS (COVID19);

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsabilidade do cidadão;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO QUE as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e
CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores da Prefeitura Modelo e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO,** em decorrência da pandemia, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º - Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos e distribuição água, quando este da responsabilidade da gestão municipal;
Parágrafo Único: as atividades, normas e regulamentação de funcionamento da Unidade Saúde de Governador Jorge Teixeira serão regulamentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste decreto.
Art. 3º - Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;
Art. 4º - As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de um servidor por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
Art. 5º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.
Art. 6º - Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 7º - É vedado ao servidor que esteja em "home office" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Parágrafo Único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública, bem como eventual desconto em folha;
Art. 8º - Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento;
Art. 9º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 10 - Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
Art. 11 - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.
Art. 12 - Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
Parágrafo Único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
Art. 13 - Determina em um prazo inferior a 3 (três) dias a instalação de dispersores de álcool em gel 70%, nos órgãos do Município, em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14 - A rede municipal de educação terá suas aulas suspensas, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos quanto a pandemia;
Parágrafo Único – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;
Art. 15 - O corpo técnico das escolas deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 16 - Ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, afim de minimizar os impactos no calendário escolar;
Art. 17 - O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado pela secretaria de educação quanto da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais;

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 18 - Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração de pessoas;
Art. 19 - Estão suspensas as atividades denominadas células, cultos familiares, estudos religiosos ou congênere nas residências que resulte na em aglomeração de pessoas além das que residam no endereço;
Seção II
Dos Velórios
Art. 20 - Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;

Parágrafo Único – Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima.

Seção III
Dos Eventos

Art. 21 - Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22 - Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados e casamentos.

Art. 23 - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 - Fica determinado o fechamento dos centros e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços sob pena de cassação de alvará de funcionamento, à exceção de:

I – Farmácias e Drogarias;
II - Clínicas de atendimento médico e laboratórios;
III - Mercados e Supermercados;
IV – Restaurantes, desde que com serviços de entrega e padarias, desde que sem aglomerações;
V - Postos de combustíveis;
VI – Cartórios de registro civil
VII – Bancos, lotéricas e Cooperativas de Crédito Financeiro;
VIII – distribuidoras de água e gás de cozinha.
IX – Loja de autopeças e oficinas mecânicas, quando exclusivamente para serviços urgentes, limitando-se a um cliente por vez, e respeitando as demais exigências deste decreto.

§ 1º - Os empreendimentos que tratam o inciso I deverão restringir o acesso evitando aglomeração interna e em casos de fila essas deverão ter distância de **2 metros** de cada consumidor, preferindo inclusive, realizar as entregas a domicilio.

§ 2º - Os empreendimentos deverão na sua totalidade disponibilizar sistema de atendimento eletrônico, ou por telefone, bem como entrega em domicílio.

§ 3º - Todos os demais empreendimentos que exercem atividades na cidade e que não estão listados neste artigo, encontram-se com suas atividades SUSPENSAS pelo período previsto neste Decreto de Calamidade Pública, de forma excepcionalíssima, com o objetivo de resguardar o interesse público e a saúde coletiva, sendo seu desrespeito, implicará a perda do alvará de funcionamento.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados

Art. 25 - Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento, na forma do art. 24º deste Decreto, poderão exceder o horário de atendimento e deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:

I - Higienizar, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

II - Higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

III - manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local; e

IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar.

Art. 26 - O funcionamento das lojas dos estabelecimentos previstos no art. 24º deste Decreto deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes concomitantemente, como forma de controle da aglomeração de pessoas.

§ 1º - A lotação nestes estabelecimentos não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento, bem como de pessoas sentadas.

§ 2º - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

§ 3º - Nos empreendimentos de restaurantes e padarias, estes devem diminuir a quantidade de mesas, tornando o ambiente com distância entre os usuários sentados não inferior a 2 (dois) metros, e ainda:

I - Dispor de protetor salivar eficiente nos serviços que trabalham com Buffet;

II - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel não reciclado;

VI - Manter os talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

V - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento, aguardando mesa.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 27 - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo Coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através do telefone (69) 3524-1467 a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§ 1° - Fica instituído o canal de comunicação com a população para o esclarecimento e dúvidas quanto ao Coronavírus pelo *Whatsapp (69) 999749911, 24h por dia.*

§ 2° - Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 28 - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 48 (quarenta e oito) horas deste decreto, forneça listagem de todos os hospedes, contendo nome, tem de permanência e local de origem.

Art. 29 - Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.

Art. 30 - Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I - Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II - As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

III - As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV - Autorizações para o evento privados;

V - Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

VI - Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII - Eventos culturais, cinema, teatro, feiras;

VIII - Eventos esportivos, exceto aqueles realizados de portões fechados;

IX - Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

X - Feiras de todo tipo e setor;

XI - Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XII - Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XIII. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XIV. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 31 - Ficam **SUSPENSAS**, em todo o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – A circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
II – A circulação de veículos universitários e/ou escolares;
III – A entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro; e
IV – O terminal rodoviário municipal.
VI – E qualquer transporte fluvial.
Art. 32 - Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I – Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Utilização de máquinas pesadas, a fim de fechar a entrada e saída da cidade entre as **22h e 06h,** aumentando assim o controle;
III – Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e
IV – Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.
Art. 33 - Fica o Munícipio de Governador Jorge Teixeira autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.
Art. 34 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.
Art. 35 - Compete a secretaria Municipal de Saúde, apresentar em um interregno não inferior a 7 (sete) dias deste, plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I - Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;
II - Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária s em registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III - Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de corrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo Único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 37 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 38 - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, se a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Art. 39 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 40 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente e perda do alvará de funcionamento.
Art. 41 - Este decreto mesmo tendo o seu caráter de urgência, respeita a independência e repartição dos poderes, passando a existir no universo jurídico a partir de sua publicação, tendo os seus efeitos aplicados após aprovação do Legislativo Municipal.
Art. 42 - Notifiquem-se todos os órgãos públicos em âmbito municipal, como Batalhão da Policia Militar, Bombeiros, Departamento de epidemiologia, vigilância sanitária entre outros.
Art. 43 - Dê-se ampla divulgação, desde decreto, por todos os meios cabíveis e existentes, permitidos em direito.
Art. 44 - Ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 45 - Fica determinado à Controladoria Interna do Município, para que estabeleça, em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Decreto, a orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único - A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 46 - Fica autorizado que as Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda promovam o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto.
Art. 47 - Fica autorizado que as Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais especiais, para atender aos dispositivos da presente Lei nos termos dos art. 40 a 43,45 a 46 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.
Art. 48 - Revoga-se integralmente o decreto 7.811 de 19 de março de 2020 que *"dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio, enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências."*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 23 dias do mês de março de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:C36A4704

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 7.813/GP/2020

DECRETO MUNICIPAL N° 7.813/GP/2020 DE 21 DE MARÇO DE 2020

"*Constitui o Comitê de Enfrentamento a Crise provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) como pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes municipais;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;
CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for acometido pelo CORONAVIRUS (COVID19);
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação por meio de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;
CONSIDERANDO que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;
CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam indicados os servidores, conforme quadro abaixo, para comporem o Comitê de Enfretamento, gerenciamento, acompanhamento e adoção de medidas provocada diante da declarada "Pandemia" do Coronavírus (COVID-19), pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Comitê de Enfrentamento a crise do COVID19	
Representação	**Nome**
Prefeito Municipal	***João Alves Siqueira***
Secretário Municipal de Saúde	***Jaime Manfre de Matos***
Vigilância Epidemiológica	***Claudia Moreira Pereira***
Dpto. Vigilância em saúde	***Zilda Bonifácio***
Hospital de Pequeno e médio Porte	***Danieli Mina***
Centro de Reabilitação	***Dilma Pigoli***
Enfermeiros	***Lorena Roas***

Parágrafo único – Os integrantes do Grupo de Enfrentamento à Pandemia de COVID-19, bem como os integrantes da Câmara Municipal e colaboradores diretos ao enfrentamento à pandemia COVID-19 não estão sujeitos ao toque de recolher ou limitação de pessoas em reuniões direcionadas ao controle e contingenciamento da pandemia COVID-19.

Art. 2° - o comitê reunir-se-á mediante a convocação do presidente do comitê, incumbindo aos seus membros sempre que julgarem necessário, convidar a participação de servidores municipais, sem prejuízo de suas funções normais, bem como dirigentes de outros órgãos ou entidades públicas, assim como profissionais e líderes no seguimento profissional que o problema requer.
Art. 3° - O comitê funcionara sob presidência do gestor da pasta da saúde municipal, atuando os demais membros como auxiliares, tendo autonomia para realizar todos os atos necessários à plena consecução das finalidades a que foi instituída.
Art. 4° - compete ao comitê, modificar ou alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.
Art. 5° - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto e ao COVID-19, correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e repartição pública do município de Governador Jorge Teixeira, sobre testando os demais e quebrando a ordem cronológica de pagamentos e tramites processuais em âmbito administrativo.
Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A39B83E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2019

Contrato:003/2019
Nota de Empenho Nº 034/2019
Processo nº. 088/CMGM/19
Modalidade: TOMADA DE PREÇO 001/2019
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO EIRELI EPP.
CNPJ: 04.427.709/0001-29
A licitação em tela destina-se a Contratação de pessoa jurídica especializada, com habilitação legal em obra civil, para execução de obra**para execução de obra, nas modalidades de Reforma (1.476,83 m²) e ampliação (162,91 m²) no prédio da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.**
conforme os termos do Projeto.
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.3264.0000–REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.99 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 001
R$ 88.994,91 (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 19 de fevereirode 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:220CB6D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-2165/PMJ/2020**.

Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Valor estimado de **R$ 4.284.525,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Data para cadastro de propostas: 26/03/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 07/04/2020. Início da Sessão Pública: **07 de abril de 2020, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 24 de março de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A6D84735

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12262/GP/2020 20 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, E REVOGA O DECRETO Nº 12021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os príncipios norteadores do Direito;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 011/COMAS/2020, o qual solicita a substituição dos membros representantes da Sociedade Civil dessa comissão;

D E C R E T A

Art. 1°- ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ter a seguinte composição:
I. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Luana Alves Martins - Titular
Amanda Martins de Matos - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação:
Jocimara Marques de Oliveira - Titular
Sandra Mara Bordim - Suplente

III. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Maria Aparecida dos Santos - Titular
Elnea Cabral de Lima - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Edileuza de Andrade Rocha - Titular
Tânia Lima Bernado - Suplente

V. Procuradoria Geral do Município
Silvio Alves Fonseca Neto - Titular
Guido Sumeck Carminatti - Suplente

VI. Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR
Elenice da Silva Onezorg - Titular
Euza Pereira Jardim da Silva - Suplente

VII. Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Célia Evangelista da Costa - Titular
Luciana de Castro Garcia - Suplente

VIII. Associação Clube de Mães
Roberta Campos Gomes - Titular
Nelza de Souza Barater - Suplente

IX. Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Wilson Pagani da Silva - Titular
Rogério Freire Lopes - Suplente

X. Profissionais da Área
Edilaine Gusmão Marculino - Titular
Yara Bussinguer Alcure - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 12021/GP/2019 de 22 de Novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:21021C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12265/GP/2020 23 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E REVOGA O DECRETO Nº 11642/GP/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2450/GP/2019 de 02 de Abril de 2019;

CONSIDERANDO que se deve aperfeiçoar constantemente os serviços públicos, mediante evolução com critérios objetivos para escolhas de servidores e demais colaboradores que devem atender a comunidade em geral.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 22/CMDCA/2020, onde solicita a indicação de novos nomes para representar o referido conselho.

D E C R E T A

Art. 1°- Ficam nomeados os membros representativos, os quais constituem as entidades para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Jaru, Estado de Rondônia:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Sthella de Almeida da Silva - Titular
Amanda Martins de Matos - Suplente

II. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)
Maria Emília do Rosário - Titular
Maria Cleunice de Lima Lopes - Suplente

III. Secretaria Municipal de Sáude (SEMUSA)
Tatiane de Almeida Domingues - Titular
Edileuza Souza Sena - Suplente

IV. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda (SEMAPLANF)
Luiz Felipe Santos da Silva - Titular
Acsa Karoline Inocência Venâncio - Suplente

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agriculura e Meio Ambiente (SEMINFRAM)
Cleverson Barbosa - Titular
David Cortes Leonel - Suplente

VI. Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP)
João Paulo Montenegro de Souza - Titular
Ana Lúcia Alves Campos - Suplente

VII. Procuradoria Geral do Município (PGM)
Wisley Machado Santos de Almada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito - Suplente

VIII. Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Jaru (APAE)
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Edilaine Gusmão Marculino - Suplente

IX. Igreja Católica
Shirley Lazarim - Titular
Leila Solcia Correia - Suplente

X. Instituto de Apoio a Mulher Rural (IAMUR)
Ana Paula de Lima - Titular
Ismar José Krumenauer - Suplente

XI.Associação Clube das Mães dos Setores 04 e 07 de Jaru/RO
Nelza de Souza Barater — Titular
Roberta Campos Gomes — Suplente

XII.Lions Clube de Jaru
Vera Angela luliano Alves — Titular
Selma Cezar de Paula — Suplente

XIII.Associação Cultural Social e Desportiva WS
Simone Santos Silva — Titular
Gilcileia Lucia da Silva — Suplente

XIV.Associação Profissional das Empregadas Domésticas
Lídia de Castro Garcia — Titular
Célia Evangelista da Costa — Suplente.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 11642/GP/2019 de 15 de Maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:8458738E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12268/GP/2020 23 DE MARÇO DE 2020

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto nº 23.887, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDOque o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de 03 (três) casos positivos para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a impossibilidade da Rede de Saúde no Município de Jaru e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípais;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de iminente risco global;

CONSIDERNADO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos mínimos para prover o devido atendimento hospitalar a quem for comedido pelo CORONAVIRUS (COVID19);

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do Município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidasvisam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Jaru e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JARU, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que se possa prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º - Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaru, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, iluminação pública, e demais que entender necessários, conforme determinado pelo art. 2º do Decreto Municipal nº 12263/GP/2020.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal determina que os servidores que permanecem em exercício deverão guardar distância de 2m (dois metros) entre si, podendo, caso o espaço do local de trabalho seja insuficiente, estabelecer escala de revezamento entre os servidores, a se dar mediante Portaria expedida pelos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 4º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores para fora dos limites do Município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados.

Art. 5º - A critério da Administração, servidores idosos com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, gestantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, poderão ser dispensados, mediante apresentação Laudo Médico, sem prejuízo de sua remuneração, devendo permanecer em quarentena.

Parágrafo único: Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica;
VI – Câncer.

Art. 6º - É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades na forma do art. 5º deste Decreto, não ficar em quarentena.

Parágrafo único: O servidor que descumprir a quarentena, realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, e outros, responderá procedimento disciplinar, podendo receber até a penalidade de demissão e/ou perda da função pública.

Art. 7º - Fica suspenso até 30/05/2020, os prazos de processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: Em relação aos processos administrativo de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, fica autorizado ao Corregedor Geral do Município, segundo a conveniência e oportunidade, determinar a suspensão dos prazos, devendo proceder a notificação das partes interessadas.

Art. 8º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos de familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Parágrafo único: Para se determinar a licença o servidor deverá se submeter à avaliação da Vigilância em Saúde, que emitirá o respectivo Atestado.

Art. 9º - A Administração Pública Municipal poderá suspender licenças e férias de servidores da saúde, bem como, por conveniência e necessidade da Secretária Municipal de Saúde, poderão ser convocados aqueles que estiverem em gozo, devendo retornar as suas atividades.

Art. 10. - Os servidores municipais gestores dos contratos deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo único: As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas.Caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 11. - Os Atestados Médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da área médica e enfermagem, deverãoser homologados por comissão especial a ser criada com membros da SEMUSA e SEMAPLANF.

§1º A SEMAPLANF criará mecanismos eletrônicos para homologação dos atestados de todos os servidores e empregados públicos no âmbito do Município de Jaru, em substituição à Junta Médica Oficial, a se dar mediante remessa documental via e-mailjuntamedica@jaru.ro.gov.br, pelo período de vigência do presente Decreto.

§2º Caso sejamidentificadosatestados recíprocos ou outras fraudes com o objetivo de afastamento irregular, a comissão encaminhará comunicação àCorregedoria Geral do Município e Polícia Civil Judiciária para as providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Art. 12. - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de emergência.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 13. - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones de prefixos: 69-99210-6771 ou 3521-2549, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único: Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

Art. 14. - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, forneçam listagem de todos os hóspedes, contendo nome, tempo de permanência, local de origem e destino, e telefone.

Art. 15. - FicamAUTORIZADOS, a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 7 (sete) dias:
I - Bloqueios mediante "barreiras sanitárias", realizados com servidores públicos do Município;
II - Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante.

Art. 16. - Os permissionários do transporte de passageiros por veículos (táxi e serviço via aplicativo), deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
I - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
III - a realização de limpeza contínua com álcool líquido 70% (setenta por cento) dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após a cada utilização;
IV - a disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente, na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70% (setenta por cento);
V - a circulação com janelas e alçapões de teto que devem ser mantidos abertos, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VI - a higienização do sistema de ar-condicionado;
VII - a fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19; e
VIII - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens.

Art. 17. - Fica o Município de Jaru autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 18. - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias, mesmo que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 19. - Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento à Doença pelo Coronavírus 2020 (Covid-19), contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. - Fica autorizado àSecretaria Municipal de Saúde a promoção e a preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado da Secretária, observados os demais requisitos legais, mediante:
I. Requisição de bens, serviços e insumos de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais disposições pertinentes à matéria.

Parágrafo único: Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 21. - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 22. - A Administração Pública Municipal observará os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, em especial para contratação de bens, serviços e insumos com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Art. 23. - Cabe a todo cidadão jaruense a responsabilidade de cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, o fato deverá ser comunicado às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 24. - O Decreto nº 12263/GP/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 12 - Fica instituído o Comitê Gestor de Contingenciamento e Combate ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Executivo Municipal, vistando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Jaru.
Art. 13 – O Comitê Gestor de Contingenciamento e Combate do Coronavírus será constituído pelos seguintes membros:

• *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA*

Tatiane de Almeida Domingues

• *SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO POLÍTICA*

Grecio Benedito da Silva

• *PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL*

Antonio Carlos Bezerra

• *PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

Wisley Machado Santos de Almada

• *MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA*

Fábio Rodrigo Casaril

• *HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS*

Luis Eduardo Schincaglia

• *DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE*

Betania Rafael de Paula

• *DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA*

Irinéia Martins de Medeiros

• *DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA*

Eladio da Silva Pimentel

• *DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO*

Gilvan Alves de Oliveira

• *POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA*

Salomão de Matos Chaves

• *POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA 8ª BPM*

Maurilio Miranda Pereira

• *CORPO DE BOMBEIROS DE JARU*

Leudion Cardoso Cavalcante

• *CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU*

Veronica Wendland Damacena

• *ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU*

Jefferson Luiz Przybsz

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Relações Institucionais e Articulação Política."

Art. 25. - Este decreto entra em vigor imediatamente.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D8BD29A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/GP/2020 24 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS DURANTE A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência no Município de Jaru em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 12268/GP/2020 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDOque para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir a comissão especial para homologar os atestados médicos em substituição à Junta Médica Oficialenquanto perdurar a pandemia causada pelo COVID-19conforme o disposto no art. 11 do DECRETO Nº 12268/GP/2020 de23 de março de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º-CONSTITUIR a Comissão Especial responsável por Homologar os Atestados Médicos dosservidores e empregados públicos no âmbitodaAdministraçãoPúblicaMunicipal deJaru, que passaráa ter a seguinte composição:

I - RODRIGO VENTURELLE DE BRITO - Matrícula nº 14832;
II - SIMONE DE OLIVEIRA LEAL - Matrícula nº 2169;
III - LUCAS MOREIRA DE PAIVA - Matrícula nº 16395;
IV - LUCAS DA SILVA GRAÇA - Matrícula nº 15290-4;
V - JULIO CESAR HURTADO CUELLAR - Matrícula nº 2423-1;
VI - NELSON PUIG DE MELLO JUNIOR - Matrícula nº 2328-1;

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 24 de março de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:CEBA71F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 66/GP/2020 23 DE MARÇO DE 2020

CONSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos bens para fins de Leilão público;
CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade, a fim de se evitar deteriorizações e acúmulos indevidos;

R E S O L V E

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão responsável pelo Inventário, Reavaliação, Classificação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais da Administração Pública Municipal de Jaru, que passará a ter a seguinte composição:
MEMBROS:
Presidente: Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula n° 985.

1° Membro: João Batista Siqueira - Matrícula n° 227.
2° Membro: Rafael de Oliveira Avance - Matricula n° 13938.
Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:
I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.
Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:
I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;
II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII. Emitir Ata Circunstanciada após realização de todo trabalho;
VIII. Classificar os bens como irrecuperáveis, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;
IX. Realizar outras atividades correlatas.
Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;
IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 23 de março de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Gleiciele Pereira Martins
Código Identificador:8A92C76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 25//2020
24 de março de 2020

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, e dá outras providências",

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n°2.106/2016.

CONSIDERANDO medidas preventivas referente ao COVID-19 (coronavírus).

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito federal reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso as reuniões dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru Jaru-Previ, até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:589D0279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/GP/2019

PROCESSO Nº 1-2707/SEMECEL/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária no Contrato nº 007/GP/2019, que trata da "prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO". 1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do contrato supramencionado durante o exercício de 2020, incluindo, ainda, o realinhamento de preços, conforme o quinto termo aditivo de ID 48924.
DO VALOR: O valor a ser apostilado é de **R$ 753,947,84** (setecentos e cinquenta a três mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 428 – Ficha 267**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 225.128,36 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e oito reais e trinta e seis centavos). **Nota de Empenho nº 429 – Ficha 265**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 438.382,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais). **Nota de Empenho nº 430 – Ficha 263**; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar Para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R$ 90.437,48 (noventa mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e quarenta e oito centavos). e onze reais, e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:6A99253E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4291/SEMDES/2018
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do contrato nº 047/GP/2019 que trata da "Construção do Espaço de Convivência do Idoso no Município de Jaru", tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 047/GP/2019 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeito a partir do dia 29 de fevereiro de 2020, tendo como prazo final o dia 29 de abril de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 30 de março de 2020, tendo como prazo final o dia 29 de abril de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 23/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI EPP
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:10C60A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 44/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º.A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 00 INSTITUTO PREV. SERVIDORES PÚB. MUN. DE JARU
Ficha: 473
09.122.0009.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA2.200,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS TECNOL. INFO. E COMUNICAÇÃO

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 00 INSTITUTO PREV. SERVIDORES PÚB. MUN. DE JARU
Ficha: 472
09.122.0009.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA-2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J.

Art.3°.É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo SenhorSuperintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru - IPJ, através do Ofício n° 52/2020, a transposição de dotação orçamentáriase faz necessário para acobertar despesascom serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados,conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP/8ª edição, insuficientemente dotada na Lei Orçamentária Anual.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto noart. 7º,§ 1,inciso II da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.3.90.39	01.03	R$ 2.200,00	-
0009.2052	3.3.90.40	01.03	-	R$ 2.200,00

Jaru, 24 de março de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:38C739D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/GP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2166/SEMECEL/2016
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. G2 – CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo de serviço do contrato nº 124/GP/2016 que trata da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLAR 001", tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual. 1.2. O termo aditivo para prorrogação dos prazos do contrato nº 124/GP/2016 se dará da seguinte forma: a) Prazo de execução da obra: prorrogação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 24 de março de 2020, tendo como prazo final o dia 20 de setembro de 2020. b) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir do dia 30 de março de 2020, tendo como prazo final o dia 26 de outubro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2020.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária

G2 – Construções e Empreendimentos EIRELLI
CNPJ nº 84.708.775/0001-06
Representante
SR. DANILO LAZARIN VALENZUELA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:C22D9815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 12/SEMPLAC/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 12/SEMPLAC/2020 na forma da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto nº 3.325/2019 visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE TAIS COMO: GPS, ESTAÇÃO TOTAL E IMPRESSORA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Processo Administrativo n° 395/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 25/03/2020 até as 08:00hrs do dia 06/04/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 06/04/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 36.325,25 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 24/03/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:73EB8F74

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/GAB/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 08/GAB/2020, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE** com recurso proveniente da CONVENIO Nº 252/PGE-2019 e Contrapartida do Município para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE através do Processo Administrativo nº 2565/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA,** CNPJ nº 03.968.287/0001-36, no valor total de R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 24/03/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:4C2997C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2020

PORTARIA Nº 098/2020 De 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA, portador (a) do CPF n°.421.166.512-04, do Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de março ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:787042B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2020

PORTARIA Nº 099/2020 De 20 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) EDICARLOS PASSOS CALDEIRA, portador (a) do CPF n°. 615.341.292-00 para o cargo comissionado/função gratificada de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 20 dias do mês de março do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:C53B2F14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2020

PORTARIA Nº 0101/2020 De 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) APARECIDA PARTELLI COSER, portador (a) do CPF n°.772.780.977-20, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO DE FROTA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de março ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:B0748B63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2020

PORTARIA Nº 0102/2020 De 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ADALTO ALEXANDRE DO AMARAL PEREIRA, portador (a) do CPF n°. 421.166.512-04 para o cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TECNICO DE GESTÃO DE FROTA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:C4F688E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2020

PORTARIA Nº 0103/2020 De 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) FAGNER PARTELLI COSER, portador (a) do CPF n°.977.372.402-68, do Cargo Comissionado/Função Gratificada de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de março ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:CA0B307F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2020

PORTARIA Nº 0106/2020 De 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) APARECIDA PARTELLI COSER, portador (a) do CPF n°. 772.780.977-20 para o cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 23 dias do mês de março do ano de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:4A1CB17B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 888/GP/CMMS/RO/20. MIRANTE DA SERRA-RO. Em 19 de Março de 2.020.

'ALTERA O ARTIGO1º DA PORTARIA 887/2020 QUE CONCEDEADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

Art. 1º - o Artigo 1º da Portaria 887/2020 que autoriza a concessão de Adiantamento ao servidor Daniel Gomes dos Santos, para a vigorar com a seguinte redação;

Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais e Cinquenta Reais) no elemento despesa 33.90.30-00, e R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) no elemento de despesas 33.90.39-00 ambos na programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor DANIEL GOMES DOS SANTOS, portador do RG N. 251.298 SSP/RO e CPF N. 221.478.612-00, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:4661D81F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA

PORTARIA N.º 887/GP/CMMS/RO/20. MIRANTE DA SERRA-RO. Em 16 de Março de 2.020.

'AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA'.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 033 de 04 de Junho de 1.993, artigo 5º, incisos I.II,III,VII,VIII e IX.

RESOLVE

*Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento no valor de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) no elemento despesa 33.90.30-00, eR$400,00 (Quatrocentos Reais) no elemento de despesas 33.90.39-00 ambos na programação 0103100012-001, Recursos Próprios, da Câmara Municipal, Adiantamento em favor do servidor**DANIEL GOMES DOS SANTOS**, portador do RG N.251.298 SSP/RO e CPF N.221.478.612-00, para fazer em face de despesas com em conformidade com Artigo 5º da Lei 033 de 04 de junho de 1993.*

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento do que trata o artigo será conforme dispoe Art. 11º - Na hipótese e adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esses fato e fixar o prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na divisão de contabilidade.

Art. 4º - A divisão de contabilidade efetuará os registros a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei N.º 033/93.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
Presidente/CMM

Publicado por:
Daniel Gomes dos Santos
Código Identificador:FA9D103E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2641/2020

2020 24 de março de 2020

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no exercício vigente, com criação de programa/ação visando a Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário no Município, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei municipal 1002 de 24 de março de 2020, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Programação e Elementos de Despesas no valor de ***R$ 20.080.002,70 (vinte milhões, oitenta mil, dois reais e setenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÍBLICOS**	
17.512.0032.1.055	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
4.4.90.51 – F	Obras e Instalações	20.080.002,70
TOTAL DO CRÉDITO		**20.080.002,70**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos assegurados através do Termo de Compromisso nº 00215/2014, firmado entre Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e o Município de Mirante da Serra, que visa à execução da Ação de Sistema de Esgotamento Sanitário, na ordem de ***R$ 20.080.002,70 (vinte milhões, oitenta mil, dois reais e setenta centavos);***

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2018.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B4678991

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2642/2020

24 de março de 2020

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na Ordem de R$ 260.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 977 de 11 de dezembro de 2019 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 115/SEMECE/2020 de 20 de março/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO.*	
3.3.90.39 - 84	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	45.000,00
27.812.0011.2.021	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER*	
3.3.90.30 - 112	Material de Consumo	10.000,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%*	
3.3.90.39 - 126	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**260.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**	
12.361.0007.2.012	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE – R. PRÓPRIO.*	
3.3.90.93 - 88	Indenizações e Restituições	45.000,00
27.812.0011.2.021	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER*	
3.3.90.39 - 115	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.312,60
4.4.90.51 - 116	Obras e Instalações	6.687,40
12.361.0012.2.023	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%*	
3.3.90.30 - 125	Material de Consumo	205.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**260.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 260.000,00 (seis mil e quinhentos reais)***;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2FEBAA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO

RESUMO DO CONTRATO Nº: 21/2020

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 362/2020.

CELEBRAÇÃO: 23/03/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: H.C. RECAPADORA EIRELI-ME
OBJETO: Tem como objetivo específico à contratação de empresa especializada em serviços de Recapagem, Conserto e Vulcanização de pneus, constante do Pregão Eletrônico nº 100/2019 e Ata 103/2019 da Superintendência Estadual de Licitações -SUPEL.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data assinatura Contrato.

FONTE RECURSO: Próprio.

O VALOR: O valor Estimativo do presente contrato é de R$ 40.072,00 (Quarenta Mil e Setenta e Dois Reais).

Mirante da Serra/RO, 23 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Cristina Farias Silva
Código Identificador:0586146F

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DE CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2020.

CELEBRAÇÃO: 23/03/2020.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CACOAL GASES COM. E DISTR. EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de **oxigênio de uso medicinal**, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra – RO, para atender as necessidades da **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.**

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 7.192,00 (Sete mil e cento e noventa e dois reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 514/SRP/2019 – VOL. III

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:F6C6B3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 008/CMMN/2020
Processo nº. 024/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: A CARLOS DIAS EIREL - ME

Do Objeto: Aquisição de material de gás GLP- Gás Liquefeito de petróleo, botija de – Gás liquefeito de petróleo e Água mineral para atender as demandas da Câmara Municipal.
R$ 1.354,00 (mil e trezentos e cinquenta e quatro reais), por um período de 10 (dez) meses.

Vigência: 10 (dez) meses.

Monte Negro -RO, 17 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:90F79871

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N. º 017/2020

PORTARIA N. º 017/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares à servidora **SANDRA SILVA ALBINO**, Matrícula nº. 249-1, nomeada através da Portaria nº. 010/2015, em caráter comissionado ao cargo de **DIRETOR (A) ADMINISTRATIVO (A) DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** da Câmara Municipal de Monte negro/RO, referente ao período aquisitivo 01/02/2019-31/01/2020, sendo que ficará o gozo a partir de 01/04/2020 à 30/04/2020 com retorno as funções no dia 01/05/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 23 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:4F674112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº081/CPL/2019 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº081/CPL/2019 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que na **JUSTIFICATIVA Nº081/CPL/2019** do mencionado acima.
Onde se lê:

JUSTIFICATIVA: Nº 081 /CPL/2019
PROCESSO N°.689-1/2019
C.N.P. 09.253.794/0001-70
FORNECEDOR: MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 17.381,35 (dezessete mil trezentos oitenta e um reais e trinta e cinco centavos**)**

Leia- sê:
JUSTIFICATIVA: Nº 081 /CPL/2019
PROCESSO N°.689-1/2019
C.N.P.J: 021.603.075/0001-37
FORNECEDOR: MEGA PIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 17.381,35 (dezessete mil trezentos oitenta e um reais e trinta e cinco centavos**)**

Monte Negro/RO, 24 de março de2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:31BF95D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 990/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 990/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 472.134,14 (Quatrocentos E Setenta E Dois Mil Cento E Trinta E Quatro Reais E Quatorze Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1008 – **CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ **472.134,14 (Quatrocentos E Setenta E Dois Mil Cento E Trinta E Quatro Reais E Quatorze Centavos**.
Ficha: 139

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 472.134,14 (Quatrocentos E Setenta E Dois Mil Cento E Trinta E Quatro Reais E Quatorze Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado A COTA-PARTE ICMS PROPRIO.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 23 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:BCFA4D44

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 988/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 988/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2018-2021, novas meta referente aos programas**, 0008 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS**, **0005 – UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL,** bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2020 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2020, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de

saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 254.053,20 (Duzentos E Cinqüenta E Quatro Mil E Cinquenta E Três Reais E Vinte Centavos)**, conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP 15.4510008.1070 - **CV. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – 1ª ETAPA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$: 253.500,00 (Duzentos E Cinqüenta E Três Mil E Quinhentos Reais)
Ficha: ?

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3650005.1090 – **PROGRAMA BRASIL CARINHOSO**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ **535,20 (Quinhentos E Trinta E Cinco Reais E Vinte Centavos).**
Ficha: ?

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R254.053,20 (Duzentos E Cinqüenta E Quatro Mil E Cinquenta E Três Reais E Vinte Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênios federais e por anulação de saldo de dotação, conforme abaixo:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
99.9990000.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa: 9.9.99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R$ 3.500,00 (Três Mil E Quinhentos Reais).
Ficha: 66

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 23 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:90445934

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 989/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 989/GAB/PMMN/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, e por anulação de saldo de dotação no orçamento vigente no valor total de **R$ 479.068,95 (Quatrocentos E Setenta E Nove Mil E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Cinco Centavos)**, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1069 – **CV. CONSTRUÇÃO DE 06(SEIS) SALAS DE AULAS - CONV. Nº 002/PGE-2020**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 479.068,95 (Quatrocentos E Setenta E Nove Mil E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Cinco Centavos).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R$ 479.068,95 (Quatrocentos E Setenta E Nove Mil E Sessenta E Oito Reais E Noventa E Cinco Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso ao convênio estadual com proposta de nº **002/PGE-2020**.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 23 de Março de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:605BB1D2

GABINETE DO PREFEITO
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

O comitê irá operacionalizar as atividades e acertar os processos de repasse de informações, além de definir as ações de cada instituição no enfrentamento ao**CORONAVÍRUS** (COVID-19).
Caberá ao comitê à articulação da ação municipal e o assessoramento ao Prefeito Evandro Marques sobre os desdobramentos da PANDEMIA.

REPRESENTANTE DO CRECI;
- Flávio Ribeiro de Melo - CPF: 639.129.372-49
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA;
- Vagner Adriano de Morais – CPF: 389.557.922-04
REPRESENTANTE ACIMON;
- Asli D. Gimenez – CPF: 389.519.672-04
- Bruno C. Braganhol – CPF: 993.464.272-72
REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
- Dr. Rubens F. de Carvalho Barbosa - OAB-RO 5178- CPF: 209.710.369-34.
REPRESENTANTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA;
- Geoannys Ibert Sanchez – CPF: 067.592.241-08
REPRESENTANTE VILÂNCIA SANITÁRIA
- Rafael Rodrigues de Castro – CPF: 030.767.932-25
- Leandro Cardoso Santana – CPF: 038.215.962-44
REPRESENTANTE ATENÇÃO BÁSICA;
- Marcelo Maia Junior - CPF: 025.235.172-05
- Alessandro Vieira da Silva – CPF: 649.800.732-04
REPRESENTANTE LABORATÓRIO MUNICIPAL;
- Gleycielle Pacheco Bezerra – CPF: 679.693.99215
REPRESENTANTE UNIDADE HOSPITALAR
- Vilson Antônio Gonçalves Leal - CPF: 626.317.992-91
- Dr. Jeferson Ramos Lopes - CPF: 782.480.782-72
REPRESENTANTE FARMÁRCIA MUNICIPAL;
- Thaimy Castro Vasconcelos – CPF: 797.297.112-91
REPRESENTANTE POLÍCIA MILITAR
- Sargento Manoel Barroso da Costa - CPF: 239. 026. 392-53
REPRESENTANTE ICB/USP;
- Dr. Luis Marcelo Aranha Camargo – CPF: 066.589.338-80
- Juliana de S. Almeida Aranha Camargo – CPF: 772.819.932-34
REPRESENTANTE SEGAFIN
- Arildo Moreira – CPF: 332.172.202-00
REPRESENTANTE SEMUSA;
- Edimara da Silva – CPF: 518.164.742-15
- Ivonete Albert – CPF: 713.043.552-68
REPRESENTANTE CAMÂRA LEGISLATIVA;
- Vereador Marcos Antônio dos Santos – CPF: 350.498.042-72
- Vereadora Marineide Rodrigues – CPF: 593.081.332-91
REPRESENTANTE OAB;
- Dr. Flaviano da Silveira – OAB-RO nº 5578 - CPF: 007.778.076-02
REPRESENTANTE TAXISTA;
- Auro Fernandes de Souza – CPF: 203.428.292-20
REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;
- José Goulart Soares - CPF: 409.434.292-34
REPRESENTANTE DA POLÍCIA CÍVIL;
- Ademar Luiz Teixeira Junior – CPF: 010.993.152-86

EVANDRO MARQUES
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C61F455A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 199/GAB/2020

PORTARIA N. 199, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a) **Cristiano Willian Maciel Monteiro** foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 004/2020 e Decreto n. 1.826) para posse do cargo de provimento efetivo **Enfermeiro – ESF - CLT** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o S(a). Cristiano solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **Cristiano Willian Maciel Monteiro**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 29 de abril de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:816BED47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 200/GAB/2020

PORTARIA N. 200, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr(a). **Vinicius Nascimento Linhares** foi aprovado em 2º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 005/2020 e Decreto n. 1.839) para posse do cargo de provimento efetivo **Contador** do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, ainda, que o S(a). Vinicius solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato(a) **Vinicius Nascimento Linhares**, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 07 de maio de 2020.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F04BB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contratonº 010/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA,Gerenciamento e intermediação e Taxa de administração paraoabastecimento da frota de veículosdo município de Nova BrasilândiaD'Oeste – RO por cartão magnéticoou com chip, mediante ofornecimento pela rede credenciadade: gasolina, óleo diesel comum,S10 e S500, ARLA 32, aditivos,reagentes, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresaMADEIRA **CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA** , inscrita no CNPJsob o nº 05.884.660/0001-04, com sede na Av. Rogerio Weber ,nº 1917, Bairro Centro,no município de Porto Velho/RO, CEP: 76.805-820,aditam**CLAUSULA SEXTA, ParagrafoÚnico** do contrato vinculado ao processo administrativo 180/2019,alterando o prazo por mais 12 meses passando o mesmo a viger entres os períodos de 20 de março a 15 de março de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 57,§ 2º inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 18 de março de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:AFA70F55

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contratonº 011/2019**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA,Gerenciamento e intermediação e Taxa de administração parafornecimento depeças e contratação de serviçosmecânicos para a frota de veículos município de Nova BrasilândiaD'Oeste – RO por cartão magnéticoou com chip, mediante o fornecimentopela rede credenciada de: peças eacessórios originais e/ou genuínosou similares dos fabricantes,prestação de serviços e outros (..) que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresaBRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscritano CNPJ sob o no 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes ,nº 116,Bairro Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-150,aditam**CLAUSULA SEXTA,**

ParágrafoÚnico do contrato vinculado ao processo administrativo 180/2019,alterando o prazo por mais 12 meses passando o mesmo a viger entres os períodos de período de 22 de março a 17 de março de 2021.

Fundamentação Legal: Artigo 57,§ 2º inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste de 18 março de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:009D1B2B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020/SAAE/PMNBO/RO

CONTRATANTE: AUTARQUIA DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS -SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
CONTRATADA: EDERSON RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA -ME

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fabricação de grades para desarenador fabricada com chapa de aço carbono ¼ e tela ondulada fio 3/16 abertura de malha ½ tendo comprimento de 2,4M e largura de 1,28 conforme projeto em layout em anexo no processo 49/2020.	02	R$3.140,00	R$6.280,00

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor **de R$6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora da Dispensa nº 01/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ **17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais) será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**04.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Unidade Orçamentária	**02.001.**	**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**
Prog. Trabalho	**17.512.0004.2.016.**	**Manutenção do SAAE**
Elemento de Despesa	**3.3.90.39.**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Lives**

Nota de Empenho n° 06/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 01/2020 anexado ao processo administrativo 01/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 23.03.2020.

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:B69E231A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.502 GP/2020

DECRETO Nº 5.502 GP/2020 Em, 23 de março de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO no Cargo em Comissão de Controlador Interno da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO***, brasileiro, maior, portador do RG nº 1079367 SSP/RO e CPF nº 005.067.252-51, no cargo em comissão *de* ***Controlador Interno*** *em apoio a Chefia de Gabinete,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:AB2CCB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 27-GP/2020

PORTARIA Nº. 27-GP/2020

NOVA MAMORÉ, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 197, §2° da Lei nº 061, de 27 de setembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO DA SILVA ANTELO, cadastro n. 8042, lotado na Coordenadoria Municipal de Receita, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado PAULO EDUARDO QUEIROZ DE BARROS, no Processo Administrativo Disciplinar n° 1274-1/COMAD/2019, INSTAURADO pela Portaria nº 260-GP/2019, 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2600, de 03 de dezembro de 2019, p. 74. PRORROGADA pela Portaria n° 023-GP/2020, 13 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2634, de 22 de janeiro de 2020, p. 60, a fim de assegurar-lhe o contraditório, ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EC7996E7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo.
Autos nº 0428-1/SEMED/2020.
Assunto: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO – IMPRESSORAS.***

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para aquisição de peças e serviços de veículo em período de garantia de fábrica, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento-SEMFPA, conforme noticiado no Memorando nº 022/SEMFPA/2020.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 20 de março de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:BE883167

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2020
Processo n° 250/SEMUSA/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Presidente, designado pela Portaria nº 027-GP/2019 de 12 de fevereiro de 2019, atendendo ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação (SEMED)* , autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto no Decreto Federal n° 8538 de 06 de outubro de 2015 e Lei Municipal n° 1295-GP/2017 de 22 de novembro de 2017, **Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios** diretamente da Agricultura Familiar.
Este edital encontra-se à disposição dos interessados na **Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trabalho,** ***Secretaria Municipal de Educação (SEMED)*** **e Assistência Social na sala do Empreendedor Individual** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO. CEP: 76.857-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/, **Início da Sessão Pública será às 09h00min do dia 14/04/2020.**

O custo estimado total da chamada pública é de **R$ 184.114,70 (cento e oitenta e quatro mil, cento e quatorze reais e setenta centavos)**, sendo:
SEMUSA: R$ 110.925,54 (cento e dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
SEMUTAS: R$ 61.234,32 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
SEMED: **R$ 11.954,84** (onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
e foi baseado no orçamento da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e Pesquisa de Mercado local.

Nova Mamoré - RO, 25 de março de 2020.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPL
Portaria n° 127-GP/2019

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:262C0CAC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0339-1/ 2020.
ASSUNTO: ***ADESÃO ATA DE REGISTRO PREÇO – MASSA ASFÁLTICA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ.***

No uso das atribuições a mim conferidas por lei, considerando o pedido elaborado pelo Ilustre Secretário da SEMOTRAN, e o Parecer Jurídico que sugere a adesão a ata de Registro de Preço nº 024/2019, Pregão Eletrônico nº 037/2019, elaborada pela Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, acolho pelos seus próprios fundamentos, RATIFICO e DETERMINO A ADESÃO CONFORME CONSTA DOS AUTOS, e determino a contratação com a empresa A D MIRANDA E CIA LTDA, nos exatos termos que constam deste processo.

Nova Mamoré/RO, 20 de março de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:D46D06E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2065, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 676 de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 506.500,00 (Quinhentos e seis mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1557	4.4.90.51		506.500,00
TOTAL			R$ 506.500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, proveniente do repasse de Convênio nº 005/DPCN/2017, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Pela anulação de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 6.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8B7FFE3E

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2066, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 677 de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1561	4.4.90.51		303.000,00
TOTAL			R$ 303.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, proveniente do repasse de Convênio nº 005/DPCN/2017, no valor de R$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais).

Pela anulação de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:79F422AB

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2067, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 678 de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 47.223,13 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte e três reais e treze centavos),** no atual orçamento;

Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.08.12.361.0008.2038	3.1.90.11	179	30.291,70
02.08.12.361.0008.2040	3.1.90.11	181	16.931,43
TOTAL			R$ 47.223,13

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, referentes aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMECET, proveniente do repasse do Fundeb 40% e Fundeb 60%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:68A71838

P M N U - RO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2068, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 679 de 19 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 252.500,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1562	4.4.90.51		252.500,00
TOTAL			R$ 252.500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, proveniente do repasse de Convênio nº 864634/DPCN/2018, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Pela anulação de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 2.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4A20D43A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 093, DE 24 DE MARÇO DE 2020

REVOGA a Portaria nº 236/2013 que nomeou Zaqueu Pessoa de Souza, para ocupar o cargo de Assistente Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR seguindo recomendação 008/2020-2ªPJ/OPO/MPRO a Portaria nº 236 de 04/11/2013 que nomeou Zaqueu Pessoa de Souza, para ocupar o cargo de Assistente Executivo, a contar da data de 24 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:405C1636

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 214 -1/SEMECET/2020

INTERESSADO: SEMECET.
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 011/2020, o objeto deste feito à:
- LUZ & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ **Nº. 31.075.299/0001-77,** no valor de **R$ 4.604,10** (Quatro mil e Seiscentos e Quatro Reais e Dez Centavos).
- P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ **Nº. 26.915.509/0001-58,** no valor de **R$ 3.990,64** (Três Mil e Novecentos e Noventa Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Nova União – RO, 23 de março de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:54B52344

P M N U - RO
ERRATA

No **Decreto nº 2062 de 18 de março de 2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 19/03/20, ANO XI Nº 2674, Pág. 83/84.

Onde se lê: na programação 02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39

Leia-se: 02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52.

E no Art 3º onde se lê Esta Lei

Leia –se **Este Decreto.**

Nova União – RO, 24 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55F3C034

P M N U - RO
PORTARIA Nº 083/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a pedido, a Servidora MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal a pedido, a Servidora MARIA ALDJUCE SALVIANO DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, a contar da data de 02 de março de 2020.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 02.03.2020.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C9BDA0A2

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 264 - 1/SEMPLACAF/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Aquisição de Um veículo 1.0 Novo, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda do Município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 73.626,66 (Setenta e três mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos),** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 25/03/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 07/04/2020 às 08:00, Abertura das Propostas dia 07/04/2020 a partir das 08:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 07/04/2020 a partir das 09:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 25/03/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de março de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A3D49744

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 311 - 1/SRP/2020, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, Com a finalidade de Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) para realizar serviços de manutenção e fornecimento de peças e gás

para serem utilizados em ar condicionados, para atender as necessidades da administração do Município de Nova União/RO. Com o valor total estimado em **R$ 179.709,75 (Cento e setenta e nove mil e setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos),** conforme consta no edital e seus anexos. **Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 25/03/2020 a partir das 11:00, Fim do Recebimento das Propostas 07/04/2020 às 10:00, Abertura das Propostas dia 07/04/2020 a partir das 10:10 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 07/04/2020 a partir das 11:00,** obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 25/03/2020 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 24 de março de 2020.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2C3459B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2069, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições legais que lhes são conferidas, e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8080/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde, do Município de Nova União – RO, que passa a compor-se pelos seguintes membros:

a) Onezio Duarte Félix- Presidente;

b) Alessandro Leite da Luz – Vice-Presidente;

c) Eliane de Almeida Farias Santos – Primeira Secretária;

d) Lucinei Gomes Ferreira – Segunda Secretária;

e) Fernanda Silva Ribeiro – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) Matilde Souza dos Santos Vidal – Representante da Epidemiologia ;
g) Silço Batista Martins – Titular - Representante das Associações;

h) Acil Erdmann – Suplente - Representante das Associações;

i) Altair Nunes – Titular- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

j) Elenilda de Souza – Suplente - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

k) Lucinei Gomes Ferreira – Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

l) Julia Aparecida Bijos – Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

m) Aparecida Chaves Correia - Titular – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

n) Goreti Maria BenderChaves - Suplente – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

o) Maria de Lurdes Motta – Representante da Sociedade Civil;

p) Ronilda Celestino Cirilo – Representante do Sindicato de Nova União – SINDNOV;

Art. 2º Revoga-se o totalmente o Decreto nº 1950 de 05 de abril de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05FB55A5

P M N U - RO
ERRATA

Decreto nº 2061, de 17 de março de 2020

A Prefeitura Municipal de Nova união-RO, torna Público a todos os interessados que, no Decreto nº 2061, de 17 de março de 2020, publicado em 19/03/2020, no Diário Oficial do Munícipios de Rondônia, ANO XI Nº 2674, altera o seguinte item:

ONDE LÊ
02 vagas para Agente de Fiscalização e Receita, abrindo mais 01 vaga;

LEIA-SE
02 vagas para Agente de Fiscalização e Receita, abrindo mais 02 (duas) vagas;

Nova União – RO, 20 de março de 2020.

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B463ABA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 112/SEMAGRI/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 112/SEMAGRI/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 152 de 24/03/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de Agricultura concernente a:
DO OBJETIVO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTOCICLETAS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 08 de abril de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 084.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.

Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 23.
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 23.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 054.
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 056.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2,009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 045
Projeto Atividade 2,012, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 050
Projeto Atividade 2,009, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 047

Valor total estimado de R$ **53.573,79**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0980990A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 295/SEMOSP/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 295/SEMOSP/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 153 de 24/03/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 02/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria municipal de obras concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA FUNCIONAMETO DA GARAGEM MUNICIPAL, conforme Convenio nº 104/19/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico em anexo.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 15 de Abril de 2020, do corrente ano às 9:15 horas (horário local) na prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 1.065, Elemento de Despesa 44.90.51.00 e Ficha 319
Projeto Atividade 1.065, Elemento de Despesa 44.90.51.00 e Ficha 320

Valor total estimado de R$ **126.169,83**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 24 de Março de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5188D2B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.370 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AOS MENORES JOÃO ROBERTO SAGRES DE PAULA, ANDERSON SAGRES DA SILVA E THACYLA VITÓRIA SAGRES ECCEL".

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 033/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária**,** a partir de 28 de Janeiro de 2020, aos Menores, **JOÃO ROBERTO SAGRES DE PAULA, ANDERSON SAGRES DA SILVA E THACYLA VITÓRIA SAGRES ECCEL,** Filhos e dependentes da ex-servidora, **SANDRA TEIXEIRA SAGRES**, de acordo com o processo nº 033/2020, com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, c/c o artigo 28, inciso II, artigo 29, inciso I , "a" e "b", da Lei Municipal nº 2.582/2019.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade da remuneração da ex-servidora, no Cargo efetivo de Cozinheira 40 horas, Referencia NP 01, cadastro nº 8196/7, devendo ser pago da seguinte forma: 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para JOÃO ROBERTO SAGRES DE PAULA. 33,34% (trinta e três, trinta e quatro por cento) para ANDERSON SAGRES DA SILVA e 33,33% (trinta e três, trinta e três por cento) para THACYLA VITÓRIA SAGRES ECCEL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de Janeiro de 2020.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto nº 12408/02/05/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C9A9F348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO
ATO Nº 001/2020

O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração solicita o comparecimento do Servidor GIDEONE PEREIRA DE JESUS, **Cadastro nº 68025, no cargo de SERVENTE DE PEDREIRO– 40 HORAS**, pelo prazo de **05 (cinco) dias a partir desta data**, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias.
Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste, 24 de março de 2020

SIRLEI U. FREIRE MARTINES
Dir do Dep Rec Humanos
Portaria nº 11689/17/02/17

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FA67763B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/CPL/2020

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A PREVENSÃO DO CONVID 19 ATENDENDO O FMS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 384/FMS/2020 e à Dispensa de Licitação Nº 004/2020 em favor de:

Pessoa Jurídica: **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.**
CNPJ: **13.287.059/0001-54**
Valor Total: **R$ 53.385,00(Cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).**

Parecis/RO 24 de MARÇO de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:335B9409

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 030, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta Estado de Emergência e Calamidade Pública no âmbito da Saúde pública do Município de Parecis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 83, e em obediência ao Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação anormal decorrente da PANDEMIA do COVID-19, denominado Novo coronavírus, declarado pela Organização Mundial de Saúde OMS em 11 de março de 2020 e que a situação demanda o emprego de medidas de urgência para prevenção e contenção de riscos à saúde pública;
CONSIDERANDO o disposto na lei Federal13.979/2020que trata as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Governo do Estado de Rondônia, estabelecidas no Decreto 24.871 de 16 de março de 2020 e as medidas já estabelecidas no Decreto 027/2020;
CONSIDERANDO, o disposto no oficio 049/FMS/2020 e 010/SEMOSP/2020, os quais relatam as situações emergentes ocorridas em razão dos decretos 027/GP/2020 Situação de Emergencia e Decreto 029/2020 – Calamidade Publica;

DECRETA:

Art. 01° Fica decretado a relotação temporária dos seguintes servidores oriundos da SEMED, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo:
Marinalva Silva Pereira – Zeladora
Denival Fortunato Dos Santos – Motorista
Regivaldo Raasch – Motorista
Art. 2° Fica decretado a relotação temporária dos seguintes servidores oriundos da SEMED, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, sendo:
Everson George Sette – Motorista
Art. 02° As medidas para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 estão estabelecidas no Decreto 027/2020 e no presente Decreto 029/GP/2020. Fica os mesmos a disposição dos referidos Secretarios Municipais para desenvolver as atividades pertinentes.
Art. 03. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas de acordo com as situação e necessidades da Saúde Municipal e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis pelos prazos necessários que durar a PANDEMIA.
Art. 04 Este Decreto entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra – se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:6BDE24F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 026, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS NO MUNICÍPIO DE PARECIS – RO, ACOMPANHANDO OS ATOS DO GOVERNO DO ESTADO E OUTROS EM VIRTUDE DA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19 BUSCANDO CONTER A *EXPANSÃO EM LARGA ESCALA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 83, e em obediência ao Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suspensa as aulas no Município de Parecis/RO, acompanhando os atos do governo do estado e outros em virtude da medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, covid-19 buscando conter a expansão em larga escala do covid-19.
Artigo 2º - Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por iguais períodos, as atividades educacionais.
§ 1° A suspensão das aulas na rede de ensino pública de Parecis/RO, de que trata o inciso I, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a partir do dia 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto.
§ 2° O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.
§ 3° As unidades escolares da rede privada de ensino Estadual poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto ou determinar a suspensão das aulas pelo período determinado, a critério de cada unidade;

§ 4° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Parecis - SEMED, após o retorno das aulas.
Artigo. **3**° - a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID-19.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra – se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:FA4D1D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 027, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PARECIS E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO E CONTRATADO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19, BUSCANDO CONTER A EXPANSÃO EM LARGA ESCALA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 83, e em obediência ao Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Fica decretada a situação de emergência, no âmbito da Saúde Pública no Município de Parecis/RO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com o que determina a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 24.871 de 16 de março de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde.
Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID-19, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.
Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I - os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelos Órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal que impliquem em aglomeração de pessoas;
II - eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de pessoas;
III - as viagens oficiais, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;
IV - As visitas aos hospitais serão regulamentadas pelas respectivas Secretarias.
§ 1° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.
Artigo 4. Fica suspensos, no âmbito do Município de Parecis, até o dia 05 de abril de 2020:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;
II – atividades coletivas de cinema e teatro;
III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;
IV – academias de esporte de todas as modalidades;
V – parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;
VI – atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;
VII – bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;
VIII – atendimento ao público galerias empresariais, feiras populares, feiras de produção rural e clubes recreativos;
a) nas galerias empresariais fica autorizado apenas o funcionamento de laboratórios, clínicas de saúde, farmácias e*delivery*;
IX – atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Parecis;
a) a proibição se estende aos bancos públicos e privados;
b) ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves;
X – cultos e missas de qualquer credo ou religião;
XI – estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, inclusive bares, restaurantes, lojas de conveniências e afins:
a) ficam excluídos da suspensão: clínicas médicas, laboratórios, farmácias, supermercados e lojas de materiais de construção e produtos para casa atacadistas e varejistas, minimercados, mercearias e afins, padarias (exclusivamente para venda de produtos), açougues, peixarias, postos de combustíveis, e operações de*delivery*;
b) as exceções descritas na alínea anterior, deverá atuar com redução de 50% dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros;
XII – salões de beleza e centros estéticos;
Artigo 5.Os órgãos da Administração Municipal estão autorizados a regulamentar sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do COVID-19.
Artigo 6. Os membros, servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados a Gestão Municipal de Parecis/RO, que tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novo-coronavirus-migra-para-europa-afirma-oms); ou possuam histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (Covid-19); ou contato próximo de caso confirmado de coronavírus (Covid-19) em laboratório; ou manifestem sintomas típicos da doença coronavírus (Covid-19); devem entrar em contato telefônico com a Secretaria de Saúde, comunicando as localidades por onde tenham passado e os períodos respectivos, bem como a ocorrência de sintomas como dor no corpo, febre, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória.
Artigo 7. Se possível, o servidor público cuja possibilidade houver, poderá exercer suas funções laborais, preferencialmente, fora das instalações físicas do órgão de lotação, em trabalho remoto, regime home office, pelo período de 15 (quinze) dias, desde que observada a natureza da atividade, mediante a utilização de tecnologia de informação e de comunicação disponíveis.
§ 1° Poderá, ainda, a autoridade gestora de cada Pasta, conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.
§ 2° As reuniões administrativas serão, preferencialmente, não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.
§ 3° A chefia imediata dos servidores submetidos a regime de trabalho em escala ou plantão poderá propor e controlar os horários de acordo com a conveniência e a peculiaridade de cada Órgão, Entidade, Unidade Administrativa ou atividade desempenhada.
Artigo 8. O titular de cada Órgão ou Entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de trabalho diferenciado, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 1° A avaliação de que trata o caput observará a seguinte ordem de prioridade:
I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II - servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado Laudo Médico do especialista da area afim;
III - servidoras grávidas;
IV - pessoas com doenças crônicas apresentado Laudo Médico do especialista da area afim;
§ 2° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho diferenciado, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
Artigo 9. Havendo necessidade fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades na gestão do municipio.
Artigo 10. Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Executivo.
§ 1° O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
Artigo 11. Os atendimentos ao público, sempre que possível, serão realizados por telefone, e-mail institucional e/ou videoconferência.
Artigo 12. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 02 (dois) metros entre elas.
Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de 01 (um) metro entre as pessoas.
Artigo 13. Caberá aos estabelecimentos publicos e privados providenciar o fornecimento de álcool em gel 70% a todos os servidores e colaboradores com acesso ao ambiente de trabalho, bem como a higienização nos espaços comuns.
Paragrafo Único: Os comércios e orgão publicos deverá fornecer aos usuários e clientes espaço para higienização adequado contendo agua e sabão liquido.
Artigo 14. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde – FMS garantir a adequada assistência ao paciente, com garantia de acesso e manejo clinico adequado; monitorar e avaliar a situação epidemiológica para orientar a tomada de decisão; definir as atividades de educação, mobilização social e comunicação que serão implementadas.
Artigo 15. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e quaisquer outros, nos quais aglomeram-se pessoas, dentro do Município de Parecis/RO, deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) gel antisséptico, em locais visíveis e de fácil acesso a todos os clientes e funcionários e, ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.
Paragrafo Único. Caberá aos estabelecimentos comerciais a conscientização dos seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas nos termos do Artigo 5º.
Artigo 16. Fica a Vigilância Sanitaria Municipal, encarregada de fazer a fiscalização nos comercios quanto à eventual pratica abusiva nos preços dos produtos de higiene.
Artigo 17. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere ocaputdeste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
Artigo 18. Considerar-se-á, no âmbito municipal o abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X, do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Artigo 19. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal.

Artigo 20. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 21 de março de 2020.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra – se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3FC325F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 029, DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 029, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Decreta Estado de Emergência e Calamidade Pública no âmbito da Saúde pública do Município de Parecis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 83, e em obediência ao Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação anormal decorrente da PANDEMIA do COVID-19, denominado Novo coronavírus, declarado pela Organização Mundial de Saúde OMS em 11 de março de 2020 e que a situação demanda o emprego de medidas de urgência para prevenção e contenção de riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto na lei Federal13.979/2020que trata as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Governo do Estado de Rondônia, estabelecidas no Decreto 24.871 de 16 de março de 2020 e as medidas já estabelecidas no Decreto 027/2020;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado Estado de Emergência e Calamidade Pública decorrente da PANDEMIA do COVID-19, denominado coronavírus, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

Art. 2° As medidas para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 estão estabelecidas no Decreto 027/2020 e no presente Decreto.

Art. 3° Consideram-se sintomas de contaminação pelo COVID- 19, a apresentação de febre e/ ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e dificuldade para respirar e batimento das asas nasais).

Art.4° Como medida de prevenção de prevenção recomenda-se que as pessoas que compõem o grupo de risco (Idosos, Hipertensos e portadores de doenças crônicas) e aqueles que apresentarem os sintomas fiquem restritos ao domicílio, evitando ambientes com aglomeração de pessoas;

Art.5° Os servidores públicos, empregados públicos ou qualquer pessoa que tenha regressado recentemente ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim

epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:

I - Os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia; e

II - Os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 7 (sete) dias, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia.

Art. 6° As visitas aos hospitais e abrigos ficam restringidas e serão submetidas à autorização da Direção de cada unidade.

Art. 7° Os serviços de saúde ambulatoriais, públicos e privados, deverão trabalhar mediante agendamento prévio, ficando obrigados a orientar os pacientes ao cumprimento da hora designada para o atendimento.

Art. 8° Institui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes medidas: Não serão agendadas consultas eletivas, permanecendo somente atendimento de urgência e casos prioritários nas unidades básicas, com orientação à população.

II - A renovação de receitas médicas a pessoas idosas deverá ser requerida por familiares.

II - Ficam canceladas as visitas (médico, enfermeira e técnico em enfermagem) do ESF, com exceção àquelas voltadas ao COVID-19 (coronavírus).

IV - Ficam cancelados os atendimentos em grupos em todos os órgãos de Saúde e Unidade Básica de Saúde e Centro de Reabilitação.

Art. 9° Fica autorizada a realização de despesas, com dispensa de licitação para contratação de profissionais e pessoas jurídicas na área da saúde; aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este Decreto nos termos da Lei Federal13.797/2020.

Paragrafo Único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a requerer o remanejamento de servidores que necessitar em viturde do cumprimento deste Decreto em atenção as normas de Saúde. Os servidores a ser remanejados serão os que por sua vez estiverem disponiveis em outras secretarias, e que por sua vez venha atender as necessidades profissionais.

§ 1° A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Art. 10 - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsabilizada por elaborar e divulgar informações sobre prevenção/contenção e cuidados necessários a prevenção do coronavírus.

Art. 11. Como medida cautelar, no caso de denúncia de aumento de preço de produto de proteção e combate ao COVID-19, poderá ser cassado alvará de funcionamento do estabelecimento que incorrer em prática abusiva ao direito do consumidor.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas de acordo com as situação e necessidades da Saúde Municipal.

Art, 14 Este Decreto entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2020.

Publique-se,

Divulgue-se,

Cumpra – se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E199178F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2020 DE, 23 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a senhora JANAINA CAMILA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, nível superior incompleto, portador da cédula de identidade RG. nº 995551 SEDESC/RO, inscrita no CPF nº 007.836.992-47, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 232, Apt. A, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica II, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8F88E6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.583/2020 DE, 23 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** no uso das atribuições,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 018/2019.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL de Pimenta Bueno-RO.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Titular: Márcia de Figueiredo Soares
Suplente: Rafael Morais de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA CÂMARA LEGISLATIVA DE PIMENTA BUENO.

Titular: Gilvan Bezerra dos Santos
Suplente: José Edson Barbosa de Almeida

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL

Titular: Audair Rogério Martins

Suplente: Agnaldo Hypolity

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1124F766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2020 DE, 18 DE MARÇO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica SEDUC/CRE/PIB/2.020.

Considerando a Lei Municipal nº 1.661/2011 de 01 de Março de 2011.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a permuta entre os servidores estaduais e municipais, conforme quadro abaixo relacionados:

SERVIDORES ESTADUAIS LOTADOS NO MUNICIPIO

NOME	CARGO
VANUSA DE JESUS FIRMINO	PROFESSORA 25 HORAS
ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA VILAR	PROFESSORA 20 HORAS
LAUDINÉIA INÁCIO PINTO	PROFESSORA 40 HORAS
EUDILÉIA BERTO GARCIA	PROFESSORA 25 HORAS

SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NO ESTADO

NOME	CARGO
AURELINA GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSORA 20 HORAS
RONALDO JOSÉDE PAULA	PROFESSOR 20 HORAS
ELAINE MARQUEZIN BENTO	PROFESSORA 25 HORAS
RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	PROFESSORA 20 HORAS
CYNTIA MARIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSORA 25 HORAS

Art. 2° Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2020.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 01 de Janeiro de 2020.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Março de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:32957323

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.584/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR DE PIMENTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.257/2005.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pimenta Bueno-RO.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI.

Titular: Marcia de Figueiredo Soares
Suplente: Priscila Karoliny Silva

2 – GABINETE DO PREFEITO

Titular: Omegeni Ramos da Cruz
Suplente: Fernando Vieira de Oliveira

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO.

Titular: Gilvan Bezerra dos Santos
Suplente: José Edson Barbosa de Almeida

III – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS COM ATUAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO.

1 – INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.

Titular: Éderson Littig Bruscke
Suplente: Sergio Eugenio de Araujo

2 – AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL - IDARON
.
Titular: Ivan Cordeiro
Suplente: Ediran Amaral

3 – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-RO.

Titular: Wilian Parmezane
Suplente: Humberto Conde Peres

4 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM.

Titular: Francislainy Pereira de Azevedo
Suplente: Vera Lucia Moreria Lagassi Dias

IV – REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

1 – BANCO DO BRASIL S/A- BB

Titular: Helitom Fernando Miranda
Suplente: Jair Chagas do Santos

2 – COOPERATIVA DE CREDITO DE PIMENTA BUENO – CREDIP.

Titular: Alexandre Foroni
Suplente: Pedro Severino Costa

3 – BANCO DA AMAZONIA - BASA

Titular: Diego Brito Campos
Suplente: Sadrac Ramos Campos

V – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS.

1 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO APIDIÁ – APRIA.

Titular: Evanir Shimoor
Suplente: Michele Venancio

2 – ASSOCIAÇÃO RURAL DOS CHACAREIROS DO SETOR AEROPORTO – ARCA.

Titular: Ediana Herbst.
Suplente: Maurelio Martins de Miranda.

3 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 17 – ASPROLIDER.

Titular: Eliane Bonfá Campos.
Suplente: Ednaldo Campos da Rocha.

VI – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSES PATRONAIS E DOS TRABALHADORES.

1 – SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIMENTA BUENO.

Titular: Francisco Arais Rolim
Suplente: Jose de Carvalho Sobrinho

2 – SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORA RURAIS - STTR

Titular: Analice Alves dos Santos
Suplente: Debora da Silva Sfalcine de Assis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 24 de Março de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1F87617C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.585/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Pimenta Bueno – RO.
I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GORVERNAMENTAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Edvaldo Galdino da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Rosangela Ermita Silva
Suplente: Zenir Dias de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Titular: Bruna Maria Roque Machado
Suplente: Ianni Lovo Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEMPLAN

Titular: Cleber Adriano da Silva
Suplente: Olimpo Antonietti Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

Titular: Maurelio Martins de Miranda
Suplente: Olga Ignes Ribeiro Correia

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

Titular: Cícero Martins da Silva
Suplente: Alvoro Deboni

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GORVERNAMENTAIS.
1 - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA – ALBERGUE
Titular: Antônio Marcelino Ramalho Ferreira
Suplente: Rosinete Odisio dos Santos

2 - ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Simone Neves Lopes Batista
Suplente: Éder Davalos Nunes

3 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECRI.

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos
Suplente: Andreia Maria Cazange Cruz

-CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE

Titular: Nalécia Trevelin
Suplente: Manoel Afonço Schamber

5 - CASA FRATERNAL

Titular: Fatima Monteiro Borges Tomio
Suplente: Milton Alves de Almeida Filho

6 - TRABALHADORES DA AREA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Osmarina Marcelino Silva
Suplente: Rudi Schultz Felberg

Art. 2° Fica revogado especialmente o Decreto N° de 5.305 de Julho 31 de Julho de 2019, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 24 de Março de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A908CAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.586/2020. DE, 24 DE MARÇO DE 2020

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICRA, do Município de Pimenta Bueno – RO.

I – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST

Titular: Eliana Aparecida dos Santos Souza
Suplente: Edvaldo Galdino da Silva

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO E CULTURA – SEMEC

Titular: Ivanilda Colla Scheffer
Suplente: Elisane Ferreira Silva

3 – SECRETARIA DO ESTADO E EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Juliana Francisca Siqueira
Suplente: Maria Luisa Sonsim de Oliveira

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO – SEMPLAM

Titular: Maria Aparecida de Oliveira
Suplente: Beatriz Marinho de Lima Moraes

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ

Titular: David da Costa Neves
Suplente: Anésia Ferreira Sampaio Silva

6 – ENTIDADE AUTÁRQUIA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER.

Titular: Miguel dos Santos Magipo
Suplente: Luzia Aparecida Ferrari

II – REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECRI

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos
Suplente: Andréia Maria Cazange Cruz

2 - CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOAS ESPECIAIS – CENAPE

Titular: Zelia Inácio de Lima Santos
Suplente: Ilse Terezinha Jacobowski

3 - SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC – SEAK

Titular: Margareth Borges Barreto Soares
Suplente: Eliara Cristina Alves

4 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE VÍTIMAS DO ALCOOL E DAS DROGAS - RESGATE VIDAS

Titular: Geraldo Sebastião de Souza
Suplente: Devacir Dias

5 – PAROQUIA NOSSA SENHORA DE FATIMA – PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Irene Mateus Bueno
Suplente: Maria Inês Marques

6 – ASSOCIAÇÃO LIONS CLUBE DE PIMENTA BUENO – RO

Titular: Kátia Pompeu Farinha
Suplente: Gisele Yamaguchi Bedin

Art. 2º Fica revogado especialmente o Decreto nº 5.235/2019, de 03 de Maio de 2019, que nomeou os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 24 de Março de 2020

ARISMAR AARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DFDC0D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ELOIDA GARCIA HERNANDEZ, cubana, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº G013106-k CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF nº 067.854.191-40, residente e domiciliada na Rua Washington Luiz, nº 33, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica II, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 24 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7814C8A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.607 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.607/2020 De, 24 de Março de 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de

R$ 65.106,02 (sessenta e cinco mil, cento e seis reais e dois centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:
SUPLEMENTAR:

SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.28.846.1249.2.309	Indenizar e Restituir		VALOR	FONTE/RECURSOS
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	60.463,56	6.012.0037 – Recursos Exercícios Ant.-Convênio Estado/Educação
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	4.642,46	3.094.0035 - Rec. Exerc. Ant. Rend. Aplic. Financeira FNDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	65.106,02	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C138DAED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.610 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$195.982,65 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.302.2111.2.215	Remuneração dos Servidores do HMMAN e Laboratório	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.300,00	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	13.831,00	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		58.131,00	
12.006.10.301.2111.2.202	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde da Família - SF	VALOR	FONTE/RECURSOS
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.055,00	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	32.796,65	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		137.851,65	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		195.982,65	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro.
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45E5EAF9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, vem informar o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no Processo nº.2272/2020 através do Edital nº 001, classificados em 1º, 3º, 4º e 7º lugar, do Teste Seletivo Simplificado 004/2020, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
CASSIA FERNANDES MARTINS	1º	16/08/1981
MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	3º	05/07/1975
NOELI DA SILVA	4º	17/12/1968
CRISTIANE DA SILVA MORAES	7º	14/02/1991

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:26089B17

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2020 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme listagem dos aprovados publicada no Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno em 22/03/2020 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **rh@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 02 (dois) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado serão considerados desistentes, e se não puder apresentar a documentação solicitada serão considerados desclassificados, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2020 – (SEMSAU), Processo Administrativo n.º 2272/2020.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA	10º	28/02/1978
VANDERLUCIA SOUZA SANTOS	11º	04/02/1978
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	12º	06/01/1975
VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL	13º	29/12/2019

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 2173/2020, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de março de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BECCB084

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 006/CMPV-2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 006/CMPV-2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a desconvocação das Sessões Ordinárias e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e
visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face aos casos suspeitos de coronavirus (COVID-19) em nosso Estado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca as Sessões Ordinárias dos dias 30 e 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de março de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD811644

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 005/CMPV-2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 005/CMPV-2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre protocolo de medidas preventivas a serem adotadas na Câmara Municipal de Porto Velho diante da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19)."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, Vereador **EDWILSON NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA:**

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Os vereadores, servidores, tercerizados ou quaisquer outros colaboradores vinculados à Câmara Municipal de Porto Velho/RO que tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novo-coronavirus-migra-para-europa-afirma-oms) ou possuam histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (Covid-19); ou contato próximo de caso confirmado de coronavírus (Covid-19) em laboratório; ou manifestem sintomas típicos da doença coronavírus (Covid-19); devem entrar em contato telefônico com o Departamento de Recursos Humanos, comunicando as localidades por onde tenham passado e os períodos respectivos, bem como a ocorrência de sintomas como dor no corpo, febre, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória.

Art. 3º. No caso de servidor enquadrado nas hipóteses do artigo anterior, verificando os relatórios diários da Organização Mundial de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos deverá ponderar o risco que o retorno ao trabalho representa.

§ 1º Os vereadores, servidores, tercerizados ou quaisquer outros colaboradores vinculados à Câmara Municipal de Porto Velho/RO deverão, para fins de comprovação de enquadramento nas hipóteses tratadas no artigo 2º, entrar em contato telefônico e enviar, por e-mail, cópia digital do atestado e outros documentos que se fizerem necessários.

§ 2º Os atestados serão homologados administrativamente.

§ 3º Os vereadores, servidores, tercerizados ou quaisquer outros colaboradores vinculados à Câmara Municipal de Porto Velho/RO que não apresentarem sintomas ao término do período de afastamento deverão retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistiram.

Art. 4º. A decisão sobre a conveniência ou não do retorno ao trabalho deverá ser comunicada ao servidor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. As sessões ordinárias, extraordinárias, especiais, bem como de audiência publica devem ser suspensas, salvo situação excepcional a ser decidida pela Mesa Diretora.
Art. 6º. Fica vedada a autorização de afastamento institucional dos servidores para onde houve infecção por COVID-19, segundo lista do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Fica temporariamente suspensa a visitação do público externo às dependências desta Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 8º. Os atendimentos ao público, sempre que possível, serão realizados por telefone ou e-mail institucional.

Art. 9º. Fica vedado o acesso às dependências da Câmara Municipal de Porto Velho de pessoas que apresentarem sintomas de dor no corpo, febre, coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória.

Art. 10. Os vereadores ou servidores maiores de 60 anos e aqueles portadores de doenças crônicas imunossupressoras, que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19, poderão, se confirmados casos da doença no município de Porto Velho, ser afastada dos trabalhos, conforme ajustado com a chefia imediata, no caso de servidores, e, no caso de vereadores, com a Mesa Diretora.

Art. 11. Os setores administrativos da Câmara Municipal de Porto Velho funcionarão em regime de rodízio até o dia 05 de abril de 2020, ficando a critério de cada Chefia os moldes que isso ocorrerá.

Parágrafo único. Nos gabinetes dos Vereadores não haverá atendimento até o dia 05 de abril de 2020, podendo, no entanto, a critério do vereador, ocorrer atendimento em situação excepcional.

Art. 12. As Comissões Permanente de Licitação e Acompanhamento de Contratos deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou
sintomas respiratórios.

Parágrafo Único. Mediante comunicação oficial, ficarão os responsáveis pelas empresas terceirizadas e o serviço de fiscalização orientados a proceder ao aumento da frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, com maior disponibilização de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e em locais de grande circulação.

Art. 13. A Assessoria de Comunicação Institucional deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.

Art. 14. O Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar ao Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde (Ciev), pelo telefone 0800 647 1010, casos suspeitos identificados no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 15. A Mesa Diretora fica autorizada a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19 no âmbito desta Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 16. As consequências decorrentes das medidas adotadas nesta Resolução, caso necessário, serão posteriormente regulamentadas pela Mesa Diretora.

Art. 17. As medidas previstas nesta Resolução vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 006/CMPV-2020
DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre a desconvocação das Sessões Ordinárias e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea "b" do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e
visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, face aos casos suspeitos de coronavirus (COVID-19) em nosso Estado, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1° - Desconvoca as Sessões Ordinárias dos dias 30 e 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de março de 2020.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente
Vereador/PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E96826

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 046/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de março de 2020

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo como Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto desta EMDUR.
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que "dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus".
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020 que define os serviços públicos e atividades essenciais.
CONSIDERANDO o Art. 3º do Decreto Federal n. 10.282 de 20 de março de 2020, onde resguarda o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais, definindo assim aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como: iluminação pública;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de março de 2020, "que declara Estado de Calamidade em todo território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus- COVID- 19".
CONSIDERANDO que o artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de março de 2020 possibilita aos "Secretários e Titulares de cada Órgão das Entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta adotar as providências necessárias, no âmbito de suas competências".
CONSIDERANDO que o artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de março de 2020 "dispensa o comparecimento presencial, de seus servidores, empregados e estagiários, de modo a desempenhar suas atividades, preferencialmente, por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público, de modo a reduzir aglomerações e evitar a circulação desnecessária no âmbito das repartições, exceto os serviços considerados essenciais".
CONSIDERANDO que o artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de março de 2020 dispõe que a iluminação de vias públicas é serviço essencial.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020 que "declara Estado de Calamidade em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus- COVID-19".
CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos prestados por esta Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR.
RESOLVE:
Art. 1º As atividades laborais da EMDUR, no período de 23 a 27 de março de 2020 seguirão da seguinte forma:
I-Fica dispensados o comparecimento presencial e estabelecido o Regime de Trabalho Domiciliar as seguintes Gerências:
a)Gerência Administrativa
b)Gerência Financeira
c)Gerência de Obras
d)Gerência de Tecnologia da Informação
e)Comissão Permanente de Licitação
f)Gerência de Gestão de Pessoas
g)Gerência de Controle Interno
h)Gerência Jurídica
i)Gerência de Contratos e Convênios.

II- Fica estabelecido o Regime de Escala de Trabalho, priorizando as medidas de higiene e assepsia aos seguintes setores:
a)Gerência de Iluminação,
b)Gerência de Almoxarifado,
c)Gerência de Transporte
d)Gabinete da Presidência.
§ 1º Os empregados públicos em Regime de Trabalho Domiciliar deverão manter ligados os meios de comunicação disponível (telefone, e-mails, WhatsApp) para sua convocação, caso seja necessário, e pelos quais deverão manter suas funções laborais, atendendo aos mesmos padrões de desempenho funcional.
§ 2º A notificação poderá ocorrer, ainda, por meio de pessoa delegada pelo Gerente respectivo, não excluindo, em todo caso, a responsabilidade do titular do setor nos limites de suas atribuições.

§ 3º As escalas de trabalho, aos empregados públicos que trabalharão nesse regime, serão elaboradas pelos Gerentes de cada setor e autorizadas pela Diretoria Técnica, com anuência da Presidência da EMDUR..
§ 4º Ficam dispensados, no período desta portaria, o acompanhamento de controle de frequência, bem como seu registro por parte dos empregados públicos, do sistema de ponto eletrônico em função de força maior (isolamento e distanciamento social em virtude da pandemia de COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial na sede da EMDUR, o que deverá ser feito remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.
Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos de recursos administrativos em andamento relativos ao Chamamento Público nº 01/EMDUR/2019, dentre outros.
Art. 4º As medidas previstas nessa portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado seus efeitos em caso de necessidade.

Dê-se ciência.
Publique-se
Cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE1B1AC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 132/2020

Porto Velho, 24 de março de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear **EDSON NASCIMENTO DOS REIS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABALIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CC11**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 10 de março de 2020, com lotação na Gerência de Contabilidade.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8C88507

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.395/I DE 24 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 24 de março de 2020.

LARISSA KLINGENFUS MOITINHO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
IRANEIVA SILVA COSTA	PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	CC-20
RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA	PREGOEIROS	CC-20

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E3490E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.00453-001/2020

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.725 de 20 de Dezembro de 2019, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº

006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 238), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls. 239).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. O objeto do processo supramencionado encontra-se implantado na data corrente, todavia em fase de adaptação de seu sistema às necessidades das Unidades Administrativas desta Municipalidade.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.00453-001/2020,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **FEVEREIRO DE 2020;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **FEVEREIRO DE 2020,** bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.00453-001/2020**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 254/256); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 257/265), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Fevereiro de 2020, Nota Fiscal nº 000000000000087/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 23 de Março de 2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E7C71F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA NORMATIVA Nº 003 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município do Porto Velho reconhecida pelo Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal, durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades por parte da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Fica estipulado, das 08h às 12h, o horário de expediente interno da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A divisão de protocolo exercerá suas atividades no horário que versa o caput deste artigo.

Art. 3º. Fica estipulado o regime de plantão/escala dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração visando manter as rotinas administrativas essenciais à manutenção da geração de folha de pagamento, instrução processual e fiscalização de contratos.

Art. 4º. Ficam suspensos os atendimentos externos e ao público, os quais deverão ser feitos via telefone e/ou e-mail, conforme Anexo I desta Portaria, com exceção do recebimento de documentação de servidores contratados, de maneira efetiva ou temporária, desde que profissionais da saúde.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados no site da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 5º. Os atestados médicos, bem como quaisquer outros requerimentos, deverão ser direcionados às chefias imediatas dos servidores de todas as Unidades Administrativas, as quais encaminharão, via ofício, a esta SEMAD.

Art. 6º. Fica suspenso o bloqueio do pagamento dos servidores que não tenham realizado o recadastramento anual de aniversário até ulterior deliberação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na da data da sua publicação, e será válida até a data de 06 de abril de 2020, podendo ter sua vigência prorrogada a critério da administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ATENDIMENTO GERAL

Divisão de Atendimento ao Servidor	3901-3067 98473-8036 98473-3088 98473-8293 98473-8546	dgp.semad@portovelho.ro.gov.br
Consulta processual; Senha de contracheque; Informações diversas; Atestado médico; Licença para acompanhar pessoa doente na família; Homologação de atestados.		
Divisão de Cadastro	3901-1373	Dicas.semad@portovelho.ro.gov.br
Consultas relativas a criação de matrículas dos novos servidores.		
Divisão de Folha de Pagamento	3901-3081	difp.semad@portovelho.ro.gov.br
Transmissão de pagamentos; Atendimento às unidades administrativas.		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3099DA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:
Nº 0373 - DESIGNAR ao servidor **JULIO CESAR MORAES KOREHISA,** Cadastro nº 57960**,** ocupante do Cargo Efetivo de Analista de Suporte , para exercer no período de **19/02/2020 a 09/03/2020,** o Cargo em Comissão Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas**,** da **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, em substituição ao titular **JACKSON EMMERICH**, Cadastro nº 261537, por motivo de Licença Paternidade no mesmo período, conforme Ofício nº 097/2020/DA/SGG, de 27/02/2020 e Portaria nº 0336 de 10/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2669 de 12/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9683F7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0374 - **DESIGNAR** a servidora **JORDANIA AGUIAR ARAUJO,** Cadastro nº 78677**,** ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **16/03/2020 a 25/03/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Cargos, Salários, Seleção Recrutamento de Servidores **, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **DAIANE DI SOUZA BOTELHO DE MORAIS**, Cadastro nº 39273, em gozo de férias no mesmo período, conforme Memorando nº 061/DICS/CMRH/SEMAD, de 09/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BBBBAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0375 - DESIGNAR ao servidor **SILVANO SABINO DE SOUZA,** Cadastro nº 133033**,** ocupante de Cargo Efetivo de Agente de Limpeza Escolar , para exercer no período de **02/12/2019 a 31/12/2019,** o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio**,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **RONIERE FELIX MACENA**, Cadastro nº 6404, em gozo de Licença Prêmio no mesmo período, conforme Ofício nº 841/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 19/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B7D4F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0376 - DESIGNAR ao servidor **LUIZ PEREIRA BRAGA,** Cadastro nº 232728**,** ocupante do Cargo Efetivo de Professor Nível II, para exercer no período de **12/02/2020 a 31/03/2020,** o Cargo em Comissão Vice - Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ermelindo Monteiro Brasil, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **YEDA MARIA DE MELO BALEEIRO**, Cadastro nº 127242, por motivo de Licença Médica no mesmo período, conforme Ofício nº 808/DIFP/DGP/GAB/SEMED, de 18/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5E69C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0377 - DESIGNAR ao servidor **RICARDO ALEXANDRE LIMA PESO,** Cadastro nº 40113**,** ocupante do Cargo Efetivo de Motorista , para exercer no período de **02/03/2020 a 31/03/2020,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transportes e Abastecimento **,** da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**, em substituição a titular **EDILSON LUIZ DA SILVA**, Cadastro nº 170490, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 193/GAB/SEMAGRIC/2020, de 20/01/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5664F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0378 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **DEBORA HONORATO DE SOUZA ALVES,** Cadastro nº 243030, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **04/03/2020,** conforme Ofício nº 961/DIFP/GAB/SEMED/2020, de 28/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7040330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REMOÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0379 – REMOVER, no interesse da Administração, ao servidor **ANTONIO MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 198376, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB/SEMISB**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ,** a partir de **17/03/2020,** conforme Ofício nº 583/GAB/DIARH/SUOP/SEMISB, de 16/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C150D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DESIGNAÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "f"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, resolve:

Nº 0380 - Art 1º - DESIGNAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, sob a presidência do primeiro, para compor a **Comissão Responsável Pelo Estudo E Elaboração De Projeto De Lei Que Visa Reformular O Plano De Cargos E Salários Dos Servidores Municipais**, conforme Memorando nº 35/GAB/SEMAD, de 14/02/2020 e Ofício nº 034/SINDEPROF, de 02/03/2020.

Anexo Único

Cad.	Nome	Função Na Comissão	Secretaria
246654	Joaquim Candido Lima Neto	Presidente	SEMAD
178815	Jéferson Andrade de Freitas	Vice – Presidente	SEMAD
207052	Oscar Cabral de Souza Neto	Membro	SEMAD
71043	Seraias Ailud Martins Menezes	Membro	SEMED
39778	Gilberto Weissner	Membro	SEMUSA
63206	Cleide Silva Davy	Membro	SEMUSA
367905	Ellis Regina Batista Leal	Membro	SEMAD
578784	Maria Betania Basílio de Souza	Membro	SEMAD

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 0218 de 27/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2661 de 02/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:267DA654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSÃO DE CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0381 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/03/2020,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **MARIA DE FÁTIMA VITAL BRAGA**, Cadastro nº 171794, ocupante do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 2615/2020/SESAU-CRH, de 27/02/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3BAB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CESSAR CEDÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

Nº 0382 – CESSAR A CEDÊNCIA partir de **01/03/2020,** para o Governo do Estado de Rondônia, da servidora **ADRIELE SORANE DA SILVA**, Cadastro nº 37988, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** conforme Ofício nº 2780/2020/SESAU-CRH, de 02/03/2020.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62BD53EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0383 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **LEIDEMAR DE SOUSA MOREIRA**, Cadastro nº 121252, ocupante do cargo de Professor NII/Geografia, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento de 11/03/2020.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/04/2020 a 29/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B641B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS

PORTARIA Nº 392 DE 24 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso VII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município do Porto Velho reconhecida pelo Decreto nº 16.612, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas com vistas à prevenção da disseminação do vírus e à proteção da coletividade;
CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos para admissão de pessoal, durante a pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos temporários para admissão de pessoal no âmbito da Administração Direta Municipal.

Parágrafo único. Os procedimentos dispostos nesta portaria serão de rito sumário, ou seja, menos etapas que o comum.

Art. 2º. Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos efetivos e temporários, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração convocará os servidores, oportunamente, para realizar os exames.

Art. 3º. Para iniciar as atividades, os convocados, na data de entrega de sua documentação, desde que cumpram os requisitos legais e aqui dispostos, sairão munidos do respectivo ofício de apresentação, o qual os destinará aos seus devidos locais de trabalho.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou dificuldades poderão ser sanadas pelos telefones de contato informados nos editais.

Art. 4º. Após a conferência dos documentos, a Divisão de Cadastro, da Secretaria Municipal de Administração, implantará o cadastro do banco de dados de servidores e encaminhará a documentação para a Divisão de Folha de Pagamento para realizar a inserção do candidato no sistema de folha de pagamento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na da data da sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A276AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEGUNDA ERRATA AO EDITAL Nº. 001/CE/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, e a **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROAFEM,** no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 004/2020/GAB/SEMED, de 09/01/2020,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 09.00660-00/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como "Pandemia" o COVID-19, enfermidade advinda do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em função do grau de avanço dos casos de contaminação em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 16.612 de 23 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfretamento à pandemia causada pelo novo coranavírus– COVID-19; do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a demanda recebida de interposições de recursos de candidatos que contestaram o Resultado Preliminar, publicado no dia 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo ao processo ensino-aprendizagem, bem como, ao calendário escolar vigente e ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, no que concerne às ações integradas para a plena operacionalização do serviço de transporte escolar terrestre por intermédio de frota própria;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de revisão das análises procedidas, resguardando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º - Anular o Resultado Preliminar publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DOMER) nº. 2.671, veiculado no dia 16/03/2020.

Art. 2º - Desconsiderar os recursos interpostos pelos candidatos, protocolados nos dias 17 e 18 de março de 2020.

Art. 3º - Convocar todas as Comissões de Seleção instituídas pelos respectivos Conselhos Escolares, para realizar nova análise e avaliação documental dos candidatos por vídeo conferência e/ou visita técnica na própria escola;

Art. 4º - Publicar novo cronograma aludido ao Edital nº. 001/CE/2020, Anexo VIII, conforme descrito a seguir, retornando ao evento 'Resultado Preliminar'.

Art. 5º - É responsabilidade do candidato o acompanhamento dos atos praticados pelos Conselhos Escolares, no que tange ao presente processo seletivo, os quais são publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, bem como nos murais das Escolas a serem atendidas.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2020.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ELISÂNGELA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Comissão

ANEXOVIII–CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Resultado Preliminar	31/03/2020
Interposição de Recursos	01/04/2020 e 02/04/2020
Resultado Final	07/04/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71ABEC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, diante da declarada "Pandemia" do novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em especial os dispostos nos incisos XI e XIV do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, e no Art. 6º no Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como "Pandemia" o CODIV-19, enfermidade advinda do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), em função do grau de avanço dos casos de contaminação em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 16.612 de 18 de Março de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Parágrafo Único. As medidas estabelecidas por esta Portaria vigerão enquanto persistirem as condições que ensejaram a decretação de situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho, em consonância com o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020.
Art. 2º O comparecimento presencial de servidores públicos e estagiários lotados na Secretaria Municipal de Fazenda será obrigatório somente àqueles responsáveis pelos serviços essenciais de fiscalização tributária ou de Poder de Polícia, processamento de pagamentos, ou ainda de atendimentos de arrecadação, observada a manutenção do serviço público, nos termos do § 4º do Art. 6º e inciso II do Art. 7º, ambos do Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020.
§ 1º Os servidores públicos e estagiários cujo exercício funcional não seja considerado serviço essencial, desempenharão suas atividades, preferencialmente, por meio de trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.
§ 2º Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação de trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
§ 3º Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se trabalho domiciliar aquele que é realizado para o órgão municipal, mas fora de seu ambiente, podendo ser na própria residência do servidor, ou qualquer outro centro externo ao ambiente organizacional.
Art. 3º Para enfrentamento da situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho, no âmbito do funcionamento da SEMFAZ ante o respectivo exercício de suas atribuições, deverão ser adotadas, separadamente ou concomitantemente, entre outras, as seguintes medidas obrigatórias, objetivando minorar o risco de contágio de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição:
I – suspensão do atendimento presencial ao público externo;
II – o exercício funcional de servidores na modalidade de trabalho domiciliar (teletrabalho ou *home office),* nos seguintes casos:
pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas ou respiratórias, ou ainda que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19);
com sintomas típicos de gripe;
que são pais ou mães de filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
optantes do regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria;
III – escala de revezamento em turno ou dias de trabalho para a manutenção dos serviços essenciais, o processamento de pagamentos, e ainda, de atendimentos de arrecadação por meio de telefone, e-mail institucional ou videoconferência, ou com horário reduzido, salvo em casos específicos em que o atendimento será realizado nos termos do § 1º deste artigo;
IV – plantão fiscal para cumprimento das suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostos pelo Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020;
V - concessão de antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do período efetivo em que estiver afastado de suas atividades, mediante decisão da chefia imediata;
VI – cancelamento de ações institucionais relativas a eventos coletivos, internos ou externos, bem como a realização de cursos, salvo situação excepcional a ser decidida pelo Secretário Municipal de Fazenda;
VII – suspensão da emissão de Alvará de Licença de Localização Temporária para Eventos ou sua revogação, quando já emitida para o período em que foi decretada situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Porto Velho;
VIII – dispensa do registro do ponto eletrônico aos servidores em escala de revezamento ou em regime de trabalho domiciliar, com a necessidade do respectivo registro da solicitação de abono no sistema de ponto;
IX – afastamento de servidores que tenham regressado, nos últimos 05 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação por Coronavírus (Sars-Cov-2), com duração mínima de 14 (quatorze) dias contados da data de retorno ao território municipal.

§ 1º Alternativamente, se realizado atendimento presencial, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
I – distanciamento de, no mínimo 02 (dois) metros, entre atendentes e entre estes e o público externo;
II – disponibilização de itens de proteção individual, como equipamentos dispensadores de álcool líquido 70% (setenta por cento), de máscaras descartáveis, entre outros;
III – higienização permanente do ambiente e papeis de trabalho com realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
§ 2º A Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Pesquisa e Comunicação ofertará os recursos tecnológicos e suporte técnico necessários para viabilizar a atividade laboral em teletrabalho ou *home office* excepcional.

§ 3º A avaliação de servidores recomendados ao sistema de trabalho domiciliar observará a seguinte ordem de prioridade:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – pessoas com doenças crônicas;
III – servidores com histórico de doenças respiratórias;
IV – servidoras grávidas;
V – servidores que são pais ou mães com filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais; e
VI – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar até o local de trabalho.
§ 4º Os departamentos estabelecerão as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.
Art. 4º Caberá aos Diretores de Departamentos e as respectivos Gerentes de Divisão, observada a lotação de servidores e estagiários, as seguintes iniciativas:
I – avaliar a possibilidade de exercício funcional na modalidade trabalho domiciliar nos casos previstos no inciso II do Art. 3º desta Portaria;
II – definir a escala de revezamento de servidores necessários ao atendimento do serviço de arrecadação de que trata o caput do Art. 2º desta Portaria;
III – conceder, mediante decisão fundamentada da chefia imediata, a antecipação de férias do servidor, quando este não preencher os requisitos para o trabalho domiciliar.
Art. 5º A efetividade dos serviços do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do respectivo Diretor de Departamento, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.
Art. 6º Fica vedado o acesso às dependências da Secretaria Municipal de Fazenda de pessoas que apresentarem sintomas típicos da COVID-19.
Art. 7º O Departamento Administrativo deverá notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos, bem como a necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas típicos da COVID-19.
Art. 8º Os responsáveis pelos serviços de limpeza e de vigilância deverão intensificar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, com maior disponibilização de dispensadores de álcool gel nas áreas comuns de circulação, bem como em locais de grande circulação.
Art. 9º A Assessoria Técnica, subsidiada pela CONDECOM, deverá organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19.
Art. 10. Caberá a Fiscalização de Taxas, por meio de procedimento especial, a fiscalização das suspensões ou restrições ao funcionamento de atividades impostos pelo Decreto Municipal nº 16.597 de 18 de Março de 2020.
Art. 11. O Departamento Administrativo fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19, devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento do Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 12. Fica instituído o Termo de Autodeclaração para Afastamento do Trabalho, nos termos do Anexo Único desta Portaria.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a regular produção de efeitos a partir de 23 de Março de 2020.
Art. 15. Revogam-se a Portaria nº 022/2020/GAB/SEMFAZ, de 19 de Março de 2020, e as demais disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Anexo Único

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO

À Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)

Senhor(a) Secretário(a),

SERVIDOR PÚBLICO	
NOME:	* Telefone para Contato (fixo e celular):
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):	
Matricula:	Email:

Considerando o disposto no Art. 2º da Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020, venho por este, declarar, considerando a edição do Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de enfrentamento ao CODIV-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a seguinte condição:

HIPÓTESE DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

( ) servidor ou empregado público Municipal que regressou, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Ministério da Saúde, ou que teve contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação por Coronavírus (Sars-Cov-2), com afastamento pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sem prejuízo de sua remuneração.
HIPÓTESES DE REGIME DE TRABALHO DOMICILIAR
( ) pertenço aos grupos de risco (maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas ou respiratórias, ou ainda que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19).
( ) estou com sintomas típicos de gripe.
( ) pai e tenho filhos em idade escolar e exigem cuidados especiais.
( ) optantes do regime de trabalho domiciliar, em função da necessidade de contenção de riscos nos ambientes internos dos setores da Secretaria.
HIPÓTESE DE ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS

( ) servidor ou empregado público Municipal a qual foi concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do período efetivo em que estiver afastado de suas atividades, mediante decisão da chefia imediata.
Estou ciente que se forem comprovadas, em verificações ou em procedimento de denúncia, a ocorrência de irregularidades, fatos omissos ou controversos aos informados, ensejará a respectiva abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar.
Declaro que a veracidade das informações prestadas é de minha inteira responsabilidade.

_____
Servidor

Recebido em ___/___ /_____, às ____:____ h por: _____ .

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D708095

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÕES PE.024/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2628 de 14.01.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **105/SPACC/PGM/2020**, fls. 331 **a 346** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 SRP Nº**

020/2020 – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00685/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS(FRASCO E BISNAGAS)**, **visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I/I-A e II do Edital**. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **07/04/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **809424**. **R$ 175.759,70 (Cento e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta e nove mil reais e setenta centavos)**

Porto Velho, 24 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33F5F9B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 004/ASTPJ/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1323/SEMOSP/2019.
Contratante: Prefeitura Mun. de Presidente Médici/RO.
CNPJ nº 04.632.212/0001-42. Contratada: RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI-ME. - CNPJ nº 17.896.919/0001-08. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de reforma da Capela Mortuária. VALOR: 84.805,03 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinco reais e três centavos).

Presidente Médici/RO, 16/03/2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:731FF4B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO N° 007/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO N° 007/2020

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia-RO.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica
Sub elemento: 01 – Assinaturas de Periódicas e Anuidades

Objeto: Contratação de Serviço de Confecção de Certificado Digital P. Física A3 em cartão (e-PF A3)
Contratada: ONLINE CERTIFICADORA LTDA - ME
CNPJ Nº: 11.587.975/0001-84
Valor total: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reias).
Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 24 de março de 2020.

SINARA CRUZ TELES
Presidente da CPLC

FÁBIO LEANDRO PINHEIRO
Secretario CPLC

CLAUDECI MARIOTO DE CARVALHO
Membro CPLC

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:7479F284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 23 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus COVID-19, dispondo ainda sobre o atendimento ao público e atividades administrativas da Câmara Municipal de Rio Crespo."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;
Considerando o disposto na LEI FEDERAL Nº 13.979/2020;
Considerando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, de 22 de março 2020, expedida pelo Senhor Presidente da República;
Considerando a expedição do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, editado pelo Governador do Estado de Rondônia;
Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 1.528, de 23 de março de 2020, editado pelo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo-RO;
Considerando as evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde pública de enfrentamento a pandemia viral do COVID-19;
Considerando que o Chefe do Poder Legislativo possui qualidade de autoridade máxima na direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato normativo, o atendimento e acesso ao público, nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 2º. Como medidas de prevenção, faculta a suspensão das atividades laborais dos Vereadores em exercício e dos Servidores desta Câmara Municipal, que em 17 março de 2020 estavam com idade acima de 60 (sessenta) anos, sem prejuízo da remuneração e do subsidio.

Art. 3º. Compete à administração, em especial à divisão de Recursos Humanos do Órgão Legislativo, organizar as escalas dos servidores e colaboradores, com o objetivo de reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito do Prédio da Câmara Municipal, de modo a desempenhar as suas atividades, preferencialmente, por

meios tecnológicos disponíveis sempre que possível, evitando o comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações.

Parágrafo único. Ficam mantidos os serviços essências ao Órgão, em especial a segurança patrimonial e o processamento da folha de pagamento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de março de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:074E796D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 007/2020

DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;
Considerando o entendimento pacificado que as Câmaras Municipais possuem prerrogativas para licitar e contratar;
Considerando que o presente ato administrativo normativo, trata-se de mecanismo "*interna corporis",* com objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando o que dispõe o art. 6º, inc. XVI, c/c, art.51, da Lei Federal n°8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a **Comissão de Licitação** de natureza especial, para atuar e exercer as atribuições institucionais nos certames licitatórios deflagrados por este Órgão, os seguintes Servidores desta Câmara Municipal:

I – Maikon Lucas Frescha Dias, matrícula n°035, Presidente;

II – Midian Mayara de Andrade Neves, matrícula nº034, Secretária;

III – Edna Maria Pereira, matrícula n°040, Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 12 de março de 2020.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:9304BDF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

DA: Pregoeira e equipe de apoio

Referência: Edital do Pregão Eletrônico 009/2020
Proc. Administrativo nº: 521/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, torna público, com referência ao Edital do Pregão Eletrônico 009/2020, **PRORROGAÇÃO da data de abertura da sessão para o dia 07 de abril de 2020, às 10h00min (horário de Brasília)**, cujo objeto é Formação de Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR**, conforme normativa da **AGEVISA** e especificações no Termo de Referência Anexo I do Edital.
JUSTIFICATIVA:
Observando a quantidade reduzida de propostas cadastradas e a necessidade de aquisição dos materiais, deliberamos por prorrogar a abertura do Pregão 009/2020 por igual período de publicidade de 08 dias úteis, tendo como nova data, conforme especificado anteriormente. Alterando somente a data de abertura, mantendo as mesmas especificações contidas no Edital.

Rio Crespo - RO, 24 de março de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0FB1F65A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, convoca todos os membros, licitantes participantes e interessados para dar continuidade à sessão da Tomada 002/2020 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD COM MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO,** com extensão de PAVIMENTAÇÃO: 530,60m, EXTENSÃO CALÇADA: 410,10m, ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.714,22m², ÁREA DA CALÇADA: 378,12m². Conforme **Convênio nº 102/19/PJ/DER-RO** e Projeto Básico anexo I deste Edital.
Fica convocada a sessão para dia **25 de março de 2020** às **09h00min** (horário local) na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, mantendo as condições observadas no Edital.

Rio Crespo/RO, 24 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:0F6F99A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **GRACILENE DOS SANTOS FARIA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1248389 SESDEC/RO e do CPF nº 969.512.142-04, de exercer o cargo de **COORDENADORA DO SERVIÇO DE INFORMAÇOES AO CIDADÃO - SIC,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo– SEMGOV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:32CB51F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:
Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAFAEL VINICIUS DA SILVA ,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 984141 SESDEC/RO e do CPF nº 005.771.772-90, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE INFORMAÇOES AO CIDADÃO - SIC,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 09, item X da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:F9319CD7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2020

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **GRACILENE DOS SANTOS FARIA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1248389 SESDEC/RO e do CPF nº 969.512.142-04, para exercer o cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE., com fulcro no artigo 27, item V da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:BCB1E445

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 008/2020.
PROCESSO Nº: 029/2020.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Aquisição de cortinas tipo persianas para gabinetes dos vereadores.
VALOR: R$ 1.524,36 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 24 de março de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BE575D87

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 009/2020.
PROCESSO Nº: 029/2020.
FORNECEDOR: Alfa Comunicação Visual Eireli - ME, CNPJ/MF nº 34.771.667/0001-00.
OBJETO: Prestação de serviços em manutenção de cortinas tipo persianas.
VALOR: R$ 504,48 (quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 24 de março de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FA04CC74

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE DISPENSA Nº: 010/2020.
PROCESSO Nº: 036/2020.
FORNECEDOR: Nova Parafusos e Ferragens Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 12.004.300/0001-28.
OBJETO: Aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão).
VALOR: R$ 1.431,00 (um mil e quatrocentos e trinta e um reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/44.90.52.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 24 de março de 2020.

Ordenador:
LAURO F. SILVA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:26BC9797

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.846

DECRETO Nº 4.846, de 24 de março de 2.020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, Covid-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de Rolim de Moura, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Rolim de Moura, até o dia 05 de abril de 2.020:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público;

II – atividades coletivas de cinema e teatro;

III – atividades educacionais em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada;

IV – academias de esporte de todas as modalidades;

V – parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins;

VI – atividades públicas, esportivas e atléticas em pistas de caminhadas;

VII – bailes, festas, aniversários, batizados e afins, incluindo atividade no Centro de Convivência do Idoso;

VIII – atendimento ao público em galerias empresariais, feiras populares, feiras de produção rural e clubes recreativos;

IX – aglomeração e reunião de pessoas, em ambientes públicos e privados;

a) nas galerias empresariais fica autorizado apenas o funcionamento de laboratórios, clínicas de saúde (humana e animal), farmácias;

X – atendimento ao público em TODAS as agências bancárias e cooperativas de crédito no Município de Rolim de Moura;

a) a proibição se estende aos bancos públicos e privados;

b) ficam excetuados os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como, os atendimentos de pessoas com doenças graves, beneficiários de auxílio-doença e eventual situação urgente devidamente justificada.

XI – cultos e missas de qualquer credo ou religião;

XII – salões de beleza e centros estéticos;

XIII – serviço de transporte mediante Mototáxi;

XIV – serviço de transporte coletivo;

a) fica excluído da suspensão, o transporte para servidores de indústria frigoríficos, entretanto deverá ser reduzida em 75% a quantidade assentos.

XV – estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, inclusive bares, restaurantes, escritórios, lojas de conveniências e afins:

a) ficam excluídos da suspensão: clínicas médicas (humana e animal), laboratórios, farmácias, supermercados, minimercados, mercearias e afins, rotisseria (desde que não haja consumo de alimentos no local), padarias (exclusivamente para venda de produtos afins), agropecuárias, açougues, peixarias, postos de combustíveis, depósito de gás, tabelionatos, cartórios de registro civil, casas lotéricas, oficina de veículos e motocicletas, hotéis, indústria e operações de *delivery* destinadas exclusivamente ao setor alimentício, autopeças e matérias para construção;

b) as exceções descritas na alínea anterior, deverão obrigatoriamente atuar com redução de 50% dos servidores/trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo a empresa fornecer EPI aos trabalhadores (máscara e álcool em gel 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 2 (dois) metros;

c) supermercados, com área comercial superior a 1000 m² (mil metros quadrados), deverão restringir a entrada de pessoas até o limite de 50 (cinquenta) cinquenta clientes e, quanto aos minimercados e mercearias, quando a área comercial for inferior a 1000 m² e superior 200 m² a entrada deverá ser restrita ao limite de 25 clientes, sendo que no caso de haver área comercial inferior a 200 m² o limite de clientes fica restrito a 10 (dez).

§ 1º A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Rolim de Moura, de que trata o inciso III, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho com início em 17 de março de 2020, nos termos deste Decreto;

§ 2º As unidades escolares da rede privada de ensino do Município de Rolim de Moura poderão adotar a antecipação do recesso/férias prevista neste Decreto, a critério de cada unidade;

§ 3º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria de Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura, após o retorno das aulas.

§ 4º As vedações incluem serviço de labor, exceto serviço essencial relativo a escritórios de contabilidades.

Art. 3º Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, conforme previsão neste Decreto deverá manter a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas.

Art. 4º Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Rolim de Moura, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 5º Todos os estabelecimentos permitidos o funcionamento, deverão atual em sistema reduzido de funcionamento, assim como carecerão de disponibilizar dispensadores com álcool 70% (setenta por cento), gel antisséptico, em locais visíveis e fácil acesso, a todos os clientes e funcionários, e ainda ter avisos expostos com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos no combate à disseminação de doenças.

Parágrafo único: essa medida aplica-se as indústrias frigoríficas, as quais, deverão OBRIGATORIAMENTE funcionar em turno reduzido, com mão de obra reduzida, bem como, a alimentação dos trabalhadores deverá ser feita em escala alternada, com número reduzido de pessoas, respeitando distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas.

Art. 6º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

Art. 7º Fica suspenso o atendimento em todas as creches do Município de Rolim de Moura.

Art. 8º Fica vedado às distribuidoras e abastecimento de água e energia elétrica, águas e saneamento, pelo período de 60 (sessenta dias), suspender o fornecimento dos serviços, mesmo que por inadimplência, visto a situação atípica que estamos enfrentando de praticamente calamidade pública, em virtude do mutuo de toda humanidade de combate e prevenção à pandemia do COVID-19.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde, divulgará a população os cuidados necessários, em relação ao COVID-19.

Art. 10. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo Coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

Art. 11. No âmbito da administração pública, com exceção das Secretárias de Saúde, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, o expediente, se necessário, será interno, com redução de 50% do efetivo de cada pasta, cabendo ao Secretário da pasta, adotar medidas que entender pertinente.

Parágrafo único. Poderá ainda, o gestor de cada pasta, para fins de compensação, conceder férias, antecipação de férias ou flexibilização da jornada.

Art. 12. As às parturientes, lactantes e os sexagenários, serão devidamente dispensados do serviço, mediante antecipação de férias ou gozo de férias interrompidas.

Parágrafo único: excetua-se da descrição do *caput*, os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. Havendo necessidade, fica autorizada, a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência, ao retorno de suas atividades, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 14. Durante o período de vigência deste Decreto, fica suspenso o registro de ponto eletrônico, devendo o gestor da pasta adotar outras medidas de controle de frequência dos servidores públicos.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 16 As pessoas que tenham regressado, nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, do exterior ou de localidades em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão seguir as seguintes medidas:

Parágrafo único: os que apresentem sintomas (sintomáticos) de doenças causadas pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir do início dos sintomas, ficando sujeito ao monitoramento e orientações do Núcleo de Epidemiologia.
Art. 17. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, em conjunto com a fiscalização sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.
Art. 18. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do Art. 267, Art. 268 e Art. 330, todos do Código Penal Brasileiro.
Art. 19. A fiscalização municipal deverá exercer o Poder de Polícia a eles conferido, bem como, requisitar força policial, para efetivar o cumprimento das medidas aqui descritas, nos termos do Art. 7º do Decreto n. 24.887, de 20 de Março de 2.020 da Casa Civil do Estado de Rondônia, devendo a autoridade imediatamente lavrar Termo Circunstanciado, no caso de descumprimento de qualquer medida aqui imposta.
Art. 20. As exceções previstas neste decreto, contidas na alínea 'a' do inciso XV do Art. 2º, deverão funcionar somente até as 19 h (dezenove horas), exceto as farmácias e o serviço de *delivery* oferecido por lanchonetes, restaurantes e produtos essenciais, que poderá estender-se até as 23h 30min (vinte e três horas e trinta minutos), e os postos de combustível poderão funcionar 24 h (vinte e quatro horas).
Art. 21. O presente Decreto entra em vigor, no dia 24 de março de 2.020, com efeitos imediatos, revogando o Decreto nº 4.844/2.020 e 4.845/2.020.

Rolim de Moura/RO, em 24 de março de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:4EBB3764

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 007/2020.ROLIM DE MOURA – RO, 24 DE MARÇO DE 2020.

"*Dispõe sobre a SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHO ADMINISTRATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITE DE INVESTIMENTO do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura-RO e dá outras providencias".*

A Superintendente do *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura-RO*, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n° 3.317/2017.
CONSIDERANDO medidas preventivas referente ao COVID-19 (coronavírus).
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito federal reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 4843, de 23 de março de 2020.
RESOLVE,
Art. 1º Fica suspenso as reuniões dos membros dos Conselhos Administrativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura-RO de 24 de março de 2020 até o dia 15 de abril de 2020.
Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Decreto 4.582/2019

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B96C4B84

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 008/ROLIM PREVI/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. MARIA TRINDADE SANTOS DO AMARAL".

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,à servidora Sra. **MARIA TRINDADE SANTOS DO AMARAL,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº.418682 SSP/RO, CPF/MF nº.419.972.392-72,efetiva no cargo de Professor Leigo, NS III, Referência XIV, 40 horas Semanais, matricula nº. 254, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS INTEGRAISePARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 154/RP/2019, no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 24 de Março 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2E2913D0

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº.006 /ROLIM PREVI/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. NEUSA ALVES DA SILVA CERA*".*

A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** a servidora-segurada **Sra. Neusa Alves da Silva Cera,** portadora do RG nº. 1572040 SSP/_PR e do CPF/MF nº. 456.810.152-20, efetiva no cargo de **PEDAGOGO SERIES INICIAIS**, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional NS III – PROFMAG, Referência VI, Cadastro nº.
4273, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 179/RP/2019**,** no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 24 de março de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:2BDF737B

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 009/ROLIM PREVI/2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Sra. GRACIA DE LOURDES PREATO".

*A Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º*Conceder o benefício de****APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****,à servidora Sra.* **Gracia de Lourdes Preato,***brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº265.895 SESDC/_RO, CPF/MF nº. 246.009.702-68,efetiva no cargo de Aux. de Enfermagem, 40 horas Semanais, matricula nº. 4140, Grupo Ocupacional – Nível Fundamental - Pessoal de Apoio I, Referência IX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com* ***PROVENTOS INTEGRAISESEM PARIDADE****ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na média das 80% maiores remunerações, conforme processo administrativo nº265/Rolim Previ/2019, no****art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º, 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 1º, da Lei Federal de nº. 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º*Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2020.*

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 24 de março 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C3328FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4754/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4754/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3674/2020 de 08/01/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 73.032,01 (setenta e três mil e trinta e dois reais e um centavo),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0005.1.264.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DINA SFAT	
384 - 3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	73.032,01
Total Suplementação:			**73.032,01**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.018.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
91 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.500,00
02.004.12.365.0005.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
118 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.532,01
Total Redução:			**73.032,01**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BFBEC91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4766/2020 DE 20/01/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4766/2020 de 20/01/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3683/2020 de 08/01/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.256.		CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA - CONV. SICONV Nº 865335/2018	
427 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	87.000,00
Total Suplementação:			**87.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º dest Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.2.007.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
Total Redução:			**87.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/01/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C750119C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4781/2020 DE 10/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4781/2020 de 10/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3647/2019 de 02/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.350.000,00 (quatro milhões trezentos e cinquenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL	
02.003.04.122.0037.1.256.		CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA 2ª ETAPA - CONV. SICONV Nº 865335/2018	
428 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.350.000,00
Total Suplementação:			**4.350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	4.350.000,00
Total da Receita:		**4.350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3C0BE548

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4782/2020 DE 10/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4782/2020 de 10/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adic Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
273 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.500,00
Total Suplementação:			**8.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
274 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00
Total Redução:			**8.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 10/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2B328C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4783/2020 DE 13/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4783/2020 de 13/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3688/2020 de 13/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.27.813.0006.1.248.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (AV. 25 DE AGOSTO/RUAS OURO PRETO E URUPÁ) CONV. SICONV Nº 864166/2018-DPCN	
395 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:43FC933C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4784/2020 DE 13/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4784/2020 de 13/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3688/2020 de 13/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
429 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
350 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
354 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BD710E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4785/2020 DE 13/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4785/2020 de 13/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3687/2020 de 13/02/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.273.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LINHA 188 SUL - CONV. Nº082/19/PJ/DER-RO	

377 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:078AF974

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4786/2020 DE 13/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4786/2020 de 13/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3687/2020 de 13/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.594,45 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.273.		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES - LINHA 188 SUL - CONV. Nº082/19/PJ/DER-RO	
376 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	11.594,45
Total Suplementação:			**11.594,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
228 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.594,45
Total Redução:			**11.594,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D6E2CB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4787/2020 DE 13/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4787/2020 de 13/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3638/2016 de 12/08/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
430 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:08EB8421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4788/2020 DE 13/02/2020 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2020
Decreto nº 4788/2020 de 13/02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3657/2019 de 19/12/2019.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente no

valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
232 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
336 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
342 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
344 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	4.000,00
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
345 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
350 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
352 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
353 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
355 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 13/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9087D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4789/2020 DE 13/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4789/2020 de 13/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3603/2019 de 15/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 116.672,42 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
431 - 4.4.90.52.00.00	30920000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.672,42
Total Suplementação:			**116.672,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1B33537A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4792/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4792/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3690/2020 de 21/02/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.279.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - LINHA 188 KM 5,5 NORTE - CR Nº 894066/2019/MDR/CAIXA	
407 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	477.500,00
Total Suplementação:			**477.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	477.500,00
Total da Receita:		**477.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5291C21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4793/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4793/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3690/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.047,62 (um mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.279.		CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO - LINHA 188 KM 5,5 NORTE - CR Nº 894066/2019/MDR/CAIXA	
406 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.047,62
Total Suplementação:			**1.047,62**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
245 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.047,62
Total Redução:			**1.047,62**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AF9728A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4794/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4794/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3691/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento do Município, no valor de **R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0012.1.275.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. MAPA Nº 892311/2019	
398 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	191.000,00
Total Suplementação:			**191.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	191.000,00
Total da Receita:		**191.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1E5902AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4795/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4795/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3691/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0012.1.275.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA - CONV. MAPA Nº 892311/2019	
399 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
345 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C1FEF377

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4796/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4796/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3692/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito E no Orçamento do Município, no valor de **R$ 114.600,00 (cento e catorze mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.276.		AQUISIÇÃO MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA AGROIND. E DE MEL - CONV. MAPA Nº 892313/2019	BENEF.
401 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	114.600,00
Total Suplementação:			**114.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	114.600,00
Total da Receita:		**114.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D1B435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4797/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4797/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3692/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.276.		AQUISIÇÃO MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS PARA AGROIND. E BENEF. DE MEL - CONV. MAPA Nº 892313/2019	
400 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
Total Suplementação:			**1.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
345 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
Total Redução:			**1.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A93717C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4798/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4798/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3693/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 668.500,00 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.278.		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO - CONTRATO DE REPASSE Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA'	
405 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	668.500,00
Total Suplementação:			**668.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	668.500,00
Total da Receita:		**668.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1D1889C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4799/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4799/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3693/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.278.		CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ALTERNATIVO - CONTRATO DE REPASSE Nº 893452/2019/MAPA/CAIXA'	
404 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
346 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3F1DA35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4800/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4800/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3694/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.942,95 (nove mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.224.		CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL - CONV. N 265/2018/PGE/RO	
394 - 3.3.90.30.00.00	60140037	MATERIAL DE CONSUMO	9.942,95
Total Suplementação:			**9.942,95**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3D06DE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4801/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020

Decreto nº 4801/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3694/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.591,46 (sete mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.224.		CONSTRUÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL - CONV. N 265/2018/PGE/RO	
393 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	7.591,46
Total Suplementação:			**7.591,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
346 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.591,46
Total Redução:			**7.591,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9964786B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4802/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4802/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3695/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.408,94 (catorze mil quatrocentos e oito reais e noventa e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.228.		AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA E CARRETA PRANCHA - CONV. SINCOV N 864288/2018	
397 - 4.4.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.408,94
Total Suplementação:			**14.408,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:95064732

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4803/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4803/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3696/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	SEMOSP
02.005.04.606.0006.1.272.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 075/19/PJ/DER-RO	
379 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	50.000,00
Total da Receita:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CEA7D704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4805/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4805/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3697/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0012.1.277.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV. MAPA Nº 890117/2019	
403 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7CB3C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4806/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4806/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3697/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit no Orçamento do Município, no valor de **R$ 900,66 (novecentos reais e sessenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0012.1.277.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CONV. MAPA Nº 890117/2019	
402 - 4.4.90.52.00.00	10000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,66
Total Suplementação:			**900,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	
350 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	900,66
Total Redução:			**900,66**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:21DCEE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4807/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4807/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3698/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.280.		CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZ. DE MAT. RECICLÁVEIS - CR Nº 894342/2019/MDR/CAIXA	
409 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	429.750,00
Total Suplementação:			**429.750,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	429.750,00
Total da Receita:			**429.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84A8E0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4808/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4808/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3698/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.280.		CONSTRUÇÃO DE TRIAGEM, PRENSAGEM E ARMAZ. DE MAT. RECICLÁVEIS - CR Nº 894342/2019/MDR/CAIXA	
408 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.250,00
Total Suplementação:			**20.250,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0035.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
245 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.250,00
Total Redução:			**20.250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2EBD7FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4809/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4809/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3699/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 315.837,58 (trezentos e quinze mil oitocentos e**
trinta e sete reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA- SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.285.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA - TC PAR 202000489-6	
415 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	315.837,58
Total Suplementação:			**315.837,58**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	315.837,58
Total da Receita:		**315.837,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:30110007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4810/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4810/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial Por Recurso Vinculado e Dá Outras Providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3700/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 285.260,00 (duzentos e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.286.		AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA - TC PAR 202000486-6	
416 - 4.4.90.52.00.00	20120036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.260,00
Total Suplementação:			**285.260,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	285.260,00
Total da Receita:		**285.260,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3BEADC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4811/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4811/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3657/2019 de 19/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
273 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
18 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	32.500,00
Total Suplementação:			**95.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0040.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAZ	
272 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
274 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00
276 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO E APOIO DA AUTARQUIA DE ESPORTE	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
Total Redução:			**95.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DFDE54E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020

DECRETO Nº 027/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação no orçamento vigente no valor de R$ **10.000,00 (Dez mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades - SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 103 - Valor: R$ 10.000,00
Valor total .....R$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 - Manut das Atividades da SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 100 - Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 956/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de março de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3E78FEEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.45/GAP/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº.45/GAP/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Exonera Chefe Coord. Esp. de Ensino, Orientação Supervisão Pedagógica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Exonerar a Sra. **ELIANE SILVEIRA DA PAZ**, brasileira, portadora do RG. Nº. 884977 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 836.830.972-72 do cargo de Chefe Coord. Esp. de Ensino, Orientação Supervisão Pedagógica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:50F85105

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.46/GAP/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº.46/GAP/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Nomeia Assessora Municipal de Planejamento, Desen., Projeto e Estudos, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **ELIANE SILVEIRA DA PAZ**, brasileira, portadora do RG. Nº. 884977 SESDEC/RO e CPF/MF nº. 836.830.972-72 no cargo de Assessora Municipal de Planejamento

Desen., Projeto e Estudos vinculado ao gabinete do prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 24/03/2020.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/03/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:83FE5FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	453/2020
b) Licitação Nrº :	54/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/03/2020
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A PAGAMENTO DE FATURAS TELEFÔNICAS, COM O RESPECTIVO Nº (69) 3642-2690, 3642-2291, 3642-1017, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL TELECOM S. A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de março de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:35E79FBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE SUSPENSÃO DE REUNIOES

PORTARIA Nº 030/2020-IPMSMG. São Miguel do Guaporé – RO, 23 de março de 2020.

"*Dispõe sobre a SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé IPMSMG e dá outras providencias".*

O Diretor Executivo, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal de n° 1389/2014.
CONSIDERANDO medidas preventivas referente ao COVID-19 (coronavírus).

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito reconhecido pelo Decreto Estadual nº. 24.887 de 20 de Março de 2020 e também o Decreto Municipal nº. 873 de 23 de Março de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º Fica suspenso as reuniões dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPMSMG - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
Port. 010/2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:577442AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.020/2020, PROCESSO N°.1462/GABINETE/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARAGESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE MARÇO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F5CE2939

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.011/2020, PROCESSO N°. 1514/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVES DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERCENTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 86.506,26 (OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2C993C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

A Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público, designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017; vem através deste informar que serão **SUSPENSOS TODAS AS ATIVIDADES DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS QUE ESTAVAM PUBLICADOS,** devido ao Decreto Municipal N° 059/GAB/PMS/2020, datado de 21 de Março de 2020, onde a Prefeita decreta:
“ Estado de Calamidade Pública no âmbito do município de Seringueiras, em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus (COVID-19)”...

Assim, fica **SUSPENSO TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS POR UM PERÍODO DE 15 DIAS,** podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos até a segunda ordem.

Desde já agradecemos a compreensão de todos.

Seringueiras/RO, 24 de Março de 2020.

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:57DDF927

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.012/2020 PROCESSO N°. 1515/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR R$= 55.900,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
JOSÉ ALVES DOS ANJOS – SECRETÁRIO.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C861BAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.016/2020 PROCESSO N°. 1464/2019/SEMAGRI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA INFORMATIZADO ATRAVES DE SISTEMA ON-LINE E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERCENTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS) .
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:77A91FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.017/2020 PROCESSO N°. 136/2020/SEMAGRI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR R$= 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) .
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:996CD256

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº.003/2020 PROCESSO N°. 1456/2019/SEMTRAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ N°. 03.817.702/0001-50
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO INFORMATIZADA ATRAVES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARA ATENDIMENTO À FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR R$= 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA – SECRETÁRIA.
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F2816236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (covid-19) e Arboviroses, no Município de Teixeirópolis."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando por em pratica o disposto em toda a legislação pertinente, em especial a Notificação nº 02/2020/AGEVISA-ASJUR e o Decreto Municipal nº 33/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Arboviroses, Comitê Extraordinário COVID-19 -, de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Arboviroses será composto por representantes das seguintes órgãos e entidades:
a) Da Secretaria Municipal de Saúde: Vanessa Tineli de Oliveira da Silva, Devair Vieira de Oliveira, Tatiane do Amaral Alencar Ramirez, Suenize Soares de Sousa Texeira, Dejycarlos Pereira da Silva, Luíza Barboza Teixeira de Assis e a médica Sinaria Cristina Arrabal;
b) Da Secretaria Municipal de Administração: Bruno Giordano Airis Gonçalves;
c) Da Secretária Municipal de Assistência Social: Silmar Rodrigues de Araújo;
d) Da Secretária Municipal de Educação Cultura e Turismo: Luciane Marinho de Oliveira Vargas;
e) Do Conselho Municipal de Saúde: Ana Quelita Crisóstomo Amorim;
f) Da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira: Marluce Sezoski da Silva;
g) Da Emater: Clodoaldo de Abreu Jesus;
h) Do Ciretran: Andressa da Silva Assis;
i) Da Policia Militar de Teixeirópolis: Comandante Ateone Alves Rezende.
§ 2º Fica nomeado na função de Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) e Arboviroses o servidor Devair Vieira de Oliveira.

Art. 2º O Comitê, com o apoio de todos os órgãos nele representado, bem como nos demais, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o artigo 1º de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 3º Os titulares a que se refere o § 1º do artigo 1º serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

Art. 4º O Comitê, deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 6º O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 7º O Comitê, fará a gestão, no que couber do Plano de Contingência Municipal sobre o enfretamento do Coronavírus - COVID-19.

Art. 8º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4D182E96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL DE ENFRETAMENTO À DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 - COVID-19 DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e visando por em pratica o disposto em toda a legislação pertinente, em especial a

Notificação nº 02/2020/AGEVISA-ASJUR, o Decreto Municipal nº 33/2020 e Recomendação do Ministério Público de Rondônia - OPO.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Enfretamento à Doença pelo Coronavírus 2019 - COVID-19, conforme cópia em anexo.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 23 de março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0C051984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a designação de Agentes Comunitários de Saúde Municipais para atuarem em serviços administrativos e naqueles relacionados à prevenção e ao combate do novo Coronavírus na cidade de Teixeirópolis."

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando por em pratica o disposto em toda a legislação pertinente, em especial a Notificação nº 02/2020/AGEVISA-ASJUR, o Decreto Municipal nº 33/2020 e Recomendação do Ministério Público de Rondônia – OPO, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, mesmo que não existam até o momento casos confirmados no Município;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizado a designação de Agentes Comunitários de Saúde Municipais para atuarem em serviços administrativos e naqueles relacionados à prevenção e ao combate do novo Coronavírus, tais como: limpeza das unidades de saúde; aferição, em barreiras sanitárias, da temperatura das pessoas que entrarem na cidade, bem como qualquer outras funções que forem necessárias.

Art. 2° A designação de que trata o artigo 1° será pelo prazo de 03 (três) meses, ou até que perdure a situação de emergência em saúde pública em que se encontra nosso Município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 24 de março de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELLI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3ECAE410

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 037CPL/2020
Edital Nº 040/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 232/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Licitação e Compra – **SEMLEC**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Óleo lubrificante, óleo de transmissão, graxa e fluído de freio).** Estimado no valor total de **R$39.254,82 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** Processo administrativo **nº GI-232/2020.** Data para recebimento de propostas: **25/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **06/04/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **06/04/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **06/04/2020**, com início às **12h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:6AAD9856

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 035/CPL/2020
Edital Nº 038/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 234/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material**

permanente (Lavadora de alta pressão). Estimado no valor total de **R$ 2.831,66 (dois mil e oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).** Processo administrativo **nº GI-234/2020.** Data para recebimento de propostas: **25/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **06/04/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **06/04/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **06/04/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FF61E846

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 036CPL/2020
Edital Nº 039/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 233/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (Gêneros alimentícios).** Estimado no valor total de **R$ 17.128,27 (dezessete mil cento e vinte e oito reais e vinte e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI-233/2020.** Data para recebimento de propostas: **25/03/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **06/04/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **06/04/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **06/04/2020**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 24 de Março de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:FB012E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR Nº 1 – ITENS PROCESSO ADM. 320/2020/SEMAGRI

ONDE SE LÊ: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 GRADE ARADORA. 01 MOTOR GERADOR, 01 TRILHADEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 PERFURADOR DE SOLO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 396/PGE/2018.

6.6 Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 04/03/2019 ATÉ 03/04/2020, no horário até ás 8:00hr**
6.7 Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **03/04/2020** às **09:00**.

LEIA –SE: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (01 GRADE ARADORA. 01 MOTOR GERADOR, 01 TRILHADEIRA, 01 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, 01 PERFURADOR DE SOLO, 01 PLANTADEIRA E ADUBADEIRA E CARRETA CAÇAMBA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS AFIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR. ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO N. 396/PGE/2018.
6.6 Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: **dia 25/03/2019 ATÉ 25/04/2020, no horário até ás 8:00hr**
6.7 Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas. Dia: **25/04/2020** às **09:00**.

Theobroma - RO, 24 de março de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:7F41F9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	170/2020
b) Licitação Nrº	03/2020
c) Modalidade	Tomada de preço
d) Data Homologação	23/03/2020
e) Objeto da Homologação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR Á CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) BLOCOS DE SALAS DE AULA PADRÃO CAMPO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA ESCOLA JOÃO MARQUES FERREIRA, LOCALIZADA NA LINHA 605, RO133, TV 04/ZONA RURAL. ATRAVÉS CONVÊNIO Nº 003/PGE-2020, PROCESSO.0029.541679/2019-92/SEDUC, E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 252.141,55 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXA**

02- Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 16.715.115/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 249.961,57 (Duzentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Theobroma, 23 de março de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:05A76330

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3.068/GP/PMT/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Decreto Municipal n.º 3.068/GP/PMT/2020 De 24 de Março de 2020

"SUPRIME O ARTIGO 12 E INCISO X DO ARTIGO 5º, DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 14 PARÁGRAFO ÚNICO, ACRESCENTA PARÁGRAFO E INCISOS NO DECRETO MUNICIPAL N. 3.062, DE 20 DE MARÇO DE 2.020, QUE DISPÕ SOBRE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ajustes conforme já previsto no Decreto Municipal n. 3.062, de 20 de Março de 2.020, conforme estabelecido no Artigo 20 do referido Decreto;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

DECRETA

Artigo 1º Fica suprimido o Artigo 12, em razão de duplicidade.

Artigo 2º Suprime o Inciso X do Artigo 5º, que trata do funcionamento de Agropecuárias, em razão do apoio a Saúde animal.

Parágrafo único – Fica autorizado funcionamento das agropecuárias, recomendando-se que frisem sempre pelo atendimento de maneira que não ocasione aglomeração de pessoas, bem como mantendo as regras básicas de proteção, objetivando a não propagação do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Artigo 3º Dá nova redação ao Artigo 14, parágrafo único e acrescenta parágrafo e incisos, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Artigo 14. No âmbito das Secretarias Municipais os titulares das pastas observados as disposições pertinentes na legislação em vigor, fica autorizado a antecipação de férias aos servidores municipais.

§1º Em consonância com o caput deste artigo, fica autorizado ainda a liberação para gozo de férias, mesmo o servidor não tendo completando o período de 12 (doze) meses.

§2º Fica ainda determinado ao titular de cada pasta avaliar quais servidores poderão ser recomendado recesso administrativo temporário e/ou antecipação de férias, avaliando as seguintes prioridades

I – servidores a partir dos 60 (sessenta) anos de idade;
II – Servidores com histórico de doenças respiratórias, desde que apresentado atestado médico;
III – servidoras grávidas; e
IV – Exclui-se os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que não se enquadrem em nenhuma das situações previstas nos incisos anteriores.

Artigo 4. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos (24) dias do Mês de Março de 2020. (24/03/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:FC8C3F8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV

LEI N. 884/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento para devolução de recursos provenientes de convênios e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 22.641,01** (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 229/PGE – 2018, que celebraram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Urupá na aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo A para transporte de pacientes do Hospital de Pequeno Porte Cardoso de Sá.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 7.358,99** (sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor total de **R$ 15.191,86 (quinze mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 15.091,86** (quinze mil, noventa e um reais e oitenta e seis centavos) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 131/PGE – 2018, que celebraram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá para a mecanização de terra, transporte de insumos, perfuração de buracos, roçagem e corte de grama, quebra de cereais, entre outros serviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 100,00 (cem reais**) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor total de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 45.228,40** (quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) é proveniente de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 116/2017/PJ/DER, que celebraram o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, infraestrutura e serviços públicos e o Município de Urupá para recuperação de estradas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 5.771,60** (cinco mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no corrente exercício, para devolução de recursos provenientes de convênio, no valor de **R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de **R$ 44.009,39** (quarenta e quatro mil, nove reais e trinta e nove centavos) provém de superávit financeiro resultante de economia em licitação a serem devolvidos referentes ao Convênio n. 328/PGE/2017, que celebraram o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria do Estado da Educação - SEDUC e o Município de Urupá para a aquisição de ar condicionado e conjuntos escolares.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de **R$ 490,61** (quatrocentos e noventa reais e sessenta e um centavos) é proveniente de anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5426BEDF

PROCURADORIA JURIDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR VINCULAÇÃO DE RECEITA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E DESENVOLVIMENTO NO VALOR TOTAL DE R$ 253.703,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRÊS REAIS)

LEI N. 885/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Desenvolvimento no valor total de R$ 253.703,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e três reais) para a construção de calçadas na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Augusto Hajdasz e a Rua Mario Ney Nunes), provenientes do Convênio n. 383/PCN/2018 e no valor total de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil) para construção de praça pública na Avenida Jorge Teixeira n. 4872 com Augusto Hajdasz, provenientes do Convênio n. 384/PCN/2018 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 253.703,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e três reais)** para a de construção de calçadas na Avenida dos Pioneiros (entre a Rua Augusto Hajdasz e a Rua Mario Ney Nunes), provenientes do Convênio n. 383/PCN/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa através do Convênio n. 383/PCN/2018 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R$ 3.703,00 (três mil e setecentos e três reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no valor total de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)** para a de construção de praça pública na Avenida Jorge Teixeira n. 4872 com Augusto Hajdasz, provenientes do Convênio n. 384/PCN/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa através do Convênio n. 384/PCN/2018 que terão recursos liberados conforme cronograma do convênio somado ao valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 3º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B7D6CE6E

PROCURADORIA JURIDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO VALOR TOTAL DE R$ 140.275,22 (CENTO E QUARENTA MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E

LEI N. 886/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal Administração e Planejamento no valor total de R$ 140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para pagamento de despesas previdenciárias no exercício atual, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de **R$ 140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** para o pagamento despesas previdenciárias no exercício atual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação 02.002.04.122.0002.2.212 - pagamento de débitos previdenciários de exercícios anteriores, elemento de despesa 31.90.92 - despesas de exercícios anteriores para posterior suplementação do elemento de despesa 31.90.13 e programação a ser criada.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de justificativa fica informado que no início do exercício atual, através do Projeto de Lei n. 001/2020, foi autorizado a criação de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para pagamento de despesas previdenciárias, referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro referentes ao exercício de 2019. As despesas descritas foram cumpridas tendo restado um saldo remanescente. Por esse motivo os valores serão reduzidos daquela programação e elemento de despesa criados para aquele fim específico, qual seja, o pagamento de despesas patronais do exercício de 2019 para então ser suplementado para pagamento de despesas previdenciárias referentes ao exercício de 2020.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E643E42A

PROCURADORIA JURIDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR VINCULAÇÃO DE RECEITA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA NO VALOR TOTAL DE R$ 214.979,81 (DUZENTOS E CATORZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM C

LEI N. 887/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por vinculação de receita, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor total de R$ 214.979,81 (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães e Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela, provenientes do Convênio n. 043/PGE/2019 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal Educação e Cultura, no valor total de **R$ 214.979,81 (duzentos e catorze mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alphonsus Guimarães na localizada na linha T-10 e Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Estrela localizada na linha 16 – Distrito de Nova Aliança, provenientes do Convênio n. 043/PGE/2019 e recursos próprios.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 204.230,82 (duzentos e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta e dois centavos)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, celebrada com o Governo de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC através do Convênio n. 043/PGE/2019, depositado na Conta: 16130-6, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá, somado ao valor de **R$ 10.748,99 (dez mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária reduzido da programação 02.002.99.999.0002.9.999, elemento de despesa 9.9.99.99 reserva de contingência, conforme preconiza o art. 37, §3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FBDBAE3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.
.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2020
PROCESSO Nº 4 - 63/C.G.S.R.P/2020
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: A aquisição a que se propõe este Termo de Referência torna-se necessária em virtude das adequações físicas desta administração, e justifica-se no intuito de equipar as mesmas de

forma a proporcionar serviços de qualidade e melhor desempenho nas atividades administrativas dos órgãos publico, no Município de Vale do Paraíso/RO.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 265.489,29 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos).

LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	27.03.2020	Até às 07:50hs do dia	16.04.2020
Abertura das propostas	Das 08:00 hs do dia	16.04.2020	Até às 09:50hs do dia	16.04.2020
Inicio da sessão pública	Às 10:00 hs do dias	16.04.2020	Obs.: Horário de Brasília	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **24 de Março de 2020**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:23631B45

GABINETE DO PREFEITO
DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO Nº 276/PGE/2017

PROCESSO N.º 1-793/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
OBJETO: Devolução de saldo por excesso do Convênio Nº 276/PGE/2017 (Correção dos valores não aplicados, conforme relatório técnico – financeiro 020/GECOC/SEAGRI/2020, que consta no processo de N°1-793/2019, Pag. 34 a 41).
VALOR: R$ 109,22 (Cento e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)
Programação Orçamentária: 20.609.1010.2062.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.02
Ficha: 480
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAPEM.

Vale do Paraíso/RO, 24 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:3F0642FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°09/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-39/C.G.S.R.P/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 09/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-39/ C.G.S.R.P /2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: A futura e eventual aquisição de colchões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SEMSAU,SEMECE e SEMTAS, deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. Relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38, VALOR: R$ 4.656,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais).

OLMIR IORIS E CIA LTDA- CNPJ: 70.429.956/0001-99, VALOR: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

PARECER JURÍDICO: Edson Antonio Sperandio; Data: 23/03/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 24/03/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 24 de Março de 2020.

EM, _____/_____/_____.

CHARLES LUIS PINHEIROS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:C0A1F7A4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N.° 019/SEMD/2019 do Pregão Eletrônico N°015/CPL/2019 realizada pala Prefeitura do Município de Alvorada do Oeste-RO referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, por essencial para o desenvolvimento das Atividades e funcionamento desta Secretaria Municipal de Obra serviços Público - SEMOSP deste Município de Vale do Paraíso/RO, conforme Processo n.º 330/2020

Item da Ata Quant Unid Especificação Marca Valor Unt. Valor Total

4 und 01 Impressora Multifuncional, laser Monocromática, Cartucho de Tonner funções: impressão, scanner, copiadora velocidade de impressão de até 22 rpm, resolução de impressão de até 1200dpi, conectividade:usd ethernet, wifi, compatível com windws xp, 7,8,10,32,ou 64 bits, com cabo usb, (igual ou Similar hp laser jet m 132mfp). Garantia mínima de 12 (doze) meses ELGIN R$ 1.269,19 R$ 1.269,19

Do Valor Total Geral:R$ 1.269,19 (Mil duzentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)

Vale do Paraíso/RO, 24 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:407D6573

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 07 SUSPENSÃO DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PORTARIA Nº 07/IPMVP/2020. Vale do Paraíso – RO, 23 de Março de 2020.

"*Dispõe sobre a SUSPENSÃO DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL do Instituto de Previdência do Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP e dá outras providencias".*

O Presidente do **IPMVP**, Instituto de Previdência Social do Municipio de Vale do Paraíso /RO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Decreto n° 6380 de 20 de Março de 2020 e Portaria nº 188/GM/6M/MS de 04 de Fevereiro de 2020 que declara emergência em Saúde.
CONSIDERANDO medidas preventivas referente ao COVID-19 (coronavírus).

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública no âmbito federal reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

RESOLVE,
Art. 1º Fica suspenso as reuniões dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso até o dia 15 de abril de 2020.

Art. 2º O prazo poderá ser prorrogado enquanto permanecer a crise sanitária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port.n°5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:9DC6896F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6384 DE 24 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a servidora IRACEMA BENEVENUTI DA SILVA, portadora do RG: 603.575 SSP/RO e do CPF n° 654.331.302-15, Cadastro nº 2305, admitida no cargo de Agente de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE, por motivo de concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2020, revogado as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4651FC00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6383 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Altera o art 1° do Decreto n° 5908 de 06 de Maio de 2019 e dá outras providências.

O prefeito do município de vale do paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Ofício n° 026/IPMVP/2020.
R E S O L V E:

Art. 1º Altera o art 1° do Decreto n° 5908 de 06 de maio de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° - Nomear membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - IPMVP, conforme adiante especificado:
SIDNEI CANDIDO DA SILVA – MEMBRO;
ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA – MEMBRO
ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA – MEMBRO;
SEBASTIÃO JOSÉ SOARES – MEMBRO;
CRISOGONO DUTRA SILVA – MEMBRO;
CLÉSIO ROSA BARROS – SUBSTITUTO;
AURICELIA DA SILVA – SUBSTITUTA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:87F70972

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2019/ARP

COMISSÃO DE GERÊNCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP
PROCESSO: 686/2019SRP /SRP
PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2019/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 030/2019/ARP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS
Em atendimento ao pedido da **JESSICA APARECIDA HUHN MEI**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 28.517.413/0001-67**, neste ato representado por **JESSICA APARECIDA HUHN,** portador (a) da Cédula de identidade **nº 13.206.69/SSDC/RO e CPF nº 031.563.352-23** Vem pelo presente informar que referente aos itens do **Processo 1-686/2019/SRP**, a mesma requer a substituição das marcas apontadas abaixo, pelos motivos expostos.
Que quando solicitado a entrega do produto, fomos informados pelo vendedor da distribuidora que nos vende esse produto, que houve um equivoco ao elaborar a cotação deste item para que fosse informada qual marca atenderia a descrição solicitada no edital, o qual nos informou a marca REBEIRO (cotada/adjudicada no certame), e não atentou para a descrição onde se lê COM BARRAMENTOS EMBUTIR, cuja marca não atende a solicitação.

PRODUTO	MARCA LICITADA	MARCA SUBSTITUTA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50x30cm COM BARRAMENTOS EMBUTIR.	RIBEIRO	AMANCO

Em tempo a empresa esclarece que a marca que ira substituí-la será de qualidade equivalente ou superior à anteriormente licitada:

Vale do Paraíso/RO, Em 19 de Março de 2020.

CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES
Secretária Mun. de Educação-SEMECE
Port. de nº 5.190

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretario Mun. de Obras-SEMOSP
Port. nº 5.641

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP.

LACIDIO PEREIRA LIMA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

HENTONY CLAYTON LIMA PINTO
Secretário da CGSRP

JOSÉ LUIS PEREIRA CARVALHO
Chefe da divisão de Registro de Preços - CGSRP

APROVO Em _____/_____/2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A86AFFDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 5.975 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Concede adiantamento a Clemilson Gonçalves dos Santos no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e pela Lei nº 03 de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo de nº **335/20,**

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em favor de Clemilson Gonçalves dos Santos, inscrito no CPF sob o n° 005.754.082-94, a ser empenhado na programação 04.122.1003.2005 no elemento de despesa 33.90.30- Ficha 064, para custear despesas com se faz necessário para custear despesas com aquisição de álcool em gel e respirador descartável (mascara) ou máscara cirúrgica.
Cuja aplicação atenderá o Inciso I, II, IV e VII do Artigo 5ª. Lei nº. 03 de 13/01/1993, e combinação com o artigo nº 30 do parágrafo único da Lei nº. 03 de 13/01/1993
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais a Unidade de Contabilidade.

Art. 4º A Unidade de Contabilidade efetuara os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9A73A2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.325, DE 24 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 16.325, DE 24 DE MARÇO DE 2020
LEI Nº 2.372, DE 18 DE MARÇO DE 2020

"*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR EM 31/12/2019 NO MONTANTE DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO MONTANTE DE R$ 13.340,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS), TOTALIZANDO UM CRÉDITO DE R$ 113.340,00 (CENTO E TREZE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS), INCORPORANDO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020, EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pela Lei Municipal nº 2.372 de 18 de março de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20 de março de 2020, edição 2675;

CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964 artigo 43, §1º, inciso I e III;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº **1-1711/2020 do dia 05 de fevereiro de 2020** e suas justificativas.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior em 31/12/2019 no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2658 - CONV. 074/19/PGE/DER-RO-CONST. DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	651	02.12.20.606.0012.2658	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Fonte: 6.014.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)- Transferência de Convênios do Estado				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**100.000,00**

Parágrafo único. O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro referente ao Convênio nº 074/19/PJ/DER-RO do Governo Estadual, visando a aquisição e montagem de tubos metálicos, proveniente da Fonte de Recurso conforme tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**100.000,00**
Fonte de Recursos	
6.014.0037- Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)- Transferência de Convênios do Estado	100.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial resultante de Anulação de Dotação** no valor de **R$ 13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais),** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme abaixo descrito:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2658 - CONV. 074/19/PGE/DER-RO-CONST. DE BUEIROS DE TUBOS METÁLICOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
CRÉDITO ESPECIAL	652	02.12.20.606.0012.2658	4.4.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	13.340,00
Fonte: 1.000.0044-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS				
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**13.340,00**

Parágrafo Único: Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior do presente Decreto, os resultantes da Anulação de Dotação orçamentária no valor de **R$ R$ 13.340,00 (treze mil e trezentos e quarenta reais)**, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964, devendo seguir a programação orçamentária abaixo descrita:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	452	02.12.15.122.0012.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-13.340,00
Fonte: 1.000.0000-RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-13.340,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C60FFAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 009

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	AUTO NÃO	COD / DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBH5351	057341	5185/1	17/02/2020	195,23	19529
NCB5672	055953	5738/0	11/02/2020	293,47	19531
NLM2905	055929	5550/0	08/02/2020	130,16	19531
NDF6926	057490	6068/1	22/01/2020	195,23	19510
NBZ9503	P00MJ0101Z	5738/0	07/02/2020	293,47	19516
KAI5199	055853	5460/0	28/01/2020	130,16	19520
NBZ1921	057196	5568/0	30/01/2020	195,23	19520
NEH5827	056154	6122/0	28/01/2020	293,47	19520
QTG3519	050398	7625/2	28/01/2020	293,47	19520
NDZ7277	P008V02013	7633/2	20/02/2020	293,47	19523
QBD7H70	P00920301O	5452/5	22/02/2020	195,23	19525
NCA7356	057200	5550/0	31/01/2020	130,16	19528
NDQ4997	056105	5568/0	31/01/2020	195,23	19528
OBE7708	057197	5738/0	31/01/2020	293,47	19528
OHT3269	055920	6122/0	03/02/2020	293,47	19529
NBF6064	057498	5738/0	03/02/2020	293,47	19529
OHT5474	049905	7048/1	05/02/2020	293,47	19529
GSA4708	057343	5525/0	17/02/2020	130,16	19529
NCU7453	055836	5568/0	06/02/2020	195,23	19529
OHN6591	057342	7633/1	17/02/2020	293,47	19529
NBI9333	049595	5690/0	05/02/2020	195,23	19529
OHN4467	049029	5550/0	02/02/2020	130,16	19529
NBN4212	055737	5550/0	03/02/2020	130,16	19529

NCX4498	P008Z0300W	7633/2	26/02/2020	293,47	19530
NBH4314	054263	7633/1	10/02/2020	293,47	19531
NEB1838	057337	6530/0	13/02/2020	195,23	19531
AIF7474	054302	5568/0	09/02/2020	195,23	19531
NDY4221	055932	5185/1	08/02/2020	195,23	19531
NBW2499	057335	7366/2	11/02/2020	130,16	19531
NCI2436	056160	7366/2	10/02/2020	130,16	19531
NDF0889	054266	5452/5	13/02/2020	195,23	19531
NDB2027	055746	5193/0	13/02/2020	293,47	19535
NBS8792	055693	7633/1	21/02/2020	293,47	19535
NCW2504	055692	5525/0	20/02/2020	130,16	19535
NBZ0988	055739	5568/0	07/02/2020	195,23	19535
OHL7733	055957	7625/1	13/02/2020	293,47	19536
OXL2997	055580	5568/0	18/02/2020	195,23	19536
NCI5652	056014	7625/2	18/02/2020	293,47	19536
NDI8319	055847	5568/0	26/02/2020	195,23	19536
NDN6739	054402	7366/2	20/02/2020	130,16	19536
NCF6405	055575	5568/0	14/02/2020	195,23	19536
NCZ6023	056947	5550/0	14/02/2020	130,16	19536
NDK4574	055849	7048/3	26/02/2020	293,47	19538
NEA8147	055960	5568/0	26/02/2020	195,23	19536
NCM1299	055800	7633/2	12/02/2020	293,47	19536
BEL5554	055848	6564/0	26/02/2020	293,47	19536
NBM3681	055841	6858/0	17/02/2020	130,16	19536
NCW6394	055958	7625/2	13/02/2020	293,47	19536
NDC7655	057345	7056/1	18/02/2020	293,47	19539
OHL7733	049805	6050/1	14/02/2020	293,47	19539

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 24 de março de 2020.

Digitado Por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
João Batista David
Código Identificador:2FBD1B62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
ANEXO 18 DA LEI 4.320/64- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Cabixi			
UF: Estado de Rondônia			
Anexo 18: Fluxos de Caixa			
Período: Exercício de 2019			
CÂMARA MUNICIPAL			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.228.137,81	1.150.937,90
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.228.137,81	1.150.937,90
Ingressos Extra-orçamentários		120.537,81	96.137,90
Transferências Financeiras Recebidas		1.107.600,00	1.054.800,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.207.143,81	1.116.128,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.076.443,34	998.147,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		130.700,47	117.981,10
Desembolsos Extra-Orçamentários		120.537,81	96.137,90
Transferências Financeiras Concedidas		10.162,66	21.843,20
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		20.994,00	34.809,76
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		10.118,00	34.809,76
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.118,00	34.809,76
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-10.118,00	-34.809,76
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		10.876,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.876,00	0,00

A- QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**
B-QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	1.076.443,34	998.147,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**1.076.443,34**	**998.147,04**

C- QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS A DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentária, financeira, patrimonial e econômica, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, localizada à Rua Bororós, 3234, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.764.262/0001-83, é uma entidade pública de direito público da Administração Direta e órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cabixi.

Base das Demonstrações

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art. 6º da IN 019/2006, e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V – DCASP, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2016 de 22.12.2016, e Portaria STN 840/2016 de 21.12.2016.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Durante a Execução Orçamentária e Financeira desta entidade, não houve quaisquer alterações e interpretações que divergem das políticas contábeis aplicadas a esta entidade.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

Demonstração de Fluxo de Caixa

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais os repasses oriundos das receitas constitucionais em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais recebidos durante o exercício, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanente.

Atividades do Fluxo de Caixa	**Total**
Saldo Anterior	-
Atividade Operacional	20.994,00
Atividades de Investimento	-10.118,00
Atividades de Financiamento	-
Saldo Atual	**10.876,00**

A demonstração e as notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:3D142CE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.590/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º, §3º da lei 4.365/PMC/2019.
Considerando o SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº 001/2015 com o Detran sobre o repasse financeiro de arrecadação de multas no ano de 2019 e conforme apuração do Balanço Patrimonial Consolidado do Município.
Considerando que se faz necessária a abertura de crédito para a suplementação das dotações orçamentárias às quais dependem intrinsecamente do ref. recurso, como anualmente é feito, pois o repasse financeiro é uma das fontes vinculadas de recursos disponíveis às atribuições da Secretaria para fomentar suas atividades medulares.
Considerando dar maior exequibilidade aos Projetos previstos para este ano em LOA, especificamente sobre a aquisição de uma máquina de pinturas para revitalização e restauração na sinalização horizontal no perímetro urbano, permitindo que os serviços ocorram, dentro do possível, de modo contínuo e imediato.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR				**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Ficha	Cód	*Especificação*	*Valor (R$)*
21		**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMMTRAN**		**21**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SEMTTRAN**		
21.001. 26.452.0031.2.258		**MANUTENÇÃO E ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAN**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, decorrente do convênio nº 001/2015 proveniente de arrecadação de multas junto ao Detran do Estado de Rondônia, *aferido* no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), Conta Corrente n. 8.584-7 – MULTAS TRÂNSITO/CIRETRAN, Agência 1.179-7 – Banco do Brasil, conformidade com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.			
3.026.0071		REC. EXERC. ANTERIOR – REC. DE MULTAS DE TRÂNSITO					
308	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	**R$ 190.000,00**				
TOTAL:				**R$ 190.000,00**			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º da Lei 4.365/PMC/2019.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de março de 2020.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:549CFDA0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.964.863,22**	**7.181.668,66**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		8.119,26	5.668,66
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.119,26	5.668,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.956.743,96	7.176.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.956.743,96	7.176.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**8.287.894,40**	**7.576.218,45**
PESSOAL E ENCARGOS		5.541.881,56	5.019.328,97
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.581.175,70	4.154.514,92
ENCARGOS PATRONAIS		960.705,86	864.814,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.013.415,88	1.357.754,86
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		88.309,38	111.904,25

SERVIÇOS		659.705,99	976.726,73
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		265.400,51	269.123,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		782.452,11	590.669,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		782.452,11	590.669,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		945.014,09	608.465,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		945.014,09	608.465,48
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.130,76	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.130,76	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-323.031,18**	**-394.549,79**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	160.013,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas vigentes.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas são compostas por repasses efetuados pela Prefeitura à Câmara Municipal de Cacoal que totalizaram R$ 7.956.743,96 e a rendimentos de aplicações financeiras das contas 29908-1 Banco do Brasil 1823/006/00000011-2 Caixa Econômica Federal no valor de R$ 8.119,26.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos - Esse item das variações diminutivas compreende a remuneração a pessoal, e ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento.

Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo - Esse grupo compreende as demais despesas necessárias à manutenção e operação do Poder legislativo de Cacoal. Compreende: diárias, utilização do material de consumo, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros em geral, depreciação do período.

Outras variações patrimoniais diminutivas financeiras - são registradas nessa conta os valores referentes ao Auxílio-Alimentação dos servidores que representou R$ 684.272,39 e Indenizações e Restituições R$ 98.179,72.

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

Compreende as transferências e aos valores devolvidos ao Poder Executivo sendo:
Devolução do Repasse = R$ 885.947,22 Rendimentos de Aplicação Financeira = R$ 8.119,26
Transferência de Bens Móveis = R$ 50.947,61 conforme Lei nº 4.186/PMC/2018 e Lei nº 4. 336/PMC/2019

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS

Corresponde a desincorporação de ativos pela baixa de bens móveis considerados inservíveis de acordo com a Resolução nº 02/CMC/2019.

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO

O Resultado Patrimonial de 2019 foi deficitário no valor de R$ 323.031,18, evidenciado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.

É importante ressaltar que o resultado demonstrado acima tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro, tais como, consumo de bens em estoque, depreciações, desincorporações de ativos e transferências de bens móveis.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MAYSA CARON FACHETTI
Controlador Interno

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:17232F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.104 CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE MARÇO DE 2020.

"Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação Transferência, na criação da Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP (02.16.00), no valor de R$. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação/para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo na criação da **Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de **R$. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB	
02.10.04.122.0010.2055	MANUT. DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 1.764.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 124.896,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB	
02.04.15.452.0014.2058	MANUT. DAS ATIV. COORD INFROESTRUT SERVIÇOS DIVERSOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 142.481,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.752	ENERGIA ELETRICA	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMOB	
02.04.15.452.0014.2059	MANUT. DAS ATIV. COORD INFROEST URB ILUN PUBLICA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 179.685,06
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 2.211.462,63

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO-SEMUSP	
02.16.04.122.0021.2119	MANUT. DAS ATIV. SEMUSP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.764.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.10.04.122.0022.2056	MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 124.896,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST SERV URB DIVESOS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 142.481,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.752	ENERGIA ELETRICA	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2059	MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 179.685,06
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.211.462,63

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LDO,** Abrir Crédito Adicional Especial**,** por anulação para/suplementação (Transferência), no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo na criação da **Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de **R$. $. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.10.04.122.0010.2055	MANUT. DAS ATIV. - SEMOB	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 1.764.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 124.896,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.04.15.452.0014.2058	MANUT. DAS ATIV. COORD INFROESTRUT SERVIÇOS DIVERSOS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 142.481,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.752	ENERGIA ELETRICA	
02.10.15.752.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.04.15.752.0014.2059	MANUT. DAS ATIV. COORD INFROEST URB ILUN PUBLICA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 179.685,06
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 2.211.462,63

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.04.122.0021.2119	MANUT. DAS ATIV. SEMUSP	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.764.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.10.04.122.0022.2056	MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 124.896,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST SERV URB DIVESOS	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 142.481,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.752	ENERGIA ELETRICA	

02.16.15.752.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.15.752.0022.2059	MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 179.685,06
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.211.462,63

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LOA,** Abrir Crédito Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência), no exercício de 2020, conforme a necessidade do Poder Executivo na criação da **Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**, para cobrir despesa com a criação da Secretaria, no valor de **R$. 2.211.462,63 (dois milhões duzentos e onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.10.04.122.0010.2055	MANUT. DAS ATIV. - SEMOB	
3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 272)	R$ 734.400,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 273)	R$ 130.000,00
3.1.90.11	INDENIZ. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FICHA 272)	R$ 50.000,00
.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 276)	R$ 200.000,00
.3.3.90.39	OUT. SERVIÇOS DE TERC. - PESSOA JURÍDICA (FICHA 277)	R$ 300.000,00
.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 278)	R$ 300.000,00
.3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 279)	R$ 20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 1.764.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.10.04.122.0014.2056	MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 281)	R$ 20.485,00
.3.3.90.36	OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (FICHA 283)	R$ 2.000.00
.3.3.90.39	OUT. SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA (FICHA 283)	R$ 102.411,37
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 124.896,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.04.15.452.0014.2058	MANUT. DAS ATIV. COORD INFRA-EST .SERVIÇOS DIVERSOS	
.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 287)	R$ 82.481,20
.3.3.90.36	OUT. SERVIÇOS DE TERC - PESSOA FISICA (FICHA 288)	R$ 60.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 142.481,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.15	URBANISMO	
02.10.15.752	ENERGIA ELETRICA	
02.10.15.452.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMOB	
02.04.15.452.0014.2059	MANUT. DAS ATIV. COORD INFROEST URB ILUN PUBLICA	
.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 289)	R$ 13.685,06
.3.3.90.36	OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISIC (FICHA 290)	R$ 166.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 179.685,06
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 2.211.462,63

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.04.122.0021.2119	MANUT. DAS ATIV. SEMUSP	
3.1.90.11	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FICHA 441)	R$ 734.400,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FICHA 442)	R$ 130.000,00
3.1.90.94	INDEN.E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS (FICHA 443)	R$ 50.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS – CIVIL (FICHA 444)	R$ 30.000,00
.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 445)	R$ 200.000,00
.3.3.90.39	OUT. SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FICHA 446)	R$ 300.000,00
.3.3.90.46	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (FICHA 447)	R$ 300.000,00
.3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (FICHA 448)	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 1.764.400,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.16.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.16.04.122.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.10.04.122.0022.2056	MANUT. DAS ATIV. COORD DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	

.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 449)	R$ 20.485,00
.3.3.90.36	OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (FICHA 450)	R$ 2.000.00
.3.3.90.39	OUT. SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA(FICHA 451)	R$ 102.411,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 124.896,37

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2058	MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST SERV URB DIVESOS	
.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 452)	R$ 82.481,20
.3.3.90.36	OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (FICHA 453)	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 142.481,20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.16.15	URBANISMO	
02.16.15.752	ENERGIA ELETRICA	
02.16.15.452.0022	GESTÃO ADMINISTRATIVO -SEMUSP	
02.16.15.452.0022.2059	MANUT. DAS ATIV. COORD INFRAEST URB ILUM PUBLICA	
.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 454)	R$ 13.685,06
.3.3.90.36	OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (FICHA 455)	R$ 166.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 179.685,06
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 2.211.462,63

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por Anulações para Suplementações (Transferências) autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos da Execução Orçamentário;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:09CD99D3

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.105 CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE MARÇO DE 2020.

"Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação Transferência, para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, visando atender a Manutenção Preventiva do Covid 19, no valor de R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA,** Abrir Credito Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia – Covid 19, no valor de **R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTNGENCIA	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.99.999.0099.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA FMS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 800.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA	
02.12 10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LDO,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia – Covid 19, no valor de **R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.12.99.999.0099.2099	RESERVA DE CONTIGENCIA	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 800.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA	
02.12 10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LOA,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia – Covid 19, no valor de **R$. 800.000,00 (oitocentos mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
02.12.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.99.999.0099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.12.99.999.0099.2099	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (FICHA 382)	R$ 800.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 800.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA	
02.12 10	SAUDE	
02.12.10.301	ATENÇÃO BASICA	
02.12.10.301.0017	GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE	
02.12.10.301.0017.2120	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO COVID 19	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICHA 456)	R$ 700.000,00
3.3.90.39	OUT SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA (FICHA 457)	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 800.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por Anulações para Suplementações (Transferências) autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos da Execução Orçamentário;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:137D8577

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.106 CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE MARÇO DE 2020.

"Abre crédito adicional Especial para Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA, por anulação para suplementação Transferência, para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF, visando atender a Manutenção Preventiva da Pandemia, no valor de R$. 70.000,00 (setenta mil reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação no **PPA,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF**, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia, no valor de **R$. 70.000,00 (setenta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF	
02.07.99	RESERVA DE CONTNGENCIA	
02.07.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.07.99.999.0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.07.99.999.0099.2996	MANUT. DAS ATIV . - RESERVA DE CONTIGENCIA FMAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 70.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 70.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - SEMASF	
02.07 08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PANDEMIA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 70.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 70.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LDO,** Abrir Credito Adicional Especial por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF**, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia, no valor de **R$. 70.000,00 (setenta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF	
02.07.99	RESERVA DE CONTNGENCIA	
02.07.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.07.99.999.0099	PROGRAMA MUNIC. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.07.99.999.0099.2996	MANUT. DAS ATIV . - RESERVA CONTIGENCIA FMAS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 70.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 800.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF	
02.07 08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PANDEMIA	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 70.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 70.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a Inclusão e a readequação na **LOA,** Abrir Credita Adicional Especial**,** por anulação para suplementação (Transferência) no exercício de 2020, conforme a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF**, para cobrir despesa de Custeio na Manutenção Preventiva de Pandemia, no valor de **R$. 70.000,00 (setenta mil reais),** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ANULAÇÃO:	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCISL - SEMASF	
02.07.99	RESERVA DE CONTNGENCIA	
02.07.99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.07.99.999.0099	PROGRAMA MUN. DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	
02.07.99.999.0099.2996	MANUT. DAS ATIV . - RESERVA CONTIG. FMAS	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTING. DO RPPS (FICHA 238)	R$ 70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 70.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 70.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAR	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMASF	
02.07 08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.08.244.0010	GESTÃO ADM DOS PROG DE ASSITENCIA SOCIAL	
02.07.08.244.0010.2121	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PANDEMIA	
3.3.90.32	MAT, BEM OU SERV. PARA DISTRIB GRAT. (FICHA 458)	R$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 70.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 70.000,00

Art. 4º.O Poder Executivo baixará através de decreto por Anulações para Suplementações (Transferências) autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos da Execução Orçamentário;

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5D2944EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4772 11 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV Nº 005795/2019/MD na importância de R$ 366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais), e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.096 de 10/03/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB no valor de R$ 366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais) Destinados aquisição de Equipamento e Material (Caminhão com Cesto Aéreo), Através do CV Nº 005795/2019/MD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Defesa Programa Calha Norte, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.2.8.10.9.1.3.00		OUT T. CV – TC Nº 005795/2019/MD - CAMINHÃO	142	R$ 366.220,00
TOTAL					R$ 366.220,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.25		ENERGIA		
	02.10.25.752		ENERGIA ELÉTRICA		
	02.10.25.752.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.25.752.0014.1093		CV – TC Nº 005795/2019/MD – CAMINHÃO CESTO AÉRIO		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 366.220,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 366.220,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB no valor de R$ 366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais) Destinados aquisição de Equipamento e Material (Caminhão com Cesto Aéreo), Através do CV Nº 005795/2019/MD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Defesa Programa Calha Norte, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.2.8.10.9.1.3.00		OUT T. CV – TC Nº 005795/2019/MD - CAMINHÃO	142	R$ 366.220,00
TOTAL					R$ 366.220,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.25		ENERGIA		
	02.10.25.752		ENERGIA ELÉTRICA		
	02.10.25.752.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.25.752.0014.1093		CV – TC Nº 005795/2019/MD – CAMINHÃO CESTO AÉRIO		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 366.220,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 366.220,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB no valor de R$ 366.220,00 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte reais) Destinados aquisição de Equipamento e Material (Caminhão com Cesto Aéreo), Através do CV Nº 005795/2019/MD, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Defesa Programa Calha Norte, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:
RECEITA:

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	2.4.2.8.10.9.1.3.00		OUT T. CV – TC Nº 005795/2019/MD - CAMINHÃO	142	R$ 366.220,00
TOTAL					R$ 366.220,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.25		ENERGIA		
	02.10.25.752		ENERGIA ELÉTRICA		
	02.10.25.752.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.25.752.0014.1093		CV – TC Nº 005795/2019/MD – CAMINHÃO CESTO AÉRIO		
		4.4.90.52	EQUIP E MAT PERMANENTE	439	R$ 366.220,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 366.220,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO	R$ 366.220,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.096 de 10/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A739BFEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4773 11 DE MARÇO DE 2020

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um Crédito Adicional Especial por Anulação para Suplementação, na importância de R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade das Secretárias Municipais, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 7°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.097 de 10/03/2020 combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na PPA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
Total anulação					R$ 75.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total anulação					R$ 90.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2059		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. COORD INFRAEST.URB ILUM PUBLICA		
Total anulação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 265.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
Total suplementação					R$ 75.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total suplementação					R$ 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		

	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2059		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. COORD INFRAEST.URB ILUM PUBLICA		
Total suplementação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 265.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LDO, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
Total anulação					R$ 75.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total anulação					R$ 90.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2059		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. COORD INFRAEST.URB ILUM PUBLICA		
Total anulação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 265.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
Total suplementação					R$ 75.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
Total suplementação					R$ 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2059		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. COORD INFRAEST.URB ILUM PUBLICA		
Total suplementação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 265.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na LOA, por Anulação para Suplementação no exercício de 2020, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, para cobrir despesa corrente e de capital, no valor de R$. 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
		3.3.90.11	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	37	R$ 75.000,00
Total anulação					R$ 75.000,00
ANULAÇÃO					

Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	281	R$ 90.000,00
Total anulação					R$ 90.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2059		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. COORD INFRAEST.URB ILUM PUBLICA		
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	289	R$ 100.000,00
Total anulação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 265.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		AÇÃO JUDICIARIA		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO - PGM		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT DAS ATIVIDADES – PROC. JURIDICA		
		3.1.90.92	DESPESA DE EXERCICIO ANTERIORES	440	R$ 75.000,00
Total suplementação					R$ 75.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2056		MANUT DAS ATIV. - COORD SERV PÚBLICOS		
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	283	R$ 90.000,00
Total suplementação					R$ 90.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04.		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2059		MANUT. ATIV. –MANU.ATIV. COORD INFRAEST.URB ILUM PUBLICA		
		3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	290	R$ 100.000,00
Total suplementação					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 265.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n°1.097 de 10/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B75D36EB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4786 20 DE MARÇO DE 2020

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional especial através de CV nº 84744.853000/1160-04/MS na importância de R$. 100.000,00 (cem mil reais), e contém outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 1.098 de 11/03/2020, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º -- Fica autorizado a Inclusão e a readequação no PPA por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir crédito adicional especial, no Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), Destinados aquisição de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a UMS. Santa Isabel, Através do CV nº 84744.853000/1160-04/MS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Saúde, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		

02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.12.00		CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL		R$ 100.000,00
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1060		CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LDO por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir crédito adicional especial, no Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), Destinados aquisição de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a UMS. Santa Isabel, Através do CV nº 84744.853000/1160-04/MS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Saúde, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.12.00		CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL		R$ 100.000,00
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
2			PODER EXECUTIVO		
02.12.			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1060		CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL		
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no LOA por Excesso de Arrecadação no exercício de 2020 para abrir crédito adicional especial, no Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA no valor de R$. 100.000,00 (cem mil reais), Destinados aquisição de aquisição de Equipamento e Material Permanente para a UMS. Santa Isabel, Através do CV nº 84744.853000/1160-04/MS, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério da Saúde, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	24.18.10.11.12.00		CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL	94	R$ 100.000,00
TOTAL SUPER. FINANCEIRO					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Ficha	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.12.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
	02.12.10.		SAUDE		
	02.12.10.301		ATENÇÃO BASICA		
	02.12.10.301.0017		GESTÃO ADMIN. DOS PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE		
	02.12.10.301.0017.1060		CV Nº 84744.853000/1160-04/MS- UMS. SANTA ISABEL		
		4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	441	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÃO					R$ 100.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei n° 1.098 de 11/03/2020

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7C78D7D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 2 - RECEITA

CAMARAMUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Exercício: 2019
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II da Lei nº 4.320/64

Período de Janeiro a Dezembro

Receita		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.694,45
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.694,45		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.694,45		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.694,45		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.694,45		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.694,45		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.694,45		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.694,45		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.99.00.00	Remuneração Dep. Bancários - Outros Rec. Não Vinculados	1.694,45		

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	**1.694,45**
Receita Patrimonial	1.694,45
Total Geral:	**1.694,45**

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:7290E8FA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 2 DESPESA

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Resumo Geral da Despesa Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo II da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro à dezembro
Valor Empenhado

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.937.548,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.373.342,41
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.373.342,41	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.114.659,45		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	237.473,24		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.209,72		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			564.205,99
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		564.205,99	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	145.725,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.409,18		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.902,76		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	21.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	134.485,34		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	24.683,71		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			153.716,90
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			153.716,90
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		153.716,90	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.716,90		
Total Subfunção:				**2.091.265,30**
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				1.937.548,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.373.342,41
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				564.205,99
DESPESAS DE CAPITAL				153.716,90
INVESTIMENTOS				153.716,90
Total Geral:				**2.091.265,30**
Transferencias Recebidas				**2.093.432,71**
Transferencias Concedidas				**3.861,86**
Notas Explicativas				
-				

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - R$ 1.373.342,41 – Estão relacionadas as despesas com:

- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL = R$ 1.114.659,45
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS = R$ 237.473,24
- IDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS = R$ 21.209,72

OUTRAS DESPESAS CONRENTES – R$ 564.205,99 Referem - se às despesas para manutenção das atividades legislativa.

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 145.725,00	
MATERIAL DE CONSUMO	R$ 46.409,18	
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ -	
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 71.000,00	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 120.902,76	
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00	
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$ 134.485,34	
AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$ 24.683,71	
TOAL DAS APLICAÇÕES DIORETAS	R$ 564.205,99	
DESPESAS DE CAPITAL - 153.716,90, Referem – se aos investimentos o Orgão em ATIVOS.		
DESPESAS DE CAPITAL	153.716,90	
INVESTIMENTOS	153.716,90	
APLICAÇÕES DIRETAS	153.716,90	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.716,90	
RESUMO GERAL		
DESCRIÇÃO DA DESPESA		%
DESPESAS CORRENTES	R$ 1.937.548,40	92,6%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 1.373.342,41	65,6%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 564.205,99	27,0%
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 153.716,90	7,3%
INVESTIMENTOS	R$ 153.716,90	
Total Geral: R$	2.091.265,30	99,9%
Transferencias Recebidas R$	2.093.432,71	
Saldo Finaceiro no final do Exercício	R$ 2.093.431,71	
Remuneração Dep. Bancários - Outros Rec. Não Vinculados	R$ 1.694,45	
Transferencias Concedidas	R$ 3.861,86	
Verificamos que as despesas, se comportaram dentro do previsto não ultrapassando os limites estipulados.		

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:D14BA9ED

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 12

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
DÉFICIT (IV)	2.021.578,62	2.093.432,71	2.089.570,85	-3.861,86
TOTAL (V) = (III + IV)	2.021.578,62	2.093.432,71	2.091.265,30	-2.167,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.006.578,62	1.939.218,38	1.937.548,40	1.937.548,40	1.937.548,40	1.669,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.450.000,00	1.373.382,29	1.373.342,41	1.373.342,41	1.373.342,41	39,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.578,62	565.836,09	564.205,99	564.205,99	564.205,99	1.630,10
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	154.214,33	153.716,90	153.716,90	153.716,90	497,43
INVESTIMENTOS	15.000,00	154.214,33	153.716,90	153.716,90	153.716,90	497,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.021.578,62	2.093.432,71	2.091.265,30	2.091.265,30	2.091.265,30	2.167,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.021.578,62	2.093.432,71	2.091.265,30	2.091.265,30	2.091.265,30	2.167,41
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.021.578,62	2.093.432,71	2.091.265,30	2.091.265,30	2.091.265,30	2.167,41

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quanto às receitas e despesas intraorçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Elotech Gestão Publica incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município de Chupinguaia, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.622.148/0001-20.
Nota nº 01 – EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO
A seguir apresentam – se os valores utilizados para apuração do quocientes orçamentário:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.694,45	1.694,45
Fonte: Elotech Gestão Publica				
No ano de 2019 o Poder Legislativo implementou o investimento do repasse da Câmara de Chupinguaia, que gerou um receita no Valor de R$ 1.694,45 (um mil seiscentos noventa quatro reais e quarenta cinco centavos). Esse rendimento no final do Exercício foi emitido uma Nota Extra para Prefeitura que recebeu como Receita.				

NOTAS EXPLICATIVAS
Nota nº 02 – EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO
A seguir apresentam-se os valores utilizados para apuração dos quocientes orçamentários:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.006.578,62	1.939.218,38	1.937.548,40	1.937.548,40	1.937.548,40	1.669,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.450.000,00	1.373.382,29	1.373.342,41	1.373.342,41	1.373.342,41	39,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.578,62	565.836,09	564.205,99	564.205,99	564.205,99	1.630,10
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	154.214,33	153.716,90	153.716,90	153.716,90	497,43
INVESTIMENTOS	15.000,00	154.214,33	153.716,90	153.716,90	153.716,90	497,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.021.578,62	2.093.432,71	2.091.265,30	2.091.265,30	2.091.265,30	2.167,41
Fonte: Elotech Gestão Publica						

O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Dotação Inicial da Receita e a Dotação Atualizada da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA.
De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual – LOA.
Após fechamento do Exercício Financeiro observou – se um aumento das receitas que componhem o Orçamento do Poder Legislativo num valor de R$ 71.854,09 (setenta um mil oitocentos cinquenta quatro reais e nove centavos).
A Câmara Municipal recebeu repasses do Poder Executivo, em forma de duodécimo, conforme passa a descrever:

DESCRIÇÃO	2019
Total dos Repasses Recebidos	2.093.432,71
Devolução de Saldo de Repasse não utilizado	2.167,41
Fonte: Elotech Gestão Publica	

Não houve inscrição de Restos a pagar no Exercício 2019.					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Elotech Gestão Publica					

NOTAS EXPLICATIVAS
Nota nº 02 - EXECUÇÃO DA DESPESA

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS				
Desp. Atualizada	Empenhado	V.Pago	a Pagar	a Empenhar
2.093.432,71	**2.091.265,30**	**2.091.265,30**	**0,00**	**2.167,41**
2.093.432,71	**2.091.265,30**	**2.091.265,30**	**0,00**	**2.167,41**
Total Geral 2.093.432,71	**2.091.265,30**	**2.091.265,30**	**0,00**	**2.167,41**
Fonte: Elotech Gestão Publica				

Execução da Despesa do exercício de 2019 demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 2.167,41. Demostramos demostrnado que Orgão não ultrpasou o limite Aturizado pela LOA. O saldo foi devolvido para Prefeitura.

Nota nº 03 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indicamos que a Execução Orçamentária dos repasses recebidos, todos os valores Empenhados foram devidamente Liquidados e Pagos. Os saldo dos Empenhos foram Cancelados, e saldo dos repasses Finaceiros, foi devolvido a Prefeitura. O Poder Legislativo-se empenhou em honrar todos seus compromissos com seus fornecedores. E não ultrapassando a Despesa Autorizada, como demonstrado no quadro acima

Nota nº 04 – RESUMO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL:

No Anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações orçamentárias consta o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento.

ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTAS		QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS								EXERCÍCIO DE 2.019 JANEIRO /DEZEMBRO		
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN-TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI-NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA												
1580/2019	03/01/2019	2005/2018	26/12/2018	O	71.854,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1634/2019	28/01/2019	2211/2019	28/01/2019	E	61.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.850,00	0,00	0,00
1635/2019	28/01/2019	2212/2019	28/01/2019	E	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
1728/2019	04/03/2019	2225/2019	04/03/2019	E	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
1869/2019	07/06/2019	2206/2018	26/12/2018	O	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
2083/2019	09/10/2019	2266/2019	09/10/2019	O	18.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.025,00	0,00	0,00
2263/2019	09/12/2019	2294/2019	09/12/2019	O	46.652,66	0,00	0,00	0,00	0,00	46.652,66	0,00	0,00
2264/2019	09/12/2019	2206/2018	26/12/2018	O	1.408,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,02	0,00	0,00
TOTAL					**259.289,77**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.435,68**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:					**259.289,77**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.435,68**	**0,00**	**0,00**

Conferência TC-18		
Total Créd. Adicionais	**Total Rec. Indicados**	Prefeitura Consolidado diferença 0,00
280.289,77	208.435,68	71.854,09
Total Lei Específica Total Lei Orçamentária		
140.850,00	139.439,77	
Fonte: Elotech Gestão Publica		

NOTAS EXPLICATIVAS
Nota nº 05 RESTOS A PAGAR:

Conforme demonstrado no TC – 10 A/B não há valor inscrito em restos a pagar em 31.12.2019.

Fonte: Elotech Gestão Publica **Nota nº 06 – RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:**

As receitas e despesas intraorçamentárias são movimentações realizadas dentro da mesma esfera de governo, que em 2019 totalizaram R$ 439.350,91 e que estão detalhadas abaixo:

As despesas intraorçamentárias denominadas Pessoal e Encargos Sociais, têm origem na despesa de obrigações patronais pagas ao Fundo de Previdência Social.

Obrigações Patroonais	237.473,24
INSS Retido de servidores	121.278,44
IRRF	42.312,30
Outras consiginações	2.286,93
Fonte: Elotech Gestão Publica	

Outras Consignações : referente a multas do Veiculo Oficial, onde as mesmas foram pagas e descontadas do salário do cervidor.

Obs.: O Órgão não possui divida.
As despesas intraorçamentárias denominadas Pessoal e Encargos Sociais, têm origem na despesa de obrigações patronais pagas ao Fundo de Previdência Social.
O valor do Aporte é calculado anualmente pelo Fundo de Previdência com o objetivo de amortização o déficit apurado no Cálculo Atuarial.

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:728FC36F

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 13

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 03/03/2020	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1.694,45**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.091.265,30**	**1.982.250,15**
Ordinária	**1.694,45**	**0,00**	**Ordinária**	**2.091.265,30**	**1.982.250,15**
Recursos Ordinários	1.694,45	0,00	Recursos Ordinários	2.091.265,30	1.982.250,15
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.093.432,71	1.990.723,25	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.861,86	8.473,10
Para a Execução Orçamentária	2.093.432,71	1.990.723,25	Para a Execução Orçamentária	3.861,86	8.473,10
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**345.167,66**	**292.874,37**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**345.167,66**	**293.654,37**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	780,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	345.167,66	292.874,37	Valores Restituíveis	345.167,66	292.874,37
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**780,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	780,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00	Investimentos e aplicações temporárias	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.440.294,82**	**2.284.377,62**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.440.294,82**	**2.284.377,62**

EMERSON MENDES
Contador

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

NOTA EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO FINANCEIRO
Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade **Elotech Gestão Publica** e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.622.148/0001-20.

Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Quadro 1		R$
ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Transferências Financeiras	2.093.432,71	3.861,86
TOTAL	2.093.432,71	3.861,86
Fonte: Elotech Gestão Publica		

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária. As transferências recebidas referem- se aos repasses recebidos do Poder Executivo, destinadas a manutenção das atividades do Poder Legislativo, em cumprimento às determinações constitucionais, as quais somaram a importância de R$ 2.093.432.,71. Já as transferências concedidas referem-se ao valor repassado repassado a Prefeitura que são R$ 2.167,41 que se refere ao saldo do arçamento e R$ 1.694,45 que se refere ao rendimento da aplicação do repasse finceiro do Órgão.

Nota nº 02 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO PODER LEGISLATIVO

O valor recebido pelo Poder Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, com base na tabela abaixo:

Quando Foi feita a Previsão de Arecadação em Agosto, o Orcamento da Lagislativo foi Fixado em R$ 2.020.578,62. Após o fechamento do Exercício finaceiro foram atulizadas os valores e indentificaram um superavit para R$ 2.093.432,71.

Após essa analise o Orçamento foi fixado em R$ 2.093.432,71.

Os valores do Duodecimo ficou em R$ 174.452,73.

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
Repasses Recebido da conta 4511202		
	Data	Valor
janeiro	18/01/2019	R$ 174.452,73
fevereiro	20/02/2019	R$ 174.452,73
março	18/03/2019	R$ 174.452,73
abril	17/04/2019	R$ 174.452,73
maio	17/05/2019	R$ 174.452,73
junho	17/06/2019	R$ 174.452,73
julho	18/07/2019	R$ 174.452,73
agosto	19/08/2019	R$ 174.452,73
setembro	19/09/2019	R$ 174.452,73
outubro	17/10/2019	R$ 174.452,73
novembro	19/11/2019	R$ 174.452,73
dezembro	09/12/2019	R$ 174.452,68
Total		R$ 2.093.432,71

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I- 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Informamos que o Excutivo Repassou o limite de 7% no ano de 2019.

Nota nº 03 – MOVIMENTAÇÃO DA CONTA CONSIGNAÇÕES

POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES

Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação.

Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.

Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	376.021,66
(-) Dispêndios	376.021,66
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00
Fonte: Elotech Gestão Publica	

VALORES RESTITUIVEIS	345.167,66
INSS	121.278,44
IRRF	42.312,30
INDENTIDADE REPRENDENTARIVAS DE CASSES	1.335,63
IMPRESTIMOS FINACEIROS CONSIGUINADOS SERVIDORES	177.954,36
OUTRAS CONSIGUINAÇÕES	2.286,93

Obs.: Outras Cosiguinações são Multas do Veicúlo Oficial, as mesmas foram pagas e descontado do Salário do Servidor.

REALIZAVEL	30.853,40
SALÁRIO FAMILIA	3.475,82
SALÁRIO MATERNIDADE	27.377,58

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:7A9D36C2

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Rondônia BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2019

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**16.655,20**	**17.765,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	16.655,20	17.765,20			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**719.977,10**	**597.608,90**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	719.977,10	597.608,90			
Bens Móveis	421.174,07	267.457,17			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-101.196,97	-69.848,27	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-207.843,59	-207.843,59
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	944.475,89	823.217,69
			Resultado do Exercício	120.478,20	41.762,65
			Resultados de Exercícios Anteriores	823.997,69	781.455,04
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
TOTAL	**736.632,30**	**615.374,10**	Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	736.632,30	615.374,10	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**736.632,30**	**615.374,10**
				736.632,30	**615.374,10**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL		
TOTAIS		

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Notas Explicativas:
Créditos em Curto Prazo e a Longo Prazo, em especial:
(Não houve incidência)
A Dívida Ativa evidenciando no mínimo:
A composição da dívida por exercício financeiro;
Demonstração dos valores inscritos no exercício à título de principal, as taxas, os juros e multas; e bem como os valores arrecadados e cancelados no Exercício:
(Não houve incidência)

Podemos ver um crescimento exponencial do imobilizado.
* Imoveis;
* Moveis;

	2019	2018	2017
14.1.2 - Ativo Não-Circulante	**719.977,10**	**597.608,90**	**568.424,55**
14.1.2.5 - Imobilizado	719.977,10	597.608,90	568.424,55
14.1.2.5.1 - Bens Móveis	421.174,07	267.457,17	215.811,17
14.1.2.5.2 - Bens Imóveis	400.000,00	400.000,00	400.000,00
14.1.2.5.3 - (-)Depreciação, Exaustão e Amortização	101.196,97	-69.848,27	-47.386,62
14.1.2.5.4. - Bens Móveis Liquido (descontado as Depreciações, Exaustão e Amortização)	319.977,10	197.608,90	168.424,55

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais em Curto Prazo e em Longo Prazo;

Saldo do exercício anterior	0,00
(+) Inscrição	376.021,66
(-) Dispêndios	376.021,66
(=) Saldo para o exercício seguinte	0,00
Fonte: Elotech Gestão Publica	
VALORES RESTITUIVEIS	**345.167,66**
INSS	**121.278,44**
IRRF	**42.312,30**
INDENTIDADE REPRENDENTARIVAS DE CASSES	**1.335,63**
IMPRESTIMOS FINACEIROS CONSIGUINADOS SERVIDORES	**177.954,36**
OUTRAS CONSIGUINAÇÕES	**2.286,93**
REALIZAVEL	**30.853,40**
SALÁRIO FAMILIA	**3.475,82**
SALÁRIO MATERNIDADE	**27.377,58**

O Órgão, faz seus pagamentos regulares a Previdência, tendo gozado do Legislação quando necessário de auxilio maternidade e doença. Como foi exposto no quadro de pessoal.
- Provisões em Curto Prazo e em Longo Prazo;
(Não houve incidência)
- Políticas de depreciação, amortização e exaustão e demais políticas contábeis relevantes;
Depreciação, Exaustão e Amortização o Poder Legislativo tem feito mensalmente alcançado um total de R$ 101.196,97 Podemos ver um crescimento nos Bens Moveis R$ 153.716,90
O Órgão dês de 2014, trabalha com a Depreciação, Exaustão e Amortização de bens,

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:650D3617

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO15

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
DEMOSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período Janeiro à Dezembro de 2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.098.652,45**	**1.990.723,25**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.694,45	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.694,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.096.958,00	1.990.723,25
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.093.432,71	1.990.723,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.525,29	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.978.174,25**	**1.948.960,60**
PESSOAL E ENCARGOS		1.373.342,41	1.335.058,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.114.659,45	1.120.405,76
ENCARGOS PATRONAIS		237.473,24	212.591,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		21.209,72	2.061,11
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		441.020,93	482.829,68
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		51.044,47	28.427,09
SERVIÇOS		358.627,76	431.940,94
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		31.348,70	22.461,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		159.169,05	122.599,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		159.169,05	122.599,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.861,86	8.473,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.861,86	8.473,10
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		780,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		780,00	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**120.478,20**	**41.762,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		153.716,90	51.646,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

NOTAS EXPLICATIVAS
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior
transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Elotech Gestão Publica e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.622.148/0001-20

DESCRIÇÃO	**2018**	**AV%**	**2017**	**AV%**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)	**2.098.652,45**	**100%**	**1.990.723,25**	**5,15%**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRA	1.694,45	0,08%		
Renumeração de Depósitos Bancarios e Aplicações Financeira	1.694,45	0,08%		
Transferências e Delegações Recebidas	2.096.958,00	99,91%	1.990.723,25	5,07%
Transferências Inter Governamentais	2.093.432,71	99,75%	1.990.723,25	4,95%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos	-	0,00%		0,00%
Outras VPA	3.525,29	0,16%	-	100%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	**1.978.174,25**	**100%**	**1.948.960,60**	**1,47%**
Remuneração a Pessoal	1.114.659,45	56,34%	1.120.405,76	57,48%
Encargos Patronais	237.473,24	12%	212.591,29	10,9%
Benefícios a Pessoal	989.343,60	11,76%	424.405,20	5,18%
Outras Variações Patrimoniais – Pessoal e Encargos	21.209,72	1,07%	2.061,11	0,01%
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	-	0,00%	0,00	0,00%
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	441.020,93	22,29%	482.829,68	24,77%
Transferências e Delegações Concedidas	3.861,86	0,19%	8.73,10	0,43%
Desvalorização e perda de ativos e incorp. de passivos	780,00	0,03%	0,00	0,00%
RESULTADO PATRIMONIAL	**120.478,20**		**41.762,65**	

Fonte: Elotech Gestão Publica
AV – Análise Vertical

É importante ressaltar que o resultado demonstrado acima tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro, tais como, provisão para férias, consumo de bens em estoque, serviços correspondentes a restos a pagar de exercício anterior e depreciações.

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício**.**

Nota nº 02 – TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS
Nesta conta estão as variações decorrentes do recebimento de repasses do Poder Executivo (conta contábil 451120200000000). De acordo com a análise horizontal verifica-se que do exercício de 2018 para 2019 houve um acréscimo de 5,15% nesta variação.

Nota nº 03 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRA
Renumeração de Depósitos Bancarios e Aplicações Financeira R$ 1.694,45 Demostra o ganho da aplicaço do Repasse na Conta Bancaria do Orgão.

NOTA Nº 04 – OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Esta conta no exercício de 2018 apresentou a seguinte movimentação:

Outras VPA	3.525,29

Esse valor tem referencia em Lançamentos na Conta: 45.901.01 “Doações recebidas”. Quando a um deslocamento do Veículo Oficial para locais onde não convenios para abastecimento, esse veículo é abastecido e o mesmo entra como Doação.

Nota nº 05 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registra-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, conforme metodologia estabelecida pela Portaria nº. 220/ADM/CMJP/2014, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP. Nesse grupo estão as subdivisões constantes no Quadro 1, quais sejam: REMUNERAÇÃO A PESSOAL, ENCARGOS PATRONAIS (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e RGPS – Regime Geral de Previdência Social) , BENEFÍCIOS A PESSOAL (Auxílios) e OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS (Indenizações e Restituições Trabalhistas).

Nota nº 06 – USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO
Compreende as variações com uso de material de consumo, serviços e depreciações ocorridas durante o exercício.

NOTA 07 - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS
Registra o valor repassados conforme passa a descrever:

* Poder Executivo - Devolução do saldo de repasse – R$ 2.167,41
* Poder Executivo – Repasse do rendimento, da aplicação na Conta Bancaria Cc: 5.433-X

Nota nº 08 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

É importante ressaltar que o resultado demonstrado acima tem natureza patrimonial e não financeira, considerando a existência de variações patrimoniais diminutivas que não representam dispêndio financeiro, tais como, provisão para férias, consumo de bens em estoque, serviços correspondentes a restos a pagar de exercício anterior e depreciaçõe

Quadro 2		R$
DESCRIÇÃO	**2018**	**2017**
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	**2.098.652,45**	**1.990.723,25**
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	**1.978.174,25**	**1.948.960,60**
Variação (A/B)	1,00	1,00
Fonte: Elotech Gestão Publica		

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:D651EED9

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 16

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA											
Exercício: 2019								no Período de Janeiro a Dezembro			
Demonstração da Dívida Fundada											
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985											
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64											
AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**		**Crédito**		**Quantidade**	**Saldo**
						Depend. Execução Orç.	**Indep. Execução Orç.**	**Depend. Execução Orç.**	**Indep. Execução Orç.**		
Natureza: Contratos											
	1/2012	PARCELAMENTO DO INSS	48	607.571,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48	0,00
	2/2014	PARCELAMENTO INSS	60	33.241,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60	0,00
TOTAL				**640.813,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**

Notas Explicativas
1 - Obs.: O Orgão não possuidivida, sendo quitada no ano de 2015

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:99E51DE2

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 17

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Exercício: 2019
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Totais	**0,00**	**0,00**			**0,00**	**0,00**	**0,00**
INSS	0,00	121.278,44				121.278,44	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	42.312,30				42.312,30	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	1.335,63				1.335,63	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	177.954,36				177.954,36	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	2.286,93				2.286,93	0,00
Totais	**0,00**	**345.167,66**				**345.167,66**	**0,00**
TOTAL GERAL :	**0,00**	**345.167,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**345.167,66**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extraorçamentário, que ao ser pago, baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI DE P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:95C75416

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO MÊS: 12
EXERCÍCIO: 2019

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.095.127,16	1.990.723,25
Receitas derivadas e originárias	1.694,45	0,00
Transferências correntes recebidas	2.093.432,71	1.990.723,25
DESEMBOLSOS	1.941.410,26	1.939.857,25
Pessoal e demais despesas	1.937.548,40	1.931.384,15
Transferências concedidas	3.861,86	8.473,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	153.716,90	50.866,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		

DESEMBOLSOS	153.716,90	51.646,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	153.716,90	51.646,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-153.716,90	-51.646,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	0,00	-780,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	780,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.694,45	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	1.694,45	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.093.432,71	1.990.723,25
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.093.432,71	1.990.723,25
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.861,86	8.473,10
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	3.861,86	8.473,10
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.937.548,40	1.931.384,15
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.937.548,40	1.931.384,15
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. **Demonstração dos Fluxos de Caixa** – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Poder Legislativo ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entreas diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Elotech Gestão Publica e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo do Município, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 01.622.148/0001-20.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES
Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelo Poder Legislativo. O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais no exercício de 2019 foi de R$ 153.716,90 evidenciando o quanto o Poder Legislativo gerou de caixa suficiente para manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e fazer novos investimentos.

– RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS (R$ 1.694,45): Corresponde ao efetivamente ao Rendimento do da Conta Bancaria do Orgão.

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA			
Receitas			
Receita	Descrição	Orçado Atualizado	Arrecadado
1	Receitas Correntes	R$ -	R$ 1.694,45
13	Receita Patrimonial	R$ -	R$ 1.694,45
132	Valores Mobiliários	R$ -	R$ 1.694,45
1321	Juros e Correções Monetárias	R$ -	R$ 1.694,45
1321001	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ -	R$ 1.694,45
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ -	R$ 1.694,45
1321001102	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ -	R$ 1.694,45
132100110299	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ -	R$ 1.694,45
13210011029999	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ -	R$ 1.694,45

– TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS (R$ 2.093.432,71): refere-se aos repasses recebidos do Poder Executivo registrados na conta 451120200000000.

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		
Repasses Recebido da conta 4511202		
	Data	Valor
janeiro	18/01/2019	R$ 174.452,73
fevereiro	20/02/2019	R$ 174.452,73
março	18/03/2019	R$ 174.452,73
abril	17/04/2019	R$ 174.452,73
maio	17/05/2019	R$ 174.452,73
junho	17/06/2019	R$ 174.452,73
julho	18/07/2019	R$ 174.452,73
agosto	19/08/2019	R$ 174.452,73
setembro	19/09/2019	R$ 174.452,73
outubro	17/10/2019	R$ 174.452,73
novembro	19/11/2019	R$ 174.452,73
dezembro	09/12/2019	R$ 174.452,68
Total		R$ 2.093.432,71

– PESSOAL E DEMAIS DESPESAS, corresponde aos valores demonstrados no quadro abaixo:

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro					
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA		Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	V.Pago
01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.114.659,45	1.114.659,45	1.114.659,45	1.114.659,45
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	237.513,12	237.473,24	237.473,24	237.473,24
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.209,72	21.209,72	21.209,72	21.209,72
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	145.725,00	145.725,00	145.725,00	145.725,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.771,44	46.409,18	46.409,18	46.409,18
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	71.000,00	71.000,00	71.000,00	71.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.170,60	120.902,76	120.902,76	120.902,76
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOL. INFOR. – PESSOA JURÍDICA	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	134.485,34	134.485,34	134.485,34	134.485,34
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	24.683,71	24.683,71	24.683,71	24.683,71
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Projeto Atividade		**1.939.218,38**	**1.937.548,40**	**1.937.548,40**	**1.937.548,40**
Total Entidade		**1.939.218,38**	**1.937.548,40**	**1.937.548,40**	**1.937.548,40**
Total Geral		**1.939.218,38**	**1.937.548,40**	**1.937.548,40**	**1.937.548,40**

– TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS (R$ 3.861,86), corresponde aos valores das transferências intragovernamentais a Prefeitura Municipal

* REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS – R$ 1.694,45; e
* DEVOLUÇÃO REPASSE PREFEITURA – R$ 2.167,41

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA						
01.001.01.031.0001.2.001. - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
					Empenhado	V.Pago
O	12	4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.716,90	153.716,90
Total Projeto Atividade					**153.716,90**	**153.716,90**
Total Entidade					**153.716,90**	**153.716,90**
Total Geral					**153.716,90**	**153.716,90**

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante,

EMERSON MENDES
Contador

VANDERCI P. CAMPOS
Presidente

DIANA S. BIZI
Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:D1DEB52B

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 22

CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS COMPONENTES DO ATIVO FINANCEIRO - REALIZ?VEL**						**EXERCICIO - 2019**
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA							
TÍTULOS	**MOTIVO DA INSCRIÇÃO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**	**DATA DA BAIXA**	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**		**VALOR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
					INSCRIÇÃO	**BAIXA**	
SALARIO FAMILIA				0,00	3.475,82	3.475,82	0,00
SALARIO MATERNIDADE				0,00	27.377,58	27.377,58	0,00
TOTAL ENTIDADE				**0,00**	**30.853,40**	**30.853,40**	**0,00**
TOTAL GERAL				**0,00**	**30.853,40**	**30.853,40**	**0,00**

CHUPINGUAIA, 24 DE MARÇO DE 2.020

ANEXO TC-22

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:3DE4A157

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
ANEXO 23

CAMARA MUNICIPAL DE						
CHUPINGUAIA DEMONSTRATIVO SINTETICO DAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE					**EXERCICIO - 2019**	
CONTAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTO DO EXERCÍCIO**				**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO		**BAIXA**		
		RESULTANTE EXEC.	**INDEPEND. EXEC.**	**RESULTANTE EXEC.**	**INDEPEND. EXEC.**	
1.1.3.0.0.00. DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	122,00	30.853,40	0,00	30.975,40	0,00
1.1.5.0.0.00. ESTOQUES	17.765,20	46.409,18	3.525,29	0,00	51.044,47	16.655,20
1.2.3.1.0.00. BENS MOVEIS	267.457,17	153.716,90	0,00	0,00	0,00	421.174,07
1.2.3.8.1.01. (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-69.848,27	0,00	0,00	0,00	31.348,70	-101.196,97
1.2.3.2.0.00. BENS IMÓVEIS	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TOTAL GERAL	615.374,10	200.248,08	34.378,69	0,00	113.368,57	736.632,30

CHUPINGUAIA, 24 DE MARÇO DE 2.020

ANEXO TC-23

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:5C6B0364

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. 3ª RETIFICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a 3ª Retificação do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. O EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, passa a vigorar com a seguinte alteração:
1. Reabre o período de inscrição e de solicitação de isenção da taxa de inscrição, conforme Anexos III e IV.
2. Retifica datas dos Anexos III e IV.

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva e Redação (Nível Médio).	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**18/02/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	18 e 19/02/2020.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25/03/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26/03/2020
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	27 e 28/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	25/03/2020 a 30/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	25/03/2020 a 30/03/2020.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	30/03/2020
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	31/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕESESPECIAISPARAREALIZAÇÃODASPROVAS.	02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	03 e 04/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕESESPECIAISPARAREALIZAÇÃODASPROVAS.	03 e 04/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	15/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕESESPECIAISPARAREALIZAÇÃODASPROVAS.	15/04/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	15/04/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**24, 25 e 26/04/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	27/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	28 e 29/04/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	14/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	14/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	15 e 16/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	21/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	21/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	22 e 23/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO.	04/06/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	18/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	19 e 20/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	25/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**25/06/2020.**

ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva, Redação e Prova de Títulos (Nível Superior).	
FASES.	**DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**18/02/2020.**
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	18 e 19/02/2020.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25/03/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26/03/2020
PERÍODO RECURSAL SOBRE O RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	27 e 28/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	25/03/2020 a 30/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	25/03/2020 a 30/03/2020.
RESULTADO DE RECURSO SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.	30/03/2020
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	31/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕESESPECIAISPARAREALIZAÇÃODASPROVAS.	02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	03 e 04/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕESESPECIAISPARAREALIZAÇÃODASPROVAS.	03 e 04/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	15/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕESESPECIAISPARAREALIZAÇÃODASPROVAS.	15/04/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	15/04/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	**24, 25 e 26/04/2020.**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	27/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	28 e 29/04/2020.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	30/04/2020 e 01/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	14/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	14/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	15 e 16/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	21/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	21/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	22 e 23/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO.	04/06/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	04/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	05 e 06/06/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	18/06/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	18/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	19 e 20/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	25/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	**25/06/2020.**

Chupinguaia, RO, 25 de fevereiro de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B20FCF5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR 02/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 02/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
PROCESSO Nº 97/SEMAD/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Papel Sulfite A4 e tintas diversas para impressora (cartucho de toner, refil para tanque de tinta, pó para toner).

Em virtude da desistência de assinar a ata de registro de preços nº 02/2020, por parte das empresas vencedoras **R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - CNPJ: 05.953.658/0001-31 e DIB & AZZI LTDA - CNPJ: 07.503.289/0001-00**, após convocação feita pela gerencia de registro de preços no dia 05 de março de 2020, em processo, tendo os prazos já transcorrido, foi decidido pela convocação das demais licitantes conforme prevê o Edital**.**

*23.2- A Gerência do Sistema de Registro de Preços convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no **item 19.2.***
23.3- O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
23.4- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a administração municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:
23.5- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
*23.6 - Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 23.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.*

Desta forma foi convocado as empresas classificadas em segundo lugar, para o devido Registro de Preços de PAPEL SULFITE A4 E TINTAS DIVERSAS PARA IMPRESSORA.

DAILSON DOS SANTOS 00496066200 CNPJ: 33.742.886/0001-06						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
9	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-218A** UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET DA HP M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, M132SNW 132SNW, M132FP 132FP, M104A M104 104A. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.400 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO NOVO DE EXCELENTE QUALIDADE.	28	UND	premium	R$ 33,50	R$ 938,00
V. TOTAL						**R$ 938,00**
S. S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ: 09.192.398/0001-80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT**	**V. TOTAL**
4	**CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219** COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	20	UND	masterprint	R$ 48,96	R$ 979,20
5	**CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-232A** COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M203D M203DN M203DW M227FDW M227SDN M230FDW M206DN. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	197	UND	masterprint	R$ 99,00	R$ 19.503,00
7	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 226A** UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS LASERJET HP: M-426, M-426FDW, M-426DW, M-402DN, M-402N, M426FDN M-426FDN, M402D M-402D. RENDE EM MÉDIA 3.100 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 PO CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4.	50	UND	masterprint	R$ 34,00	R$ 1.700,00
8	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF 230A CF230 CF-230** UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET HP M 203, M 227, M 203DW, M 203DN, M 227FDW, M 227SDN. RENDE EM MÉDIA 1.600 PÁGINAS CONSIDERANDO 5 POR CENTO DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL, COM GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	263	UND	masterprint	R$ 32,10	R$ 8.442,30
10	**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CF-219A CF219 CF-219** UTILIZADOS NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W, M132SNW M132FP. KIT FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	60	UND	masterprint	R$ 44,10	R$ 2.646,00
20	**CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL HP CF-232A** COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M203D M203DN M203DW M227FDW M227SDN M230FDW M206DN. FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 PÁGINAS, COM GARANTIA DE 1 ANO PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	66	UND	masterprint	R$ 130,00	R$ 8.580,00
V.TOTAL						**R$ 41.850,50**

OBS: Ficam inalterados as demais clausulas da ata anterior**.**

Costa Marques, 24 de março de 2020.

MARIA JANAÍNA CORREA INOROZA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Dec. 044/GAB/2020
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

_____
DAILSON DOS SANTOS 00496066200
CNPJ: 33.742.886/0001-06

_____
S.S. DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ: 09.192.398/0001-80

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:1C9D91F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 010/2019
ERRATA

PROCESSO 1111/SEMSAU/2019
PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 30/SRP/2019

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

INTERESSADA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL (UMS) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, ZONA URBANA E RURAL E PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE.

VALIDA ATÉ: 21 DE AGOSTO DE 2020

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta de preços ocorrida*, em favor da empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI., Inscrita no CNPJ nº 03.595.984/0001-99.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
4	**AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13X4,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK**	CX	*6,00*	*8,13*
5	**AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20X5,5 C/ 100 UN. Marca: DESCARPACK**	CX	*6,50*	*8,13*
7	**AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25X8 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK**	CX	*6,50*	*8,13*
8	**AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40X12 C/ 100 UN Marca: DESCARPACK**	CX	*6,70*	*8,38*
12	**AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL 25G X 3,5" (90MM), CX C/ 25 UNI. Marca: PROCARE**	CX	*118,00*	*153,51*
14	**ALCOOL ETILICO 70° C/ 1000 ML. Marca: JALLES**	LI	*4,50*	*6,48*
25	**ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,8MT EM REPOUSO 13 FIOS COM 12 UNI.**	PCT	*4,71*	*5,63*
58	**CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 14G (JELCO) Marca: TOP MED**	UND	*0,70*	*0,89*
59	**CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 16G (JELCO) Marca: TOPMED**	UND	*0,70*	*0,89*
60	**CATETER INTRAV. PERIFÉRICO Nº 18G Marca: TOPMED**	UND	*0,70*	*0,89*
61	**CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 20G (JELCO) Marca: TOPMED**	UND	*0,71*	*0,89*
62	**CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 22G (JELCO) Marca: TOPMED**	UND	*0,71*	*0,89*
63	**CATETER INTRAV. PERIFERICO Nº 24G (JELCO) Marca: TOPMED**	UND	*0,71*	*0,94*
81	**COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ 50 UNI Marca: FORT CLEAN**	PCT	*52,00*	*57,28*
155	**FITA P/ TESTE DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNI (ON CALL PLUS) FITA REAGENTE PARA MENSURAÇAO DE GLICOSE NO SANGUE (ENTRE 20MG/DL A 600MG/DL) DETERMINAÇAO POR QUIMICA ENZIMATICA. PARA APARELHO ON CALL PLUS. Marca: ACON**	CX	*26,49*	*ONDE SE LÊ 26,49 **LEIA –SE 29,93***
180	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5. Marca: NEW HAND**	PAR	*0,95*	*1,26*

181	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5. Marca: NEW HAND**	PAR	*0,95*	*1,26*
182	**LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8. Marca: NEW HAND**	PAR	*0,95*	*1,26*
184	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED**	CX	*17,80*	*27,30*
185	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED**	CX	*17,80*	*27,30*
186	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P, CX C/ 100 UNI Marca: PROCED**	CX	*17,80*	*27,30*
187	**LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP, CX C/ 100 UN. Marca: PROCED**	CX	*17,80*	*27,30*
206	**SERINGA DESCART. 20ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO**	CX	*0,50*	*0,59*
207	**SERINGA DESCAT. 10ML C/ BICO LUER SLIP C/ AGULHA 25X7 Marca: RYNCO**	CX	*0,35*	*0,40*
255	**TUBO ENDOTRAQUAL C/MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED**		*4,00*	*5,30*
256	**TUBO ENDOTRAQUAL S/ MANGUITO 6,5MM DIAM. INTERNO Marca: TOPMED**		*2,60*	*3,43*
259	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED**		*39,50*	*52,14*
260	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7,5MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: TOPMED**		*39,50*	*52,14*
263	**TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 3,0MM DIAM. INTERNO, CX C/ 10 UN. Marca: VITAGOLD**		*27,00*	*35,64*
265	**TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 4,5MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD**		*2,60*	*3,43*
266	**TUBO ENDOTRAQUEAL S/ MANGUITO 7,0MM DIAM. INTERNO Marca: VITAGOLD**		*2,60*	*3,43*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 20 de março de 2020

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde

ZENILDARENIER VON RONDON
PregoeiraEOE-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora
Empresa – JR Lacerda Material Médico Hospitalar EIRELI.
Inscrita no CNPJ 03.595.984/0001-99.
Representante
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF: 509.588.101-25
Email – vendasjrlacerda@outlook.com
Fone – (62) 3261-5064

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:12934ED4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 046/SEMSAU/2020 de 02/03/2020 e, considerando ainda o não comparecimento de candidatos convocados através do Edital Semsau nº. 001/2020 de 20/01/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2665 em 06/03/2020, constante no processo nº 126/2020;

RESOLVE:

1) - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Sebastião Carlos Filho	Técnico em Enfermagem	13º
Nelzelina dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem	14º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA**		
Sirlei Correia de Lima	Técnico em Enfermagem	9º
Maria Alenide Mariana de O.da Silva	Técnico em Enfermagem	10º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **UNIDADE BÁSICA ZONA RURAL DO 14 DE ABRIL**		
Claudia Regina Brito	Técnico em Enfermagem	2º

Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7BB61C46

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0101/SEMSAU/2020 de 10/03/2020 e, considerando ainda o não comparecimento de candidato convocado através do Edital Semsau nº. 002/2020 de 10/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2669 em 12/03/2020, constante no processo nº 126/2020;

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, conforme item 5.3 e subitem 5.3.5 **DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS,** disposto no Art. 15, § 3º da Lei Municipal nº 1946/2016, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo

edital nº 001/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PNE (PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS) **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Kelem Evangelista Pereira	Técnico em Enfermagem	2º

Espigão do Oeste/RO, 23 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	**Atestado Admissional, com laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, devidamente autenticado por cartório, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, conforme item 5.3.4 do Edital SEMSAU nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado.**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3F350872

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0112/GS/SEMSAU/2020 de 23/03/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado do EDITAL SEMSAU nº. 001/2020 de 20/01/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, constante no processo nº 126/2020, tal demanda é em razão do estado de calamidade pública, com base no Art. 33 Inciso I do **Decreto nº 4376 de 23/03/2020**;

RESOLVE:

1) - **Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital** aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 60 (sessenta) dias**, com possibilidade de prorrogação conforme evolução dos casos de coronavírus - COVID 19 e estado de calamidade pública, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

CLASSIFICAÇÃO		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Valdimar dos Reis Coelho	Técnico em Enfermagem	15º
Cleonice Neris Leandro	Técnico em Enfermagem	16º
Ana Carolina Chaves Vieira	Técnico em Enfermagem	17º
Porliane Basílio Pedro	Técnico em Enfermagem	18º
Elen Pereira Ferreira	Técnico em Enfermagem	19º
Zislene Moreira dos Santos	Técnico em Enfermagem	20º
Silvana de Fátima Santana Rabelo	Técnico em Enfermagem	21º
Luzia Braz dos Santos Correia	Técnico em Enfermagem	22º

Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C6BFEF2B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 0113/GS/SEMSAU/2020 de 23/03/2020 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do EDITAL SEMSAU nº. 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2563 em 10/10/2020, constante no processo nº 4023/2019, considerando a situação grave na qual nossa nação passa, com base no Art. 33 Inciso I do Decreto Municipal nº 4376 de 23/03/2020, que determinou Estado de Calamidade Pública.

RESOLVE:

1) - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 004/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com **validade de 06 (seis) meses**, visto que conforme análises do Ministério da Saúde o pico de contaminação por conta do Novo Coronavírus – COVID 19, ocorrerá até junho e entre agosto/setembro estará normalizando a situação num cenário favorável, pois são dados baseados em estimativas, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

CLASSIFICAÇÃO		
MÉDICO CLINICO GERAL **HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Thauan Keven Gomes Guaitolini	Médico Clinico Geral	3º

Espigão do Oeste/RO, 24 de março de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2020

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega e P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via **original**	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B09357F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.643–GAB.PREF/2020

DECRETO Nº 12.643–GAB.PREF/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.191-GAB.PREF/2019, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, para atender as necessidades da CHEFIA DE GABINETE E SEMED, em favor das unidades no valor de 190.000,00, (Cento e noventa mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTA

	CHEFIA DE GABINETE			
02.02	**CHEFIA DE GABIENTE**			
04.122.0001.0002.0000		Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete		
3.3.90.99.99	100	Outros Materiais de Consumo	F-29	R$ 10.000,00
3.3.90.39.99	100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-032	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL				R$ 40.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0010.0034.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESS. ENC SOCIAIS ENS. FUNDAMENTAL 40%**		
3.1.90.16.00	100	Outros despesa variável pessoal civil	F-117	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL				R$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.02	**CHEFIA DE GABIENTE**			
04.122.0001.0002.0000	Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete			
3.3.90.39.90	100	Serviços de Publicidades	F-31	R$ 40.000,00
TOTAL GERAL				R$ 40.000,00

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
12.361.0010.0033.0000		**REMUNERAÇÃO DE PESS. ENC SOCIAIS ENS. FUNDAMENTAL 60%**		
3.1.90.16.00	100	Outros despesa variável pessoal civil	F-114	R$ 150.000,00
TOTAL GERAL				R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de março de 2020.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:28F95227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-1448/PMJ/2020
VALIDADE: 24/03/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra **BÁRBARA PEREIRA**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -

SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. Os serviços ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação dentro do Município de Jaru/RO.

6.3. A prestação do serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer nas datas determinadas pela SEMECEL, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. Os serviços serão prestados no local informado pela secretaria, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1. Todos os serviços e seus componentes deverão estar de acordo com o termo de referência e serem de qualidade.

A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.3. Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.6. Só o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

LIMA & SILVA **CNPJ: 08.156.871/0001-00**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	40	R$ 270,00	R$ 10.800,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, conforme necessidade do Município de Jaru/RO. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.	DIÁRIA	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
03	Palco coberto: 10 x 10 metros (com escada de entrada e saída – uma em cada lado) medindo mínimo 10 metros de frente por 10 metros de lateral, com altura mínima do solo de 1,4 metro de altura, com coberta duas águas em estrutura de alumínio, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m2 (estático), conforme normatização da ABNT. O Piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, capacidade mínima de sustentação para 3.000 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca, cinza, azul ou preta. House-mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado. O palco deverá contar com um fechamento de fundo em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m de comprimento e 10,00 m de altura e 02 (dois) fechamentos laterais em tela plástica na cor preta com medidas mínimas de 10,00 m cada, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	METRO/DIÁRIA	14	R$ 1.150,00	R$ 16.100,00
05	Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO), com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento. Sonorização profissional, não inferior a 8 caixas profissionais para grave de 800 WATS RMS cada, e 8 caixas profissionais para voz de 800 WATS RMS cada, com amplificadores compatíveis às caixas, de no mínimo 8 mil WATS RMS. 10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	UN/DIÁRIA	15	R$ 1.200.00	R$ 18.000,00
06	Sonorização profissional para evento de GRANDE PORTE (COM ILUMINAÇÃO) E COM DELAY, com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.SENDO: 08 Caixas de médio (sistema fly elevação mínima de 6 metros) contendo no mínimo 02 falantes de 10 polegadas e um drive em cada caixa; 08 Caixas de grave; 08 Caixas de médio para torre delay (sistema fly ou kf) devendo ser montados distribuídos pelo percurso; 08 Caixas de grave para torre delay; 02 Equalizadores analógicos de 31 bandas; 01 Crossoveer digital; 01 técnico de som profissional para operar o sistema. 02 Retornos 1.000 watts cada; 02 Equalizadores analógicos de 31 bandas; 01 Crossoveer digital;10 microfones profissionais com cabos e quatro microfones profissionais sem fio. Kits de microfones de bateria. Cabeamento para instrumentos (Baixo, violão, Viola, Teclado, Guitarra, sanfona, cavaquinho e bateria). Mesa de som de 32 canais digitais para efeitos e processadores digitais. Iluminação com no mínimo 8 refletores par leds. 1 Side-Fill. Cabeamentos e pilhas de acordo com as necessidades do sistema. Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. TÉCNICO DE SOM COM QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO.	UN/DIÁRIA	2	R$ 1.750,00	R$ 3.500,00
07	Locação de Grades de proteção,Possuir mínimo 2,00 m de cumprimento; 1,20 m de altura.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
08	Locação de Tendas de 5 x 5 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeascoberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	DIA/JOGO	50	R$ 125,00	R$6.250,00
09	Locação de Tendas de 10 x 10 metros, com instalação elétrica para maquinários industriais sendo rede elétrica devera suporta sem superaquecer, acrescidos de dois bocais com lâmpadas e três tomadas fêmeascoberta com lona branca, com pés medindo no mínimo 3 metros de altura, deverá acompanhar cordas e suportes para fixação ao solo, incluindo serviço de montagem e desmontagem.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	8	R$ 349,00	R$ 2.792,00
10	Locação de caixa térmica 350 litros.Deve ser entregue no local onde será indicado pela secretaria.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 6 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	8	R$ 45,00	R$ 360,00
11	Locação de jogo de mesa – Em material plástico; quadrada; com 4 (quatro) cadeiras; cor branca de alta resistência. Incluindo ainda o serviço de transporte, instalação e retirada.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 12 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	UN/DIÁRIA	260	R$ 13,52	R$ 3.515,20
12	Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento.	UN/DIÁRIA	5	R$ 417,00	R$ 2.085,00
13	Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	3	R$ 449,25	R$ 1.347,75
14	Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	5	R$ 309,00	R$ 1.545,00
15	Touro mecânico infantil/inflável Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoesuporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	2	R$ 579,00	R$ 1.158,00

16	Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	5	R$ 360,00	R$ 1.800,00
17	Futebol de sabão Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos.Montagem e instalação e por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento.Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do eventoe suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	UN/DIÁRIA	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
VALOR TOTAL					**R$ 93.312,95**

H.W PRODUÇÕES E EVENTOS **CNPJ: 14.371.005/0001-35**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
04	Arquibancada em estrutura tubular de 1.½" interno com parede de espessura mínima 3 mm, com a altura perante ao solo do primeiro degrau podendo ser de 0,40 a 1,50m, composta de 8 (oito) degraus com 0,50m de largura, guarda corpo em toda extensão e escadas de acesso com corrimão de segurança.Montagem e instalação por responsabilidade da contratada 24 horas antes do evento. Com prazo de duração de 24 horas interruptas a partir do início do evento.	METRO/DIARIA	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.000,00**

LIMA & SILVA LTDA - ME	H.W. PRODUCOES E EVENTOS LTDA – ME
CNPJ: 08.156.871/0001-00	CNPJ: 14.371.005/0001-35
AV. MARECHAL RONDON, N.º 222 ALVORADA	RUA TRIANGULO MINEIRO, 120 SÃO PEDRO
OURO PRETO DO OESTE/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.920-000	CEP: 76.913-563
FONE: (69)9971.9712/9207.8692/3461-5752/3536.1447	FONE: (69)99351-1212
EMAIL:FINANCEIRO@TENDASCOLOMBO.COM.BR	MAIL: PEROTEJR@HOTMAIL.COM
JOSE CICERO ALBUQUERQUE DA SILA	***TARCISIO DOMINGOS ZANATTA***
CPF: 184.642.888-24	CPF: 677.114.562-04
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:556B4A6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1002/2020

de 24 de março de 2020

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial com criação de Projeto/Ação de Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário no Município, e da outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Programa/Atividade 17.512.0032.1.055 – Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário.
§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;
§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;
§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;
§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.
§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 24 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI Nº 1002/2020

ANEXO I

Ficam abertos crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a criação do programa 17.512.0032.1.055 – Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário, com Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no valor de R$ 20.080.002.70 (vinte milhões, oitenta mil, dois reais e setenta centavos).

§2 º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Termo de Compromisso nº 0215/2014, firmado entre esta municipalidade e a União, por intermédio da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) no valor de R$ 20.080.002,70 (vinte milhões, oitenta mil, dois reais e setenta centavos).

Mirante da Serra – RO, 24 de março de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PROGRAMA 0032 - ANEXO II –LEI n° 1002						
FINALISTICO (X)				**APOIO ADMINISTRATIVO ( )**		
IDENTIFICAÇÃO						
Denominação: Dignidade e Respeito						
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Unidade Administrativa Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
Gerente	**NOME:**	José Altair dos Santos		**9 - HORIZONTE TEMPORAL**		
	R.G			( ) CONTÍNUO (X) TEMPORÁRIO		
	CPF:			INÍCIO: 16-03-2020	TÉRMINO: __/__/__	
FUNDAMENTOS:						
Problema: Contaminação do lençol freático, dejetos humanos coletados em fossa séptica, fossas abertas.						
Causa: Falta de rede de esgotamento sanitário e adequado tratamento do mesmo.						
Objetivo do Programa: Proporcionar respeitosa melhoria de qualidade de vida aos habitantes, resgatando a dignidade da comunidade.						
Justificativa do Programa: Atender demanda da população urbana do município						
Estratégia de Implementação: Contratação de empresa para a implantação da rede de esgotamento e estação de tratamento dos dejetos						
Principais Externalidades: Melhoria na qualidade de vida da comunidade urbana.						
5 - PÚBLICO ALVO: População Urbana.						
OPERACIONALIZAÇÃO						
Valor Global	20.080.002.70	**Quantidade de Ações**		1	**Tipo**	Finalístico
Classificação institucional, Funcional e Programática: 17.512.0032.1.055						
Horizonte Temporal:	(X) Temporário			( ) Contínuo		
	Duração:	março de 2020			Até: março de 2021	
INDICADOR						
Índice mais Recente:				Data da Apuração do Índice mais Recente		
Levantamento da SEMSAU				Outubro de 2016		
Unidade de medida:	Km de Rede de Esgotamento			**Periodicidade**		Anual
Base Geográfica	Município	**Fonte:**		Pesquisa in loco		
ÍNDICE ESPERADO AO LONGO DO PPA:						
2018	--	2019		2020	80%	2021	20%
Fórmula de Cálculo:		Total da População Urbana				
CUSTOS						
2018		2019		2020	2021	
				20.080.002,70		
AUTENTICAÇÃO						
MIRANTE DA SERRA - RO, 24 de março de 2020.					***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	

ANEXO III –LEI n° 1002					
IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO – 1.055 DO PROGRAMA - 0032					
Denominação: Implantação de Rede de Esgotamento Sanitário					
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviço Publico.					
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP					
Gerente	**Nome:**	José Altair dos Santos			
	Lotação	SEMOSP			
	C.P.F.				
FUNDAMENTOS					
Objetivos da Ação: Proporcionar respeitosa melhoria de qualidade de vida aos habitantes, resgatando a dignidade da comunidade.					
OPERACIONALIZAÇÃO					
Valor Global (R$ 1,00)	20.080.002.70	**Tipo**	Finalísitico		
Classificação institucional, Funcional e Programática: 17.512.0032.1.055					
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Continuo				
Duração:	março de 2020		Até: março de 2021		
PRODUTO:					
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**		
Rede de Esgotamento Sanitária e Estação de tratamento construída.			Unidade		
METAS					
FÍSICAS					
2018	**2019**	**2020**	**2021**		
--	-	80%	20%		
FINANCEIRAS(R$ 1,00)					
ELEMENTO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
4.4.90.51	--		20.080.002,70	-	
	--		-	-	
TOTAL	**--**		**20.080.002,70**	**-**	
IMPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS/PARCERIAS					
FONTE	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	
	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	CORRENTE	
FISCAL/SECURIDADE					
	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	CAPITAL	
FISCAL/SECURIDADE	-	-	-	-	
Termo de Compromisso	--	20.080.002,70	-	-	
TOTAL	**--**	**20.080.002,70**	**-**	-	
MIRANTE DA SERRA - RO, 24 de março de 2020.			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:989B5754

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1843

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1843, DE 12 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100,00 (cem reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	437	02.01.00	04.122.0002.2002	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	24	02.01.00	04.122.0002.2003	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	100,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	438	02.02.00	04.121.0002.2005	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	35	02.02.00	04.121.0002.2005	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	100,00
Crédito	439	02.03.00	04.122.0002.2007	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	50	02.03.00	04.122.0002.2007	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	440	02.04.00	04.122.0002.2011	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	78	02.04.00	04.122.0002.2011	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	500,00
Crédito	441	02.06.00	04.122.0002.2035	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	151	02.06.00	04.122.0002.2035	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	442	02.10.00	04.122.0002.2076	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	357	02.10.00	04.122.0002.2076	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	443	02.11.00	04.122.0002.2080	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	373	02.11.00	04.122.0002.2080	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	444	02.05.00	12.361.0005.2018	3.3.90.08.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	101	02.05.00	12.361.0005.2018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.001.0046	1.000,00
Crédito	445	02.05.00	12.361.0005.2029	3.3.90.08.00.00.00.00	1.011.0043	
Recurso	122	02.05.00	12.361.0005.2029	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0043	1.000,00
Crédito	446	02.05.00	12.361.0005.2030	3.3.90.08.00.00.00.00	1.011.0042	
Recurso	127	02.05.00	12.361.0005.2030	3.1.90.13.00.00.00.00	1.011.0042	2.000,00
Crédito	447	02.07.00	10.122.0015.2042	3.3.90.08.00.00.00.00	1.002.0047	
Recurso	179	02.07.00	10.122.0015.2042	3.1.90.13.00.00.00.00	1.002.0047	500,00
Crédito	448	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	187	02.07.00	10.301.0017.2045	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0007	200,00
Crédito	449	02.07.00	10.301.0017.2046	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	200	02.07.00	10.301.0017.2046	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0009	200,00
Crédito	450	02.07.00	10.301.0017.2048	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0011	
Recurso	211	02.07.00	10.301.0017.2048	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0011	200,00
Crédito	451	02.07.00	10.301.0017.2049	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0010	
Recurso	216	02.07.00	10.301.0017.2049	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0010	200,00
Crédito	452	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.08.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	234	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.13.00.00.00.00	1.027.0016	200,00
Crédito	453	02.08.00	08.122.0019.2060	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	275	02.08.00	08.122.0019.2060	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	454	02.08.00	08.243.0021.2108	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	290	02.08.00	08.243.0021.2108	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	200,00
Crédito	455	02.08.00	08.243.0023.2109	3.3.90.08.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	311	02.08.00	08.243.0023.2109	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	200,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:891A2F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1847

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1847, DE 17 DE MARÇO DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	40	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	43	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	10.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:045C1859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PROCESSO Nº 347/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMETOPO/2020

CELEBRAÇÃO EM: 16/03/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE E IMPERIO COMERCIO.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com de EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (expediente, limpeza, informática e outros). Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	**Açúcar** cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor branca (para o açúcar cristal branco) e marrom claro (para o açúcar cristal VHP); Odor: próprio do produto; Sabor: próprio do produto; Composição básica centesimal do açúcar cristal branco empacotado Sacarose concentração mínima de 99,6 %. Sais minerais concentração máxima de 0,10 %. Umidade máxima de 0,07 %. Outros componentes 0,23 %; divididos em pacote de 2kg, fardos de 20 ou 30 kg.	200	PCT	R$ 4,63	R$ 926,00
02	Água Sanitária (Embalagem de 1 It. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo na OCI e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.).	100	UND	R$ 2,06	R$ 206,00
03	. Café torrado e moído do Tipo Superior, de qualidade superior, com as seguintes características: Espécie: 100% de café arábica; Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; Embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g; Aspecto: Grãos de café do tipos 2 a 6, da COR —Classificação Oficial Brasileira; Características físicas: Grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de Disco Agtron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo Médio Moderadamente Escuro e Médio Claro; Características químicas (exigidas para cada 100g): Umidade em 5% no máximo; Resíduo mineral fixo em 5% no máximo, Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em 1,0% no máximo; Cafeína em 07 no mínimo; Extrato aquoso em 25% no mínimo; Extrato Etéreo em 8,0% no mínimo; Características Organoléptica: Aroma característico do produto; Acidez baixa a moderada; Amargor moderado; Sabor característico e equilibrado; Livres de sabor de fermentado, mofado e de terra; Baixa adstringência; Razoavelmente incorporado; Qualidade Global maior ou igual que 6,5 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom; Validade: não inferior dez meses, devendo ter data de fabricação máxima de 15 dias no momento da entrega do produto; Blend: a composição do produto não poderá apresentar grãos pretos, verdes e fermentados (PVA).	250	PCT	R$ 9,51	R$ 2.377,50
04	. Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50m1, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em caixa de papelão com 50 sacos plásticos com pcts c/100 unidades. cada)	10	CX	R$ 84,50	R$ 848,00
05	Esponja de lavar louça, dupla face, antibactérias, medindo aprox. 100x71x18mm. Composição: lado amarelo: espuma de poliuretano com bactericida; lado verde: fibra sintética com abrasivo, deverá conter na embalagem individual e com a identificação do fabricante..	40	UND	R$ 0,70	R$ 28,00
06	. Detergente líquido, concentrado, frasco plástico 500 ml, para remoção de gorduras de louças, neutro, contendo tenso ativo biodegradável.	100	FRS	R$ 1,85	R$ 185,00
07	Flanela p/ limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 30 X 50cm, na cor laranja e material 100%.Algodão	30	UND	R$ 3,10	R$ 93,00
08	luvas de látex natural Multiuso — tom. M — Propriedades antiderrapante, anatômica e forradas c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 1 par)	20	UND	R$ 7,13	R$ 142,60
09	Desodorizador sanitário para caixa acoplada tablete com alça 48g.	150	UND	R$ 2,90	R$ 435,00
10	Pano de chão - saco esfregão grande 80cmx90cm	10	UND	R$ 10,75	R$ 107,50
11	Sabonete líquido galão de 5 (cinco) litros variadores.	5	UND	R$ 50,00	R$ 250,00
12	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 30 litros; medindo pelo menos 59x62cm, cor preta, suportando 6Kg, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. (Pacote com 10 und)).	100	PCT	R$ 3,10	R$ 310,00
13	Saco de Lixo para uso doméstico; de polietileno, com capacidade de 100 litros; 70X85cm cor preta, de acordo com a NBR 9190, NBR 9191. (Pacote com 10 und)	250	PCT	R$ 5,00	R$1.2500
14	Limpa piso antiderrapante 1000 ml	25	PRS	R$ 10,50	R$ 262,50
15	Toalhas de papel interfolhas, branco, macia e sensível, neutra, de boa qualidade, máxima absorção, quantidade: 1.000 folhas cada pacote, com duas dobras, tamanho da folha 23cm x 22cm.	15	PCT	R$ 15,26	R$ 1.526,00
16	Álcool etílico hidratado 92,89 inpm - uso doméstico. 1000 ml	48	UND	R$ 7,95	R$ 381,60
17	Erva mate 250 g	200	CX	R$ 6,90	R$ 1.380,00

18	Limpa vidro c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500m1, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; indicado p/ limpeza de vidros, vitrines, espelhos, etc.	10	FRS	R$ 6,43	R$ 64,30
19	Limpa vidro c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500m1, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; indicado p/ limpeza de vidros, vitrines, espelhos, etc.	90	FRS	R$ 3,05	R$274,50
20	Vassoura completa, com cabo e encaixe Cabo: de madeira plastificado Medidas: 1,43 mt x 22cm	5	UND	R$ 9,90	R$ 49,50
21	Sabão em pó comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa ou pacote de 500 Gramas.	5	UND	R$ 4,30	R$ 21,50
22	Papel higiênico branco, neutro, tipo luxo, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 ri. De 60m X 10cm)	10	FD	R$ 81,00	R$ 810,00
23	Odorizador de ambientes 360 ml / 240g c/ aroma diversos	150	UND	R$ 9,18	R$ 1.377,00
24	Limpador Multiuso, 500 ml, Ação instantânea; Formatos: Squeeze 500m1; Ideal para diversas superfícies e eficiente em diferentes tipos de sujeira	100	UND	R$ 5,13	R$ 513,00
25	Desinfetante liquido, com 500m1, ideal para desinfetar, limpar e perfumar qualquer ambiente	100	UND	R$ 2,54	R$ 254,00
26	Rodo Plástico de 60cm com Cabo Plastificado de 120cm	5	UND	R$ 9,50	R$ 47,50
TOTAL					**R$ 14.120,00**

TOTAL: R$ 14.120,000 (Quatorze mil e sento e vinte Reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PUBLICAÇÃO: 18 de Março de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHAES
Pregoeiro/Presidente da CPL
Portaria nº 015/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2648C764

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 347/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/CMETOPO/2020

CELEBRAÇÃO EM: 16/03/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE E HOLANDA PAPELARIA EIRELI .

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com de EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO . Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Marca	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	Envelope A4 (240x340mm), pardo natural com 100 unidades	CX	3	ROMITEC	R$14,76	R$44,28
02	2 Clips em aço niquelado n2 0/0 c/ caixa 100 unidade	UND	5	CHAPARRAU	R$1,65	R$8,25
03	Lapiseira caneta grafit recarregável paraponta degrafit 0,7 mm com chip prender ponta retrátil e borracha.	UND	20	JOCAR OFFICE	R$2,13	R$42,60
04	Carga para caneta grafit 0.7 mm, tamanho padrão estojo contendo 10 recargas	CX	4	LEO LEO	R$0,50	R$2,00
05	Clips em aço niquelado n 2/0 cx com 100 unidades	CX	10	CHAPARRAU	R$1,65	R$16,50
06	Clips em aço niquelado n 8/0 com caixa de 50 unidades	CX	5	CHAPARRAU	R$4,56	R$22,80
07	Clips em aço niquelado n 4/0 com caixa de 50 unidades	CX	5	CHAPARRAU	R$1,65	R$8,25
08	Umedecedor de Dedos em Gel, pote com 12 Gramas. Características: - Ideal para manuseio de papéis e papel moeda - Rendimento de até 85 mil folhas - Creme perfumado que Dificulta a propagação de fungos e bactérias - Não mancha, não é tóxico e não contém glicerina	UND	25	RADEX	R$1,20	R$30,00
09	Colchete fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n2 07 55mm.	CX	5	CHAPARRAU	R$3,12	R$15,60
10	Colchete fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n2 09 45mm	CX	5	CHAPARRAU	R$3,34	R$16,70
11	Colchete fixação, caixa com no mínimo 72 unidades, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho n2 12 60mm	CX	4	SEAGAT	R$5,21	R$20,84
12	Colchete fixado caixa com no mínimo 72 unidades material aço tratamento superficial latonado tamanho n 15,95mm	CX	4	CHAPARRAU	R$7,12	R$28,48
13	Bobina para calculadora eletrica spiral med. 57mmmx 30m 1 (uma) via cor branca	UND	30	PLAVITEC	R$2,80	R$84,00
14	Papel sufit extra branco formato a-4 tamanho 210*297 mm 75mg/ resma c/ 500 folhas	RESMA	300	REMA	R$17,76	R$5.328,00
15	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com 5.000 unidades, em metal niquelado, com pontas afiadas	CX	5	JOCAR OFFICE	R$3,31	R$16,55
16	Destaca texto tipo Jumbo, cor diversas, tinta a base d'água, tinta brilhante, conteúdo de 2,5 gramas, ponta chanfrada com duas possibilidades de espessura, sendo 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar. Embaladas em caixa com 12. Cores variadas.	CX	5	JOCAR OFFICE	R$5,00	R$25,00
17	Grampeador para grampo 26/6 com base metálica, alavanca pintada na cor preta, depósito de grampo em inox e capacidade 1/2 pente e grampear 25 folhas de papel	UND	10	JOCAR OFFICE	R$6,62	R$69,20
18	Pasta suspensa, confeccionada em cartão timbó marmorizado, nas dimensões aproximadas de 240mm x 360mm, para arquivo de gavetas, com trilho (grampo) em plástico flexível, fixado na aba interna da pasta, suporte em poliestileno resistente ao impacto ou pvc rígido, com haste de sustentação em arame resistente ao dobramento, acompanha-da de visor em PVC cristal ou acrílico e cartão para o viso	UND	100	POLYCART	R$1,22	R$122,00
19	Fita adesiva transparente 45mmx45m	UND	10	EUROCEL	R$1,88	R$18,80
20	Pasta Az, (registrador) em material plástico transparente, com anéis niquelados, com medidas mínimas de 280 mm de largura x 340 mm de altura	UND	10	CHIES	R$7,50	R$75,00
21	Caneta para escrever com CD /DVD ponta parosa com preta caixa com 50 unidades	CX	2	JOCAR OFFICE	R$16,56	R$33,12
22	Caneta esferográfica/ boligrafo, 0.8mm ponta fina na cor Azul caixa com 50 unidades	CX	5	COMPACTOR	R$25,50	R$127,50

23	Caneta esferográfica/boligrafo 0,8mm ponta fina na cor preta, caixa com 50 unidades	CX	2	COMPACTOR	R$25,64	R$51,28
24	Abraçadadeira de naylon- tamanho:250mm(milímetros) com preta	UND	100	RIGORAM	R$0,20	R$20,00
25	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, tamanho 145 mm de comprimento x 17 mm de largura	UND	10	JOCAR OFFICE	R$1,32	R$13,20
26	Perfurador de papael em metal 2 furos 25 fls; com escala e deposito para confeites	UND	15	JOCAR OFFICE	R$12,00	R$180,00
27	Prendedor de papel suporta ate 200 fls-50mm cx com 24 und	CX	5	JOCAR OFFICE	R$11,81	R$59,05
TOTAL GLOBAL: SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA SENTAVOS						**R$ 6.479,00**

TOTAL R$ 6.479,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO: 19 de Março de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHAES
Pregoeiro/Presidente da CPL
Portaria nº 015/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:37C96B81

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 347/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/CMETOPO/2020

CELEBRAÇÃO EM: 16/03/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE E OPTIMUS COMERCIO E SERVIÇOS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, com de EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO. Tendo o SRP a validade durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Poder Legislativo Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	Marca	Modelo.	V. UNIT.	V.TOTAL GLOBAL
01	Ssd 240 gb -Formato: 2,S pot; -Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) —oompatível com a versão a nterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); -NAND:TLC; -Performance:ca pacidaded ea tingira té SOOMB/sp a ra leiturae 350MB/s pa ra gravação; -Temperatura de operação: O *C a 70 °C; -Vibração quando em operação: 2,17G pica (7 —&30 Hz); -Vibração quando não está em operação: 20G pico (10-2000 Hz); -Expectativa dev ida útil:1m ilhão de horasM TB; , -12 meses.	UND	24	Ryundai	240gb	R$273,17	R$6.554,55
02	. SSD M.2 NVME -Capacidade de armazenamento: 240GB; -Fator de forma: M.2 2280; -Interfa ce: PCIe Gen 3.0 x4; -CDM de leitura sequencial max.. até 3.100MR / s:-CDM de gravação 02 Illa'•• até 1.050MB / N.-Resistèneia. 4(X) TRW:-MTRE: 1.800.000 horas.-Criptografia.cr iptografiaA ES de2 56 bits;-Chuque: 1500 Ci.-Max Random Write OD3210Meter: até 240 K 10PS:- Maxim° de leitura aleatona do Q03210Meter: ate 180.UU0 lOPS; PlataformasS uportadas:Ch ipsetsI ntel" 100,2 00, X99,X 299, Plataforma AMO Sacket AM4; -24 meses de garantia mínima	UND	2	KINGSTON	240GB	R$568,22	R$1.136,44
03	. Bateria Selada VRLA 26Ah para No-Break -12 Volts, 26Ampéres *(C20);* -Tecnologia VRLA; -Selada, livre de manutenção; -Para no-break em ambiente fechado; -Acompanhada dos parafusos para prender os cabos nos terminais	UND	2	GETPOWER	26AHVRIA	R$662,40	R$ 1.324,80
04	Cabo HDMI 2.0 de 15metros -15 metros de comprimento; -Compatível com HDMI Versões: 2.0 / 1.4 / L38 (todos os padrões anteriores);- Resolução de vídeo: 5761, 5768, 7201, 720P, 10801, 1080P e 2160P —4ke60HZ:-Velocidade de transmissão: 18 Gbps à 600rnhz;- Retorno de áudio: permite transmitir áudio (não precisa de outro cabo);-Resolução de imagens: 3D Total; Proporção de Cinema 21:9; -Garantia de 12M eses	UND	3	VINIK	H20F-15	R$144,41	R$433,23
05	Cabo MOMI 2 metros -HDMI /0; -2 metros de comprimento; -18Gbps de banda; -Permite resolução 720p, 1080p e 4k 60 fremes; -Com canal de áudio; I -12 meses de garantia.	UND	1	VINIK	H20F-2	R$20,41	R$ 20,41

06	. Cabo mini HDMI (tipo C) para HDMI 5 metros. -Com 5 metros de comprimento; -Conectores: Mini HDMI (HDMI C) em uma ponta e HDMI Comum (HDMI A) na outra; -Compatível com as Versões: 1.4, 1.313 e Anteriores; -Resoluções ***de*** Vídeo suportadas: 576i/P, 720VP, 1080i/P, 4k, 2k (4096p); -Velocidade de Transmissão: 10,2 Gbps —High Speed; -Retorno de Áudio: 7.1 pelo próprio cabo Já é possível transmitir o áudio sem a necessidade de passar cabo à parte; -Garantia de 12 meses	UND	5	VINIK	H20MM-2	R$18,84	R$94,20
07	Tonner **85a** -Toner original, genuíno HP 85a/285a; -Para impressora laser hp M1132 e M1212. -Cor preto; -Rendimento médio dc 1600 páginas	UND	5	VINK	85A	R$159,80	R$3.196,00
08	Carteia de Bateria cr2032 para placa mãe. 08 -Carteia com 5 unidades; -Modelo da bateria: CR2032;LIRIOS 3volts;	UND	2	VINIK	BL2032-5	R$24,80	R$49,60
09	I-ID (Disco Rígido) 3,5' 1tb. -Capacidade de 1 Terabyte; -Tamanho de 3,5 polegadas; -SATA 3 (6Gb/s); -Cache 64MB; -7200 RPM; -Garantia de 12 meses.	UND	2	SEAGAT	1TB7200	R$364,17	R$ 728,34
10	HD (Disco Rígido) 3,5' 4TB. -Capacidade *de* armazenamento de 4 Terabytes; -Tamanho 3,5 polegadas; -Cache 256MB; -Velocidade 5400RPM; -Interface SATA 3(6Gbisl	UND	1	SEAGAT	4TBST4000DM004	R$954,94	R$ 954,34
11	HI3 2,5' 1TB para notebook. -Capacidade dei.Te rabyte; -Tamanho de 2,5 polegadas; -SATA 3 (6Gb/s); -Cache 128MB; -5400 RPM; -Garantia de 12 meses	UND	2	SEAGAT	1TBST1000LM048	R$342,18	R$684,36
12	Filtro de Linha -Potência máxima suportada: 1150 a 1270VA/W; -Correntem áxima:10 A; -Número de tomadas: 6 tomadas novo padrão; -Protetor contra surtos: Varistor 4500A (92J); -Comprimento médio do cabo de entrada:1,3 a 1,5m; -Fusível externo de entrada: 10A ação rápida; -Tensão de entrada: multivoltagem 115V-127Ve 220V; -Chave liga-desliga com sinalização luminosa. -Caixa plástica anti-chama; -Ganchop ara fixação:Ide alp ara fixaçãoe mp aredese bancadas; -Filtro anti-ruldos: Elimina interferências e ruídos da rede; -Garantia de 12 meses.	UND	10	INTELBRAZ	10AH6TOMADAS	R$ 51,80	R$ 518,00
13	Mouse USB. -Conexão USB; -Resolução mínima de 400 DPI; -Cabo comc omprimentom ínimo de1 ,3 metros,se me mendas; -Corpo do mousc com comprimento mínimo de 110mm; -Garantia de 12 meses	UND	10	VINIK	CM100	R$ 105,17	R$1.051,70
14	Pacote abraçadeira pequena. -pacote com 100 abraçadeiras de nylon; -Tamanho 200mm x 3,6mm; -ror preta	UND	2	BRW	200*36	R$31,08	R$62,16
15	Pacote abraçadeira pequena. -pacote com 100 abraçadeiras de nylon; -Tamanho 200mm x 3,6mm; -ror preta	UND	10	PCYES	PUAMF2-2	R$ 42,38	R$423,80
16	Pasta térmica prata de afta condutividade. -Seringa com 5g; -Pasta cor: Cinza; -Penetração (rnm/lOs); 265-295 ou 220-250; -Consistência (grau NIG): 2 ou 3; -Exudação:0, 4%; -Componente básico: Silicone Modificado; -Alta Condutividade térmica:1,2 WirnK; -Solubilidade em . • 0 04: 100ml	UND	1	IMPLASTEC	5G	R$ 32,33	R$ 32,33
17	Extensão Tricotar 3 metros. -Com 3 tomadas; -Tripolar com pino terra; -Padrão brasileiro de plugues e tomadas; -3 metros de comprimento; -110-220V, IDA; -Garantia de 12 meses	UND	5	DANS	3M tripolar	R$ 31,39	R$ 156,95
18	Kit 3 sacos para aspirador de pó. -Para aspirador Electrolux modelo GT3000; -Possui níveis de filtragem que evitam vazamento da poeira e dano ao motor; -Descartáveis; -Original; -kit com 3 sac	UND	2	ELETROLUX	GT3000	R$35,79	R$75,58
TOTAL							**R$ 17.500,00**

TOTAL: R$ 17.500,000 (DEZESETE MIL, E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PUBLICAÇÃO: 19 de Março de 2020.

MARCOS LIMA MAGALHAES
Pregoeiro/Presidente da CPL
Portaria nº 015/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:F4A95A81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2020

Aos 19 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **ARNOLDO MURPF EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***08.463.668/0001-87***, com sede no endereço AV. CARLOS GOMES, 957, Pimenta Bueno, neste ato representada por **Arnoldo Murf,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 638876 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 572.039.032-49**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **15/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **869/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão, ovos etc)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 869/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	364359	Pao cachorro quente 50 G	UNID	12728	R$0,87	11.073,36	KIPAO
11	2789	PAO DE FORMA	PCT	3406	R$4,82	16.416,92	KIPAO
12	377002	Pão de Hamburguer 200 g	PCT	3620	R$6,72	24.326,40	KIPAO
13	377003	Pão de Queijo	KG	662	R$23,64	15.649,68	KIPAO
14	107238	PAO DE SAL FRANCES C/	Kg	7200	R$12,88	92.736,00	KIPAO

		30 GRS					
15	103447	PAO DE SAL FRANCES C/ 50 GRS	KG	16172	R$13,88	224.467,36	KIPAO
16	377004	Pão Doce	KG	5180	R$ 16,19	83.864,20	KIPAO
TOTAL:						468.533,92	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 19 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

Arnoldo MurpfEIRELI - ME
CNPJ 08.463.668/0001-87
ARNOLDO MURF
CPF/MF 572.039.032-49

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C40E4BFE

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020

Aos 19 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M.M.ARAUJO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.132.888/0001-00***, com sede no endereço TURIBIO ODILON RIBEIRO, 221, Pimenta Bueno, neste ato representada por **MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 000549509 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 599.872.432-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **15/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **869/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão, ovos etc)**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 869/2020.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores

das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	366125	APRESUNTADO - FATIADO	KG	548	R$14,80	8.110,40	EXCELENCIA
2	310486	Iogurte cartela c/ 6 UND	CART	2040	R$5,00	10.200,00	REAL
3	366130	IOGURTE LÍQUIDO	LT	130	R$ 8,95	1.163,50	REAL
4	103441	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PCT C/ 01 LITRO	LT	1015	R$ 3,45	3.501,75	MIRAELLA
5	366174	LEITE PASTEURIZADO - INTEGRAL	LT	36000	R$ 3,45	124.200,00	MIRAELLA
6	110811	Margarina Vegetal com sal 15.000UI de vitamina A com 60% de lipidios /Kg - Pote com 01 Kg	PT	307	R$13,79	4.233,53	DELICIA
7	20235	Margarina Vegetal com sal com 15.000UI de vitamina a com 60% de lipidios por Kg Pote c/ 500 g	Pote	5310	R$ 8,10	43.011,00	DELICIA
8	370840	OVOS DE GALINHA CAIPIRA, PRIMEIRA QUALIDADE,	DUZIA	100	R$12,30	1.230,00	GRANJA/REGIÃO
9	366054	OVOS DE GALINHA DE GRANJA - VERMELHO	DUZIA	2890	R$ 5,85	16.906,50	REGIÃO
17	375626	Pão integral	Kg	513	R$11,10	5.694,30	PB
18	372072	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	440	R$10,60	4.664,00	REGLÃO
19	372075	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ	KG	440	R$12,50	5.500,00	REGIÃO
20	366178	Polpa de fruta – sabor acerola, composto líquido extraído das partes comestíveis de frutas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológic	KG	200	R$10,60	2.120,00	REGIÃO
21	366185	Polpa de fruta – sabor Maracujá; composto líquido extraído das partes comestíveis de frutas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológi	KG	200	R$12,50	2.500,00	REGIÃO
22	366180	POLPA DE FRUTA - CAJU	KG	875	R$ 9,15	8.006,25	REGIÃO
23	366182	POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU	KG	370	R$ 10,25	3.792,50	REGIÃO
24	366181	POLPA DE FRUTA - GOIABA	KG	1635	R$ 9,60	15.696,00	REGIÃO
25	31337	Polpa de fruta, natural, congelada, sabor acerola, com 500gr, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica e o prazo de	Kg	270	R$10,60	2.862,00	REGIÃO
26	31336	Polpa de fruta, natural, congelada, sabor maracujá, com 500gr, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica e o prazo d	Kg	160	R$12,50	2.000,00	REGIÃO
27	366171	QUEIJO CAIPIRA - INTEIRO	KG	194	R$27,89	5.410,66	REGIÃO
28	366126	QUEIJO MUSSARELA - FATIADO	KG	549	R$28,89	15.860,61	ITALAC
29	366170	QUEIJO PRATO - FATIADO	KG	139	R$33,22	4.617,58	MARAELLA
30	15733	Requeijão Cremoso Tradicional Pote c/ 200 g	Pote	1834	R$ 5,28	9.683,52	MIRAELLA
31	366124	SALSICHA - HOT DOG	KG	763	R$ 11,62	8.866,06	EXCELENCIA
TOTAL:						309.830,16	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos produtos:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os produtos deverão ser entregues nos locais informados pelas secretarias.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Pimenta Bueno/RO, 19 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

M.M.Araujo LTDA
CNPJ *26.132.888/0001-00*
MARIA VIANA DE ARAÚJO BERTAN
CPF/MF 599.872.432-15

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:754F6D99

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.606 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.606/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2.020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 124.019,41 (cento e vinte e quatro mil, dezenove reais e quarenta e um centavos),** destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				
03.001- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN				
03.001.04.122.1003.1.956	**Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	30.523,21	6.014.0037 - Rec. Exerc. Anterior - Outros Convênios
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$**	3.496,20	3.094.0000 - Rec. Exerc. Anterior - Rendimentos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**34.019,41**	
03.001.16.482.1230.1.080	**Realizar Regularização Fundiária Urbana**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**R$**	90.000,00	6.014.0037 - Rec. Exerc. Anterior - Outros Convênios
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**90.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**124.019,41**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9F711D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.608 - 2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.608/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado à Receita, no valor de R$394.950,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO A RECEITA			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.301.1196.2.070	**Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	99.950,00	1.028.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
TOTAL A SUPLEMENTAR		**299.950,00**	
12.006.10.302.1201.2.082	**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.000,00	2.013.0037 - CONV. ESTADUAIS - SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**95.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**394.950,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por recurso vinculado a receita, o valor de R$ 394.950,00 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

RECEITA:			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	200.000,00	1.027.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.4.1.8.04.1.0.10.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - transferência do SUS -Bloco Invest - ASPS - Atenção Básica - PAB	99.950,00	1.028.0007 - PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	95.000,00	2.013.0037 - CONV. ESTADUAIS - SAÚDE

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF6554EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.609 - 2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.609/2020 DE, 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit Financeiro e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$65.616,03 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e tres centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			
12.006- Fundo Municipal de Saude			
12.006.10.304.2111.2.194	**Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.176,00	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	14.490,03	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**60.666,03**	
12.006.10.304.2111.2.195	**Auxílio Alimentação dos Servidores da Vigilância Sanitária**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	4.950,00	3.002.0047 - REC. EXERC. ANTERIOR - AÇÕES E SERV. DE SAÚDE
TOTAL A SUPLEMENTAR		**4.950,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**65.616,03**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, o valor de R$ 65.616,03 (sessenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e tres centavos).
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 24 de Março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4FC8B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**22.064.651,34**	**21.014.540,02**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**23.094.537,09**	**20.391.912,61**
ORDINÁRIO		16.453.875,65	14.590.555,71	ORDINÁRIO		16.566.448,93	14.281.692,07
VINCULADO		5.610.775,69	6.423.984,31	VINCULADO		6.528.088,16	6.110.220,54
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		42.486,04	0,00	ALIENAçãO DE BENS		162.444,89	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		0,00	49.430,85	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		125.000,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		329.563,98	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		0,00	33.116,20
REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS		17.482,80	38.257,40				
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		180.253,88	59.334,33	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		129.226,15	221.961,86
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		122.372,18	66.229,30	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		44.365,97	69.761,75
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	1.375.814,90	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE - SUS		0,00	1.372.738,63
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.180.295,66	0,00	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		1.264.181,55	0,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		951.462,15	890.024,87	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		1.042.228,18	769.789,43
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		1.226.499,45	2.172.666,51	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		2.083.506,55	1.485.871,89
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		216.872,18	595.000,00	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		282.330,95	847.331,78
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		1.343.487,37	1.177.226,15	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		1.394.803,92	1.309.649,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.200.164,53**	**4.941.796,51**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**7.200.164,53**	**4.942.036,51**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.200.164,53	4.941.796,51	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		7.200.164,53	4.942.036,51
REPASSE RECEBIDO		7.200.164,53	4.941.796,51				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.042.356,15**	**4.652.558,91**	REPASSE CONCEDIDO		7.200.164,53	4.942.036,51
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)		875.897,22	1.676.679,82	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**5.088.161,43**	**3.758.768,36**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		865.666,18	1.644.406,48	RESTOS A PAGAR (PAGOS)		929.237,29	778.831,24
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.231,04	32.273,34	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		907.873,70	687.320,97
CONSIGNAÇÕES		4.080.426,04	2.917.033,14	RP PROCESSADOS PAGOS		21.363,59	91.510,27
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		215.575,19	134.632,15	CONSIGNAÇÕES		4.072.891,25	2.922.945,35
INSS		810.550,97	681.865,30	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		215.575,19	134.632,15
OUTROS CONSIGNATARIOS		573.066,94	178.214,42	INSS		810.535,89	681.865,30
OUTROS DEPOSITOS		1.733.925,86	1.227.910,34	OUTROS CONSIGNATARIOS		565.547,23	184.126,63
PENSAO ALIMENTICIA		90.359,04	85.918,64	OUTROS DEPOSITOS		1.733.925,86	1.227.910,34
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		655.609,32	607.961,22	PENSAO ALIMENTICIA		90.359,04	85.918,64
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.338,72	531,07	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		655.609,32	607.961,22
CRÉDITOS À RECEBER		86.032,89	58.845,95	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		1.338,72	531,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.730,30	12.657,05	CRÉDITOS À RECEBER		86.032,89	56.991,77

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		77.302,59	44.334,72	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		8.730,30	12.657,05
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	1.854,18	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		77.302,59	44.334,72
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.326.039,03**	**3.809.861,07**				
		0,00	3.809.861,07	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**4.250.348,00**	**5.326.039,03**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	3.710.804,35			0,00	5.326.039,03
CAIXA		0,00	99.056,72	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	5.287.918,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		5.326.039,03	0,00	CAIXA		0,00	38.120,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.286.176,60	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.250.348,00	0,00
CAIXA		39.862,43	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		163.816,57	0,00
TOTAL		**39.633.211,05**	**34.418.756,51**	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.029.072,99	0,00
				CAIXA		57.458,44	0,00
				CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
				TOTAL		**39.633.211,05**	**34.418.756,51**

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.2019
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE estabeleceu da seguinte forma sua programação financeira e obedeceu a seguinte programação:
As demonstrações de que trata esse Balanço Financeiro compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis
Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste,
localizada a Av. Brasil, 893,
C.N.P.J 01.592.473/0001-98,
Cod. SIGAP – 0036
Fundo Municipal de Saúde
Localizado a Av. Brasil nº 893
C.N.P.J 12.756.355/0001-94
Cod. SIGAP - 0129
Fundo Municipal de Assistencia Social
Localizado a Av. Brasil nº 893
C.N.P.J 17.820.613/0001-78
Cod. SIGAP – 0542

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações Financeiras foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012,sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
Receitas e Despesas
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.
As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas formas:
1)=> Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.

Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:

Superávit/Déficit Orçamentário do Exercício	
Receitas Arrecadadas	22.064.651,34
Despesa Empenhada	23.094.537,09
Despesa Liquidada	22.228.870,91
Despesa Paga	22.218.639,87
Resultado do Exercício	-1.029.885,75
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	865.666,18
Inscrição Restos Processados	10.231,04
Restos a Pagar Pagos	929.237,29
Resultado do Exercício	-53.340,07
Superávit/Déficit Extra Orçamentário	
Consignações Retidas	4.080.426,04
Consignações Pagas	4.072.891,25
Saldo das Consignações	7.534,79
Créditos Recuperados	86.032,89
Despesas a Recuperar	86.032,89
Total dos Créditos	0,00
Resultado do Exercício	7.534,79
Superávit/Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	7.200.164,53
Repasses Concedidos	7.200.164,53
Resultado do Exercício	0,00

Apuração dos Saldos Financeiros

Saldo Anterior	5.326.039,03
Resultado Extra Orçamentário	7.534,79
Resultado das Transferências Concedidas e Recebidas	0,00
Resultado Orçamentário	-1.029.885,75
Resultado dos Restos a Pagar	-53.340,07
Saldo Exercício Seguinte	4.250.348,00

** Para essa apuração foram utilizados os balanços orçamentário e Financeiro. (Consolidado)
Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Órgão	Total
Prefeitura Municipal	2.830.186,75
Fundo Mun. de Saúde	1.211.205,15

Fundo Municipal de Assistência Social	148.672,02
Fundo Câmara Municipal	2.825.64
Caixa	57.458.44
Instituto de Previdência	0,00
Cauções (terceiros)	0,00
Alienação de Ativos	0,00
TOTAL	**4.250.348,00**

De acordo com as demonstrações se notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:357FD96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		32.239.816,09	28.030.237,49
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		1.442.327,55	1.455.945,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.251.321,96	1.224.807,09
Receita de Contribuições		42.486,04	42.600,05
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		10.156,02	79.415,27
Remuneração das Disponibilidades		138.363,53	109.123,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	19.722.639,28	18.663.097,32
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		11.074.849,26	7.911.194,20
Ingressos Extra-orçamentários		3.874.684,73	2.969.397,69
Transferências Financeiras Recebidas		7.200.164,53	4.941.796,51
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		31.155.480,74	25.248.851,94
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	20.068.666,27	17.184.096,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	19.500,00	149.262,81
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.067.314,47	7.915.492,23
Desembolsos Extra-Orçamentários		3.867.149,94	2.973.455,72
Transferências Financeiras Concedidas		7.200.164,53	4.942.036,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		1.084.335,35	2.781.385,55
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		205.700,00	42.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		205.700,00	42.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.024.562,11	2.119.928,05
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.471.625,60	1.557.809,08
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		552.936,51	562.118,97
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.818.862,11	-2.077.928,05
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		693.984,51	853.496,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		693.984,51	853.496,73
DESEMBOLSOS		35.148,78	40.776,27
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		35.148,78	40.776,27
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		658.835,73	812.720,46
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.326.039,03	3.809.861,07

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-1.075.691,03	1.516.177,96
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		4.250.348,00	5.326.039,03
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		19.722.639,28	18.663.097,32
Intergovernamentais		18.381.632,37	16.485.871,17
da União		7.617.155,00	6.787.311,44
de Estados e Distrito Federal		10.764.477,37	9.698.559,73

de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		1.341.006,91	2.177.226,15
Total das Transferências Recebidas		**19.722.639,28**	**18.663.097,32**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		19.500,00	149.262,81
Intergovernamentais		0,00	131.262,81
da União		0,00	52.157,04
de Estados e Distrito Federal		0,00	79.105,77
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		19.500,00	18.000,00

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.183.876,84	1.085.971,28
ADMINISTRAÇÃO		5.884.353,16	5.146.138,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.315.896,33	1.246.474,00
SAÚDE		5.511.897,81	4.856.271,52
EDUCAÇÃO		4.615.857,41	3.956.230,52
CULTURA		737,50	0,00
URBANISMO		22.879,00	5.216,50
AGRICULTURA		420.362,09	13.721,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS		214.755,44	0,00
ENERGIA		19.590,45	0,00
TRANSPORTE		854.470,91	871.823,33
DESPORTO E LAZER		23.989,33	2.250,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**20.068.666,27**	**17.184.096,90**
C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2019
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste, localizada a Av. Brasil, 893, C.N.P.J 01.592.473/0001-98, Cod. SIGAP – 0036

Fundo Municipal de Saúde Localizado a Av. Brasil nº 893 C.N.P.J 12.756.355/0001-94 Cod. SIGAP – 0129

Fundo Municipal de Assistencia Social
Localizado a Av. Brasil nº 893
C.N.P.J 17.820.613/0001-78
Cod. SIGAP – 0542

Fundo Municipal de Assistência Social
Localizado a Av. Brasil nº 893
C.N.P.J 17.820.613/0001-78
Cod. SIGAP – 0542

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES
Na preparação de demonstrações do Fluxo de Caixa foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicados ao Setor Publico aprovados pela Portaria 437/2012, sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.
Mudanças nas políticas contábeis e divulgações Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e Moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos.
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração.
A apresentação desses resultados por entidade ficou assim evidenciada.

OPERACIONAIS	**TOTAL**
Saldo Anterior	5.326.039,03
Fluxo de Caixa Operacional	1.084.335,35
Fluxo de Caixa Investimento	-2.818.862,11
Fluxo de Caixa Financiamentos	658.835,73
Saldo Atual	**4.250.348,00**

Caixa e equivalentes de caixa
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.

Recursos Próprios		**1.339.635,50**
00	Recursos Próprios	1.339.635,50
Recursos Vinculados		2.910.712,50
05	Ações e Serviços de Saúde	124.726,26
07	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	759.469,45
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação -	
09	Outros Recursos Vinculados a Educação	169.285,04
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-
11	Transferências do FUNDEB	62.071,55
12	Transferências de Convênios - Educação	155.097,27
13	Transferências de Convênios - Saúde	327.836,09
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.054.178,19
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	147.064,87
20	Outros recursos federais destinados a Saúde	-
21	Outros recursos estaduais destinados a Saúde	-
92	Alienação de bens	110.983,78
Total		**4.250.348,00**

Investimentos e Aplicações Temporárias
Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal Através de uma Política de Investimento Seguro, onde os resgates são efetuados automaticamente pelo banco, sendo que os resgates também ocorrem da mesma forma, e os rendimentos auferidos no período são devidamente registrados como receita Patrimonial da Entidade.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:07E75C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2019

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2019)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

1 of 2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	21.697.679,27	22.691.752,36	21.164.966,83	-1.526.785,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.448.252,93	2.448.252,93	1.251.321,96	-1.196.930,97
Impostos	1.980.886,76	1.980.886,76	1.129.474,63	-851.412,13
Taxas	467.366,17	467.366,17	121.847,33	-345.518,84
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.000,00	125.000,00	42.486,04	-82.513,96
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	125.000,00	42.486,04	-82.513,96
RECEITA PATRIMONIAL	109.079,82	109.079,82	138.363,53	29.283,71
Valores Mobiliários	109.079,82	109.079,82	138.363,53	29.283,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.990.941,52	19.985.014,61	19.722.639,28	-262.375,33
Transferências da União e de suas Entidades	7.707.654,15	7.985.654,15	7.617.155,00	-368.499,15
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.690.320,40	10.406.393,49	10.764.477,37	358.083,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.592.966,97	1.592.966,97	1.341.006,91	-251.960,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.405,00	24.405,00	10.156,02	-14.248,98

Indenizações, Restituições e ressarcimentos	24.405,00	24.405,00	2.157,84	-22.247,16
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.998,18	7.998,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	738.901,00	968.901,00	899.684,51	-69.216,49
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	180.000,00	205.700,00	25.700,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	180.000,00	205.700,00	25.700,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	738.901,00	788.901,00	693.984,51	-94.916,49
Transferências da União e suas Entidades	738.901,00	738.901,00	543.984,51	-194.916,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	50.000,00	150.000,00	100.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.436.580,27	23.660.653,36	22.064.651,34	-1.596.002,02
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	22.436.580,27	23.660.653,36	22.064.651,34	-1.596.002,02
DÉFICIT (VI)			1.029.885,75	
TOTAL (VII) = (V+VI)	22.436.580,27	23.660.653,36	23.094.537,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.101.146,94	3.101.146,94	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		3.101.146,94	3.101.146,94	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

Exercício de 2019

PREFEITURA MUN. DE PIMENTEIRAS DO OESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2019) 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	19.266.830,90	23.108.862,81	20.286.984,59	19.630.296,09	19.620.065,05	2.821.878,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.611.004,05	11.418.783,94	10.518.282,65	10.518.282,65	10.517.576,73	900.501,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.650.326,85	11.684.578,87	9.768.701,94	9.112.013,44	9.102.488,32	1.915.876,93
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.883.954,11	3.572.142,23	2.807.552,50	2.598.574,82	2.598.574,82	764.589,73
INVESTIMENTOS	2.659.954,11	3.487.142,23	2.772.403,72	2.563.426,04	2.563.426,04	714.738,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	224.000,00	85.000,00	35.148,78	35.148,78	35.148,78	49.851,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	285.795,26	795,26	0,00	0,00	0,00	795,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	22.436.580,27	26.681.800,30	23.094.537,09	22.228.870,91	22.218.639,87	3.587.263,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	22.436.580,27	26.681.800,30	23.094.537,09	22.228.870,91	22.218.639,87	3.587.263,21
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	22.436.580,27	26.681.800,30	23.094.537,09	22.228.870,91	22.218.639,87	3.587.263,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	743.867,08	446.737,63	446.737,63	297.129,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	743.867,08	446.737,63	446.737,63	297.129,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	900.539,40	461.136,07	461.136,07	412.410,32	26.993,01
INVESTIMENTOS	0,00	900.539,40	461.136,07	461.136,07	412.410,32	26.993,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.644.406,48	907.873,70	907.873,70	709.539,77	26.993,01

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	32.272,79	21.363,59	10.909,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.698,15	0,00	8.698,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	23.574,64	21.363,59	2.211,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,55	0,00	0,55	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,55	0,00	0,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	32.273,34	21.363,59	10.909,75	0,00

MARCELO ODAIR STEIN
Contador

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretário Municipal De Fazenda

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 982/2018, de 18/12/2018, tendo sido aberto em 01/01/2019, através do Decreto n. 01/GP/PMPO/2018.

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma das Seguintes Entidades Contábeis.
Prefeitura Mun. de Pimenteiras do Oeste, localizada a Av. Brasil, 893,
C.N.P.J 01.592.473/0001-98, Cod. SIGAP - 0036

Fundo Municipal de Saúde Localizado a Av. Brasil nº 893 C.N.P.J 12.756.355/0001-94 Cod. SIGAP – 0129

Fundo Municipal de Assistencia Social Localizado a Av. Brasil nº 893
C.N.P.J 17.820.613/0001-78 Cod. SIGAP – 0542

BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

Na preparação de demonstrações orçamentárias foram utilizadas as técnicas constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicado ao Setor Publico, aprovados pela Portaria 437/2012,sendo as evidenciações apresentadas conforme estabelecido na Parte V - do referido Manual.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

Descrição	Total
Receitas Correntes	21.164.966,83
Receitas de Capital	899.684,51
Totais da Receita	**22.064.651,34**
Despesas Correntes	20.286.984,59
Despesas de Capital	2.807.552,50
Totais da Despesa Orçamentária	**23.094.537,09**
Déficit	1.029.885,75

Detalhamento das Despesas Executadas por Tipo de crédito

DESPESAS POR TIPO DE CRÉDITO

	Descrição	Valor	Percentual
1	Dotação Inicial	22.436.580,27	
2	Créditos Suplementares	6.888.930,26	30,70
3	Crédito Especial Aberto	321.169,89	1,43
4	Crédito Especial Reaberto		
5	Crédito Extraordinário		
6	**Total dos Créditos**	**7.210.100,15**	**32,13**
7	Excesso de Arrecadação (Não Vinculado)		
8	Superávit Financeiro	3.101.146,94	11.62
9	Anulação de Dotação	2.932.709,76	10.99
10	Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculados)	1.144.073,09	4.28
11	Anulação (ES + EX)	32.170,36	0,12
12	**Total dos Recursos**	**7.210.100,15**	**27,02**
13	**Dotação Atualizada (1+7+8+10**	**26.681.800,30**	

Os Valores apresentados nos quadros acima se conciliam perfeitamente com o Anexo TC 18 - Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

A abertura dos Créditos Suplementares e especiais foram assim efetuados.

Tipos de Créditos	Anulação	Excesso	Superávit	Total
Créditos Orçamentários e Suplementares	2.932.709,76	979,073,09	3.101.146,94	7.012.929,79
Créditos Especiais	0,00	165,000,00		165.000,00
Créditos Extraordinários	-	-		-
Total	2.932.709,76	1.144.073,09	3.101.146,94	7.177.929,79

As Receitas e Despesas executadas por Tipo de crédito foram assim executadas, em conformidade com o Balanço Orçamentário.

Tipos de Créditos	Inicial	Atualizada	Executada	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	22.436.580,27	26.360.630,41	22.962.322,79	3.398.307,62
Créditos Especiais	-	321.169,89	132,214,30	188.955,59
Créditos Extraordinários	-	-		
Total	22.436.580,27	26.681.800,30	23.094.537,09	3.587.263,21

O Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, serviram de fonte de recursos para a abertura ou reabertura de créditos Suplementares e Especiais, conforme se Verifica no Quadro Abaixo:

Excesso de Arrecadação (Não Vinculado)	-
Superávit Financeiro	3.101.146,94
Anulação de Dotação	2.932.709,76
Anul. (ESP. X EX)	32.170,36
Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculados)	1.144.073,09
Total dos Recursos	7.210.100,15

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Orçamento inicial	22.436.580,27
Apuração Superávit Exercício Anterior	

Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais

Os Recursos abertos com créditos suplementares por Superávit Financeiro foram assim destinados na Execução orçamentária do Exercício.

Tipo de Crédito	Suplementar	Especial	Total
Pessoal e Encargos Sociais	333.755,71		333.755,71
Outras Despesas Correntes	1.865.138,22		1.865.138,22
Despesas de Capital	902.253,01		902.253,01
Total	**3.101.146,94**		**3.101.146,94**

Não houve qualquer reabertura de crédito durante a execução orçamentária de 2019.

O SUPERÁVIT FINANCEIRO teve uma influencia significativa no Total das Aberturas de Crédito Suplementares, visto que os mesmos foram na Ordem de R$ 43,01% do total das Alterações Orçamentárias.

DETALHAMENTO DO SUPERÁVIT UTILIZADO POR FONTE

Programas Federais e Estaduais vinculados a Saúde	489,101,00
Programas Federais vinculados a Assistência Social	388,400,01
Programas Federais e Vinculados a Educação	334,322,02
Recursos vinculados a Convênios Federais e Estaduais da Prefeitura	**1,181,323,91**
Recursos próprios da Prefeitura	708,000,00
Total dos Recursos Utilizados	3,101146,94

RESTOS A PAGAR

O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.

Os Restos a Pagar a pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentárias permanecem sendo evidenciados como restos a Pagar Não Processados Liquidados, enquanto que nas Demonstrações Financeiras e Patrimoniais, são evidenciados como

Passivo Financeiro (Restos a Pagar Processados) o Anexo 17 – Divida Flutuante faz um destaque dos valores que serão transferidos na abertura do Exercício quanto aos Procedimentos Orçamentários.

Item	Descrição	Processado	Não Processados	Total
1	Saldo Anterior de Restos a Pagar	32.273,34	1.644.406,48	1.676.679,82
2	Inscrições Exercício Atual	10.231,04	865.666,08	875.897,12
3	Transferências do RPNPL xRPP			
4	**Total dos Restos a Pagar**	**10.231,04**	**2.510.072,56**	**2.552.576.94**
5	Total dos Valores Depósitos		-	
6	Baixas	32.273,34	1.617.413,47	1.649.686,81
7	**Total do Passivo Circulante**	**10.231,04**	**892.659,09**	**902.890,13**

Os Restos a Pagar processados inscritos no exercício e nos Exercícios Anteriores e em exercícios anteriores tiveram o seguinte comportamento:

	Processados			
Restos a Pagar	inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo
Exercício 2017	102.445,25	87.672,67	14.772,58	0,00-
Exercício 2018	32.273,34	21.363,59	10.909,75	0,00-
Totais				-

Os valores Cancelados estão evidenciados na Variação Patrimonial Aumentativa na conta: Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.

Restos a Pagar	Não processados				
	inscritos	Liquidados	Pagos	Cancel ados	Saldo
Exercício 2017	780.539,38	672.660,59	672.660,59	107.878,79	0,00
Exercício 2018	1.644.406,48	907.873,70	907.873,70	709.539,77	26.993,01
Totais					

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.

PROCEDIMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Quanto a execução dos Restos a Pagar Não processados de Exercícios Anteriores os valores liquidados, todos foram pagos dentro do Exercício, não sendo necessário estabelecer um procedimento de controle em relação aos Restos a Pagar não processados Liquidados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:C5565622

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0384 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 146 de 05/02/2019, publicada no D.O.M nº 2394 de 11/02/2019, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
19	70251	Luciana Basilio dos Santos	Professor Nivel II/Historia	1º	07/08/1996 a 05/08/2001	**01/03/2019 a 29/05/2019**
				2º	06/08/2001 a 04/08/2006	**30/05/2019 a 27/08/2019**
				3º	05/08/2006 a 03/08/2011	**28/08/2019 a 25/11/2019**
				4º	04/08/2011 a 01/08/2016	**26/11/2019 a 23/02/2020**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
19	70251	Luciana Basilio dos Santos	Professor Nivel II/Historia	1º	07/08/1996 a 05/08/2001	**04/03/2019 a 01/06/2019**
				2º	06/08/2001 a 04/08/2006	**03/06/2019 a 31/08/2019**
				3º	05/08/2006 a 03/08/2011	**02/09/2019 a 30/11/2019**
				4º	04/08/2011 a 01/08/2016	**02/12/2019 a 29/02/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0890600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0385 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0342 de 12/03/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2672 de 17/03/2020, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Onde se lê:
Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
23	120618	Maria Rosilene Lopes de Jesus	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	**01/04/2020 a 29/06/2020**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
23	120618	Maria Rosilene Lopes de Jesus	Professor Nivel II/Pedagogia, Séries iniciais Ensi	1º	02/04/2012 a 31/03/2017	**02/04/2020 a 30/06/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0C06B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 20 DE MARÇO DE 2020
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0386– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação- SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	182824	Serli da Silva Mariano	Professor NI	´2º	18/03/2007 a 15/03/2012	01/04/2020 a 29/06/2020
02	47028	Maria Izabel da Silva	Professor NII/Pedagogia	2º	12/04/2014 a 10/04/2019	01/04/2020 a 29/06/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD2EE807

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº071/DITRAN/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 071/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 23 de Março de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, no uso de suas atribuições legais que foram delegadas de acordo com o Decreto nº 3.105/I de 11 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.710 de 11 de junho de 2018.
Considerando o Decreto Municipal nº 14.760 de 15 de setembro de 2017, seção II, artigo 6º, parágrafo XI

R E S O L V E:

Art. 1º – DISPENSAR os servidores abaixo mencionados, lotados na Divisão de Transporte, do registro diário do Ponto Eletrônico em vigência:

Cad.	Nome	Localidade
2212	Francisco das Chagas Silva	Hemodiálise
774704	Romiraldo de Jesus	Hemodiálise
192310	Antônio dos Santos	Barco Hospital
192270	Benjamim Ferreira de Oliveira	Barco Hospital
184953	José Maria da Cruz	Barco Hospital
192518	Edinaldo Andrade Oliveira	Barco Hospital
192526	Pedro Rogério Rosa	Barco Hospital
361535	Antônio Sales Barbosa	Barco Hospital
81315	Elson Ferreira de Souza Magalhães	Barco Hospital
178401	Emídio Ferreira Alves Oliveira	Barco Hospital
24092	Márcio Henrique Costa Souza	Barco Hospital
116683	Adailson José do Carmo Gonçalves	Gerente da Divisão de Transporte - Ditran

Art. 2º – Os servidores continuarão a registrar suas frequências em folha de ponto física (papel).

Art. 3º – Está portaria entra em vigor na data do dia 01/03/2020.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F52A2698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 005/2020
Proc. Administrativo nº: 195/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO: OXÍMETROS E ASPIRADORES, com a Finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do COVID-19 (coronavírus) nas conformidades do Decerto Municipal 1528/2020 deste Município.

DA EMPRESA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº: 06.253.085/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Oxímetro de Pulso**: Especificação técnicas: Compacto, leve e simples de usar; Display TFT 2,4" com luminosidade ajustável; armazena até 127 ID's de pacientes e 72 horas de registros; transferência de dados para PC por cabo; alarme visual e sonoro com 3 níveis de prioridade; alarme para carga baixa; alimentação por 3 pilhas AA ou fonte bivolt (100-240v), mostra valor de frequência cardíaca, barra de pulso, curva de SpO2 e outros paramentos como horário, nº do ID, status da bateria. Possui alarmes visuais e sonoros para sinalizar alterações técnicas, como pouca bateria, e alterações fisiológicas no paciente. O alarme pode ser personalizado em 3 níveis de prioridade, e o operador do oxímetro pode definir a faixa de limite inferior e superior para s saturação e para o pulso, individualmente. O oxímetro acompanha sensor tipo adulto e pode ser usado com outros acessórios, como sensor clipe universal orelha que permite o uso neonatal. Garantia de 1 ano e registrado na ANVISA.	UND	**01**	**2.800,00**	**2.800,00**
02	**Oxímetro de Pulso Portátil:** Especificações técnicas: Comprimento: 59 mm; largura 35 mm; altura 32mm, peso 29g; 2 pilhas alcalinas 1.5v AAA, sensor de direção da tela, resolução 1%, faixa de mediação 36%, 99%.	UND	**01**	**320,00**	**320,00**
03	**Aspirador Cirúrgico elétrico: (indicado aspirações cirúrgicas e secreções).** Funcionamento continuo baixo nível de ruído, equipado com motor ¼ HP totalmente isento de óleo fluxo aspirador do isento de óleo fluxo, aspiratório regulável de 0 a 25 pol./gh. Vasão de 51 litros minuto. Carenagem confeccionada em chapa de aço revestimento em pintura eletrostática a pó, montado sobre rodízios e com alças para movimentação, capacidade de aspirar de 6 litros, filtro hidrófobo na entrada de aspirar, pedal liga/desliga, possuir protetor térmico, fabricação conforme as normas: NBRCIEC60001-1 e NBR IEC 60601-2.	UND	**01**	**9.000,00**	**9.000,00**
04	Aspirador de secreção/ cirúrgicos: Aspirar liquido e secreções, fácil de limpeza e higienização, portátil, silencioso, de fácil manuseio, voltagem 127/220.	UND	**01**	**530,00**	**530,00**
TOTAL				**R$ 12.650,00**	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Da Justificativa: Diante da necessidade de prestar à população as condições de atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo coronavírus (COVID-19) e equipar o Hospital de Pequeno Porte para disponibilizar atendimento e suporte de qualidade, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 24 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:F07E5837

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Referência: Dispensa de Licitação nº 006/2020
Proc. Administrativo nº: 196/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rio Crespo/RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: Equipamento de segurança para os funcionários da saúde (EPI's), medicamentos e equipamentos de uso nos tubos de oxigênios, com a Finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfretamento do COVID-19 (coronavírus) nas conformidades do Decerto Municipal 1528/2020 deste Município.

DA EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº: 13.287.059/0001-54

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Aminofilina 24mg/ml 10ml cx com 50 amp.	AMP	50	2,25	112,50
02	Citrato de fentanila 0,05mg/ml 10ml cx com 25 frasco	CX	02	279,90	559,80
03	Decanoato de halopiradol 70,52mg/ml.	UND	50	3,90	195,00
04	Avental manga longa tamanhos: M e G	PCT	10	29,90	299,00
05	Óculos proteção	UND	05	24,90	124,50
06	Lençol Hospitalar	UND	100	14,90	1.490,00
07	Luva nitrilo azul GG	CX	15	42,90	643,50
TOTAL				**R$ 3.424,30**	

Valor de 3.424,30 (três mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

DA EMPRESA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

08	Luva procedimento tamanho: M cx com 100 unid.	CX	30	37,25	1.117,50
09	Luva procedimento tamanho: P cx com 100 unid.	CX	30	37,25	1.117,50
10	Válvula reg. 1 saída p/ cilindro oxigênio	UND	01	270,00	270,00
11	Fluxometro p/ oxigênio 0-15 lit/mim	UND	01	85,18	85,18
12	Umidificador p/ oxigênio FRS250M	UND	01	35,00	35,00
TOTAL				**R$ 2.625,18**	

CNPJ Nº: 06.253.085/0001-04
Valor de 2.625,18 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos).

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação tem o valor global de **R$ 6.049,48 (seis mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

Da Justificativa: Diante da necessidade de prestar à população as condições de atendimento na área de saúde para o enfrentamento da pandemia mundial causada pelo coronavírus (COVID-19) e equipar o Hospital de Pequeno Porte para disponibilizar atendimento e suporte de qualidade, considerando que o valor do objeto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", que se refere à modalidade Convite.

CONSIDERANDO a Medida Provisória, com força de lei, n° 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus."

O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores. Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo/RO, 24 de março de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – CPL
Port. 3030/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4C2E9050

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4804/2020 DE 27/02/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2020
Decreto nº 4804/2020 de 27/02/2020

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3696/2020 de 21/02/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.691,70 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.272.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. Nº 075/19/PJ/DER-RO	
378 - 3.3.90.30.00.00	10000044	MATERIAL DE CONSUMO	6.691,70
Total Suplementação:			**6.691,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
227 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.691,70
Total Redução:			**6.691,70**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 27/02/2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:50A3A5F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO ORÇAMENTARIA

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	8.808.450,00	8.808.450,00	11.609.331,86	2.800.881,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.658.450,00	5.658.450,00	6.716.489,70	1.058.039,70
Contribuições Sociais	5.658.450,00	5.658.450,00	6.716.489,70	1.058.039,70
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.150.000,00	3.150.000,00	4.892.842,16	1.742.842,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.150.000,00	3.150.000,00	4.892.842,16	1.742.842,16
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	8.808.450,00	8.808.450,00	11.609.331,86	2.800.881,86
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	8.808.450,00	8.808.450,00	11.609.331,86	2.800.881,86
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.808.450,00	8.808.450,00	11.609.331,86	2.800.881,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	3.454.250,00	5.154.250,00	4.357.622,12	4.357.622,12	4.357.622,12	796.627,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.962.000,00	3.187.000,00	2.828.815,68	2.828.815,68	2.828.815,68	358.184,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.250,00	1.967.250,00	1.528.806,44	1.528.806,44	1.528.806,44	438.443,56
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	258,00	258,00	258,00	14.742,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	15.000,00	258,00	258,00	258,00	14.742,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	5.339.200,00	3.639.200,00	0,00	0,00	0,00	3.639.200,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	8.808.450,00	8.808.450,00	4.357.880,12	4.357.880,12	4.357.880,12	4.450.569,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	8.808.450,00	8.808.450,00	4.357.880,12	4.357.880,12	4.357.880,12	4.450.569,88
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	7.251.451,74	7.251.451,74	7.251.451,74	-7.251.451,74
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	8.808.450,00	8.808.450,00	11.609.331,86	11.609.331,86	11.609.331,86	-2.800.881,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	4.358.326,85
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

Créditos	(-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	8.808.450,00	4.357.880,12	4.450.569,88
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	8.808.450,00	4.357.880,12	4.450.569,88
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	8.808.450,00	4.357.880,12	4.450.569,88

3.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe

Dotação Inicial	8.808.450,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	8.808.450,00

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Este Anexo do exercício de 2019 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro. e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.
No exercício de 2019, o RPPS apresentou Superávit Orçamentário no montante de R$ 7.251.451,74. O Resultado Orçamentário calculado para o exercício de 2019 demonstra que houve equilíbrio na execução orçamentária, indicando que o RPPS arrecadou a receita no valor superior à despesa empenhada.
Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 16.000,00 referente ao exercício anterior, cujos valores foram liquidados e pagos no montante de R$ 16.000,00. Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
Os restos a Pagar processados não tiveram movimentação e estão demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

DANIEL ANTONIO FILLHO
Diretor Executivo- CGRPPS - 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:77698B55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO:23/03/2020
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**11.609.331,86**	**9.240.455,03**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.357.880,12**	**2.518.876,25**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**11.609.331,86**	**9.240.455,03**	**Vinculada**	**4.357.880,12**	**2.518.876,25**
Previdência Social	11.609.331,86	9.240.455,03	Previdência Social	4.357.880,12	2.518.876,25
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	11.609.331,86	9.240.455,03	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.357.880,12	2.518.876,25
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**16.000,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**484.437,42**	**207.516,38**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	16.000,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	16.000,00	5.473,12
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	468.437,42	202.043,26
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**37.671.233,30**	**31.141.170,90**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**44.438.247,62**	**37.671.233,30**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**51.565,98**	**395.629,41**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**12.383,90**	**51.565,98**
Banco Conta Movimento RPPS	51.565,98	395.629,41	Banco Conta Movimento RPPS	12.383,90	51.565,98
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**37.619.667,32**	**30.745.541,49**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**44.425.863,72**	**37.619.667,32**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	9.486.119,23	3.603.754,72	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	44.425.863,72	9.486.119,23
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	28.133.548,09	27.141.786,77	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	28.133.548,09
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**49.280.565,16**	**40.397.625,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**49.280.565,16**	**40.397.625,93**
Notas:					
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.					
1 - No Exercício não houve inscrição de Restos a Pagar Não Processados, Demonstrado no anexo da Dívida Flutuante - anexo 17 e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B;					
2 -Na Conta "Outras Operações" na coluna DISPÊNDIOS, o valor de R$ 468.437,42 se refere a perda de aplicações financeiras ocorridas no exercício de 2019.					
3- A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho.					
3- A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 6.767.014,32, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.					
4- O valor do Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 44.438.247,62 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 12.383,90 somados a conta **Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo RPPS** no valor de R$ 44.425.863,72, esses valores que conciliam com o devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.					

DANIEL ANTONIO FILLHO
Diretor Executivo- CGRPPS - 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DA85033F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**44.915.552,61**	**9.946.676,04**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.383,90	51.565,98	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	477.304,99	408.990,83			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	477.304,99	408.990,83	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a CurtoPrazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-)Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	44.425.863,72	9.486.119,23			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**3.818.389,64**	**32.302.350,23**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**72.137.238,33**	**60.930.479,36**
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.795.525,03	32.275.526,21	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.795.525,03	4.141.978,12	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	4.141.978,12	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	3.795.525,03	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	72.137.238,33	60.930.479,36
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	28.133.548,09	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD PagasAntecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**72.137.238,33**	**60.930.479,36**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
DemaisInvestimentosPermanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	22.864,61	26.824,02	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	35.236,51	34.978,51	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-12.371,90	-8.154,49	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.321,09	-9.321,09
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-23.393.974,99	-18.672.132,00
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-4.721.842,99	-2.100.454,92
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-18.672.132,00	-16.571.677,08
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-)AmortizaçãoAcumulada	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-23.403.296,08**	**-18.681.453,09**
TOTAL	**48.733.942,25**	**42.249.026,27**	**TOTAL**	**48.733.942,25**	**42.249.026,27**
ATIVO FINANCEIRO	12.383,90	9.537.685,21	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	16.000,00
ATIVO PERMANENTE	4.295.694,63	32.711.341,06	PASSIVO PERMANENTE	72.137.238,33	60.930.479,36
SALDO PATRIMONIAL				**-67.829.159,80**	**-18.697.453,09**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	12.383,90	35.565,98
TOTAL	12.383,90	35.565,98

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	**EXERCÍCIO**	**PRINCIPAL**	**JUROS**	**MULTA**	**CORREÇÃO**	**SALDO**
Parcelamento de Debitos Prefeitura	2017	3.795.525,03	0,00	0,00	0,00	3.795.525,03
TOTAIS		3.795.525,03	0,00	0,00	0,00	3.795.525,03

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	4.141.978,12
Inscrições (+)	0,00
Baixas(-)	346.453,09
Saldo Atual	3.795.525,03

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	34.978,51
Aquisição (+)	258,00
Sub Total	35.236,51
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	4.217,41
Saldo da Composição Atual	35.236,51
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	0,00
Aquisição (+)	0,00
Sub Total	0,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	0,00
Entradas (+)	3.771,59
Saídas (-)	3.771,59
Saldo Final	0,00

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 12.383,90 somados ao valor de R$ 44.425.863,72 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS), somam o montante de R$ 44.438.247,62 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual.

No ATIVO CIRCULANTE na conta Créditos Tributários a receber no valor de R$ 477.304,99 Créditos tributários a receber refere-se ao montante de créditos previdenciários a receber do mês de dezembro/2019.

Neste exercício de 2019 no Ativo Não Circulante na Conta Créditos Tributários a Receber do exercício anterior foi transferido saldo para conta Divida Ativa Tributária tendo Baixa por recebimentos da Dívida no valor de R$ 346.453,09, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 3.795.525,03, no Grupo Ativo Não Circulante no sub Grupo "Contas Créditos a Longo Prazo" Os Bens Móveis tiveram incorporação de R$ 458,00, e Depreciação Acumulada no exercício atual apresentou o valor de R$ 12.371,90.

O saldo SUPERÁVIT/DÉFICIT de R$ 12.383,90 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa Final do FLUXO DE CAIXA e do BALANÇO FINANCEIRO.

No Passivo não Circulante o valor total de R$ 72.137.238,33 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2019, pag. 45 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES de R$ 11.206.758,97 aumentando no exercicio de 2019 a Reserva Matemática Previdenciária.

A avaliação Atuarial do Exercício de 2019 pág. 45, demonstrou um déficit Técnico Atuarial de R$ 4.701.049,64, cujo valor pode influenciar no Resultado do Patrimônio Líquido Consolidado do Município, diminuindo seu PL em razão do déficit apurado. No quadro a seguir demonstra que o déficit atuarial do exercício atual somado ao do exercicio anterior aumentou, apresentado um Déficit Atuarial Acumulado de R$ 34.465.606,46.

Discriminação		**Valores (R$)**
(+) Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	37.671.631,87	31.165.922,54
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	9.327.612,97	9.566.658,81
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	52.381,33
(-) Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	9.327.612,97	9.514.277,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	112.859.226,61	97.269.619,55
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	39.052.785,69	45.853.417,67
(-) Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	73.806.440,92	51.416.201,88
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	10.996.815,56	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00
(=) Resultado Atuarial Déficit/Superávit	**34.465.606,46**	**29.764.556,82**
Fonte: Avaliação Atuarial 2019 pág. 24.		

DANIEL ANTONIO FILLHO
Diretor Executivo- CGRPPS – 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:196A47BC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**11.331.192,93**	**12.153.740,80**
CONTRIBUIÇÕES		6.438.350,77	9.640.925,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.438.350,77	9.640.925,98
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.892.842,16	2.512.814,82
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.892.842,16	2.512.814,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**16.053.035,92**	**14.254.195,72**
PESSOAL E ENCARGOS		307.615,43	279.219,25
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		307.615,43	279.219,25
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.521.200,25	1.953.507,26
APOSENTADORIAS E REFORMAS		757.643,76	589.698,59
PENSÕES		273.715,63	243.454,31
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.489.840,86	1.120.354,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		222.347,23	199.905,75
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.771,59	3.982,08
SERVIÇOS		214.358,23	192.351,07
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.217,41	3.572,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		1.326.676,62	68.934,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.326.676,62	68.934,79
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		468.437,42	202.043,26
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		468.437,42	202.043,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.206.758,97	11.550.585,41
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.206.758,97	11.550.585,41
Resultado Patrimonial Do Período		**-4.721.842,99**	**-2.100.454,92**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		258,00	10.354,92
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:			
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei			
Complementar 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
1 - Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor acumulado de 4.217,41 de depreciação de bens móveis.			
2- Na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R$ 468437,42, cujo valor encontra-se no Balanço Financeiro;			
3- A VPD de Constituição de Provisões no valor de R$ 11.206758,97 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS do exercício de 2019.			
4 - A incorporação de Ativos no montante de R$ 458,00, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária.			
5 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ -4.721.842,99 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 11.331.192,93 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 16.053.035,92, o que influenciou no resultado negativo foi a VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES, que teve um valor expressivo.			

DANIEL ANTONIO FILLHO
Diretor Executivo- CGRPPS – 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:4778D0F1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
FLUXO DE CAIXA

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO	MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2020
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	11.609.331,86	9.240.455,03
Receitas derivadas e originárias	11.609.331,86	9.240.455,03
DESEMBOLSOS	4.842.059,54	2.700.037,71
Pessoal e demais despesas	4.842.059,54	2.700.037,71
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	6.767.272,32	6.540.417,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	6.806.454,40	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	258,00	10.354,92
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	6.806.196,40	10.354,92
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-6.806.454,40	-10.354,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-39.182,08	6.530.062,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	51.565,98	31.141.170,90
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	12.383,90	37.671.233,30

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	6.716.489,70	6.727.640,21
Receita Patrimonial	4.892.842,16	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	2.512.814,82
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	11.609.331,86	9.240.455,03
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	4.373.622,12	2.497.994,45
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	468.437,42	202.043,26
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	4.842.059,54	2.700.037,71
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
1- No exercício de 2019 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 6.767.272,32, o resultado é demonstrado de forma isolada, sendo as atividades de operações do RPPS.		
2- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -6806.454,40. No exercício de 2019 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.		
3- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.		
4- O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2019 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ -39182,08, Este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 51.565,98, resulta no valor de R$ 12.383,90 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.		
Os valores separados no Balanço Patrimonial e Balanço financeiro por se tratarem de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo(RPPS) o valor de R$ 44.425.863, compreendendo as aplicações financeiras do RPPS		

DANIEL ANTONIO FILLHO
Diretor Executivo- CGRPPS - 2293

JAIR DOS SANTOS TEODORO
Diretor Administrativo e Financeiro - CGRPPS-2590

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil CRC/RO 005160/O-0

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:8920C10B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RELAÇÃO DE PESSOAL 2019

TRIBUNAL DE CONTAS		RELAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E INATIVOS EXISTENTE EM 31/12/2019				EXERCÍCIO DE 2019		
Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$) DEZEMBRO ANTERIOR	SALÁRIO MENSAL (R$) DEZEMBRO ÚLTIMO	VARIAÇÃO %
1	HENNYFER GABRIELLY RIBEIRO DA SILVA	032.066.652-21	PENSAO		20/08/2012	956,39	998,00	4,17 %
2	LOURDES ROPELLI PEREIRA	640.608.292-34	PENSAO		06/07/2012	1.226,71	1.268,78	3,32 %
3	ANTONIO FREIRE SOBRINHO	105.941.911-49	PENSAO		20/03/2014	1.582,08	1.636,34	3,32 %
4	MARIA VALANG	334.507.579-20	ZELADOR (A)		18/09/2012	985,00	1.097,80	10,28 %
5	MARIA DE SOUZA BOASQUIVESQUE	386.032.502-78	PEDAGOGO		18/08/2012	2.403,68	2.403,68	0,00 %
6	ENI RODRIGUES DE LIMA	313.063.572-68	COZINHEIRO GERAL		01/10/2012	957,31	998,00	4,08 %
7	MARIA JOSE FONSECA	426.572.376-49	AUXILIAR DE SERVIćOS DIVERSOS		01/10/2012	957,31	998,00	4,08 %
8	ESMERALDA DUARTE	341.367.972-49	AUXILIAR DE SERVIćOS DIVERSOS		11/09/2012	954,00	998,00	4,41 %
9	DOMICIO FERREIRA DE SOUZA	106.706.292-00	VIGILANTE		01/03/2014	954,00	998,00	4,41 %
10	FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	578.607.002-63	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		24/10/2014	957,31	998,00	4,08 %
11	LUZIA ROSALINA GRASSI NUNES	220.081.442-91	PEDAGOGO		12/01/2015	1.078,50	1.115,49	3,32 %
12	MILTON RUBENS GUALTIERI	113.583.002-91	PENSAO		16/07/2014	1.032,02	1.067,41	3,32 %
13	SONIA MODESTO LUZ	120.047.348-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		05/02/2015	957,31	998,00	4,08 %
14	MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS OLIVEIRA	272.518.022-87	AUXILIAR DE SERVIćOS DIVERSOS		13/04/2015	957,31	998,00	4,08 %
15	CENIR FRANCISCA MACHADO	575.371.787-04	PEDAGOGO		07/08/2015	2.940,43	3.521,57	16,50 %
16	ODEIR LEMOS DE LIMA	231.556.049-72	AUXILIAR DE SERVIćOS DIVERSOS		24/08/2015	957,31	998,00	4,08 %
17	GUILHERME PEREIRA PESSOA	351.780.272-72	VIGILANTE		01/10/2015	957,31	998,00	4,08 %
18	ANIBAL PISSINATTI	143.018.572-49	VIGILANTE		15/02/2016	982,92	998,00	1,51 %
19	IZAURA RODRIGUES DA SILVA	420.674.482-34	AUXILIAR DE SERVIćOS DIVERSOS		01/02/2016	956,40	998,00	4,17 %
20	MARIA FATIMA BARROS SILVA	532.029.889-72	PEDAGOGO		09/06/2016	1.624,20	1.679,91	3,32 %
OBS:							São Miguel do Guaporé - 24/03/2020	
							ANEXO TC-07	
Nº DE ORDEM	NOME DO EMPREGADO	C.P.F.	EMPREGO	NÍVEL OU PADRÃO	DATA ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL (R$) DEZEMBRO ANTERIOR	SALÁRIO MENSAL (R$) DEZEMBRO ÚLTIMO	VARIAÇÃO %
21	SILVIA SEVERINA DIAS	472.074.501-68	PROFESSOR DE NíVEL SUPERIOR NA EDUCAçAO INFANTIL (ZERO A TRê		28/06/2016	1.800,00	1.800,00	0,00 %
22	VALDIR PASCHOATO	409.391.112-68	PENSAO		15/07/2016	1.456,93	1.506,90	3,32 %
23	JORDAN EMANUEL MARTINS PASCHOATO	055.312.152-90	PENSAO		15/07/2016	1.456,93	1.506,90	3,32 %
24	NILZIA GALVÃO DE SOUZA DUTRA	409.406.402-87	PEDAGOGO		01/12/2016	1.606,54	1.606,54	0,00 %
25	JAIR DOS SANTOS TEODORO	592.763.122-34	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	DRTII	01/01/2017	2.000,00	2.000,00	0,00 %
26	JURANDY AUGUSTO DE SOUZA	179.019.011-87	DIRETORIA PREVIDENCIARIA	DRTI	01/01/2017	1.500,00	1.500,00	0,00 %
27	DANIEL ANTONIO FILHO	420.666.542-72	DIRETOR EXECUTIVO		01/01/2017	1.190,52	1.190,52	0,00 %
28	MARILUCIA MARIN SANTOS GERALDI	661.742.792-00	DIRETORIA CONTROLADORIA INTERNO		01/03/2017	1.096,74	1.096,74	0,00 %
29	EDNA SANTO MARIN	497.932.092-91	PENSAO		01/04/2017	1.868,17	1.932,24	3,32 %
30	ANIZIA GREGRORIO LEITE	242.358.572-15	PROFESSOR DE NíVEL MéDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL		02/05/2017	1.704,38	1.704,38	0,00 %
31	ADELINA ANGELICA OKAMOTO	308.831.721-00	TECNICO DE ENFERMAGEM		01/06/2017	954,00	998,00	4,41 %
32	ROZANE INEZ VICENSI	806.713.579-72	ADVOGADA		01/07/2017	4.500,00	4.500,00	0,00 %
33	ADRIANA DE MELLO SILVA VIVIAN	795.108.502-25	PENSAO		01/08/2017	1.618,75	1.674,27	3,32 %
34	ADRIELLY SILVA VIVIAN	061.753.392-07	PENSAO		01/08/2017	1.618,75	1.674,27	3,32 %
35	MARIA APARECIDA DA SILVA DINIZ	586.170.512-72	PEDAGOGO		01/08/2017	3.119,50	3.119,50	0,00 %
36	VALDA MARIA DA SILVA COSTA	876.225.301-82	TECNICO DE ENFERMAGEM		01/08/2017	1.673,25	1.673,25	0,00 %
37	ROSINEIDE MENDES PISSINATTI	595.625.362-	PENSAO		01/09/2017	4.249,72	4.395,48	3,32 %

	MATSUI	20						
38	APARECIDA LEAL DA SILVA	412.668.119-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/09/2017	1.892,82	1.892,82	0,00 %
39	MARIA LUCIA DE MEDEIROS	262.838.831-68	PEDAGOGO		01/09/2017	2.840,63	2.840,63	0,00 %
40	SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA	189.783.479-91	VIGILANTE		01/09/2017	954,00	998,00	4,41 %
41	ROBERTO GONÇALVES	427.861.006-82	PEDAGOGO		01/09/2017	3.213,09	3.513,24	8,54 %
42	NADIR ROSSONI LIUTIL	407.237.205-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/01/2018	1.024,87	1.091,52	6,11 %
43	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	336.607.356-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		01/06/2018	1.144,80	1.197,58	4,41 %
44	DEICIANE CALMON	905.234.582-15	AGENTE ADMINISTRATIVO		01/08/2018	954,00	998,00	4,41 %
45	MOACIR DOS SANTOS	203.331.021-34	ELETRICISTA		01/08/2018	954,00	998,00	4,41 %
OBS:						São Miguel do Guaporé - 24/03/2020		
						ANEXO TC-07		

Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**		**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**	
46	JUSSARA TERESINHA DARTORA	599.777.362-00	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/09/2018	1.763,99	1.763,99	0,00 %
47	MOIZES DE MIRANDA LEITE	350.381.289-04	TECNICO EM RADIOLOGIA		01/09/2018	2.669,80	2.669,80	0,00 %
48	MARIA NUNES GOMES DA SILVA	499.391.732-53	PENSAO		17/08/2018	1.906,69	1.917,93	0,59 %
49	MARIA DELZA DE SOUZA CAMPOS	115.608.432-68	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		01/01/2019	0,00	998,00	100,00 %
50	DEZINHO FERREIRA BRITO	397.486.349-49	ADVOGADO		01/03/2019	0,00	5.774,56	100,00 %
51	JOSÉ CLEMENTE KLEIN	249.266.800-25	TECNICO EM CONTABILIDADE		01/05/2019	0,00	1.471,03	100,00 %
52	ZULEIDE ANTONIOLLI	340.904.442-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		01/08/2019	0,00	998,00	100,00 %
53	EMANUELLY SOUZA DA SILVA	062.392.432-30	PENSAO		01/02/2019	0,00	998,00	100,00 %
54	RAIMUNDO CONCEIÇÃO DE SÁ	348.643.342-34	VIGILANTE		01/10/2019	0,00	998,00	100,00 %
55	MARIA LIONOR RODRIGUES DE ALMEIDA	341.367.202-97	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		01/11/2019	0,00	1.112,25	100,00 %
56	VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA	627.468.202-34	AGENTE ADMINISTRATIVO		01/11/2019	0,00	998,00	100,00 %
57	NEUSA CICERO MARIANO FERNANDES	446.674.771-72	AUXILIAR DE SERVIєOS DIVERSOS		02/12/2019	0,00	1.147,70	100,00 %
58	MARIA CLEUZA MARTINS HONORIO	277.391.802-97	TECNICO DE ENFERMAGEM		02/12/2019	0,00	998,00	100,00 %
59	FATIMA NUNES BEZERRA DA SILVA	390.272.872-87	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		02/12/2019	0,00	998,00	100,00 %
OBS:						São Miguel do Guaporé - 24/03/2020		
						ANEXO TC-07		

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DE4BA7A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANÇO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO: 1 a12		DATA EMISSÃO: 23/03/2020		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.984.714,84**	**4.937.175,61**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.801.333,28**	**1.366.358,01**
Ordinária	**0,00**	**345.915,90**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	345.915,90	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**5.984.714,84**	**4.591.259,71**	**Vinculada**	**1.801.333,28**	**1.366.358,01**
Previdência Social	5.984.714,84	4.591.259,71	Previdência Social	1.801.333,28	1.366.358,01
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.984.714,84	4.591.259,71	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.801.333,28	1.366.358,01
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	60.000,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	60.000,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**259.803,09**	**138.511,18**

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	412,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	259.803,09	138.099,18
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**16.718.005,74**	**13.285.699,32**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**20.701.584,21**	**16.718.005,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**11.605,26**	**26.302,78**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**89.638,47**	**11.605,26**
Banco Conta Movimento RPPS	11.605,26	26.302,78	Banco Conta Movimento RPPS	89.638,47	11.605,26
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**16.706.400,48**	**13.259.396,54**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**20.611.945,74**	**16.706.400,48**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	9.713.883,63	3.863.358,39	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	20.611.945,74	9.713.883,63
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	6.992.516,85	9.396.038,15	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	6.992.516,85
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**22.762.720,58**	**18.222.874,93**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**22.762.720,58**	**18.222.874,93**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Na Conta "Outras Operações" o valor de R$ 259.803,09 se refere a perda de aplicações financeiras ocorridas no exercício.

A contabilização de retenções são apropriadas no momento do pagamento do empenho.

No Grupo de contas " Saldo em Espécie do Exercício Seguinte", no montante de R$ 20.701.584,21, compõe as contas Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 89.638,47 somados aos Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e a Longo Prazo no valor de R$ 20.611.945,74, esses valores estão devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.

A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 3.983.578,47, representa que houve uma economia, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro e a geração de superávit.

MONICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN - CGRPPS-4039
Gerente Financeira Administrativa

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:47A0F29D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANÇO ORÇAMENTARIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2019
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.159.000,00	4.159.000,00	5.984.714,84	1.825.714,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.375.500,00	2.375.500,00	3.540.073,42	1.164.573,42
Contribuições Sociais	2.375.500,00	2.375.500,00	3.540.073,42	1.164.573,42
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.260.000,00	1.260.000,00	2.444.641,42	1.184.641,42
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.260.000,00	1.260.000,00	2.444.641,42	1.184.641,42
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.500,00	523.500,00	0,00	-523.500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Correntes Diversas	523.500,00	523.500,00	0,00	-523.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.159.000,00	4.159.000,00	5.984.714,84	1.825.714,84
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.159.000,00	4.159.000,00	5.984.714,84	1.825.714,84
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.159.000,00	4.159.000,00	5.984.714,84	1.825.714,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.962.650,00	2.166.650,00	1.797.353,28	1.797.353,28	1.797.353,28	369.296,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.714.000,00	1.720.500,00	1.599.639,40	1.599.639,40	1.599.639,40	120.860,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	248.650,00	446.150,00	197.713,88	197.713,88	197.713,88	248.436,12
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	6.000,00	3.980,00	3.980,00	3.980,00	2.020,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	6.000,00	3.980,00	3.980,00	3.980,00	2.020,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	2.186.350,00	1.986.350,00	0,00	0,00	0,00	1.986.350,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.159.000,00	4.159.000,00	1.801.333,28	1.801.333,28	1.801.333,28	2.357.666,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.159.000,00	4.159.000,00	1.801.333,28	1.801.333,28	1.801.333,28	2.357.666,72
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	4.183.381,56	4.183.381,56	4.183.381,56	-4.183.381,56
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.159.000,00	4.159.000,00	5.984.714,84	5.984.714,84	5.984.714,84	-1.825.714,84

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias

Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	2.400.086,32
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	2.233,36
Despesas Liquidadas	2.233,36
Despesas Pagas	2.233,36

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito

	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	4.159.000,00	1.801.333,28	2.357.666,72
Suplementar	0,00	0,00	0,00
Sub Total	4.159.000,00	1.801.333,28	2.357.666,72
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	4.159.000,00	1.801.333,28	2.357.666,72

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária

Dotação Inicial	4.159.000,00
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**4.159.000,00**

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS

	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	0,00	0,00	0,00
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	-2.836.501,02	11.605,26	-2.848.106,28
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	0,00	0,00	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Este Anexo do exercício de 2019 demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício financeiro e ao Balanço Orçamentário, são incluídos dois quadros demonstrativos de execução de restos a pagar, um relativo aos restos a pagar não processados Anexo 1, outro relativo aos restos a pagar processados
anexo 2, Estes Anexos estão demonstrando a movimentação do exercício anterior relativo aos restos a pagar.
A Diferença entre a Receita Arrecadada e Despesa realizada gerou um superávit orçamentário de R$ 4.183.381,56.
Os restos a pagar não processados, não possuía saldo a pagar referente ao exercício anterior. Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.
Os restos a Pagar processados não tiveram movimentação conforme demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

MONICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN - CGRPPS-4039
Gerente Financeira Administrativa

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:BAD57358

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2019			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2020	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**20.701.584,21**	**9.725.488,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	89.638,47	11.605,26	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00

Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00			
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	20.611.945,74	9.713.883,63			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**373.341,22**	**7.235.361,03**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**41.436.819,90**	**37.911.311,61**
Ativo Realizável a Longo Prazo	360.715,23	7.224.387,52	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	360.715,23	231.870,67			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	231.870,67	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	360.715,23	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	41.436.819,90	37.911.311,61
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	6.992.516,85	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**41.436.819,90**	**37.911.311,61**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	12.625,99	10.973,51	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	21.477,55	17.497,55			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-8.851,56	-6.524,04	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.747,00	-1.747,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-20.360.147,47	-20.948.714,69
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	588.567,22	133.030,18
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-20.948.714,69	-21.081.744,87
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-20.361.894,47**	**-20.950.461,69**
TOTAL	**21.074.925,43**	**16.960.849,92**	**TOTAL**	**21.074.925,43**	**16.960.849,92**
ATIVO FINANCEIRO	89.638,47	9.725.488,89	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	373.341,22	7.235.361,03	PASSIVO PERMANENTE	41.436.819,90	37.911.311,61
SALDO PATRIMONIAL				**-40.973.840,21**	**-20.950.461,69**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	89.638,47	11.605,26
TOTAL	89.638,47	11.605,26

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	231.870,67
Inscrição (+)	390.907,51
Sub Total	622.778,18
Recebimento (-)	262.062,95
Saldo da Composição Atual	360.715,23

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	15,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	17.497,55
Aquisição (+)	3.980,00
Sub Total	21.477,55
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	8.851,56
Saldo da Composição Atual	21.477,55
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	0,00
Saldo da Composição Atual	0,00
Sub Total	0,00
Movimentação do Almoxarifado	

Estoque Anterior	0,00
Entradas (+)	3.462,00
Saídas (-)	3.462,00
Saldo Final	0,00

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei omplementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 89.638,47 somados ao valor de R$ 20.611.945,74 na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo (RPPS), somam o montante de R$ 20.701.584,21 que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual.

Neste exercício de 2019 no Ativo Não Circulante na Conta Créditos Tributários a Receber do exercício anterior foi transferido saldo para conta Divida Ativa

Tributária tendo Inscrição no valor de R$ 390.907,51e Baixa por recebimentos da Dívida no valor de R$ 262.062,95, restando um saldo no Balanço Patrimonial de R$ 360.715,23, no Grupo Ativo Não Circulante no sub Grupo "Contas Créditos a Longo Prazo

Os Bens Móveis tiveram incorporação de R$ 3.980,00, e Depreciação Acumulada no exercício atual apresentou o valor de R$ 8.851,56.

O saldo SUPERÁVIT/DÉFICIT de R$ 89.638,47 conciliam com o Total do Caixa e Equivalente de Caixa Final do FLUXO DE CAIXA e do BALANÇO FINANCEIRO.

No Passivo não Circulante o valor total de R$ 41.436.819,90 representa o montante da Reserva Matemática Previdenciária, conforme avaliação atuarial 2019, pag. 15 e houve inscrição de VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES de R$ 3.525.508,29 aumentando no exercicio de 2019 a Reserva Matemática Previdenciária.

A avaliação Atuarial do Exercício de 2019 pág. 24, demonstrou um pequeno déficit Técnico Atuarial de R$ 96.610,13, comparando o exercicio anterior e o atual. No quadro a seguir demonstra que o déficit atuarial do exercício atual somado ao do exercicio anterior aumentou um valor inexpressivo, apresentado um Déficit Atuarial Acumulado de R$ 24.718.813,16.

Discriminação	**Valores (R$) 2019**	**Valores (R$) 2018**
(+) Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	16.718.006,74	13.289.108,58
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	8.110.003,53	4.747.940,18
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	8.110.003,53	4.747.940,18
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	54.690.742,77	53.855.514,44
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	16.214.265,20	14.837.657,90
(-) Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	38.476.477,57	39.017.856,55
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	5.149.661,20	5.854.485,12
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00
(=) Resultado Atuarial Déficit/Superávit	**24.718.813,16**	**24.622.203,03**

Fonte: Avaliação Atuarial 2019 pág. 24.

MONICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN - CGRPPS-4039
Gerente Financeira Administrativa

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:BCF63A35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**6.173.559,40**	**4.477.076,00**
CONTRIBUIÇÕES		3.668.917,98	3.364.908,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.668.917,98	3.364.908,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.444.641,42	1.112.167,01
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.444.641,42	1.112.167,01
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		60.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		60.000,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**5.584.992,18**	**4.344.045,82**
PESSOAL E ENCARGOS		105.678,25	97.728,52
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		75.239,22	81.688,59
ENCARGOS PATRONAIS		12.939,03	16.039,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		17.500,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.493.961,15	1.108.730,67
APOSENTADORIAS E REFORMAS		752.416,07	490.670,14
PENSÕES		72.628,27	69.319,91
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		668.916,81	548.740,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		176.104,99	161.538,14
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.462,00	1.549,22
SERVIÇOS		170.315,47	157.941,60
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.327,52	2.047,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		23.936,41	408,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		23.936,41	408,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		259.803,09	138.099,18
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		259.803,09	138.099,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.525.508,29	2.837.541,31
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		3.525.508,29	2.837.541,31
Resultado Patrimonial Do Período		**588.567,22**	**133.030,18**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.980,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
1 - Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor acumulado de 2.327,52 de depreciação de bens móveis.
2- Na Conta "REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS", refere-se a Perda de aplicação financeira ocorrida no RPPS no valor de R$ 259.803,09, cujo valor encontra-se no Balanço Financeiro;
3- A VPD de Constituição de Provisões no valor de R$ 3.525.508,29 se trata da Constituição da Provisão da Reserva Matemática Previdenciária do RPPS do exercício de 2019.
4 - A incorporação de Ativos no montante de R$ 3.980,00, trata-se da incorporação de bens móveis decorrentes da execução orçamentária.
5 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 588.567,22 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 6.173.559,40 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 5.584.992,18.

MONICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN - CGRPPS-4039
Gerente Financeira Administrativa

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:45C141E8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2019	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 19/03/2020
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	6.044.714,84	4.937.175,61
Receitas derivadas e originárias	5.984.714,84	4.937.175,61
Transferências correntes recebidas	60.000,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.057.156,37	1.504.869,19
Pessoal e demais despesas	2.057.156,37	1.504.869,19
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.987.558,47	3.432.306,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	3.909.525,26	
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.980,00	0,00
INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES RPPS	3.905.545,26	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-3.909.525,26	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	78.033,21	3.432.306,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	11.605,26	13.285.699,32
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	89.638,47	16.718.005,74
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.540.073,42	3.479.092,70
Receita Patrimonial	2.444.641,42	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	1.112.167,01
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	345.915,90
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	5.984.714,84	4.937.175,61
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	60.000,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	60.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00

a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	1.797.353,28	1.366.770,01
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	259.803,09	138.099,18
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.057.156,37	1.504.869,19
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
A escrituração contábil do RPPS e as Demonstrações Contábeis por ela geradas serão elaboradas em observância às Leis n°s 4.320/1964 e Lei nº 9.717/98 e Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto na Portaria MPS n° 916/2003, e também, às Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, em especial, aos Manuais Técnicos de Contabilidade aplicados ao Setor Público, à Resolução CMN n° 3922/2010, aos Princípios Fundamentais de Contabilidade, às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais atos normativos do Ministério da Previdência Social aplicados aos RPPS.		
1 - No exercício de 2019 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 3.987.558,47, o resultado demonstra as atividades de operações do RPPS.		
2- O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -3.909.525,26. No exercício de 2019 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.		
3 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, ficou com valor de R$ 0,00		
4 - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2019 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 78.033,21, Este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 11.605,26, resulta no valor de R$ 89.638,47 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.		
Os valores separados no Balanço Patrimonial e Balanço financeiro por se tratar de aplicações financeiras do RPPS, ficando nestes anexos do (BP) e (BF), na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto e Longo Prazo (RPPS) o valor de R$ 20.611.945,74, compreendendo as aplicações financeiras do RPPS		

MONICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contabil CRC RO 5160-0/0

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN - CGRPPS-4039
Gerente Financeira Administrativa

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:58E76B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-SRP-2020 - RALSON M. LIMA EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 359/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°090/CPL/2019

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAF, SEMEL, SEMSAU, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **33.146.225/0001-00,** Estabelecida a Rua Cacoal, Nº. 2432, Sala 02 Fundos, Bairro BNH, Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor **RALSON MARQUES LIMA**, inscrita no CPF **027.970.476-30**, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **090/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: RALSON M. LIMA EIRELI							
CNPJ: 33.146.225/0001-00							
ENDEREÇO: RUA CACOAL, Nº. 2432, SALA 02 FUNDOS, BAIRRO BNH							
CIDADE: ARIQUEMES/RO - CEP: 76.870-752							
TELEFONE: (69)-99252-9883							
EMAIL: AMAZONCOMERCIOLICITACOES@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA, CPF: 027.970.476-30 E RG: 560254 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	73	UND	Fonte ATX250 Whats - Fonte de energia para microcomputadores Padrão ATX 20+4 P Características: - 20/24 Pinos, - 1 Auxilizar ATX, - 1 Alimentação Drive, - 2 Serial ATA, - 2 IDE, Potência: 235W Reais com picos de potência de até 250w(Máximo), - Tensão Entrada: 110V/240V- Tensão Saída: Saída +12v1: 8A, Saída +12v2: 13A, Saída -12V: 0,3A, Saída +5V : 12A, Saída +3,3V:11A, Saída:+5V VSB:2,5A- Ventilação: 1 Cooler 8cm embutido, Informações Importantes: Garantia Nacional de 90 dias; acompanha cabo de força	bluecase	bluecase	R$ 104,04	R$ 7.594,92
VALOR TOTAL			**R$ 7.594,92** (SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).				

Seringueiras – RO, 24 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 24/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:2B9FD650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-SRP-2020 - TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 359/SEMAD/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO: N°090/CPL/2019
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ORGÃOS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMAF, SEMEL, SEMSAU, SEMAGRI E GABINETE DA PREFEITA.

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês 03 (Março) do ano de 2020 (Dois Mil e Vinte), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS** inscrita no CNPJ **63.761.993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pela Senhora Prefeita **LEONILDE ALFLEN GARDA,** inscrita no CPF nº 369.377.972-49 e RG nº 6.000.672 SSP/SC, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preços - SRP, senhor **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA,** nomeado pelo Decreto Nº 056/PMS/GAB/2013 e do outro lado a empresa: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ N° **27.274.178/0001-87,** Estabelecida a Avenida Canaã, Nº. 3000, Andar Primeiro, Sala 01, Bairro Setor 01, Cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada **FORNECEDORA,** neste ato representada pela senhora **TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, inscrita no CPF. 326.813.642- 72, em fase da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **090/CPL/2019**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e o DECRETO MUNICIPAL Nº056/2013.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI							
CNPJ: 27.274.178/0001-87							
ENDEREÇO: AVENIDA CANAÃ, Nº. 3000, ANDAR PRIMEIRO, SALA 01, BAIRRO SETOR 01							
CIDADE: ARIQUEMES/RO - CEP: 76.870-140							
TELEFONE: (69)-3535-3811 E (69)-99229-8030 E (69)-99229-7918							
EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM							
REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, CPF: 326.813.642-72 E RG: 350.280 – SSP/RO							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**V. Unit.**	**V. Total**
2	53	UND	Memória 4GB 1333MHz DDR3 - Memória 2GB 1333MHz DDR3, Especificações: Tipo de Memória: Especificações: Frequência: 1333Mhz, Pinagem: 240-Pin, Capacidade: 4GB (1 x 4GB), Latência CAS: DDR3, Latência: 9, Timing: 9-8-7-6, Tensão: 1.5V, Garantia Nacional de 12 meses.	KINGSTON	KVR1333D3N9/4	R$ 122,97	R$ 6.517,41
3	42	UND	Memória 2GB 1600MHz DDR3 - Memória 2GB 1600MHz DDR3, Especificações: Tipo de Memória: DDR3, Memória Bus: 64 bits, Capacidade: 2048 MB (2GB), Configuração do Módulo: 256M X 64, CL(IDD): 11 ciclos, RowCycle Time (tRCmin): 48.125ns (min.), Clock Bus: 1600 MHz, Temperatura de Operação: 0oC a 85oC, Temperatura de Armazenamento: -55ºC a +100ºC, Garantia Nacional de 12 meses.	KINGSTON	KVR16N11/2	R$ 140,00	R$ 5.880,00
4	50	UND	PLACA MAE 01 - Características -Formato : Micro-ATX -Chipset: Intel H61 Express Chipset Processadores compatíveis - Soquete: LGA-1155 - Intel Core i7- 2600K (3.40 GHz) - Intel Core i3-2500K (3.30GHz) - Intel Core i3- 2100T (2.50GHz) - Intel Pentium G850 (2.90 GHz) Memória - 2 soquetes DDR3 de 240 pinos - Suporte para DDR3 1600 /1333 /1066 MHz - Capacidade máxima de memória: 16 GB Slots de expansão - 1 slot PCI Express 2.0 x16 - 1 slots PCI Express 2.0 x1 Vídeo integrado - 1 porta VGA - Chipset próprio. Não degrada a performance da máquina Áudio integrado - Chipset: Realtek ALC662 6 Chanel Audio Codec - Chipset próprio. Não degrada a performance da máquina -Sistema de 5.1 canais Rede integrada - Chipset: Intel Realtek 8105E / 8111E - Chipset próprio. Não degrada a performance da máquina - Conector: RJ-45 - Velocidade: 10/100/1000 Mbits/s (Mbps) Painel traseiro - 2 conectores PS/2 para teclado ou mouse - 1 porta VGA - 4 portas USB 2.0 - 1 porta RJ-45 de rede - 3 conectores mini-jack de áudio (microfone, fone de ouvido e 1 saída de áudio) Conectores internos - 1 conector p/ fonte ATX 24 pinos - 1 conector CPU fan - 1 conector Rearfan - 1 conector de painel frontal - 1 conector SPDIF - 4 conectores SATA 3 Gb/s Itens inclusos 01 Placa mãe Intel 02 Cabo de dados Serial ATA 01 Painel de placa 01 CD-ROM com drivers e aplicativos	EASY	H61	R$ 354,40	R$ 17.720,00
5	43	UND	HD 1TB - Hard Disk com capacidade mínima de 1Tb, Interface SATA 6Gb/s, Performance Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5, Taxa média de dados, leitura/gravação: 156, Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210, Cache: 64 MB, Configurações: Heads/Discos: 2/1, Bytes por setor: 4096, Confiabilidade/Integridade de Dados: Ciclos de carga / descarga: 50,000, Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14, Horário de funcionamento (por ano): 2400 horas, Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55, Energia: Poder de inicialização (A): 2.0, Modo típico de operação: 5.3W, Média Ociosa: 4.6W, Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W, Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%, Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10%, Meio ambiente: Operação (ambiente, min): 0, Operação (Caixa da unidade, máx.): 60, Não operacional (ambiente): –40 a 70, Sem halogênio, RoHS, Dimensões: alt.19.99mm , larg. 101.85mm, prof.146.99mm, 12 meses de garantia nacional.	SEAGATE	BARRACUDA 1TB	R$ 300,16	R$ 12.906,88
6	50	UND	HD 500 GB -Hard Disk com capacidade mínima de 500Gb, Interface SATA 6Gb/s, Performance Taxas de transferência SATA suportadas (Gb / s): 6.0/3.0/1.5, Taxa média de dados, leitura/gravação: 156, Máx. Taxa de dados, leitura/gravação OD: 210, Cache: 64 MB, Configurações: Heads/Discos: 2/1, Bytes por setor: 4096, Confiabilidade/Integridade de Dados: Ciclos de carga / descarga: 50,000, Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos, máx.: 1 per 10E14, Horário de funcionamento (por ano): 2400 horas, Limite da taxa de carga de trabalho (TB / ano): 55, Energia: Poder de inicialização (A): 2.0, Modo típico de operação: 5.3W, Média Ociosa: 4.6W, Modo de espera/ modo de espera típico: 0.94W/0.94W, Tolerância de tensão, incluindo ruído (5V): ±5%, Tolerância de tensão, incluindo ruído (12V): ±10%, Meio ambiente: Operação (ambiente, min): 0, Operação (Caixa da unidade, máx.): 60, Não operacional (ambiente): –40 a 70, Sem halogênio, RoHS, Dimensões: alt.19.99mm , larg. 101.85mm, prof.146.99mm, 12 meses de garantia nacional.	SEAGATE	BARRACUDA 500GB	R$ 177,92	R$ 8.896,00
7	158	UND	TECLADO USB - Especificações: Teclas de perfil plano e silenciosas, Conexão: USB, Padrão ABNT2, Versão em Português , Design resistente a derramamentos, Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos, Suportes incliná veis, fortes e ajustáveis, Caracteres nítidos e brilhantes, Computador baseado no Windows: Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Porta USB, Linux: Linux de kernel 2.6+, Porta USB, Informações adicionais: teclas de perfil baixo e silenciosas, Tecnologia Plug and Play, Basta conectá-lo a uma porta USB no computador de mesa, 12 meses de Garantia Nacional.	MAXPRINT	60814-5	R$ 60,00	R$ 9.480,00
8	159	UND	MOUSE USB, Especificações: Cor: Preto, Interface: USB,- Plug and Play, Rolagem Fácil, DPI: 1000, Requisitos do Sistema:- Windows ® XP, Windows Vista ® ou Windows ® 7, Windows ® 8 - Mac OS ® X 10.4 ou posterior - Kernel Linux ® 2.6 ou posterior, Porta USB, cabo de no mínimo 1,5 mt. Garantia 12 meses	MAXPRINT	60615-7	R$ 10,00	R$ 1.590,00
9	71	UND	BATERIA PARA NOBREAK - Bateria de 12v/7ah, Especificações: Carga em tensão Constante (25º) Flutuação: 13.6 - 13.8 V, Cíclico: 14.4 - 15.0 V, Corrente Inicial: 2.1A (máxima), Bateria Chumbo-Ácida, Selada Regulada por Válvula, Garantia 6 meses.	ELGIN	12V/7AH	R$ 98,00	R$ 6.958,00
10	35	UND	Conector Macho Rj45 Cat.5e Pacote Com 100 Unidades Para Cabo Solido E Flexível	CABLIX	MM2	R$ 66,76	R$ 2.336,60
11	46	UND	LIMPA CONTATOS - Especificações: Lata metálica em aerossol de 130 g / 210 ml, Propelente: Butano propano, Solvente: Hidrocarboneto, Compatível com a maioria dos plásticos e metais, É indicado para informática, eletrônica, elétrica e automotivo, na limpeza e restaurações de continuidade elétrica em todos os tipos de contatos elétricos.	MUNDIAL	300ML	R$ 38,00	R$ 1.748,00
12	8	UND	Switch de Montagem de 16-portas 10/100mbps TL-SF1016D, tecnologia energética eficientes e inovadoras economizam até 75% de energia, suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto MDI/MDIX caixa de aço padrão de 19 polegadas de montagem em rack	TP-LINK	TL-SF1016D	R$ 297,92	R$ 2.383,36
13	6	UND	HD Externo de 2 TB -interface USB 3.0; rotação 5400RPM; taxa minima de transferência Até 4,8Gbps; compatibilidade com sistema operacional Windows , Linux e Mac; Alimentação por cabo USB; reconhecimento Automático.	SEAGATE	EXPANSION 2TB	R$ 459,00	R$ 2.754,00
VALOR TOTAL				**R$ 79.170,25** (SETENTA E NOVE MIL E CENTO E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).			

Seringueiras – RO, 24 de Março de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
(Assinado em 24/03/2020)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:B8021CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 12 BALANCO ORÇAMENTÁRIO 2019 CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			881.352,13	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	881.352,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
TC.Contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	840.547,52	877.784,30	877.419,63	877.419,63	877.419,63	364,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.040,74	609.353,10	609.353,10	609.353,10	609.353,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.506,78	268.431,20	268.066,53	268.066,53	268.066,53	364,67
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	15.000,00	3.932,50	3.932,50	3.932,50	3.932,50	0,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	3.932,50	3.932,50	3.932,50	3.932,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	855.547,52	881.716,80	881.352,13	881.352,13	881.352,13	364,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	855.547,52	881.716,80	881.352,13	881.352,13	881.352,13	364,67
SUPERAVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	855.547,52	881.716,80	881.352,13	881.352,13	881.352,13	364,67
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
Tc.Contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentárias e intra-orçamentárias foram man das no Demonstra vo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício
Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam **R$ 881.716,80** O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta en dade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18:

Anulação de dotação	**R$** 130.800,36
Total do quadro das alterações orçamentárias	**R$ 130.800,36**

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária.

Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR
Esta en dade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
Tc.Contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:BB174709

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO 2019 CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		881.352,13	791.594,76
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINáRIOS		881.352,13	791.594,76
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		881.716,80	820.879,21	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURS		881.352,13	791.594,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		881.716,80	820.879,21	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		364,67	29.284,45
REPASSE RECEBIDO		881.716,80	820.879,21	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		364,67	29.284,45

				ORCAMENTARIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		143.756,77	112.362,29	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		364,67	29.284,45
CONSIGNAÇÕES		142.956,45	111.634,24	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		143.756,77	112.362,29
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		46.920,60	42.814,49	CONSIGNAÇÕES		142.956,45	111.634,24
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.091,28	4.317,64				
PENSAO ALIMENTICIA		12.857,40	9.795,65	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		46.920,60	42.814,49
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		77.087,17	54.706,46	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		6.091,28	4.317,64
CRÉDITOS À RECEBER		800,32	728,05	PENSAO ALIMENTICIA		12.857,40	9.795,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		800,32	728,05	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		77.087,17	54.706,46
				CRÉDITOS À RECEBER		800,32	728,05
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		800,32	728,05
CAIXA		0,00	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
TOTAL		1.025.473,57	933.241,50	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	0,00
				TOTAL		1.025.473,57	933.241,50

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
TC.Contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, sica, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didá ca.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições norma vas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO Demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, des nadas em cumprimento a determinações cons tucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legisla vo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
TC.Contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

NOTA EXPLICATIVA
O valor de **R$ 881.716,80,** recebido por este Legisla vo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Norma va nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de**R$ 142.956,45**
Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores re dos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores re dos no exercício foram pagos.
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi**R$ 0,00**, indicando que os recursos foram u lizados para os pagamentos do exercício ficando iguais os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstra vos dos Fluxos de Caixa.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
TC.Contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:E35E3DFB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2019 CMT

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		881.716,80	0,00	PESSOAL E ENCARGOS		725.203,09	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		881.716,80	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		501.810,64	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		881.716,80	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		105.759,37	0,00
TOTAL		881.716,80	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL		115.849,99	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.783,09	0,00
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		152.216,54	0,00
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		28.137,01	0,00
				SERVIÇOS		124.079,53	0,00
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		364,67	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		364,67	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		877.784,30	0,00
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.932,50	0,00
				TOTAL		881.716,80	0,00

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
Tc.contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019) 2 de 4	
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.932,50	0,00
INVESTIMENTOS		3.932,50	0,00

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
TC.CONTABIL CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVA
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explica vas incluem os critérios u lizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos disposi vos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições norma vas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
O Resultado Patrimonial nas variações diminu vas de **2019** foi (SUPERÁVIT) no valor de **R$ 3.932,50**, evidenciado pelos Resultados Patrimoniais Quan ta vas Aumenta vas e Diminu vas.
No decorrer do exercício esta en dade teve aquisição de material permanente por isso ficou um valor**R$ 3.092,50,** valor este significa vo, e também com o levantamento de inventario apontado pela equipe técnica levantadora, informaram a constatação dos bens inservíveis no montante de**R$** 0,00, formando assim o superávit Patrimonial apontado.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
TC.CONTABIL CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumenta vas e o total das Variações Patrimoniais Diminu vas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2019
Variações Patrimoniais Aumenta vas (A)	**877.784,30**
Variações Patrimoniais Diminu vas (B)	**881.716,80**
Variação (A/B)	**0,99**

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2019 foi de 0,**99** demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumenta vas foram menores que as Variações Patrimoniais Diminu vas.

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO
1º Secretario
640.240.832-87

JAMILTON MARQUES SILVA
Tc.contabil CRC RO 003755-0-4
045.848.337-02

CARLOS CLEBER DE MATOS
Presidente
946.771.072-20

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:E3626770

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO FUNDO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CNPJ: 13.551.625/0001-93				
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			969.185,81	

TOTAL (VII) = (V + VI)			**969.185,81**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		71.000,00	71.000,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.019.071,25**	**1.080.071,25**	**811.266,37**	**722.019,72**	**722.019,72**	**268.804,88**
Pessoal e Encargos Sociais	515.918,44	561.118,44	487.869,00	487.869,00	487.869,00	73.249,44
Outras Despesas Correntes	503.152,81	518.952,81	323.397,37	234.150,72	234.150,72	195.555,44
Despesas de Capital (IX)	**71.474,30**	**218.900,97**	**157.919,44**	**150.938,50**	**150.938,50**	**60.981,53**
Investimentos	71.474,30	218.900,97	157.919,44	150.938,50	150.938,50	60.981,53
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**1.090.545,55**	**1.298.972,22**	**969.185,81**	**872.958,22**	**872.958,22**	**329.786,41**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.090.545,55**	**1.298.972,22**	**969.185,81**	**872.958,22**	**872.958,22**	**329.786,41**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.090.545,55**	**1.298.972,22**	**969.185,81**	**872.958,22**	**872.958,22**	**329.786,41**
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CNPJ: 13.551.625/0001-93						
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2019**			**Mês: 12**		
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes	**8.717,79**	**135.980,49**	**131.784,11**	**131.784,11**	**12.914,17**	
Outras Despesas Correntes	8.717,79	135.980,49	131.784,11	131.784,11	12.914,17	
Despesas de Capital		**8.676,97**	**3.924,00**	**3.924,00**	**4.752,97**	
Investimentos		8.676,97	3.924,00	3.924,00	4.752,97	
TOTAL	**8.717,79**	**144.657,46**	**135.708,11**	**135.708,11**	**17.667,14**	
Balanço elaborado conforme portaria STN						

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CNPJ: 13.551.625/0001-93					
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício:2019**	**Mês: 12**			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**12.703,07**	**12.703,07**		
Outras Despesas Correntes		12.703,07	12.703,07		
Despesas de Capital		**27.242,34**	**27.242,34**		
Investimentos		27.242,34	27.242,34		
TOTAL		**39.945,41**	**39.945,41**		
Balanço elaborado conforme portaria STN					

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:2A0EB4C6

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO FUNDO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**952.050,23**	**665.890,87**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	952.050,23	665.890,87
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**96.227,59**	**134.942,86**

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	96.227,59	107.700,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados		27.242,34
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**820.497,06**	**845.377,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa	820.497,06	845.377,64
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**1.868.774,88**	**1.646.211,37**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**969.185,81**	**265.850,19**
Ordinária	**863.717,32**	
Vinculada	**105.468,49**	**265.850,19**
Recursos Vinculados à Assistência Social	105.468,49	182.893,89
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		82.956,30
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**175.653,52**	**78.824,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	135.708,11	73.834,81
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	39.945,41	4.989,79
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**723.935,55**	**558.407,34**
Caixa e Equivalentes de Caixa	723.935,55	558.407,34
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.868.774,88**	**903.082,13**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora - FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:AD456CEA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO FUNDO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	723.935,55	820.497,06
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	723.935,55	820.497,06
Estoques	16.727,70	12.863,91
Almoxarifado	16.727,70	12.863,91
Total do Ativo Circulante	**740.663,25**	**833.360,97**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	647.080,24	213.017,74
Bens Móveis	577.545,96	143.483,46
Bens Imóveis	69.534,28	69.534,28
Total do Ativo Não Circulante	**647.080,24**	**213.017,74**
TOTAL DO ATIVO	**1.387.743,49**	**1.046.378,71**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		38.126,52
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		38.126,52
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.818,89
Outras Obrigações a Curto Prazo		1.818,89
Total do Passivo Circulante		**39.945,41**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.387.743,49	1.006.433,30
Superávits ou Déficits Acumulados	1.387.743,49	1.006.433,30
Total do Patrimônio Líquido	**1.387.743,49**	**1.006.433,30**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.387.743,49**	**1.046.378,71**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	723.935,55	820.497,06
Ativo Permanente	663.807,94	225.881,65
Total do Ativo	**1.387.743,49**	**1.046.378,71**
Passivo (II)		

Passivo Financeiro	96.227,59	193.320,66
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**96.227,59**	**193.320,66**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**1.291.515,90**	**853.058,05**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
GESTORA – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	372.744,76	627.176,40
1015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	254.963,20	
Total das Fontes de Recursos	**627.707,96**	**627.176,40**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:654C4E62

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**1.231.250,23**	**665.890,87**
Transferências Intragovernamentais	1.231.250,23	665.890,87
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**477,60**
Ganhos com Incorporação de Ativos		477,60
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**1.231.250,23**	**666.368,47**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**487.869,00**	**25.812,42**
Remuneração a Pessoal	373.560,81	25.812,42
Encargos Patronais	70.558,62	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	43.749,57	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**354.071,04**	**199.828,17**
Uso de Material de Consumo	67.599,94	131.808,02
Serviços	286.471,10	68.020,15
Transferências e Delegações Concedidas	**8.000,00**	**3.500,00**
Transferências a Instituições Privadas	8.000,00	3.500,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**849.940,04**	**229.140,59**

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**381.310,19**	**437.227,88**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora - FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:5E0EB1D1

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE FUNDO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 13.551.625/0001-93
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	* -- Movimentação no Exercício -- *			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	Cancelamento	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		0,00			0,00
R.P. Não Processado		96.227,59			96.227,59
RESTOS A PAGAR DE 2018	184.602,87		171.960,62	12.642,25	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2017	8.717,79		3.692,90	5.024,89	0,00
TOTAL	**193.320,66**	**96.227,59**	**175.653,52**	**17.667,14**	**96.227,59**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**193.320,66**	**96.227,59**		**175.653,52**	**96.227,59**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora - FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:9EEF3D78

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA FUNDO FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ: 13.551.625/0001-93		
Av. Afonso Pena, 2280 Palacio Otacilio Lopes Centro Teixeiropolis/RO		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	952.050,23	665.890,87
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	858.506,90	189.740,39
Transferências concedidas	8.000,00	3.500,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**85.543,33**	**472.650,48**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	182.104,84	16.491,54
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-182.104,84**	**-16.491,54**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-96.561,51**	**456.158,94**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**820.497,06**	**845.377,64**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	-96.561,51	456.158,94
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**723.935,55**	**551.529,18**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	952.050,23	665.890,87
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**952.050,23**	**665.890,87**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	8.000,00	3.500,00
Total das Transferências Concedidas	**8.000,00**	**3.500,00**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	858.506,90	189.740,39
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**858.506,90**	**189.740,39**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

SIMONE DA SILVA STEFFEN
Gestora – FMAS

467.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:55B32203

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIA - 2019 FUNDO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CNPJ 13 877 281/0001-07				
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Exercício: 2019**		**Mês: 12**	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) =(c-b)**
Receitas Correntes (I)				
Receitas de Capital (II)				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)				
Déficit (VI)			3.839.587,89	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**3.839.587,89**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		35.942,06	35.942,06	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**4.008.525,59**	**4.232.651,01**	**3.674.935,84**	**3.471.330,48**	**3.469.255,31**	**557.715,17**
Pessoal e Encargos Sociais	2.706.455,41	2.953.792,90	2.762.537,94	2.748.496,98	2.748.496,98	191.254,96
Outras Despesas Correntes	1.302.070,18	1.278.858,11	912.397,90	722.833,50	720.758,33	366.460,21
Despesas de Capital (IX)	**108.324,42**	**240.276,99**	**164.652,05**	**9.612,05**	**9.612,05**	**75.624,94**
Investimentos	108.324,42	240.276,99	164.652,05	9.612,05	9.612,05	75.624,94
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**4.116.850,01**	**4.472.928,00**	**3.839.587,89**	**3.480.942,53**	**3.478.867,36**	**633.340,11**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.116.850,01**	**4.472.928,00**	**3.839.587,89**	**3.480.942,53**	**3.478.867,36**	**633.340,11**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.116.850,01**	**4.472.928,00**	**3.839.587,89**	**3.480.942,53**	**3.478.867,36**	**633.340,11**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-c-e)**
Despesas Correntes		**463.175,61**	**385.988,38**	**385.988,38**	**73.001,53**	**4.185,70**
Outras Despesas Correntes		463.175,61	385.988,38	385.988,38	73.001,53	4.185,70
Despesas de Capital		**341.241,88**	**333.003,92**	**333.003,92**	**8.237,96**	
Investimentos		341.241,88	333.003,92	333.003,92	8.237,96	
TOTAL		**804.417,49**	**718.992,30**	**718.992,30**	**81.239,49**	**4.185,70**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Inscritos Em 31/12 do Exerc Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes		**23.255,74**	**23.231,01**	**24,73**	
Outras Despesas Correntes		23.255,74	23.231,01	24,73	

Despesas de Capital					
TOTAL	**23.255,74**	**23.231,01**	**24,73**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:6B2C4700

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO - 2019 FUNDO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
INGRESSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**4.506.396,51**	**5.026.423,72**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.506.396,51	5.026.423,72
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**360.720,53**	**581.842,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	358.645,36	568.552,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	2.075,17	13.289,36
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**3.927.509,90**	**2.508.023,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.927.509,90	2.508.023,11
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**8.794.626,94**	**8.116.288,84**
DISPÊNDIOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)	**3.839.587,89**	**1.328.047,06**
Vinculada	**3.839.587,89**	**1.328.047,06**
Recursos Vinculados à Saúde	3.839.587,89	1.328.047,06
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**742.223,31**	**359.870,28**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	718.992,30	321.010,17
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	23.231,01	38.860,11
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**4.212.815,74**	**6.428.371,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.212.815,74	6.428.371,50
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**8.794.626,94**	**8.116.288,84**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:2F849FBA

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO 2019 FUNDO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2019**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.212.815,74	3.927.509,90
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.212.815,74	3.927.509,90
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	238,80	
Adiantamentos Concedidos	238,80	
Estoques	43.990,40	35.830,82
Almoxarifado	43.990,40	35.830,82
Total do Ativo Circulante	**4.257.044,94**	**3.963.340,72**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	3.234.987,41	2.736.563,50
Bens Móveis	2.065.251,39	1.593.569,40
Bens Imóveis	1.169.736,02	1.142.994,10

Total do Ativo Não Circulante	**3.234.987,41**	**2.736.563,50**
TOTAL DO ATIVO	**7.492.032,35**	**6.699.904,22**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.075,17	23.255,74
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		23.255,74
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	2.075,17	
Total do Passivo Circulante	**2.075,17**	**23.255,74**
Passivo Não-Circulante		
Total do Passivo Não Circulante		
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	7.489.957,18	6.676.648,48
Superávits ou Déficits Acumulados	7.489.957,18	6.676.648,48
Total do Patrimônio Líquido	**7.489.957,18**	**6.676.648,48**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.492.032,35**	**6.699.904,22**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	4.212.815,74	3.927.509,90
Ativo Permanente	3.279.216,61	2.772.394,32
Total do Ativo	**7.492.032,35**	**6.699.904,22**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	364.906,23	827.673,23
Passivo Permanente		
Total do Passivo	**364.906,23**	**827.673,23**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**7.127.126,12**	**5.872.230,99**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais		
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos		
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais		
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	0,60	3.099.836,67
1002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	45.061,90	
1027 - Transferência de Recursos do SUS - Custeio	3.439.707,33	
2013 - Transferências de Convênios - Saúde	363.139,68	
Total das Fontes de Recursos	**3.847.909,51**	**3.099.836,67**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:5EF28D5C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2019 FUNDO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Transferências e Delegações Recebidas	**4.663.146,51**	**5.026.423,72**
Transferências Intragovernamentais	4.663.146,51	5.026.423,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**263,53**	
Ganhos com Incorporação de Ativos	238,80	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	24,73	
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.663.410,04**	**5.026.423,72**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**2.748.496,98**	**472.355,76**
Remuneração a Pessoal	2.051.490,48	470.105,76
Encargos Patronais	592.456,83	
Benefícios a Pessoal		2.250,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	104.549,67	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.081.666,23**	**558.871,74**
Uso de Material de Consumo	669.437,65	448.298,74
Serviços	412.228,58	110.573,00
Transferências e Delegações Concedidas	**942,06**	
Transferências Intergovernamentais	942,06	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**18.996,07**	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	18.996,07	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**3.850.101,34**	**1.031.227,50**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**813.308,70**	**3.995.196,22**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B55C1A46

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 2019 FUNDO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ 13 877 281/0001-07
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2019

TÍTULOS	**Saldo do Exercício Anterior**	*** -- Movimentação no Exercício -- ***			**Saldo para o Exercício Seguinte**
		Inscrição	**Baixa**	**Cancelamento**	
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2019					
R.P. Processado		2.075,17			2.075,17
R.P. Não Processado		358.645,36			358.645,36
RESTOS A PAGAR DE 2018	827.673,23		742.223,31	81.264,22	4.185,70
TOTAL	**827.673,23**	**360.720,53**	**742.223,31**	**81.264,22**	**364.906,23**
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**827.673,23**	**360.720,53**		**742.223,31**	**364.906,23**

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:50A346C6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA 2019 FUNDO FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	4.506.396,51	5.026.423,72
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	3.878.474,70	795.367,09
Transferências concedidas	942,06	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**626.979,75**	**4.231.056,63**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	341.673,91	310.708,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-341.673,91**	**-310.708,24**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**285.305,84**	**3.920.348,39**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**3.927.509,90**	**2.508.023,11**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	285.305,84	3.920.348,39
Ingressos Extraorçamentários		
Egressos Extraorçamentários		
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**4.212.815,74**	**6.428.371,50**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais	4.506.396,51	5.026.423,72
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**4.506.396,51**	**5.026.423,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	942,06	
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	**942,06**	

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	3.878.474,70	795.367,09
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**3.878.474,70**	**795.367,09**

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
CNPJ 13 877 281/0001-07		
Av. Afonso Pena, 2280, Centro - Teixeiropolis - RO, Fone 69 3465 1156		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2019**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

Balanço elaborado conforme portaria STN

TEIXEIROPOLIS, 31 de Dezembro de 2019

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Port. 058/2019 de 01/07/2019
Secretaria Munic. de Saúde

412.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:B89E6ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO N. 011

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **353/2020** Programa **15.452.0009** Sub/Programa **2031** Elemento **3.3.90.30** Recurso PRÓPRIO que objetiva a **Aquisição pranchas em madeira,** para atender a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I – [...]
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998); Assim sendo e, com base no exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – (RO) 23/03/2020

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento

PROCESSO: 248/2018

OBJETO: Aquisição de pranchas em madeira, para atender a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:
33.90.30.39.00 - MATERIAL PA MANUTENÇÃO DE VEICULOS

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	M³	10	PRANCHAS DE MADEIRA DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA, MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBÁ: SENDO DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 30, 25 E20 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA	1.315,00	13.150,00

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:
CPF:
Endereço: CEP:
Cidade: Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020

ANTÔNIO PEREIRA NETO	Assinatura e Carimbo do Responsável
Sec. Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento	

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0AD1553A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preço n°.**19/SEMAD/2019 PROCESSO N° 399/SEMAD/2019**, realizado pelo Município de Alvorada D'Oeste/RO. Essa adesão visa à aquisição de **Impressora** pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, representada pelo Gabinete do Prefeito, e assim mencionado o Item abaixo e suas especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Impressora multifuncional, laser monocromática, cartucho de tonner funções: impressão, scanner, copiadora velocidade de impressão até 22 rpm, resolução de impressão até 1200dpi, conectividade: USB ethernet, wifi compatível com windows xp,7, 8, 10, 32 ou 64 bits, com cabo de força, cabo USB, (igual ou similar HP laser Jet m1132 mfp). Garantia mínima de 12 meses	Elgin	UND	02	1.269,19	2.538,38
TOTAL ----------à						**2.538,38**

Vale do paraiso-RO, 24 de Março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:42AE4A0C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO torna público a ADESÃO a ATA de Registro de Preço de n° 019/SEMAD/2019, proveniente do Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2019, Processo nº 399-1/SEMAD/2019 da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, para aquisição de Material de Permanente (impressora), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e seus respectivos setores.

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP - CNPJ: 34.770.156/0001-73						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Marca**	**V.Unit R$**	**V.Total R$**
4	**Impressora multifuncional**, laser monocromática, cartucho de tonner funções: impressão, scanner, copiadora velocidade de impressão até 22 rpm, resolução de impressão até 1200dpi, conectividade: USB ethernet, wifi compatível com windows xp,7, 8, 10, 32 ou 64 bits, com cabo de força, cabo USB, (igual ou similar HP laser Jet m1132 mfp). Garantia mínima de 12 meses	UND.	01	ELGIN	1.269,19	1.269,19
TOTAL						**1.269,19**

Vale do Paraíso – RO, em 24 e março de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0AEFE579



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
TC-18 ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIO

TRIBUNAL DE CONTAS					QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						EXERCÍCIO DE 2.019 JANEIRO /DEZEMBRO	
DECRETO		LEIS		CRÉDITOS ADICIONAIS				RECURSOS INDICADOS				
Nº	DATA	Nº	DATA	TIPO	SUPLEMEN-TARES	ESPECIAIS	EXTRAORDI-NÁRIOS	SUPERÁVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	RECURSOS VINCULADOS
CAMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA												
1580/2019	03/01/2019	2005/2018	26/12/2018	O	71.854,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1634/2019	28/01/2019	2211/2019	28/01/2019	E	61.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.850,00	0,00	0,00
1635/2019	28/01/2019	2212/2019	28/01/2019	E	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00
1728/2019	04/03/2019	2225/2019	04/03/2019	E	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
1869/2019	07/06/2019	2206/2018	26/12/2018	O	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
2083/2019	09/10/2019	2266/2019	09/10/2019	O	18.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.025,00	0,00	0,00
2263/2019	09/12/2019	2294/2019	09/12/2019	O	46.652,66	0,00	0,00	0,00	0,00	46.652,66	0,00	0,00
2264/2019	09/12/2019	2206/2018	26/12/2018	O	1.408,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,02	0,00	0,00
TOTAL					**259.289,77**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.435,68**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:					**259.289,77**	**21.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.435,68**	**0,00**	**0,00**

Conferência TC-18			**Total Lei Específica**	**Total Lei Orçamentária**
Total Créd. Adicionais	**Total Rec. Indicados**	Prefeitura Consolidado diferença 0,00	140.850,00	139.439,77
280.289,77	208.435,68	71.854,09		
OBS.:			LOCAL E DATA	
			CHUPINGUAIA-RO, 24 DE MARÇO DE 2.020.	

ASSINATURAS		
VANDERCI DE P. CAMPOS	EMERSON MENDES	DIANA S. BIZI
Presidente	CONTADOR	Tesoureiro

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:FC7B03A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2020

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2020, a Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum VITAE da Secretaria Municipal de Educação, conforme DECRETO 1862/GP/2020 do processo seletivo 001/SEMEC/2020, declara o Resultado Final do Processo Seletivo 001/SEMEC/2020.
A Comissão informa que não houve apresentação de recursos.
Segue a relação dos aprovados conforme resultado abaixo:

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2020 - PROFESSOR 20 HORAS (SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO)
PONTUAÇÃO MÁXIMA 17 (DEZESSETE PONTOS)

C	Nome	Graduação	Pos-grad.	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Exp. rede privada	Exp. rede publica	Exp. direto ou indireta	Total ponto	Tempo de docência		Data de nascimento
														ano	mês	
1º	Gabriela Holanda	3,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	2,0	2,5	3,0	2,0	17	05	02	28/03/1986
2º	Maria Hirtys M. Lopes Araujo	3,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	2,0	2,5	3,0	0,0	15	22	00	20/10/1972
3º	Maria Terezinha da Silva	3,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	2,0	0,0	3,0	2,0	14,5	19	06	20/02/1975
4º	Rosangela N. Teixeira Lima	3,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	2,0	0,0	3,0	2,0	14,5	19	02	14/07/1976
5º	Adriana Marques Moraes	3,0	2,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	2,0	2,0	10,5	01	08	20/05/1974
6º	Elisangela Joana Da Silva	3,0	2,0	0,5	0,0	0,0	1,5	0,0	2,0	0,0	0,0	1,5	10,5	0,0	10	17/06/1988
7º	Barbara Jaqueline G. Loureço	3,0	2,0	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	2,0	0,0	0,0	0,0	9,5	0,0	00	15/09/1989
8º	Cindia Mara F. De Barros	3,0	2,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	7,5	0,0	03	15/12/1991
9º	Rosilene Da Silva Telaroli	3,0	2,0	0,5	0,0	0,75	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7,25	0,0	0,0	21/04/1971
10º	Josilaine Goltara Henck	3,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	5,0	0,0	07	12/09/1995
11º	Maria Aparecida Benetti	3,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5,0	0,0	0,0	02/10/1972
12º	Zoraide Flauzina Pereira	3,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	10/04/1988
13º	Juliana Amada N. Carvalho	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	19/07/1982
14º	Deise Gonçalves Dos S. Costa	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	18/01/1989
15º	Jaqueline Barbosa De Oliveira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	06/01/1993

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2020 - AUXILIAR DE SALA (DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE)
PONTUAÇÃO MÁXIMA 13 (TREZE) PONTOS.

Clas	Nome	Medio/ graduação	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiência	Total ponto	Tempo de serviço		Data de nascimento
										I e II	III e IV	V e VI	VII e VIII			Ano	Mês	
1º	Elisangela Joana Da Silva	4,0	4,0	0,25	0,0	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	12	0,0	10	17/06/1988
2º	Rosely Pereira Martins	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	10,5	01	0	07/01/1971
3º	Cindia Mara F. De Barros	4,0	4,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	9,5	0,0	03	15/12/1991
4º	Susimares Nunes Santos	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9,5	0,0	0,0	13/04/1998
5º	Tenisa Ferreira Santana	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	0,0	06/05/1993
6º	Jaqueline Alves B. Barros	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,0	0,0	0,0	29/07/1993
7º	Leia Rodrigues Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	17/01/1985
8º	Regiane Batista Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	4,5	0,0	0,0	30/02/1994

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2020 - AUXILIAR DE SALA (SEDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA)
PONTUAÇÃO MÁXIMA 13 (TREZE) PONTOS.

Clas	Nome	Medio/ graduação	Graduação	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Semestre da faculdade				Experiência	Total ponto	Tempo de serviço		Data de nascimento
										I e II	III e IV	V e VI	VII e VIII			Ano	Mês	
1º	Rosangela N. Teixeira Lima	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	13	19	02	14/07/1976
2º	Gabriela Holanda	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	13	05	02	28/03/1986
3º	Fabiana Rodrigues Moura	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	13	01	09	21/10/1993
4º	Adneia N. Teixeira Kruger	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,75	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	11,5	00	04	16/04/1978
5º	Adriana Marques Moraes	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	11	01	08	20/05/1974
6º	Rosineia N. Teixeira Silva	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11	0,0	00	07/01/1980
7º	Barbara Jaqueline G. Lourenço	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	1,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11	0,0	00	05/09/1989
8º	Josilaine Goltara Hencke	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	9,75	0,0	06	12/09/1995

9º	Cindia Mara F. Barros	4,0	4,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,25	9,5	0,0	03	15/12/1991
10º	Leila Linares	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	00	22/05/1981
11º	Zoraide Flauzina Pereira	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	0,0	10/04/1988
12º	Tenisa Ferreira Santana	4,0	4,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,5	0,0	0,0	06/05/1993
13º	Juliana Amada N. Carvalho	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	19/07/1982
14º	Rosana Alves Da Silva	4,0	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	8,0	0,0	0,0	18/02/1994
15º	Patrícia Reis Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	1,25	7,25	0,0	03	17/02/2000
16	Jaqueline B. De Oliveira	4,0	0,0	0,0	0,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,5	0,0	0,0	06/01/1993
17	Valeria A. Da Silva	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,0	0,0	0,0	23/04/1991
18	Jaqueline Alves B. Barros	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2,0	0,0	6,0	0,0	0,0	29/07/1993
19	Ariely Pereira Telarolli	4,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	5,5	0,0	0,0	10/05/1999
20	Luzia G. Da Silva Santos	4,0	0,0	0,25	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	5,25	0,0	0,0	14/05/1980
21	Katiélen Telarolli	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	21/07/1996

RESULTADO APROVADO PELA COMISSÃO DE ACORDO COM O **DECRETO1862/GP/2020**; VANDER BARBOSA MEIRELES; FATIMA PEREIRA PEIXOTO, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO, ENILSON ABREU DE MATOS, GILCLEIA APARECIDA MISS. JURIDICO DA PREFEITURA WILSON NOGUEIRA JUNIOR.

Primavera de Rondônia, 24 de março de 2020.

VANDER BARBOSA MEIRELES	***ENILSON ABREU DE MATOS***	***FATIMA PEREIRA PEIXOTO***	***GILCLEIA APARECIDA MISS***	***MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO***

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:8219BAAC

